

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	82
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	174
ATOS DE LICITAÇÃO	282
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	295
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	331
MUNICIPALIDADES	336
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	347

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 008/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 008/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NSN	G O	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050		F				
Gestão e Operacionalização do TJMS	2	3	1	12	300.000,00	0,00
	3	1	1	00	0,00	28.500.000,00
	3	3	1	00	28.500.000,00	0,00
SUBTOTAL				112	300.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	28.500.000,00	28.500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.364.2068.4098		F				
Desenvolvimento da Extensão.	3	3	1	00	0,00	28.000,00
29204.12.364.2068.4099		F				
Desenvolvimento da Graduação.	3	4	1	00	28.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	28.000,00	28.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.181.2047.4215		F				
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP	1	4	2	40	12.610.000,00	0,00



SUBTOTAL			240	12.610.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA					
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA					
33901.03.122.0007.2894	F				
Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública					
	1	3	240	5.980.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	5.980.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166	F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV					
	1	4	100	900.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	900.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
51901.27.122.0014.4203	F				
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS					
	1	4	100	33.456.430,00	0,00
51901.27.811.2079.4458	F				
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado					
	1	3	100	2.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	36.256.430,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
55101.04.122.0016.4231	F				
Manutenção e Operacionalização da SAD					
	1	3	100	805.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	805.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.482.2062.4302	F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.					
	1	4	100	9.809.660,00	0,00
57204.16.482.2062.4304	F				
Melhoria de infraestrutura urbana					
	1	4	100	1.263.250,00	0,00
SUBTOTAL			100	11.072.910,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.20.541.2071.4583	F				
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água					
	1	4	100	14.800.000,00	0,00
	1	4	112	67.964.036,05	0,00
SUBTOTAL			100	14.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			112	67.964.036,05	0,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 71201.23.665.0020.4396 Gestão e Operacionalização da AEM-MS		F				
	1	3	100	170.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	170.000,00	0,00	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 71202.23.692.0020.4401 Gestão e Operacionalização da JUCEMS		F				
	3	3	240	0,00	336.500,00	
	3	4	240	336.500,00	0,00	
SUBTOTAL			240	336.500,00	336.500,00	
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.609.2071.4435 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos		F				
	1	4	240	9.431.080,00	0,00	
SUBTOTAL			240	9.431.080,00	0,00	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.423.2071.4445 PROACIN - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas de MS		F				
	1	3	100	9.807.658,00	0,00	
71206.20.573.2071.4444 AGRAER Pesquisa Agropecuária		F				
	1	4	100	187.032,00	0,00	
71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar		F				
	1	3	100	6.960.000,00	0,00	
	1	4	100	6.300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	23.254.690,00	0,00	
TOTAL			100	115.787.030,00	28.528.000,00	
TOTAL			112	68.264.036,05	0,00	
TOTAL			240	28.357.580,00	336.500,00	
TOTAL GERAL				212.408.646,05	28.864.500,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE/MS N. 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para a negociação, a celebração e o acompanhamento do Acordo de Leniência de que tratam a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** e a **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 13, IX, da Lei Complementar Estadual n. 230, de 09 de dezembro de 2016, e o art. 8º, XXIII, da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001, respectivamente;

RESOLVEM:

Art. 1º A negociação, a celebração e o acompanhamento do Acordo de Leniência de que trata a Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada por meio do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, observarão o disposto nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MS) celebrar, conjuntamente, acordos de leniência no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n. 12.846, de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência, conforme dispõe o art. 40 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria-Geral do Estado nos processos de negociação, na celebração e no acompanhamento do cumprimento dos acordos de leniência referidos nesta Resolução Conjunta, será realizada por um Procurador do Estado designado por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º O Acordo de Leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

- I - a identificação dos demais envolvidos no ato ilícito, quando houver; e
- II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

Parágrafo único. O Acordo de Leniência previsto neste artigo poderá ser celebrado mesmo quando a conduta prevista na Lei Federal n. 12.846, de 2013, também seja enquadrada como ato de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º A proposta de Acordo de Leniência, apresentada nos termos do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, conforme modelo do Anexo Único desta Resolução, será dirigida ao Controlador-Geral do Estado e protocolada na sede da CGE-MS, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n. 12.846, de 2013", e "Confidencial".

§ 1º. A pessoa jurídica proponente declarará, expressamente, que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da CGE-MS e da PGE-MS durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.

§ 2º. Após a análise, pela CGE-MS e pela PGE-MS, sobre a viabilidade da negociação, poderá ser firmado, pelo Controlador-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral do Estado, Memorando de Entendimentos com a pessoa jurídica, com a finalidade de formalizar a proposta e definir os parâmetros mínimos para negociação do Acordo de Leniência.

Art. 5º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos membros da Comissão de Negociação do Acordo de Leniência, designados nos termos do art. 6º desta Resolução Conjunta, e aos agentes públicos eventualmente designados como assistentes técnicos, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou o compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência das partes, bem como observância ao disposto no art. 16, § 6º, da Lei Federal n. 12.846,

de 2013.

§ 1º. A obrigação de sigilo a que se refere o “caput” alcança aqueles que integravam comissões de negociação de leniência e eventualmente tenham sido substituídos.

§ 2º. O Acordo de Leniência, após sua celebração, será público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, que devem ser observadas por aqueles que tenham acesso aos elementos de prova por força das atividades de investigação ou outra atuação decorrente dos acordos de leniência.

Art. 6º Uma vez apresentada a Proposta do Acordo de Leniência, o dirigente máximo da Controladoria-Geral do Estado:

I - solicitará à Procuradoria-Geral do Estado, a indicação de 1 (um) Procurador do Estado para compor a Comissão de Negociação de eventual Acordo de Leniência;

II - designará comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis da Controladoria-Geral do Estado e pelo membro indicado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Negociação do Acordo de Leniência será indicada no ato de designação de que trata o inciso II do “caput” deste artigo.

Art. 7º O Controlador-Geral do Estado, juntamente com o Procurador-Geral do Estado, supervisionará os trabalhos relativos à negociação do Acordo de Leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação, e, solicitar:

I - os autos de processos administrativos de responsabilização em curso na própria CGE-MS ou em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, relacionados aos fatos objeto do acordo;

II - a indicação de servidor ou empregado do órgão ou da entidade lesada para participar das reuniões da comissão responsável pela condução das negociações.

Art. 8º Compete à Comissão de Negociação do Acordo de Leniência:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de Acordo de Leniência;

II - avaliar se os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente demonstram:

a) ser esta a primeira a manifestar interesse em cooperar com a apuração de ato lesivo específico;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da propositura do acordo;

d) a efetividade da cooperação, de forma plena e permanente, com as investigações e o processo administrativo de responsabilização; e

e) a identificação dos agentes públicos e demais particulares envolvidos na infração administrativa.

III - avaliar, quanto à existência e efetiva aplicação, o programa de integridade das pessoas jurídicas proponentes de acordos de leniência, com base nos parâmetros estabelecidos no Capítulo IV do Decreto Federal n. 8.420, de 18 de março de 2015 e Portaria CGU n. 909, de 07 de abril de 2015 (art. 44, III, do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017);

IV - solicitar, quando necessário, ao Controlador-Geral do Estado, que faça a interlocução com órgãos, entidades e autoridades, nacionais ou internacionais, no que tange às atividades relacionadas aos acordos em negociação;

V - propor cláusulas e obrigações para o Acordo de Leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover melhorias contínuas em sua governança que evitem ou mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade;

- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no Acordo de Leniência;
- e) a reparação do dano identificado ou a subsistência dessa obrigação.

VI – negociar os valores a serem ressarcidos, preservando-se a obrigação da pessoa jurídica de reparar integralmente o dano causado; e

VII- submeter ao Controlador-Geral do Estado e ao Procurador-Geral do Estado:

- a) o Relatório Final acerca das negociações, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos no art. 16 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, c/c art. 48 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017;
- b) a minuta do Acordo de Leniência.

§ 1º. A avaliação do programa de integridade de que trata o inciso III do “caput” poderá ser instruída com análise previamente iniciada ou concluída em sede de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 2º. No âmbito da Comissão de Negociação do Acordo de Leniência, compete especificamente ao membro da Procuradoria-Geral do Estado avaliar a vantagem e a procedência da proposta da empresa em face da possibilidade de propositura de eventuais ações judiciais.

Art. 9º O Relatório Final, elaborado pela Comissão de Negociação do Acordo de Leniência, a que se refere o art. 8º, VII, “a”, desta Resolução Conjunta, conterá:

I - informações sobre:

- a) a admissão do ilícito;
- b) a colaboração efetiva da pessoa jurídica;
- c) o compromisso de efetiva adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

II - a quantificação da multa e da reparação do dano;

III - capítulo próprio com a análise das questões jurídicas realizada pelo membro da PGE-MS.

Parágrafo único. O Relatório Final, acompanhado da minuta do Acordo de Leniência, será submetido à análise do Controlador-Geral do Estado e do Procurador-Geral do Estado, aos quais compete decidir, conjuntamente, pela celebração do acordo.

Art. 10. O Acordo de Leniência observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, e conterá, entre outras disposições:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou declaração da pessoa jurídica de que se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o PAR, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no Acordo de Leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 e no art. 17, ambos da Lei Federal n. 12.846, de 2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - comprovação de que a aplicação ou aperfeiçoamento do Programa de Integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento federal de que trata o parágrafo único do art. 7º da Lei Federal n. 12.846, de 2013, é efetivo e se encontrava em vigor em data anterior à ocorrência do ilícito, sob pena de ser desconsiderado;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pela Controladoria-Geral do Estado e pela Procuradoria-Geral do Estado, do cumprimento das condições nele estabelecidas;

XII - as demais condições que a Controladoria-Geral do Estado e/ou a Procuradoria-Geral do Estado considerem necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

Art. 11. A proposta de Acordo de Leniência poderá ser objeto de desistência por parte da pessoa jurídica proponente ou ser rejeitada pela CGE-MS ou pela PGE-MS, anteriormente à sua celebração.

Parágrafo único. A desistência da proposta de Acordo de Leniência ou sua rejeição:

I- não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado seu uso, assim como o de dados e informações obtidos durante a negociação, exceto quando a Administração Pública tiver seu conhecimento por outros meios; e

III - não acarretará a sua divulgação, ressalvado o disposto no art. 16, § 6º, da Lei Federal n. 12.846, de 2013.

Art. 12. A celebração do Acordo de Leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas nos arts. 6º, II, e 19, IV, da Lei Federal n. 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas ou cíveis aplicáveis ao caso.

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I a III do “caput” ficam condicionados ao cumprimento do acordo, que será atestado por servidores designados pelo Controlador-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Os benefícios do Acordo de Leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas suas disposições.

Art. 13. No caso de descumprimento das obrigações previstas no Acordo de Leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela Administração Pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado, conforme o caso;

III - haverá o vencimento antecipado das parcelas não pagas e serão executados:

a) o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas;

b) os valores pertinentes ao ressarcimento integral do dano e ao enriquecimento ilícito, descontando-se eventuais parcelas eventualmente pagas;

IV - serão aplicadas as demais penalidades e consequências previstas nos termos do Acordo de Leniência e na legislação aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento do Acordo de Leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata o art. 22 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, e a Resolução CGE/MS n. 008, de 23 de agosto de 2018.

Art. 14. Concluído o acompanhamento de que trata o § 1º do art. 12 desta Resolução Conjunta, o Acordo de Leniência será considerado cumprido mediante ato conjunto do Controlador-Geral do Estado e do Procurador-Geral do Estado, que declarará:

- I - o cumprimento das obrigações pactuadas;
- II - a isenção ou cumprimento das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n. 12.846, de 2013, bem como as demais sanções aplicáveis ao caso; e
- III - o cumprimento da sanção prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013.
- Art. 15. Os incidentes surgidos no curso do cumprimento dos acordos de leniência e que implicarem modificação substancial do pactuado, com ou sem adituação do acordo, serão decididos conjuntamente pelo Controlador-Geral do Estado e pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Serão decididas pelo Controlador-Geral do Estado as demais questões incidentais verificadas no curso do cumprimento dos acordos de leniência, tais como:

- I - prorrogação do prazo de cumprimento de obrigações isoladas, por uma única vez, e por até seis meses;
- II - substituição de garantias;
- III - cálculo da correção e remuneração das parcelas segundo índice previsto no acordo;
- IV - alteração de local ou conta de pagamento; e
- V- alteração nas obrigações de adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, que não implique modificação do seu prazo de monitoramento.

Art. 16. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE/MS N. 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

MODELO DE PROPOSTA DE ACORDO DE LENIÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Proposta Inicial de Acordo de Leniência.

(indicar o nome da empresa ou grupo empresarial), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avenida, CEP, cidade de, Estado de(o/a), representada neste ato por [indicar o nome, documento (OAB ou CPF) e endereço dos representantes], conforme procuração anexa, doravante identificada como **PROPONENTE**, vem perante Vossa Excelência apresentar **proposta de abertura de tratativas** de possível **ACORDO DE LENIÊNCIA** nos seguintes termos:

I - A **PROPONENTE** comparece perante a **Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS** de livre e espontânea vontade e, nos termos do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, declara expressamente:

- a) que está ciente e devidamente orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais ao decidir colaborar com a **CGE-MS** e com a **Procuradoria-Geral do Estado – PGE-MS**, nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013, do Decreto Estadual n. 14.890/2017 e da Resolução Conjunta CGE/PGE/MS n. 1/2022; e
- b) que o não atendimento às determinações da CGE-MS ou da PGE-MS durante a etapa de negociação importará na desistência da proposta.

II - A **PROPONENTE** desde já assume o compromisso de colaborar de forma plena, efetiva e permanente para o esclarecimento e apresentação dos elementos de prova e convicção disponíveis sobre os fatos e possíveis ilícitos de que tem conhecimento, à luz do que preceituam a Lei Federal n. 12.846/2016 e o Decreto Estadual n.

14.890/2017.

III - A **PROPONENTE** declara conhecer e anuir com os termos da minuta de Memorando de Entendimentos a ser celebrado com a CGE-MS e a PGE-MS (documento disponível no endereço eletrônico www.cge.ms.gov.br), estando desde já à disposição para sua assinatura.

IV - A **PROPONENTE** indica como seus representantes para participar das tratativas sobre o possível Acordo de Leniência com a **CGE-MS** e a **PGE-MS** os seguintes representantes: (indicar nome, qualificação, e-mail e telefone de cada um dos representantes);

V - Por fim, a **PROPONENTE** requer seja a presente proposta recebida, autuada e processada em caráter absolutamente sigiloso, desde já assumindo o mesmo compromisso com o sigilo.

Nestes termos, pede deferimento.

(indicar nome da cidade), de de

Nome e assinatura do representante

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bebidas alcoólicas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II - estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III - informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos

Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;



3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2022

ROSINEI ALVES DE BARROS

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 012 de 07/01/2022.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 9/ 2022

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897736407059	APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML	30,90	A
85919	APERITIVO APEROL - 750ML	64,30	A
7898080663504	APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML	42,90	A
7896711103351	APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML	48,68	A
7896711101616	APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML	37,90	A
7896019302012	APERITIVO BITTER BRASILBERG - 920ML	71,86	A
7899090184058	APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML	154,90	A
7896037916147	APERITIVO BITTER SANG GALO - 900ML	24,27	A
7898146500606	APERITIVO BITTER VALE DA COLONIA - 880ML	7,47	A
7896037916338	APERITIVO BLACK STONE - 1000ML	20,72	A
7896209602519	APERITIVO BLEND SEVEN MALT WHISKY - 1000ML	15,00	A
7891136051003	APERITIVO CAMPARI - 900ML	52,52	A
7891136058019	APERITIVO CINZANO ROSSO - 950ML	27,81	A
7891136065208	APERITIVO CYNAR - 900ML	23,94	A
7896685200810	APERITIVO DE AGAVE TEQPAR SILVER - 1000ML	23,32	A
7898172661524	APERITIVO DE ZIMBRO - 500ML	10,80	A
7898172661777	APERITIVO DINGOOS - 900ML	15,00	A
7896092500534	APERITIVO FERNET ASTECA - 900ML	17,79	A
7896685200636	APERITIVO GOLD PAR COPO - 1000ML	24,69	A
3057230000253	APERITIVO LILLET - 750ML	113,23	A
7898994730545	APERITIVO NEGRONI N 451 - 1000ML	179,90	A
7896008101381	APERITIVO OLD RED - 1000ML	25,30	A
7896273100386	APERITIVO OLD VILLE - 1000ML	23,15	A
7896008101114	APERITIVO PRACURA DUFORTE - 900ML	18,54	A
7896008101121	APERITIVO RAIZ AMARGA DIERVA - 900ML	15,00	A
7897946400130	APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML	11,00	A
7896685200704	APERITIVO TEQPAR - 1000ML	23,66	A
7898172661791	APERITIVOS DINGOOS - 910ML	15,00	A

02.00 - Batida e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898080660183	BATIDA CAPRICO COCO - 880ML	9,36	A
7896858100848	BATIDA RECORD AMENDOIN - 900ML	17,53	A
7896858100855	BATIDA RECORD COCO - 900ML	17,91	A
7896858100886	BATIDA RECORD MORANGO - 900ML	16,87	A

03.00 - Bebida ice

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896092504709	ASKOV ICE ACAI - 275ML	5,82	A
7896092503740	ASKOV ICE BLUEBERRY - 275ML	5,13	A
7896273100188	BALALAIKA ICE - 275ML	5,00	A
7896008101329	BARKOV ICE CITRUS - 275ML	4,08	A
7896008101282	BARKOV ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,40	A
7896008101305	BARKOV ICE GUARANA - 275ML	4,40	A
7896008101299	BARKOV ICE KIWI - 275ML	4,08	A
7896008101343	BARKOV ICE LARANJA - 275ML	4,08	A
7896008101367	BARKOV ICE LIMAO - 275ML	4,97	A
7896008105211	CONTINI ICE - 275ML	5,23	A
7891991294584	ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML	4,76	A
7891149840878	ICE - SKOL BEATS GT - 269ML	5,49	A
7891149105564	ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML	4,66	A
7891149105588	ICE - SKOL BEATS SENSES - 313ML	6,49	A
7896002110419	ICE 51 - 275ML	5,54	A
7896002111034	ICE 51 BALADA - 275ML	5,63	A
7896002110983	ICE 51 KIWI - 275ML	5,23	A
7896002111126	ICE 51 LIMAO LT - 269ML	6,19	A
7896002110457	ICE 51 MARACUJA - 275ML	5,37	A
7896002111508	ICE 51 MORANGO LARANJA - 275ML	5,46	A
7896002110471	ICE 51 TANGERINA - 275ML	5,89	A
7896092503313	ICE ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 275ML	5,50	A
7896092503290	ICE ASKOV KIWI - 275ML	5,98	A
7896092503306	ICE ASKOV MARACUJA - 275ML	5,73	A
7896273100898	ICE BALALAIKA LIMAO - 275ML	3,56	A
7897395099138	ICE BLUE SPIRIT - 275ML	4,90	A
7898377661770	ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML	4,75	A
7898307570165	ICE DRINK - 300ML	2,39	A
7898994823230	ICE EASY BOOZE GINGER - 200ML	6,15	A
7898994823292	ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 200ML	6,15	A
7897110000357	ICE LEONOFF LIMÃO - 275ML	4,65	A
7501035010314	ICE MARGARITALIANO MIX J CUERVO LIMAO - 1000ML	45,59	A
7893218003573	ICE SMIRNOFF PACK 6 UNIDADES - 275ML	44,88	A
7896336806507	ICE SYN BERRY - 300ML	2,59	A
7896336802264	ICE SYN LEMON - 300ML	3,80	A
7896547500843	SKARLOFF ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML	4,01	A
7893218000107	SMIRNOFF ICE RED - 275ML	7,60	A
7896718701642	HAY! DRINK GIN TONICA - 269ML	5,90	A

04.00 - Cachaça e aguardentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896547500034	AGUARDENTE 61 - 970ML	9,90	A
7896547500058	AGUARDENTE 61 - 600ML	3,80	A
7896711101555	AGUARDENTE BARTENIKE - WACHOLDER - 700ML	26,69	A
7898010861024	AGUARDENTE BOAZINHA - 600ML	34,78	A
7898043100053	AGUARDENTE BRASIL TROPICAL - 490ML	3,38	A
7898939469363	AGUARDENTE CABARE PRATA - 700ML	28,58	A
7896317192643	AGUARDENTE CACHACA ARARA - 600ML	5,25	A

7896317194005	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 980ML	10,43	A
7896317194029	AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 500ML	5,48	A
7898172660749	AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML	3,98	A
7897946400079	AGUARDENTE CACHACA CANINHA SERTANEJA - 970ML	8,55	A
7898994277217	AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS OURO - 700ML	70,00	A
7897110000036	AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 965ML	9,38	A
7896317194043	AGUARDENTE CACHACA DIPLOMATA - 500ML	5,50	A
7897877000041	AGUARDENTE CACHACA LUA NOVA - 600ML	44,46	A
7896273100959	AGUARDENTE CACHACA O GARRAFÃO TEODORO E SAMPAIO - 500ML	3,38	A
7896273101000	AGUARDENTE CACHACA O GARRAFÃO TEODORO E SAMPAIO LÍMAO - 500ML	4,00	A
7896002100441	AGUARDENTE CACHACA PIRASSUNUNGA 51 - 700ML	30,99	A
7898103170033	AGUARDENTE CACHACA RAINHA DO VALE CLASSIC - 600ML	54,99	A
7896002111386	AGUARDENTE CACHACA RESERVA 51 SINGULAR - 700ML	125,99	A
7896002111423	AGUARDENTE CACHACA RESERVA 51 ÚNICA - 700ML	156,25	A
7896383730152	AGUARDENTE CACHACA YPIOCA PRATA SEM PALHA - 965ML	23,25	A
7898942053726	AGUARDENTE CAIDEIRA - 600ML	5,75	A
7898172660725	AGUARDENTE CAMELINHO - 500ML	4,01	A
7896002100014	AGUARDENTE CANA PIRASSUNUNGA 51 - 965ML	12,79	A
7896607100044	AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML	6,85	A
7896002110211	AGUARDENTE CANINHA 29 - 500ML	4,13	A
7897110000197	AGUARDENTE CANINHA DA ROCA CARVALHO - 965ML	14,18	A
7897946400062	AGUARDENTE CANINHA SERTANEJA - 500ML	4,08	A
7896711103375	AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML	14,69	A
7896711103368	AGUARDENTE COMP CONHAQUE GENGIBRE BARRA SANTA - 900ML	13,70	A
7896547500089	AGUARDENTE COROTE - 500ML	4,59	A
7898146350065	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA GOLD - 880ML	7,26	A
7898146500439	AGUARDENTE DE CANA CAMPONESA PREMIUM - 970ML	12,43	A
7896317194036	AGUARDENTE DIPLOMATA OURO - 980ML	10,04	A
7896273100171	AGUARDENTE DO BARRIL - 500ML	3,43	A
7896008101626	AGUARDENTE DOCE VENENO - 750ML	14,75	A
7898172660107	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	11,36	A
7898172660121	AGUARDENTE JAMEL - 965ML	9,22	A
7898172660183	AGUARDENTE JAMEL - 910ML	9,14	A
7898172660190	AGUARDENTE JAMEL OURO - 900ML	14,37	A
7896008100742	AGUARDENTE LINDA - 750ML	37,56	A
7898942053542	AGUARDENTE MEROLINHA - 965ML	12,00	A
7896113900022	AGUARDENTE NEGA FULO CARVALHO TRADIC - 750ML	89,95	A
7896113900251	AGUARDENTE NEGA FULO JEQUITIBA - 750ML	94,59	A
7896113900084	AGUARDENTE NEGA FULO TERRACOTA - 700ML	131,55	A

7896072901405	AGUARDENTE OLD CESAR 88 - 965ML	18,48	A
7896345600011	AGUARDENTE ONCINHA - 595ML	3,58	A
7896345600493	AGUARDENTE ONCINHA - 965ML	11,74	A
7896345600196	AGUARDENTE ONCINHA CARVALHO - 965ML	11,74	A
7897110000500	AGUARDENTE PEDRA 90 - 500ML	3,12	A
7896273100027	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 965ML	11,09	A
7896273100881	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML	9,31	A
7896002109000	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 - 350ML	6,00	A
7896002110921	AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML	17,69	A
7896607100174	AGUARDENTE PITU - 350ML	15,15	A
7896607100372	AGUARDENTE PITU - 600ML	11,45	A
7896010000269	AGUARDENTE SAGATIBA ENVELHECIDA - 700ML	73,85	A
7891050001108	AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML	28,75	A
7896685200308	AGUARDENTE SEG DA CHACARA OURO - 900ML	18,37	A
7896685200278	AGUARDENTE SEGREDO DA CHACARA - 900ML	18,63	A
7898010860027	AGUARDENTE SELETA - 600ML	37,05	A
7898010860164	AGUARDENTE SELETA - 1000ML	37,14	A
7898010860706	AGUARDENTE SELETA - 670ML	64,00	A
7896345600868	AGUARDENTE TELECO TECO CARVALHO - 965ML	9,89	A
7896002109017	AGUARDENTE TERRA BRASILIS - 750ML	25,38	A
7898146365854	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 485ML	3,24	A
7898146500156	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO - 880ML	5,45	A
7898146350089	AGUARDENTE TRAGO DE LUXO GOLD - 880ML	5,57	A
7896008105129	AGUARDENTE VAT 45 TRADICIONAL DRINK - 970ML	14,99	A
7896050200124	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 910ML	12,61	A
7896050200261	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML	11,27	A
7896050200858	AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 700ML	30,52	A
7896050200865	AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML	31,62	A
7896050200872	AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML	17,23	A
7896050200735	AGUARDENTE VELHO BARREIRO LIMAO - 910ML	19,04	A
7896050200728	AGUARDENTE VELHO BARREIRO OURO - 910ML	19,03	A
7896273100058	AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO - 965ML	13,56	A
7896383730107	AGUARDENTE YPIOCA 150 ANOS - 700ML	96,28	A
7896383730114	AGUARDENTE YPIOCA 160 ANOS - 700ML	147,24	A
7896383700858	AGUARDENTE YPIOCA CINCO CHAVES - 700ML	117,45	A
7893218003702	AGUARDENTE YPIOCA LIMAO - 965ML	30,80	A
7896383700520	AGUARDENTE YPIOCA LIMAO - 1000ML	29,76	A
7896383700681	AGUARDENTE YPIOCA OURO - 965ML	24,21	A
7896383700704	AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML	45,34	A
7896383700674	AGUARDENTE YPIOCA PRATA - 960ML	23,23	A
7896383700698	AGUARDENTE YPIOCA PRATA COM PALHA - 965ML	40,33	A
7896383730244	AGUARDENTE YPIOCA WITH GUARANA - 1000ML	28,07	A

7898013032940	CACHACA EXTRA PREMIUM 5 ANOS VELHO PESCADOR - 700ML	194,90	A
7898172660817	CACHACA GARRAFAO - 500ML	4,11	A
7898013033893	CACHACA PRIMAVERA - 600ML	46,88	A
7897877000393	CACHACA SALINAS BALSAMO - 1000ML	51,72	A
7897877000263	CACHACA SALINAS CARVALHO - 700ML	99,90	A
7897877000218	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 600ML	37,50	A
7897877000256	CACHACA SALINAS CRISTALINA - 700ML	62,69	A
7897877000492	CACHACA SALINAS IPÊ - 700ML	48,90	A
7897877000034	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 600ML	53,75	A
7897877000065	CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML	48,41	A
7897877000164	CACHACA SALINAS TRADICIONAL CERÂMICA - 670ML	118,99	A
7897877000201	CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML	43,02	A
7897877000249	CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML	49,34	A
7897877000423	CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML	55,21	A
7896273100928	CACHACA TERRA ROXA - 965ML	23,93	A
7898013033596	CACHACA WEBER HAUS 7 MADEIRAS - 750ML	95,00	A
7898013032131	CACHACA WEBER HAUS ENVELHECIDA EM AMBURANA - 700ML	83,11	A
7898013033046	CACHACA WEBER HAUS EXTRA PREMIUM 6 ANOS - 750ML	239,90	A
7898013032124	CACHACA WEBER HAUS PRATA - 700ML	71,82	A
7898013032117	CACHACA WEBER HAUS PREMIUM CARVALHO E CABRIUVA - 700ML	89,90	A
7896050200087	AGUARDENTE 3 FAZENDAS - 600ML	7,46	A
7898010861161	AGUARDENTE BOAZINHA - 1000ML	34,13	A
7896010000016	AGUARDENTE SAGATIBA PURA - 700ML	37,91	A
7896273100126	AGUARDENTE VILLA VELHA - 600ML	5,50	A

05.00 - Catuaba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896741649041	COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 900ML	6,01	A
7898307570417	CATUABA ATRAENTE - 490ML	4,68	A
7897946400024	CATUABA DA RACA - 500ML	4,66	A
7896718200398	CATUABA DUELO - 500ML	3,19	A
7896092500626	CATUABA VIRTUDE - 900ML	12,81	A
7896718200381	CATUABA DUELO - 920ML	5,31	A
7898540510010	CATUABA FLORETE - 920ML	5,58	A
7897946400017	CATUABA DA RACA - 970ML	11,45	A
7896263503210	CATUABA TOURO DO NORTE - 980ML	11,69	A
7898080663580	CATUABA ACAI CAPRICHOSO SAFADONA - 1000ML	12,49	A
7896267777112	CATUABA BUFALO NEGRO - 1000ML	8,13	A
7896514700863	CATUABA CATIVA - 1000ML	6,79	A
7896514702201	CATUABA CATIVA MEL E LIMAO - 1000ML	6,70	A
7896008112141	CATUABA PAJE - 1000ML	16,23	A
86180	CATUABA SELVAGEM - 1000ML	16,17	A
7896336807429	CATUABA SELVAGEM ACAI - 1000ML	18,33	A
7896731303090	CATUABA SILVESTRE ACAI - 1000ML	10,37	A
7896731303083	CATUABA SILVESTRE NATURAL - 1000ML	9,27	A
7898307570356	CATUABA ATRAENTE - 870ML	6,73	A
7896092503856	CATUABA C/ ACAI VIRTUDE - 900ML	10,91	A

7896267777143	CATUABA BUFALO NEGRO ACAÍ - 1000ML	8,07	A
7896336807580	CATUABA SELVAGEM MEL LIMA O - 1000ML	12,99	A
7898540510058	CATUABA FLORETE - 500ML	3,47	A

06.00 - Conhaque, brandy e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8410162100036	CONHAQUE BRANDY FUNDADOR SOLERA - 750ML	119,08	A
7896092501272	CONHAQUE COMMEL - 900ML	16,99	A
7896008100285	CONHAQUE CONTELO - 900ML	16,44	A
7896008100209	CONHAQUE DIMEL - 900ML	14,28	A
7896080001401	CONHAQUE DOMEQ - 1000ML	37,70	A
7896010002133	CONHAQUE DREHER - 900ML	17,18	A
7897946400253	CONHAQUE DULLON - 900ML	13,50	A
7897946400451	CONHAQUE GENGIBRE DA RACA - 880ML	13,99	A
7897110000951	CONHAQUE NAUTILUS - 900ML	14,95	A
7896023080487	CONHAQUE PRESIDENTE - 900ML	11,42	A
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	13,40	A
7896022610005	CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML	27,61	A
7896002108034	CONHAQUE DOMUS - 1000ML	15,03	A

07.00 - Cooler

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896931611391	COOLER CAMPO LARGO PESSEGO SEM GAS - 750ML	19,85	A
7896780900806	COOLER KEEP CLASSIC CITRUS - 275ML	6,33	A
7898914111089	COOLER KEEP CLASSIC MORANGO - 275ML	6,80	A
7898914111034	COOLER KEEP CLASSIC PÊSSEGO - 275ML	6,75	A
7891141022777	COOLER KEEP CLASSIC UVA - 275ML	6,64	A

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898929540911	GIM LEMON TORQUAY - 275ML	13,99	A
8411144100198	GIM LARIOS 12 - 700ML	115,63	A
5000299634189	GIN INGLÊS BEEFEATER BOTANICS - 750ML	143,23	A
7898929540645	GIM LONDON DRY TORQUAY - 750ML	67,73	A
5000299613191	GIM ING PLYMOUTH - 750ML	229,00	A
7896050200933	GIM MURDOCKS DRY - 900ML	69,99	A
7898221854310	GIN BRASILEIRO APOGEE 1 L - 1000ML	45,92	A
5000291021925	GIM TANQUERAY NO TEN - 750ML	207,95	A
7640175742263	GIM ING BOMBAY SAPPHIRE - 750ML	127,23	A
7896023016059	GIM THEROS - 1000ML	41,30	A
7898013033688	GIN DRY WH48 - 750ML	159,90	A
7898929541024	GIM TORQUAY PINK COM TACA KIT - 740ML	119,99	A
7891121154009	GIM SEAGERS - 1000ML	45,77	A
89540507583	GIM ING BEEFEATER 24 - 750ML	76,68	A
7893218003757	GIM TANQUERAY E TONIC - 275ML	16,04	A
7898172661500	GIN BOMBARDIER LONDON DRY - 1000ML	39,47	A
7898929540942	GIM TORQUAY COM TACA KIT - 740ML	109,99	A
7891121155006	GIM SEAGERS SILVER - 750ML	88,64	A
5000289932479	GIN INGLÊS GORDONS SICILIAN LEMON - 750ML	74,43	A
7896273100201	GIM NICKS GIN - 1000ML	30,37	A
7898013039062	GIN ANTIQUA TROPICAL ORGÂNICO - 1000ML	78,90	A

7898013038751	GIN LONDON DRY ORGÂNICO ANTIQUA - 1000ML	78,90	A
7893218003771	GIM GORDON`S E TONIC - 269ML	7,39	A
7896008112233	GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML	5,53	A
735201080239	GIM AMAZZONI - 750ML	126,57	A
7891990002654	GIM DUBAR - 900ML	26,32	A
7896037916123	GIM ROCKS - 995ML	26,17	A
7896037918646	GIM ROCKS STRAWBERRY - 995ML	26,95	A
897076002003	GIM BULLDOG - 750ML	165,53	A
7896685200971	GIM GINTUDO ORANGE - 1000ML	18,70	A
7896685200865	GIM GINTUDO - 1000ML	18,70	A
7896685200988	GIM GINTUDO STRAWBERRY - 1000ML	18,70	A
5000291021628	GIM BAM TANQUERAY RANGPUR - 700ML	120,88	A
5000291023462	GIM ING TANQUERAY SEVILLA - 750ML	132,52	A
5000289929417	GIM GRA GORDONS PINK - 700ML	81,56	A
8411144100068	GIM LARIOS ORIGINAL - 700ML	61,04	A

09.00 - Jurubeba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896514702126	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 500ML	4,23	A
7896718200213	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 920ML	5,54	A
7896718201227	COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 500ML	4,23	A
7896092500503	JURUBEBA ASTECA - 900ML	11,93	A
7896092500596	JURUBEBA CHAPEU DE COURO - 600ML	12,10	A
7896008104108	JURUBEBA DUNORTE - 900ML	15,48	A
7898540510034	JURUBEBA FLORETE - 920ML	5,15	A
7896486100012	JURUBEBA LEAO DO NORTE - 600ML	19,13	A

10.00 - Licores e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896452113008	LICOR DE GRAPPA PRETINHA - 375ML	58,58	A
7896008100148	LICOR DE MENTA GOLDEN PANTHER - 900ML	24,23	A
7891121215007	LICOR FRUTAS SILVESTRES STOCK - 720ML	49,90	A
7891121285000	LICOR GIANDUIA STOCK GOLD - 720ML	79,59	A
7896092501388	LICOR GOLF CACAU - 900ML	17,30	A
7896092501401	LICOR GOLF CREME MENTA - 900ML	17,85	A
7891121214000	LICOR KIWI STOCK - 720ML	52,78	A
7891121283006	LICOR MARULA STOCK GOLD - 720ML	65,35	A
7891121209006	LICOR PEACH STOCK - 720ML	54,82	A
7896858100893	LICOR RECORD MENTA - 900ML	16,75	A
7891121212006	LICOR STOCK CHOCOLATE - 720ML	49,42	A
4067700013019	LICOR JAGERMEISTER - 700ML	142,65	A
7035542004202	LICOR COINTREAU - 700ML	180,00	A
8410221110150	LICOR 43 - 700ML	189,90	A
7896209603097	LICOR AFRIKA MARULA - 900ML	39,15	A
4067700015044	LICOR ALEMAO JAGERMEISTER - 700ML	125,00	A
7891121299007	LICOR AMARETTO CREAM STOCK GOLD - 720ML	76,69	A
78901612	LICOR AMARETTO DELLORSO 700ML - 700ML	100,48	A
6001495062478	LICOR AMARULA - 375ML	92,49	A
6001495062508	LICOR AMARULA - 750ML	128,80	A

7891121202007	LICOR APRICOT STOCK - 720ML	49,90	A
7897736406069	LICOR BID CAPPUCINO - 720ML	34,37	A
7897736407035	LICOR BID CASSIS - 720ML	35,21	A
7897736406113	LICOR BID CHOCOLATE - 720ML	35,86	A
7897736406090	LICOR BID CURACAU BLUE - 720ML	42,33	A
7897736406014	LICOR BID MARULA - 720ML	58,13	A
7897736406021	LICOR BID MORANGO - 720ML	26,98	A
7896711102989	LICOR CASSIS BARTENIKE - KASSIS LIKOR - 600ML	35,99	A
7891121220001	LICOR COCONUT STOCK - 720ML	53,50	A
7896317194326	LICOR CREME DE CACAU ARCO ÍRIS - 490ML	15,90	A
7891121203004	LICOR CREME DE CACAU STOCK - 720ML	58,34	A
7891121219005	LICOR CREME DE CASSIS STOCK - 720ML	50,30	A
7891121208009	LICOR CREME DE MENTA STOCK - 720ML	47,95	A
7891121213003	LICOR CURACAU BLUE STOCK - 720ML	52,08	A
7898013030397	LICOR DE CACHACA WEBER HAUS AMBURANA ORGANICO - 500ML	89,90	A
7891121204001	LICOR DE CAFE STOCK - 720ML	54,90	A
7896263502107	LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML	13,70	A
7891121298000	LICOR LEMON CREAM STOCK GOLD - 720ML	66,90	A
6001108093776	LICOR AFRI AMARULA VANILLA SPICE - 750ML	127,15	A

12.00 - Rum

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7401005004513	RUM ZACAPA CENTENARIO 23 - 750ML	239,00	A
7891050004307	RUM MONTILLA CARTA BRANCA - 1000ML	27,18	A
7891050004406	RUM MONTILLA CARTA CRISTAL - 1000ML	26,91	A
7891125000050	RUM BACARDI LEMON - 980ML	41,03	A
7891125000067	RUM BACARDI BIG APPLE - 980ML	37,83	A
7891125064038	RUM BACARDI SUPERIOR - 980ML	39,09	A
7891125064076	RUM BACARDI GOLD - 980ML	38,57	A
7891125064465	RUM BACARDI MOJITO - 980ML	41,70	A
7891125064502	RUM BACARDI BIG APPLE - 750ML	36,87	A
7891050004208	RUM MONTILLA - 1000ML	27,96	A
7896008101572	RUM PORTO SANTO MACA VERDE - 1000ML	26,90	A
8501110080248	RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML	49,90	A

13.00 - Saque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896299109721	SAQUE KAMPAI - 745ML	23,72	A
7896299101077	SAQUE OKINAWA - SAKE PREMIUM - 740ML	23,49	A
7896299101022	SAQUE AZUMA KIRIN COMUM - 600ML	31,84	A
7896031002006	SAQUE JUN DAITI - 670ML	47,57	A
7896299101046	SAQUE DOURADO AZUMA KIRIN RD - 740ML	59,01	A
7898929540065	SAQUE AZUMA KIRIN NAMAZAKE - 740ML	61,80	A
7893218002422	SAQUE TOKIO - 750ML	15,33	A
7898994017356	SAQUE FUJI - 740ML	24,17	A
7896711102927	IKI SAQUE - 750ML	24,22	A
7896008101633	SAQUE THIKARA GOLD - 745ML	40,17	A
7898994017318	SAQUE SAKAI - 750ML	16,50	A
7898280620574	SAQUE AZUMA KIRIN DOURADO - 740ML	44,47	A

14.00 - Steinhager

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
---------------	------------------	--------------------	--------------

7896037916185	STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML	27,04	A
7896711101074	STEINHAEGER BARTENIKE - 970ML	39,90	A
7898255980375	STEINHAEGER BECOSA - 995ML	42,92	A

15.00 - Tequila

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
744607003414	TEQUILA EL JIMADOR BLANCO - 750ML	90,67	A
721059707510	TEQUILA ESPOLON REPOSADO - 750ML	139,90	A
7501035010284	TEQUILA JOSE CUERVO ESPECIAL - 375ML	95,49	A
7501035010109	TEQUILA JOSE CUERVO REPOSADO OURO - 750ML	144,77	A
7501035042322	TEQUILA JOSE CUERVO SILVER - 750ML	143,33	A

16.00 - Uísque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5000267178479	JOHNNY WALKER GOT SONG OF ICE - 750ML	132,85	A
5000196001695	WHISKY BUCHANANS 18 ANOS - 750ML	859,78	A
5000281033358	WHISKY OLD PARR SILVER - 1000ML	132,00	A
82184004364	WHISKY JACK DANIEL SAPPLE - 1000ML	186,89	A
5010314750008	WHISKY FAMOUS GROSE - 750ML	74,13	A
82184087008	WHISKY JACK DANIELS S BARREL - 750ML	294,41	A
7896010000368	WHISKY OLD EIGHT - 200ML	18,95	A
82184000328	WHISKY JACK DANIELS HONEY - 1000ML	138,67	A
5000267173115	WHISKY ESC J WALKER WHITE WALKER - 750ML	139,99	A
87000005525	WHISKY BULLEIT BOURBON - 750ML	171,92	A
50267026	WHISKY JOHNNIE WALKER RED MINI - 50ML	10,00	A

17.00 - Vermute e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891136060012	VERMUTE BIANCO CINZANO - 950ML	27,51	A
7791200200545	VERMUTE CINZANO BIANCO - 1000ML	27,31	A
7791200200552	VERMUTE CINZANO ROSSO - 1000ML	33,06	A
7896008104818	VERMUTE CONTINI BIANCO - 900ML	28,33	A
7896008104719	VERMUTE CONTINI ROSE - 900ML	30,97	A
7896008104917	VERMUTE CONTINI ROSSO - 900ML	25,58	A
7896072911138	VERMUTE CORTEZANO - 900ML	19,51	A
7896092500176	VERMUTE FIORINI BRANCO - 900ML	13,80	A
7896092500169	VERMUTE FIORINI TINTO - 900ML	13,46	A
7891125000074	VERMUTE MARTINI BIANCO - 750ML	31,22	A
7891125160426	VERMUTE MARTINI BIANCO - 995ML	33,70	A
7891125000098	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY - 750ML	31,93	A
7891125160433	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY 995ML - 995ML	34,32	A
7891125160440	VERMUTE MARTINI ROSE 995ML - 995ML	34,72	A
7891125000081	VERMUTE MARTINI ROSE ROSATO - 750ML	32,55	A
7891125000104	VERMUTE MARTINI ROSSO TIN - 750ML	32,07	A
7896072911121	VERMUTE TTO CORTEZANO - 900ML	19,42	A

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
85156210077	VODKA KETEL ONE - 1000ML	87,47	A
1240000000726	VODKA EUA TITOS - 750ML	118,40	A
4750021000157	VODKA RUSSA STOLICHNAYA PREMIUM - 750ML	105,00	A
5010677850209	VODKA GREY GOOSE - 750ML	194,99	A
5901617007077	VODKA.PL PREMIUM - 700ML	65,89	A

7312040060757	VODKA SUECA ABSOLUT VANILIA - 750ML	78,93	A
7312040070756	VODKA SUECA ABSOLUT PEACH - 750ML	80,19	A
7312040090754	VODKA ABSOLUT CITRON - 750ML	83,51	A
7312040551798	VODKA SUECA ABSOLUT EXTRAKT - 750ML	92,10	A
7891050000903	VODKA ORLOFF - 1000ML	34,68	A
7891050001016	VODKA ORLOFF - 250ML	14,29	A
7891050002747	VODKA WYBOROWA - 750ML	58,22	A
7893218000473	VODKA SMIRNOFF - 998ML	44,03	A
7893218003276	VODKA SMIRNOFF CRANBERRY 998ML - 998ML	47,99	A
7893218003603	VODKA SMIRNOFF ICE - 275ML	10,03	A
7893218003610	VODKA SMIRNOFF ICE - 269ML	8,56	A
7893218003634	VODKA SMIRNOFF - 1750ML	60,52	A
7896002111164	VODKA POLAK - 950ML	12,93	A
7896008100308	VODKA BARKOV - 1000ML	18,18	A
7896008100407	VODKA POLARA - 970ML	16,08	A
7896010004007	VODKA SKYY - 980ML	52,71	A
7896010004502	VODKA SKYY - 750ML	33,75	A
7896023012471	VODKA VORUS TRADICIONAL - 1000ML	24,36	A
7896023015816	VODKA ARAGON - 900ML	15,49	A
7896037916086	VODKA RAJSKA - 1000ML	22,22	A
7896050200940	VODKA BELMOND - 700ML	51,98	A
7896092502378	VODKA ASKOV ICE - 275ML	6,40	A
7896267777099	VODKA GREKH - 980ML	14,95	A
7896273100041	VODKA MOSCOWITA - 965ML	11,38	A
7896273100263	VODKA BALALAIKA - 1000ML	15,64	A
7896273100874	VODKA MOSCOWITA - 900ML	10,30	A
7896317194142	VODKA MATRIOSHA - 1000ML	17,50	A
7896685200193	VODKA KRISKOF - 900ML	13,90	A
7896685200780	VODKA KRISKOF BANANINHA - 900ML	12,54	A
7896685200797	VODKA KRISKOF COCO - 900ML	13,09	A
7896741687487	VODKA RAYKOFF TRIDESTILADA - 900ML	8,91	A
7897110000302	VODKA LEONOFF - 900ML	15,23	A
7897110001569	VODKA SKADI - 965ML	11,99	A
7897395099213	VODKA NORDKA STANDARD - 1000ML	35,23	A
7897946400031	VODKA RUSTOFF - 970ML	12,00	A
7897946400437	VODKA RUSTOFF MARACUJA - 970ML	10,99	A
7897946400444	VODKA RUSTOFF MACA - 970ML	10,48	A
7898146500910	VODKA KADAFF TRADICIONAL - 970ML	12,11	A
7898307572763	VODKA BIGLOFF - 870ML	9,18	A
7898540513295	VODKA KOSTOFF ORIGINAL - 950ML	10,98	A
7898576190019	VODKA BAMBOA - 970ML	10,26	A
7898620850050	VODKA BLACK OUT - 750ML	34,99	A
7898942055096	VODKA FRIKOV - 970ML	11,22	A
7898965401009	VODKA KAWAII - 965ML	24,39	A
85156210015	VODKA KETEL ONE - 1000ML	114,85	A
111116	VODKA CIROC PINEAPPLE - 750ML	226,53	A
111212	VODKA WYBOROWA EXQUISITE - 750ML	177,99	A
118088	VODKA STOLISKOFF CEREAS PREMIUM 1 - 1750ML	42,88	A

19.00 - Derivados de vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896685200629	DERIV VODKA KRISKOF APPLE - 900ML	11,99	A
7896685200711	DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML	11,99	A
7896685200728	DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML	11,99	A
7896685200803	DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML	11,99	A
7896685200681	DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML	11,99	A
7896685200643	DERIV VODKA KRISKOF RED FRUITS - 900ML	11,99	A
7896685200735	DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML	11,99	A
7896685200698	DERIV VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS - 900ML	11,99	A
7898043100374	DERIV VODKA SKYLOFF - 970ML	14,90	A

22.00 - Sidra e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896072922486	SIDRA CERESER ICE - 660ML	13,69	A
7896072911022	SIDRA CELEBRATE - 660ML	8,97	A
7896072911145	SIDRA CERESER - 660ML	14,01	A
7896072903478	SIDRA CERESER CIDRE BRUT - 750ML	38,99	A
7896072902136	SIDRA CERESER FRUTAS VERMELHAS - 660ML	16,53	A
7896072902808	SIDRA CERESER MACA VERDE - 660ML	16,14	A
7896072922387	SIDRA CERESER MORANGO - 660ML	14,94	A
7896072911480	SIDRA CERESER MORANGO - 660ML	14,88	A
7896072911473	SIDRA CERESER PESSEGO - 660ML	15,33	A
7896072922356	SIDRA CERESER SEM ALCOOL - 660ML	14,05	A
7896072911671	SIDRA CERESER UVA - 660ML	14,65	A
7896072911732	SIDRA CHUVA DE PRATA ROSE - 2000ML	57,22	A
7896072911268	SIDRA CHUVA DE PRATA ROSE - 660ML	17,21	A
7898280620215	SIDRA LIDER - 660ML	7,47	A
7898280620147	SIDRA LIDER MORANGO - 660ML	7,69	A
7898280620505	SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML	8,42	A
7896072922462	SIDRA CERESER VINTAGE ED ESPECIAL - 660ML	7,95	A
7898307571681	SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML	5,38	A
7898307571698	SIDRA GOTA DE PRATA ROSADA - 660ML	6,07	A

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896008100971	COQUETEL BRANCA DE NEVE - 900ML	15,36	A
7896008105112	COQUETEL CALDEZANO TINTO - 900ML	13,40	A
7896685200223	COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML	10,27	A
7898422671754	COQUETEL CANELINHA BARKAN - 900ML	12,49	A
7897110000845	COQUETEL CANINHA DA ROCA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	4,49	A
7898043100626	COQUETEL CANTINA BRASIL TROPICAL - 1470ML	10,80	A
7896008101077	COQUETEL CARGA RAPIDA - 900ML	16,69	A
7896514701846	COQUETEL CATIVA COM ACAI - 1000ML	6,54	A
7896741692986	COQUETEL CATUABA ACAI RANDON - 900ML	5,50	A
7896685200018	COQUETEL CATUABA CATUABOM - 900ML	6,54	A
7896336809379	COQUETEL CATUABA SELVAGEM - 750ML	9,98	A
7898422678029	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML	4,48	A
7898422678005	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE BLUEBERRY - 275ML	4,48	A
7896514701334	COQUETEL 7 COLINAS - 880ML	6,72	A

7896514702881	COQUETEL 7 COLINAS NOVO - 880ML	6,72	A
7898172661852	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML	10,00	A
7898172661890	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	10,00	A
7898172661913	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML	10,00	A
7898172661869	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MACÃ VERDE - 900ML	10,00	A
7898172661906	COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV MARACUJA - 900ML	10,00	A
7896514701341	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS - 2000ML	12,66	A
7896514701358	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS - 3000ML	17,00	A
7896514701365	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS - 4000ML	29,00	A
7896514702898	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 2000ML	12,66	A
7896514702904	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 3000ML	17,00	A
7896514702911	COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 4000ML	29,00	A
7896092503559	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV BLUEBERRY - 900ML	13,58	A
7896092503276	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML	13,58	A
7896092503283	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV KIWI - 900ML	13,58	A
7896092503252	COQUETEL ALCOOLICO ASKOV MARACUJA - 900ML	13,58	A
7896273100720	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML	11,96	A
7896273100706	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML	11,96	A
7896273100713	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	11,96	A
7896273100737	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML	11,96	A
7896273100843	COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA PESSEGO - 1000ML	11,96	A
7896741703484	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO BLUEBERRY - 500ML	3,99	A
7896741703408	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO LIMA 1 - 500ML	3,99	A
7896741703446	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO MARACUJA - 500ML	3,99	A
7896741703422	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO PESSEGO - 500ML	3,99	A
7896741703460	COQUETEL ALCOOLICO BALASSO RED FRUITS - 500ML	3,99	A
8006233108003	COQUETEL ALCOOLICO BELLINI - 750ML	122,73	A
7898339110674	COQUETEL ALCOOLICO BLUE SWEET - 920ML	31,50	A
7898172660756	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE COCO - 500ML	3,80	A
7898172660787	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO BLUEBERRY - 500ML	3,80	A
7898172660701	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO CHICLETINHO - 500ML	3,80	A
7898172660732	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMA - 500ML	3,80	A
7898172660718	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MARACUJA - 500ML	3,80	A
7898172660770	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO MORANGO - 500ML	3,80	A
7898172660763	COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO PÊSSEGO - 500ML	3,80	A

7896741609960	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 880ML	4,24	A
7896741649331	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 1500ML	7,53	A
7896741649348	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 4000ML	21,12	A
7896741649805	COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 2000ML	8,73	A
7896037918554	COQUETEL ALCOOLICO COCOBLANC - 670ML	27,90	A
7896718203382	COQUETEL ALCOOLICO COMPOSTO DUELO - 880ML	4,96	A
7898942055430	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO CRAZY - 473ML	4,95	A
7898942055393	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO FURIOSO - 473ML	4,95	A
7898942055454	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO MAD - 473ML	4,95	A
7898942055461	COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO PUNCH - 473ML	4,95	A
7896514701921	COQUETEL ALCOOLICO DUELO - 2000ML	12,00	A
7896514701891	COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 920ML	5,68	A
7896514701549	COQUETEL ALCOOLICO DUELO AMENDOIM - 500ML	4,23	A
7896514701877	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE - 500ML	4,23	A
7896514702287	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE SWEET CREAM - 1000ML	7,63	A
7896514702072	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CACAU - 500ML	4,23	A
7896514702089	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CATUABA - 500ML	4,23	A
7896514702782	COQUETEL ALCOOLICO DUELO CITRUS - 500ML	4,23	A
7896514702065	COQUETEL ALCOOLICO DUELO COCO - 500ML	4,23	A
7896514701990	COQUETEL ALCOOLICO DUELO LIMAO - 500ML	4,23	A
7896514702041	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MACA - 500ML	4,23	A
7896514702010	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MARACUJA - 500ML	4,23	A
7896514702119	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MENTA - 500ML	4,23	A
7896514702034	COQUETEL ALCOOLICO DUELO MORANGO - 500ML	4,23	A
7896514702959	COQUETEL ALCOÓLICO DUELO MORANGO - 1000ML	5,16	A
7896514702003	COQUETEL ALCOOLICO DUELO PESSEGO - 500ML	4,23	A
7896514701488	COQUETEL ALCOOLICO DUELO RAIZES AMARGAS - 920ML	5,37	A
7896514702058	COQUETEL ALCOOLICO DUELO TANGERINA - 500ML	4,23	A
7896514702997	COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 600ML	7,86	A
7898911836923	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML	5,50	A
7898911836954	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML	22,95	A
7898911836961	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML	8,54	A
7898911837111	COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4600ML	23,92	A
7896741687074	COQUETEL ALCOOLICO JURUDRINK - 965ML	10,35	A
7896685200773	COQUETEL ALCOOLICO MEL E PEQUI - 900ML	17,82	A
7898280620895	COQUETEL ALCOOLICO PINGA AZUL LIDER - 1000ML	17,54	A
7896403900473	COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML	6,25	A
7896741703828	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL RED - 275ML	3,78	A
7896741702555	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 600ML	8,38	A

7896741703774	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 500ML	9,93	A
7896741703842	COQUETEL ALCOOLICO STEMPEL WHITE - 275ML	3,78	A
7896741703798	COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 500ML	8,70	A
7898422670894	COQUETEL AMENDOIN BARKAN - 900ML	13,23	A
7896317194883	COQUETEL ARARINHA BLUEBERRY - 500ML	5,57	A
7896317194913	COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML	5,57	A
7896317194906	COQUETEL ARARINHA LIMAO - 500ML	5,57	A
7896317194890	COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML	5,57	A
7896092503573	COQUETEL ASKOV BLACK - 900ML	16,28	A
7896092503368	COQUETEL ASKOV FRUTAS ROXAS - 900ML	13,95	A
7896092503269	COQUETEL ASKOV LIMAO - 900ML	13,95	A
7896092501302	COQUETEL BAIANINHA AMENDOIM - 900ML	14,00	A
7896092501326	COQUETEL BAIANINHA COCO - 900ML	14,53	A
7896092501340	COQUETEL BAIANINHA MARACUJA - 900ML	13,25	A
7896008101268	COQUETEL BARKOV CITRUS - 1000ML	17,04	A
7896008101244	COQUETEL BARKOV FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	18,63	A
7896008101251	COQUETEL BARKOV LARANJA - 1000ML	15,36	A
7896008101220	COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML	15,36	A
7898422673666	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE GIN C/ LIMAO - 275ML	4,48	A
7898422672799	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE GIN TONICA - 275ML	3,75	A
7898422678470	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE KIWI - 275ML	4,48	A
7898422677718	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE LIMAO - 900ML	12,61	A
7898422677992	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE LIMAO - 275ML	4,48	A
7898422678074	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE MARACUJA - 275ML	4,48	A
7898422678043	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE RED FRUITS - 275ML	4,48	A
7898422675301	COQUETEL COCKTAIL OLDEN WACK - 1000ML	15,13	A
7898422676834	COQUETEL COCKTAIL OLDEN WACK - 890ML	17,51	A
7898422671129	COQUETEL COCO BARKAN - 900ML	12,31	A
7896711104587	COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML	9,84	A
7896711100695	COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML	10,07	A
7896547501277	COQUETEL COROTE BLUEBERRY - 500ML	4,72	A
7896547501178	COQUETEL COROTE LIMAO - 500ML	4,85	A
7896547501260	COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML	4,79	A
7896547501154	COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML	4,42	A
7896547501161	COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML	4,56	A
7896008112219	COQUETEL DE VINHO BRANCO CONTINI - 900ML	27,04	A
7898963310556	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO SUAVE - 1500ML	10,40	A
7898963310587	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO - 3000ML	21,17	A
7898911832345	COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO SUAVE - 3000ML	19,67	A
7896008112226	COQUETEL DE VINHO TINTO CONTINI - 900ML	26,44	A
7896718203559	COQUETEL DUELO - 1500ML	7,55	A
7896008102111	COQUETEL FESTINI - 900ML	14,40	A

7898540510096	COQUETEL FLORETE - 880ML	4,41	A
7898540510171	COQUETEL FLORETE - 4000ML	17,99	A
7898540514278	COQUETEL FLORETE - 1000ML	6,36	A
7898540510836	COQUETEL FLORETE LIMA O - 500ML	3,46	A
7898540510850	COQUETEL FLORETE MARACUJA - 500ML	3,01	A
7898540510874	COQUETEL FLORETE MORANGO - 500ML	3,52	A
7898422670290	COQUETEL KISLLA - 900ML	7,01	A
7898422676858	COQUETEL KISLLA BIG APPLE - 900ML	12,62	A
7898422677183	COQUETEL KISLLA BIG APPLE GOLD - 900ML	12,62	A
7898422677039	COQUETEL KISLLA BLACK - 900ML	12,62	A
7898422677060	COQUETEL KISLLA BLUE BERRY - 900ML	12,62	A
7898422677602	COQUETEL KISLLA CEREJA - 900ML	11,16	A
7898422677046	COQUETEL KISLLA CITRUS - 900ML	11,65	A
7898422677633	COQUETEL KISLLA COCO - 900ML	12,62	A
7898422678678	COQUETEL KISLLA ICE LIMA O - 750ML	7,30	A
7898422676803	COQUETEL KISLLA MARACUJA - 900ML	12,62	A
7898422677664	COQUETEL KISLLA MORANGO - 900ML	12,62	A
7898422676810	COQUETEL KISLLA RED FRUITS - 900ML	12,62	A
7898422670160	COQUETEL KISLLA TRADICIONAL - 900ML	12,62	A
7897110003143	COQUETEL LEONOFF CRANBERRY - 900ML	9,18	A
7897110003099	COQUETEL LEONOFF FRUTAS VERMELHAS - 900ML	9,18	A
7897110003150	COQUETEL LEONOFF LIMA O - 900ML	9,18	A
7897110003174	COQUETEL LEONOFF MACA VERDE - 900ML	9,18	A
7898422672270	COQUETEL MARTIZANO BRANCO - 900ML	11,57	A
7898422672324	COQUETEL MATIZANO TINTO - 900ML	11,57	A
7898422670092	COQUETEL MENTA BARKAN - 900ML	12,65	A
7897736407295	COQUETEL NINNOFF BIG APPLE - 900ML	11,45	A
7897736407240	COQUETEL NINNOFF BLUE - 900ML	11,45	A
7897736407271	COQUETEL NINNOFF LEMON - 900ML	11,45	A
7897736407967	COQUETEL NINNOFF MOJITO - 900ML	8,91	A
7897736407226	COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML	12,09	A
7897736407325	COQUETEL NINNOFF PINK LEMONADE - 900ML	8,21	A
7897736407257	COQUETEL NINNOFF RED - 900ML	11,92	A
7896711150294	COQUETEL OLD EXCELLER - RED - 900ML	19,90	A
7896685200049	COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML	13,78	A
7896685200032	COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML	11,98	A
7896685200063	COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML	13,45	A
7898307570813	COQUETEL PINHEIRENSE - 870ML	4,28	A
7898307570875	COQUETEL PINHEIRENSE - 2000ML	10,25	A
7896711100053	COQUETEL PIRATINHA - CANELA - 950ML	11,75	A
7896685200896	COQUETEL PRAVOIKA BLUEBERRY - 500ML	4,02	A
7896685200933	COQUETEL PRAVOIKA CHICLETINHO - 500ML	4,32	A
7896685200889	COQUETEL PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS - 500ML	3,72	A
7896685200902	COQUETEL PRAVOIKA LIMA O - 500ML	4,09	A
7896685200919	COQUETEL PRAVOIKA MACA VERDE - 500ML	4,42	A
7896685200926	COQUETEL PRAVOIKA MENTA C/ LIMÃO - 500ML	3,78	A
7896685200940	COQUETEL PRAVOIKA TROPICAL - 500ML	3,95	A
7898422670689	COQUETEL RAIZ AMARGA BARKAN - 900ML	12,17	A

7898540513097	COQUETEL RAIZES AMARGAS FLORETE - 920ML	6,35	A
7896711103306	COQUETEL RAIZOV GREEN FRUIT - 950ML	11,11	A
7897736403730	COQUETEL SAMBA SUL ABACAXI - 870ML	5,49	A
7897736403884	COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML	9,06	A
7897736403716	COQUETEL SAMBA SUL MARACUJA - 870ML	5,49	A
7897736403693	COQUETEL SAMBA SUL MEL - 870ML	9,71	A
7897736407165	COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML	10,19	A
7897736403723	COQUETEL SAMBA SUL PESSEGO - 870ML	5,49	A
7898307570882	COQUETEL SAO BERNARDO - 2000ML	8,98	A
7898307570899	COQUETEL SAO BERNARDO - 4000ML	19,29	A
7898307570905	COQUETEL SAO BERNARDO - 870ML	3,92	A
7896547501031	COQUETEL SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	13,50	A
7896547501048	COQUETEL SKARLOFF GREEN APPLE - 1000ML	13,00	A
7896711104693	COQUETEL VASKA BLUE CARIBEAN - 870ML	26,40	A
7896336800789	COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML	17,44	A
7898911832208	COQUETEL VO KIKO - 1500ML	10,25	A
7898911832215	COQUETEL VO KIKO - 880ML	5,09	A
7898911832352	COQUETEL VO KIKO - 4600ML	38,04	A
7898422676797	COQUETEL COCKTAIL KISLLA ICE - 275ML	4,48	A
7898540514391	COQUETEL ALCOOLICO ACAI FLORETE - 920ML	5,57	A
7896336807566	COQUETEL ALCOOLICO ALCOÓLICO SYN ICE ACAI - 300ML	3,17	A
7896741687005	COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE - 660ML	8,24	A
7896008101213	COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML	12,90	A
7896336800758	COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML	7,26	A
7896336809386	COQUETEL CATUABA SELVAGEM COM ACAI - 750ML	9,00	A
7898540514179	COQUETEL FLORETE BLUE - 500ML	3,40	A
7898540510898	COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML	2,84	A
7898307570868	COQUETEL PINHEIRENSE - 4000ML	19,88	A
7897736403907	COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML	8,85	A
7897736403709	COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML	8,85	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 360, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o sistema para abertura de solicitação de suporte à serviços e problemas técnicos relacionados à informática no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição conferida pela Lei Complementar n.95, de 26 de dezembro de 2001,

Considerando a necessidade em se estabelecer uma sistemática eficiente para a abertura de solicitação de suporte à serviços e problemas técnicos relacionados à informática, bem como a geração de informações que permitam a melhor governança da tecnologia da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o sistema “PGE – Suporte” no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º A Unidade de Informática – INFOR atenderá as seguintes solicitações registradas por este sistema:

- I – Manutenção e suporte de computadores, impressoras, scanners e periféricos (hardware);
- II – Instalação e configuração de programas (software);
- III – Solicitar o suporte para reuniões, eventos, audiências e videoconferências;
- IV – Solicitar a concessão de acesso à sistemas, permissões de arquivos, criação de senhas e usuário de rede;
- V – Outras demandas de suporte em tecnologia da informação correlatas.

Parágrafo único. Nos casos que envolvam serviços na dependência da Superintendência de Gestão da Informação – SGI ou que envolvam equipamentos de informática locados, a INFOR remeterá a solicitação ao responsável, devendo acompanhar o andamento da solicitação até a sua resolução.

Art. 3º Caberá à INFOR a resolução das solicitações, bem como registrar no sistema o andamento das solicitações, para o acompanhamento do solicitante.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica (CIGE) desenvolver e disponibilizar este sistema para acesso pelas demais unidades da Instituição.

Parágrafo único. Após a disponibilização do sistema e devido treinamento pela CIGE, é obrigatória a sua utilização pelas unidades da Procuradoria-Geral do Estado para a abertura de solicitações de suporte e serviços técnicos relacionados à informática.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 24 de janeiro de 2022

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 361, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Comunicação Estratégica no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado quanto à direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria-Geral do Estado e a orientação, coordenação, supervisão do Sistema Jurídico do Estado, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 95/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação da razão de existir e das atividades da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul por meios dos canais de comunicação de forma estratégica aos seus principais públicos-alvo;

CONSIDERANDO que se constituem como etapas do Mapa Estratégico institucional “zelar pela transparência e melhor comunicação com o público externo” e “buscar qualidade no atendimento ao cidadão”, bem como “tornar mais efetiva a comunicação entre os setores da PGE/MS”. Como também a ação estratégica da organização aludida no Planejamento Estratégico de “elaborar e implementar o Plano de Comunicação”;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Comunicação Estratégica e a validação do Plano de Comunicação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução PGE/MS/Nº 338, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Comunicação Estratégica da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, observados os seguintes valores institucionais:

- I - Ética: ser imparcial na defesa dos direitos do Estado;
- II - Respeito: usar os recursos públicos e suas aplicações de modo racional;

III - Clareza: ter transparência de ações e credibilidade de informações;
IV - Integração - estar integrada com todas as unidades da organização e com o público externo;
V - Responsabilidade Social - munir o Estado e o cidadão de informações no que tange aos seus direitos;
VI - Efetividade na informação - propiciar informação de qualidade, distribuir nos canais adequados e no tempo certo.

Art. 2º O Plano de Comunicação de que trata o artigo 1º será disponibilizado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do *link* <https://www.pge.ms.gov.br/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2022.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/PGE/MS Nº 362, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 95, de 26 de Dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de Dezembro de 2021, que cria a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos – CASC, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, e institui medidas para a redução de litigiosidade administrativa e judicial.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21-C, da Lei Complementar nº 95, de 26 de Dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a criação da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos-CASC como órgão de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Lei Complementar nº 288, de 13 de Dezembro de 2021 (que alterou a Lei Complementar nº 95, de 26 de Dezembro de 2001), como medida de incentivo à gestão pública consensual, coparticipativa e transparente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos processos de trabalho, dos procedimentos e das competências da CASC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que fixa normas gerais para a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e da autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS –CASC

Art. 1º. A Câmara Administrativa de Solução de Conflitos – CASC, criada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de Dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de Dezembro de 2021, fica regulamentada nos termos desta Resolução.

Art. 2º. A CASC, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado, na forma da Lei Complementar nº 95, de 26 de Dezembro de 2001, pautará seus atos pelos princípios da juridicidade, da impessoalidade, da igualdade, da moralidade, da imparcialidade, do interesse público, da segurança e da estabilidade das relações jurídicas, da eficiência, da ampla defesa, do contraditório, da motivação, da boa-fé, da economicidade, da publicidade, da razoabilidade e da transparência.

Art. 3º. A CASC é vinculada à Procuradoria de Assessoria ao Gabinete, sendo composta por Procuradores do Estado e servidores designados pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º. A CASC implementará procedimentos com vistas à redução da litigiosidade administrativa e judicial no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, suas autarquias e fundações, tais como:

I - negociação: atividade de solução consensual de conflitos, sem a intervenção de terceiros;

II - conciliação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o conciliador, sem poder decisório

e sem que tenha havido vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio ou a controvérsia;

III - mediação: atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, escolhido ou aceito pelas partes, para auxiliar e estimular a identificação de conflitos e a adoção de soluções consensuais; e

IV - transação por adesão: forma de solução de conflitos na qual a administração pública estabelece unilateralmente requisitos, condições e procedimentos gerais para o encerramento ou a prevenção de litígios, em torno de matéria sumulada, jurisprudência dominante, precedente obrigatório ou decisão em recurso repetitivo dos tribunais superiores ou apoiada em orientação jurídica emanada pela PGE.

Art. 5º. Compete à CASC:

I- atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, envolvendo o Estado de Mato Grosso do Sul, suas autarquias e fundações, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II- avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos encaminhados para sua análise;

III- proceder ao levantamento das demandas que comportem a realização de transação por adesão;

IV- celebrar termo de acordo, nos termos desta Resolução;

V- promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI- solicitar, quando necessário, manifestação da procuradoria especializada ou coordenadoria, sobre a matéria objeto de análise junto à CASC;

VII- requisitar aos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Estado informações para subsidiar sua atuação;

VIII- requisitar o comparecimento, às sessões, de servidores do Estado, suas autarquias e fundações, que possuam conhecimento técnico sobre a matéria em análise;

IX- exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO II DA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS

Art. 6º. A eficácia dos termos de acordo e de ajustamento de conduta lavrados em processos submetidos à CASC dependerá de homologação do Procurador-Geral do Estado.

§1º. Poderá ser delegada pelo Procurador-Geral do Estado a competência para a homologação de que trata o caput deste artigo, salvo nos procedimentos que resultar em encargo econômico superior a 3 mil (três mil) UFERMS ao Estado, suas autarquias e fundações.

§2º. A resolução consensual de conflito judicializado realizada no âmbito da CASC, deverá ser levada à homologação pelo juízo competente.

§3º. Os acordos realizados constituem título executivo extrajudicial e, quando homologados em juízo, título executivo judicial, devendo tal condição estar expressa no instrumento.

Art. 7º. A realização de procedimento que resultar em encargo econômico ao Estado, suas autarquias e fundações, fica vinculado à prévia comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária para cumprimento da obrigação.

§1º. Quando o pagamento do encargo econômico envolvido necessitar de suplementação orçamentária pelo Tesouro, a realização do procedimento dependerá de prévia avaliação financeira da Secretaria de Estado de Fazenda.

§2º. Nos casos em que a resolução da controvérsia implicar o reconhecimento de créditos de servidores, contratos ou similares de determinado órgão ou entidade, poderá ser solicitada ao dirigente do respectivo órgão ou entidade o destaque de dotação orçamentária para quitação dos valores reconhecidos como legítimos.

§3º. O acordo também poderá ser viabilizado mediante consignação expressa no termo de que o pagamento será realizado pela via do precatório ou requisição de pequeno valor - RPV, observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal, uma vez que o acordo constitui título executivo extrajudicial, e, quando homologado em juízo, título executivo judicial, podendo a parte interessada promover diretamente a execução em juízo.

Art. 8º. A realização de procedimento que resultar em encargo econômico ao Estado, suas autarquias e



fundações, superior a 20 mil (vinte mil) UFERMS, além do cumprimento dos demais requisitos desta Resolução, dependerá de prévia autorização formal do Governador do Estado.

Parágrafo único. Nas demandas coletivas, o valor estabelecido no caput deve ser observado em relação a cada um dos credores considerados individualmente.

Art. 9º. A assinatura do termo de acordo sujeita as pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§1º. A celebração do termo de acordo não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

§2º. Em qualquer hipótese, o acordo deverá ser sempre interpretado restritivamente, assentado que por ele somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.

Art. 10. Aquele que optar pela realização de acordo deverá:

I - aceitar plenamente, de forma irrevogável e irretratável todas as condições consubstanciadas no termo de acordo;

II - desistir expressamente, de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, incluídos no acordo;

III - franquear às autoridades administrativas para tanto designadas o exame de sua documentação, arquivos e outros elementos pertinentes à matéria e prestar as informações e declarações delas exigida.

Art. 11. Quando a realização de procedimento resultar em encargo econômico o pagamento somente ocorrerá após a homologação de que trata o artigo 7º e seus parágrafos.

Art. 12. O instrumento de acordo deverá conter, dentre outras condições e cláusulas:

I - qualificação das partes;

II - fundamentação fática e jurídica;

III - justificativa e motivação do acordo;

IV - renúncia do particular ou interessado a eventuais direitos decorrentes do mesmo fato ou fundamento jurídico que deu origem à demanda;

V - os honorários advocatícios e a responsabilidade por seu pagamento;

VI - responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais, se houver.

Art. 13. Os acordos firmados possuirão sigla e numeração própria do setor, adotando-se a seguinte nomenclatura: Termo de Acordo CASC/PGE/MS/Setor/Número Sequencial/Ano”.

Parágrafo único. Compete ao setor responsável pela formalização do acordo providenciar sua inclusão na planilha disponível dentro da pasta “SETORES/PUBLICIDADE PGE/CASC”, com a finalidade de possibilitar a extração de dados estatísticos que alimentarão os indicadores de acordos administrativos junto ao planejamento estratégico.

Art. 14. A composição extrajudicial do conflito não afasta a apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à dívida, sempre que se verificar que sua ação ou omissão constitui, em tese, infração disciplinar.

Art. 15. As propostas, documentos e/ou informações apresentadas nas atividades desenvolvidas pelas partes, no âmbito da CASC, serão confidenciais em relação a terceiros e não podem ser utilizadas pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial, ressalvado o disposto nas legislações processual e de acesso à informação.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO DE CONFLITOS À CASC

Art. 16. O procedimento de solução de conflito poderá ser proposto por:

I – Procurador do Estado;

II – parte interessada por meio de advogado ou defensor público;

III – órgão ou entidade da Administração Pública estadual que tenha interesse na resolução da demanda.

Art. 17. A parte interessada constante do art.16, II, desta Resolução, poderá submeter o conflito à CASC mediante petição protocolada na sede da Procuradoria-Geral do Estado ou enviada para o seguinte endereço eletrônico: casc@pge.ms.gov.br, instruída com a documentação necessária.

§1º. A petição, endereçada à CASC, deverá indicar:

I - os nomes, os prenomes, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência e contato telefônico;

II - os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas disponíveis;

V – declaração sobre a existência de ação judicial sobre a matéria objeto de conflito; e

VI – a concordância expressa, a contar do requerimento, com a confidencialidade do processo de acordo e renúncia da utilização das tratativas como meio de prova.

§2º. O requerente se comprometerá inteiramente pela validade e pertinência das informações prestadas.

§3º. As partes deverão ser assistidas por advogado ou defensor público, devendo ser juntada a procuração.

§4º. A CASC providenciará no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, modelo de petição para auxiliar as partes.

Art. 18. O órgão e/ou entidade da Administração Pública estadual com interesse na resolução da demanda proporá o acordo por meio de expediente que contenha as bases em que a negociação pode ser proposta, bem como expressamente autorizar a assunção de obrigações, especialmente quando a demanda envolver obrigações de pagar quantia ou de fazer que implique aumento de despesa.

Art. 19. No procedimento de solução de conflito proposto pelo Procurador do Estado devem ser elucidadas:

I- as peculiaridades do caso concreto;

II- a existência de demandas repetitivas; e

III- a avaliação dos riscos jurídicos e financeiros.

Art. 20. A petição/expediente dirigido à CASC será autuado em processo próprio, seja ele físico ou eletrônico, quando disponível.

Art. 21. O procedimento de negociação seguirá a seguinte etapa:

I - juízo de admissibilidade;

II - audiência;

III – autocomposição; e

IV – homologação ou indeferimento do acordo.

Art. 22. A CASC, por meio da chefia da Procuradoria de Assessoria do Gabinete, emitirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, juízo de admissibilidade, intimando as partes da decisão.

Parágrafo único. O juízo de admissibilidade restringir-se-á ao cumprimento dos requisitos constantes dos arts.17 a 19 desta Resolução.

Art. 23. Caso a petição/expediente não preencha os requisitos dos arts. 17 a 19 ou apresente irregularidades, a CASC intimará o interessado, preferencialmente por mensagem eletrônica, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a emende ou complemento, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o interessado não cumprir a diligência, será indeferido o pedido e arquivado o

processo.

Art. 24. A instauração de procedimento administrativo para a resolução de conflitos no âmbito da Administração Pública suspende a prescrição, nos termos do art. 17, parágrafo único, e art. 34, ambos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 25. Considera-se instaurado o procedimento quando a CASC emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

Art. 26. Admitido o conflito pela CASC, será solicitada pela Procuradoria de Assessoria ao Gabinete (PAG), quando necessário, manifestação jurídica da especializada/coordenadoria competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que conterá as motivações e vantagens da celebração do ajuste.

§1º. Após as providências de que tratam o *caput*, o processo será encaminhado ao Procurador do Estado vinculado à CASC designado para atuar no caso para análise, realização de outras diligências ou solicitação de agendamento de audiência.

§2º. As intimações serão dirigidas ao advogado da parte regularmente representada, preferencialmente por mensagem eletrônica ou para o endereço eletrônico fornecido.

§3º. As intimações dirigidas aos Procuradores do Estado e autoridades serão realizadas, via Comunicação Interna (CI), ofício (E-doc) ou mensagem eletrônica.

§4º. No caso de demanda judicializada, a especializada/coordenadoria deverá informar ao juiz do feito, mediante petição, da admissão do conflito perante a CASC, juntando cópia do despacho de admissibilidade.

Art. 27. Quando a realização do acordo puder resultar em encargo econômico ao Estado, suas autarquias e fundações, antes da realização da audiência, competirá ao Procurador do Estado designado efetuar as diligências de que trata o art. 7º e §§ desta Resolução.

Art. 28. Poderão ser utilizados mecanismos virtuais e plataformas eletrônicas para a solução de conflitos extrajudiciais, de modo a proporcionar rapidez e eficiência ao deslinde da controvérsia.

Art. 29. O procedimento autocompositivo implicará o desenvolvimento das seguintes técnicas:

I – negociação; e

II – conciliação e mediação.

§1º. A escolha do procedimento caberá ao Procurador do Estado a quem o processo tiver sido afetado, mediante regular distribuição.

§2º. Quando forem utilizadas as técnicas de conciliação ou mediação, o Procurador do Estado titular do feito será convidado a participar como representante do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 30. A audiência poderá ser conduzida por Procurador do Estado ou por outro mediador ou conciliador, desde que possua a qualificação formalmente reconhecida para o uso das técnicas de que trata o art. 29.

§1º. O Procurador do Estado que atuar em processo administrativo e/ou judicial em defesa dos interesses da Administração Pública ficará impedido de atuar como conciliador ou mediador nos respectivos processos em que presentes as mesmas partes.

§2º. O impedimento previsto neste artigo poderá ser suscitado a qualquer momento pela parte interessada, devendo o procedimento ser remetido à Procuradoria de Assessoria ao Gabinete (PAG) para as providências de substituição do mediador ou conciliador.

Art. 31. A audiência será registrada em ata, com descrição suficiente das propostas realizadas pelos partícipes.

Parágrafo único. Ao final da audiência a ata será lida em voz alta para a conferência de todos os presentes, que a firmarão, física ou eletronicamente.

Art. 32. Os termos de acordos serão elaborados pela CASC e encaminhados para homologação pela autoridade competente, observados os requisitos e alçada previstos nesta Resolução.

Art. 33. Após a adoção de todas as diligências necessárias, o processo será encaminhado ao arquivo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições relativas à atuação da CASC previstas nesta Resolução não se aplicam às controvérsias em matéria tributária e aos acordos diretos em precatórios, que observarão a legislação específica sobre a matéria.

Art. 35. As decisões proferidas no âmbito da CASC são irrecuráveis, podendo o pedido de acordo ser reiterado, mediante alteração das circunstâncias de fato ou de direito consideradas determinantes para o indeferimento, o que deverá ser demonstrado pelo requerente.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos mediante Resolução do Procurador-Geral do Estado.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução PGE/MS/Nº 242, de 30 de junho de 2017 e a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 345, de 28 de outubro de 2021.

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato Nº 0001/2022/SES

Nº Cadastral 16965

Processo: 27/010.292/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos laboratoriais, estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços e seus anexos, para atender as necessidades da Rede Hemosul.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data da NE	Valor R\$
20.27901.10.303.2043.4071.0001	33903035	0248000088	000007	04/01/2022	36.720,00

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 13/01/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

Extrato da Apostila ao Contrato 0178/2021/SES

Nº Cadastral 15283

Processo: 27/002.906/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Clínica do Rim de Ponta Porã Ltda.

Objeto: Apostile-se ao Contrato n. 178/2021 – GCONT n. 15283, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa: Clínica do Rim de Ponta Porã Ltda., Processo n. 27/002.906/2020, conforme dispõe o PARECER-C Nº 00/0002/2000, publicado no Diário Oficial n. 5240, pág. 95, de 10/04/2000, a alteração da Fonte de Recursos, Localizador e Funcional programática, que a partir de 27/12/2021, passará a ser oriunda da fonte 0248000101, Localizador: PT.827/20 – COVID – 19 e Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043. 4080.0014.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e PARECER-C Nº 00/0002/2000, publicado no Diário Oficial n. 5240, pág. 95, de 10/04/2000.

Data da Assinatura: 10/01/2022

Assina: Geraldo Resende Pereira

Extrato do Contrato N° 239/2021/FUNSAU**N° Cadastral 16859****Processo:** 27/007.756/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Correlatos Hospitalares - Seringa 05 ml, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00283/2021 (Fls. 3-16) e na Autorização de Compra n°. 36981 (Fls. 512-513), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.****Ordenador de Despesas:** Livio Viana de Oliveira Leite**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT 829/21 – Leitos de UTI COVID- 19 MAC**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0248000134**.**Valor:** R\$ 48.735,00 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 02/07/2022.**Data da Assinatura:** 03/01/2022**Assinam:** Livio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig**Extrato do Contrato N° 0326/2021/SES****N° Cadastral 15970****Processo:** 27/005.732/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e NOVA OPCA O PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar (itens 03, 08, 09 e 11 da proposta), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender ao Hospital Regional de Ponta Porã.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 20.27901.10.302.2045.4077.0029 PT 981/2020; Natureza de Despesa: 44905208; Fonte: 0100000000; Nota de Empenho: 2021NE009457, emitida em 06/10/2021, no valor de R\$ 219,88 (duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), e NE 2021NE009471, Natureza de Despesa: 44905208; Fonte: 0248000120, emitida em 06/10/2021, no valor de R\$ 24.936,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais),**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 25.155,88 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 30/12/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Francisco Marcos Zambrim Feijó**Extrato do Contrato N° 0443/2021/SES****N° Cadastral 16647****Processo:** 27/004.132/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes (itens 01, 04 e 07 da proposta), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender ao Hospital Regional de Três Lagoas**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Nota de Empenho	Data emissão	Valor da NE R\$
20.27901.10.303.2045.3067.0004	44905208	0248000109	12385	10/12/2021	86.300,00

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais).**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei federal n. 13.709/2018, Lei estadual n.

Do Prazo: 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.
A vigência do presente instrumento será de 8 (oito) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 27/12/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Guido de Andrade Gandini

Extrato do Contrato N° 00497/2021/SES **N° Cadastral 16945**
Processo: 27/010.155/2021
Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e W.N. DIAGNOSTICA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes laboratoriais com locação de equipamentos para diagnósticos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0010/2021 com o objetivo de atender às necessidades do LACEN/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0015, Fonte n. 0248000103, Natureza de Despesa 33903012, conforme Nota de Empenho 2021NE0013192, emitida em 27/12/2021, no valor de R\$29.100,00 e Natureza de Despesa 33903011, conforme Nota de Empenho 2021NE0013195, emitida em 27/12/2021, no valor de R\$448.658,20.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 477.758,20 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais vinte centavos).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 30/12/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Vanessa Bruno

Extrato do Contrato N° 0498/2021/SES **N° Cadastral 16946**
Processo: 27/010.157/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e W.N. DIAGNOSTICA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes laboratoriais com locação de equipamentos para diagnósticos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0006/2021 com o objetivo de atender às necessidades do LACEN/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0015, Fonte n. 0248000103, Natureza de Despesa 33903012, conforme Nota de Empenho 2021NE0013196, emitida em 27/12/2021, no valor de R\$16.000,00 e Natureza de Despesa 33903011, conforme Nota de Empenho 2021NE0013197, emitida em 27/12/2021, no valor de R\$48.500,00.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 30/12/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Vanessa Bruno

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N° 28, de 26 de janeiro de 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no artigo 14 do Decreto Estadual n° 14.494, de 2 de junho de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público SEDHAST N° 01/2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a contar da data da publicação:

Ana Lúcia Américo Antônio – prontuário n. 4787802-2
João Gabriel kiyomura Merlin – prontuário n. 4851602-1
Leila Denize Perin – prontuário n. 12495802-2

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST Nº 01/2022

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual n.º 14.494, de 2 de junho de 2016, na Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício, na Lei Estadual n.º 2.105, de 30 de maio de 2000 e Decreto Estadual n.º 9.958, de 26 de junho de 2000, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar termo de fomento com o intuito de **promover a melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social, atendida diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil que implementam a política de Direitos Humanos no Estado de Mato Grosso do Sul** e que atendam aos eixos descritos no item 2.2, do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), mediante formalização de termo de fomento a partir de projeto apresentado e desenvolvido em um plano de trabalho, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos Sociais, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual n.º 14.494, de 2 de junho de 2016, Resolução SEFAZ n.º 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício, Lei Estadual n.º 2.105, de 30 de maio de 2000 e Decreto Estadual nº 9.958, de 26 de junho de 2000, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

1.4. Havendo saldo remanescente poderá ser firmada nova parceria, obedecida a ordem de classificação por eixo na forma disciplinada no item 2.2.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer **ações que promovam a melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social**, que atendam os temas relacionados no item 2.2 do presente edital.

2.2. Poderão ser selecionados os seguintes eixos:

Eixo I – 6 (seis) propostas que tenham como objetivo projetos de enfrentamento a violação dos direitos da criança e do adolescente, em situação de acolhimento, no valor de R\$ 70.000.00 (setenta mil reais) cada;

Eixo II – 15 (quinze) propostas que tenham como objetivo projetos voltados à prevenção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio de oficinas complementares à escola, no valor de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais) cada;

Eixo III – 6 (seis) propostas que tenham como objetivo projetos voltados ao incentivo do protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da Pessoa Idosa, em Organizações sem regime de moradia, no valor de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais) cada;

Eixo IV – 10 (dez) propostas que tenham como objetivo projeto com política de inclusão às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em Organizações sem regime de moradia, no valor de R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais) cada;

Eixo V – 5 (cinco) propostas que tenham como objetivo projetos direcionados às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas, no valor de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais) cada;

Eixo VI – 3 (três) propostas que tenham como objetivo projetos voltados aos migrantes, refugiados e apátridas – Ações Temporárias ou Permanentes, no valor de R\$ 70.000.00 (setenta mil reais) cada;

Eixo VII – 10 (dez) propostas que tenham como objetivo fomentar a cultura empreendedora por meio de

atividades que resultem em aprendizado e desenvolvimento em ideias de negócios de base social, ambiental, tradicional e/ou tecnológica, promovendo a geração de renda, trabalho e mobilidade social, no valor de R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais) cada;

Eixo VIII – 2 (duas) propostas que tenham como objetivo projetos voltados a promoção e capacitação em direitos humanos, no valor de R\$ 125.000.00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada;

Eixo IX – 2 (duas) propostas que tenham como objetivo projetos voltados a população que cumpre medidas socioeducativas no sistema privativo e não privativo de liberdade, no valor de R\$ 100.000.00 (cem mil reais) cada;

Eixo X – 2 (duas) propostas que tenham como objetivo projetos voltados a População em Situação de Rua, promoção de ações emergenciais no combate à fome, no valor de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais) cada;

Eixo XI – 2 (duas) propostas que tenham como objetivo projetos que promovam a melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, em Organizações de longa permanência, no valor de R\$ 140.000.00 (cento e quarenta mil reais) cada;

2.3. O termo de fomento a ser formalizado após a aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho e assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s), terá(ão) o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será repassado em parcela única.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1. São objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa humana;
- b) Incentivar o desenvolvimento de ações voltadas ao público vulnerabilizado nos eixos indicados no item 2.2;
- c) Desenvolver práticas inovadoras de combate a fome e a miséria;
- d) Contemplar ações que assegurem os direitos da pessoa humana;
- e) Fomentar a cultura empreendedora e ações de capacitação em direitos humanos;
- f) Promover ações de prevenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, pessoa idosa, migrantes, refugiados e apátridas, pessoas com deficiência, dependentes químicos e pessoas em situação de abandono.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2. A Proposta deverá ser preferencialmente, de caráter inovador, não podendo apresentar projetos que já tenham sido contemplados em outros **Chamamentos Públicos** com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

4.3. Cada OSC poderá inscrever até 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) PROPOSTA PRINCIPAL e 1 (uma) PROPOSTA SECUNDÁRIA, em Eixos diferentes, compatível(eis) com a área de atuação, prevista em seu Estatuto.

4.4. A proposta SECUNDÁRIA somente será analisada em caso de vacância no Eixo escolhido.

4.5. Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

4.6. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.7. O projeto a ser desenvolvido e demonstrado na proposta apresentada, deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.8. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), provenientes do Fundo de Investimento Social (FIS).

5.2. Unidade Gestora: 650101; fonte 103; funcional programática 14.422.2088.4120; natureza de despesa: 33504101, referente a despesa corrente e 44504201, referente a despesa de capital, ao exercício de 2022.

5.3. O repasse do recurso a ocorrer em exercícios futuros correrá por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

5.4. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item 2.2 do presente Edital, dependendo da escolha do eixo, pela OSC proponente.

5.5. Na hipótese da proposta conter valor superior ao limite estabelecido nas alíneas do item 2.2 do Edital, a OSC proponente deverá informar seu interesse na complementação do valor excedente ao teto fixado, com recursos próprios e, ainda, comprovar no ato da apresentação do Projeto que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.6. O aporte financeiro não terá caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à(s) parceria(s), em consonância com a(s) Proposta(s), Plano(s) de Trabalho aprovado(s) e Termo(s) de Fomento(s) a ser(em) celebrado(s), não precisará restituir com seus próprios recursos, à instituição apoiadora.



5.7. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, o qual deverá ser empregada para o único fim de dar cumprimento ao objeto da parceria que guardará consonância com as metas propostas.

5.8. Em caso de eventuais contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.9. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em estrita observância ao(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), sendo admitido, ainda, o pagamento das despesas previstas no art. 46 da Lei Federal n. 13.019/2014.

5.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n. 13.019/2014.

5.11. A aplicação dos valores relativos às propostas deverão levar em consideração o percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento) em despesas corrente, e até 40% (quarenta por cento) para despesas de capital.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n.10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações referentes a este Edital.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e prazos:

Etapas	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/1/2022
2	Prazo para Impugnação do Edital	28/1/2022 até 1º/2/2022
3	Publicação da decisão da Impugnação, se houver	9/2/2022
4	Prazo para envio das propostas pelas OSCs	28/1/2022 até 3/3/2022
5	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	11/3/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar	11/4/2022
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/4/2022 até 18/4/2022
8	Divulgação do resultado dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho.	22/4/2022

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento B (Consistência), descrito no item 8.11 da tabela abaixo, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3. A apresentação de proposta(s) pela OSC é(são) gratuita(s) e será(rão) realizada(s) por meio da entrega de envelope(s) lacrado(s), contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, dentro do período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, conforme definido no item 6.3, no protocolo geral da SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento - AR.

7.4. As PROPOSTAS PRINCIPAL E SECUNDÁRIA deverão ser apresentadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA PRINCIPAL

REMETENTE

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

E/OU

PROPOSTA SECUNDÁRIA

REMETENTE

NOME DA OSC:



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

NOME DO PROJETO:**EIXO TEMÁTICO:****ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP):****DESTINATÁRIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST Nº 01/2022****À SENHORA****ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE****SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO III, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310**

7.5. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao Protocolo da SEDHAST até a data estabelecida em edital. Após a data estabelecida como prazo, quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.6. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente e responsável técnico.

7.7. O protocolo da proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.8. A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

7.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

7.10. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada, conforme cronograma apresentado no item 6.3, na sede da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, a partir das 14h, seguindo os protocolos de bioseguranças vigentes.

7.11 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7.12 A sessão pública prevista no item 7.10, poderá ser substituída por sessão virtual com possibilidade de acompanhamento *on line* pelas entidades interessadas, caso houver Decreto vigente a época da abertura das propostas de restrição de reuniões e/ou para funcionamento dos órgãos públicos estaduais em virtude da pandemia.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Secretária de Estado, publicada em Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que contrariem a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Estadual n. 14.494/2016 e o Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) a proponente não se enquadrar como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ou ainda que não se enquadrar como Organização Social, nos termos da Lei n. 9.637/98 e de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;
- c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado;
- d) não observe os valores previstos no item 2.2.

8.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs com total independência técnica para exercer o seu julgamento.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.5 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente justificado.

8.6 A Comissão de Seleção analisará as propostas primeiramente promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.2 do edital.

8.7 Após a pré-classificação por eixo, as propostas serão então classificadas, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamentos descritos no item 8.11, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em cada um dos critérios de julgamento.

8.8 Na hipótese da OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor

classificada para o mesmo eixo.

8.9 Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.10 Será eliminada a OSC cuja proposta estiver em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A", "B" e "C", do item 8.11, ou ainda, que não contenha as informações do referido item (8.11).

8.11 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critério de Avaliação	Critério de Pontuação	Peso	Nota
A) Adequação: 1) Caráter Inovador; 2) Metas a serem atingidas; 3) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	3,0	30,0
B) Consistência: 1) Adequação das propostas aos objetivos da ação em que se insere a parceria; 2) Demonstração da capacidade técnica operacional da OSC proponente por meio de comprovação de experiência através de portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 pontos; - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
C) Descrição da realidade: 1) Descrição da parceria e do nexo entre essa realidade e a ação do projeto proposto; 2) Consonância com as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.	- Atende plenamente – 10,0 pontos; - Atende satisfatoriamente – 7,0 - Atende parcialmente – 5,0 pontos; - Não atendimento ou insatisfatório – 0,0. Obs.: A atribuição nota "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.	2,0	20,0
D) Valor de referência	1) O Valor Global proposto é, pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência - 10,0 pontos; 2) O valor proposto é igual ao valor de referência – 5,0 pontos.	2,0	20,0
E) Adequação do Projeto em relação às medidas de prevenção à COVID19	1) Atende plenamente – 10,0 pontos; 2) Atende parcialmente – 5,0 pontos.	1,0	10,0
Pontuação máxima			100,00

8.11.1 A Comissão de Seleção analisará as propostas conforme critérios abaixo:

a) Descrição da realidade, objeto da parceria e nexo com o projeto proposto: A Proponente deverá oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado;

b) Ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A Proponente deverá explicitar como será realizado o projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto, inovação, técnicas e instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe. Explicitar as metas de forma quantitativa e de maneira clara, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados. Demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação;

c) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: A Proponente deverá trazer a informação sobre o prazo de execução do projeto;

d) Valor global: A Proponente deverá trazer informação sobre o valor necessário para a execução do projeto.

e) Informações sobre como serão aplicadas as medidas de prevenção à COVID-19.

8.11.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.12 Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima média igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.14 As propostas deverão contemplar ações exequíveis, durante o período de pandemia no Estado de Mato Grosso do Sul e observando todas as normas de biosegurança.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição do recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 17h00, conforme estabelecido no item 6.3.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

10.3 Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.6 A OSC proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu, conforme artigo 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

10.7 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

10.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

10.9. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Pasta, para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2 A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n. 13.019/2014).

11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única Organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.4 Quando todas as Organizações concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho selecionado(s), sendo que cada plano de trabalho deverá estar em envelope individual, contendo os respectivos documentos, intitulado:

a) PLANO DE TRABALHO – PROPOSTA PRINCIPAL – Edital Chamamento nº 01/2022;
e/ou

b) PLANO DE TRABALHO – PROPOSTA SECUNDÁRIA □ Edital Chamamento nº 01/2022.

Para tanto, deverão utilizar os anexos da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, instruindo cada proposta com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-310, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento (AR).

12.2 A OSC deverá apresentar o(s) Plano(s) de Trabalho e as seguintes documentações e declarações, sendo um jogo de documentos para a proposta principal e outro para a proposta secundária (se houver), sob pena de desclassificação da proposta que não estiver acompanhada dos respectivos documentos, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

12.3 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas);

12.4 Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independente da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

12.5 Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

12.6 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 12.1 as certidões positivas com efeito de negativas.

12.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 12.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.9 Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, será permitida despesas a título de "CUSTOS INDIRETOS" até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta/Projeto, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, inclusive no caso de pagamento de pessoal.

13. DA ANÁLISE DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

13.1 A Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), examinará o(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC imediatamente melhor classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2 O(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) aprovado(s) se estiver(em) de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil (CAOSC), poderá solicitar a realização de ajustes no(s) mesmo(s), nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

13.3 Caso a OSC convidada nos termos do item 13.1, aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu(s) Plano(s) de Trabalho(s) e os documentos listados neste Edital, de forma que a administração proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS AJUSTES NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO

14.1 Caso seja constatada a necessidade de adequação do(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para essa finalidade, a partir da data do recebimento de toda documentação, conforme estabelece a Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494/2016 e Resolução SEFAZ n. 2.733/2016.

14.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no(s) Plano(s) de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu(s) Plano(s) de Trabalho não seja(m) aprovado(s), a mesma será desclassificada e a Organização imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, considerando o disposto no .

14.3 Caso a OSC convidada nos termos do item 14.2 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu(s) Plano(s) de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts.33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho por ato da Secretária de Estado, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto à eventuais alterações em seus atos societários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.3 Depois de selecionada a Proposta, aprovado o(s) Plano(s) de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

15.4 Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.5 As alterações no(s) Termo(s) de Fomento ou do(s) Plano(s) de Trabalho estão restritas às regras previstas nos artigos 55 e 57 da Lei Federal n. 13.019/2014 e dos artigos 42 e 43, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

15.6 É vedada a celebração de parceria com OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

16.2 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEDHAST: <http://www.sedhast.ms.gov.br>.



ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico-supdh

16.4 As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6 Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

16.7 Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, poderá acarretar na eliminação da proposta apresentada, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.8.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

16.9 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail cao@sedhast.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2022" e a identificação do proponente.

16.10 As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11 O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

16.12 As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, da Lei Estadual n. 2.105/2000 e do Decreto Estadual n. 9.958/2000.

16.13 Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I (Timbre da OSC)

Proposta () PRINCIPAL () SECUNDÁRIA

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Do Projeto	
OSC:	
Atuação por Eixo: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)	
Eixo I –	Eixo II –
Eixo III –	Eixo IV –
Eixo V –	Eixo VI –
Eixo VII –	EIXO VIII –
Eixo IX –	Eixo X –
Eixo XI –	
Público Alvo	
Deve identificar a quem se destinam as ações e o número de pessoas a serem beneficiadas no projeto.	
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)	
Mato Grosso do Sul	
Prazo de Execução	
6 (seis) meses	
Valor do Projeto	

1.2. Da Organização

Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	
E-mail		

1.3. Do Representante Legal

Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

1.4. Do Representante Técnico

Nome	
Formação	
Telefones	E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recursos, quem a constitui, quanto tempo de existência, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. ÁREA DE ATENDIMENTO

Conforme Tipificação

4. OBJETO DA PARCERIA

Explicitar de forma clara e objetiva a ação macro do projeto, bem como as diretrizes para o seu desenvolvimento.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quem é o público alvo do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia. Como a comunidade vai participar do projeto?

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Deve ser explicitado o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto adotado, as técnicas e os instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe.

8. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação.

Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
(x) Crianças e Adolescentes, idoso, Pessoa com Deficiência, Adulto ...	Lista de presença; Registro Fotográfico pesquisa de satisfação ...	Semanal; Diariamente; Mensal ...

10. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

11. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto a ser executado (profissionais responsáveis, pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.

Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Maria Helena	Assistente Social	Prestador de Serviço	Coordenador

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa ou fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro? Com o que? Com quem? Em quais ações?

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Representante legal da OSC

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA
PROCESSO N.
TERMO DE FOMENTO N.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A "OSC", PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária de Estado, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. e inscrita no CPF/MF n., residente e domiciliada à, Bairro, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado a "OSC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n., sediada à, Bairro, Município-MS, CEP, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n., inscrito(a) no CPF/MF n., residente e domiciliado à, Bairro, CEP, Município-MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/



SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

1.2. Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO vigorará por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

2.2. A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.

2.3. A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, nos autos de Processo Administrativo n. **** /***** /******.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:

a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.3 deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

c) Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;

d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;

g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;

i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2. São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;

e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;

f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei Federal 13.019/2014;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- l) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- m) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- o) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;
- p) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;
- q) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei Federal n. 13.019/2014;
- r) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;
- s) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;
- t) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- u) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- v) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

4.3. Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA

5.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e de que os recursos provêm do Fundo Investimento Social (FIS), com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2. Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho deverão ser veiculadas no material de divulgação.

5.3. Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção,

com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total do presente termo de fomento é de R\$ (.....), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto.

7.2. A liberação do recurso pela PARCEIRA PÚBLICA dar-se-á em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho.

7.3. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na **Funcional Programática n., Fonte, Natureza de Despesa n., Nota de Empenho n., de/.. /.....**

7.4. O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, Agência n., Conta Corrente n.

7.5. Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

9.2. A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.

9.3. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;

III - quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.

9.5. Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.6. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.

9.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.

10.2. A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.

10.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de

serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como **Gestor o Sr. *******, nos moldes da **RESOLUÇÃO "P" SEDHAST n. ** de ** de ***** de *******, publicada no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de ****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram-se fixadas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, designada por Resolução "P" SEDHAST n. **, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial n. *****, de ** de **** de ****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12.2. O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I – Elementos técnicos:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 - 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:

I - encaminhamento de ofício;

II - demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;

III - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;

IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IX - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

X - comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

XI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;

XII - Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;

XIII - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

XIV - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

13.2. A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

I – Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

13.3. Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1. Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

14.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14.3. Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1. É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;

b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1. O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

17.2. No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

18.2. A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O presente instrumento reger-se-á pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. Os Parceiros se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A PARCEIRA PRIVADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

19.3.1. A PARCEIRA PRIVADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução deste instrumento.

19.3.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução deste Termo, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a PARCEIRA PRIVADA pela obtenção e gestão.

19.3.4. Os dados obtidos em razão deste fomento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecidos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.4. A PARCEIRA PRIVADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do fomento ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

19.4.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a PARCEIRA PRIVADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste fomento, no tocante a dados pessoais.

19.5. A PARCEIRA PRIVADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5.1. A PARCEIRA PRIVADA deverá permitir a realização de auditorias DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.5.2. A PARCEIRA PRIVADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na formalização deste instrumento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto pactuado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.6. A PARCEIRA PRIVADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

19.6.1. A PARCEIRA PRIVADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução deste fomento.

19.7. A PARCEIRA PRIVADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

19.7.1. Caso autorizada transmissão de dados pela PARCEIRA PRIVADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento.

19.8. A PARCEIRA PRIVADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste fomento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.9. A PARCEIRA PRIVADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.9.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a PARCEIRA PRIVADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.10. Encerrada a vigência do fomento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a PARCEIRA PRIVADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a PARCEIRA PRIVADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.11. A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento

inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste fomento.

19.12. A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

19.12.1. Eventuais responsabilidades **serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, de de 2022.

PARCEIRA PÚBLICA
Testemunhas:

OSC

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31289/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/009438/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Benemérita Avivamento de Deus - AVIVAD - CNPJ. 12.971.062/0001-20.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Resgatando Vidas com Esporte e Lazer para todos", que visa melhorar as condições de vida dos atendidos, estimulando atividades físicas e oportunizar a convivência e integração dos beneficiários entre si e com os familiares, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa nº 44504201, Nota de Empenho n. 2022NE000075, de 12/01/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 19/01/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.

Marcia Regina Chaves Leite Ribeiro CPF. 613.864.301-10.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 31110/2021

PROCESSO: 65/004379/2021

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Escolinha de futebol ola de Ouro, inscrito no CNPJ 07.262.064/0001-00.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 31110/2021, para o fim de alterar o Item "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação - Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 174 dos autos n. 65/004379/2021, para o fim de remanejamento do item "c", passando a vigor com seguinte redação:

c) Material de Consumo

Etapas/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.18	Uniforme (22 peças cada jogo)	05	Jogos	3.200,00	16.000,00

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "c", do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022.

ASSINA: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre - CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/009210/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – CNPJ n.º 27.351.589/0001-29.

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a descentralização do crédito orçamentário oriundo de Emenda Parlamentar, provenientes de Recursos do FIS-2020, para fins de permitir a celebração de convênio entre a SEMAGRO e o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com vistas a melhoria na qualidade de vida dos Pequenos e Médios Produtores do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, por meio da aquisição de equipamentos para o plantio de mandioca, fomentando a geração de emprego e renda.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 44404101, NC 2022NC000013, de 11/01/2022.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 21/01/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Jaime Elias Verruck CPF. 322.517.771-72.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/009195/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – CNPJ n.º 27.351.589/0001-29.

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a descentralização do crédito orçamentário oriundo de Emenda Parlamentar, provenientes de Recursos do FIS-2020, para fins de permitir a celebração de convênio entre a SEMAGRO e o Município de Tacuru, com vistas a melhoria na qualidade de vida das famílias aldeadas do município de Tacuru/MS, através da aquisição de 1(um) afofador de mandioca, 1 (uma) plantadeira de mandioca e 1 (um) guincho Big Bag.

VALOR: De R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 44504201, NC 2022NC000009, de 10/01/2022.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 20/01/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Jaime Elias Verruck CPF. 322.517.771-72.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/009195/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – CNPJ n.º 27.351.589/0001-29.

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a descentralização do crédito orçamentário oriundo de Emenda Parlamentar, provenientes de Recursos do FIS/2020 para fins de permitir a parceria entre a SEMAGRO e a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Estrelinha e Região, do Município de Glória de Dourados/MS, com vistas a promover e incentivar a agricultura familiar, através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural, fornecendo subsídios que aprimorem seus processos e otimizem os seus produtos, propiciando a geração de emprego e renda, por meio da aquisição de equipamentos.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 44504201, NC 2022NC000011, de 11/01/2022.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 24/01/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Jaime Elias Verruck CPF. 322.517.771-72.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30780/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004289/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA – CNPJ n. 02.535.229/0001-56.

OBJETO: O presente termo vigorará até 26 de junho de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 25/01/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Renata Cortada Dupas CPF: 689.946.801-87.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0033/2017/SEMAGRO, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD Nº Cadastral 8050

Processo: 71/000.040/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o Consórcio Taurus Card, composto pelas Empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 033/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo nº 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 033/2017, será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 12/01/2022

Assinam: Édio de Souza Viegas, Jaime Elias Verruck e Luciano Christian Gonçalves

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 005/2022

PROCESSO: 71/002.713/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, o INSTITUTO DAS ÁGUAS DA SERRA DA BODOQUENA - IASB, CNPJ n. 05.583.872/0001-43.

OBJETO: A formalização de compromisso, a realização de ações nas áreas da Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Inovação, Meio Ambiente e Turismo, Comércio e Indústria e Serviços e o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre os partícipes, no sentido de estimular os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo IASB: Bruno Leite Miranda, CPF n. 055.257.577-10

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/2022
PROCESSO N. 71/000.965/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE COXIM/MS, CNPJ n. 03.510.211/0001-62.

OBJETO: A formalização de compromisso, a realização de ações nas áreas da Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Inovação, Meio Ambiente e Turismo, Comércio e Indústria e Serviços e o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre os partícipes, no sentido de estimular os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Edilson Magro, CPF sob o n. 080.346.708-71.

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

PROCESSO N. 71/000.965/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE COXIM/MS, CNPJ n. 03.510.211/0001-62.

OBJETO: Cedência de uso dos bens móveis, constantes das fichas de patrimônio individual do Estado, presentes no Processo n. 71/000.965/2022, afim de atender o Programa de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação de solo.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Edilson Magro, CPF sob o n. 080.346.708-71.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 1.216/2019, CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **ASK INDÚSTRIA E COMÉRCIO MERCADORIAS, MATÉRIAS- PRIMAS AGRÍCOLAS E EXPORTAÇÃO LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Aparecida do Taboado/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMAGRO

Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ

Ricardo Machado Fontenla – EMPRESA

Adriana Dias Fontenla – EMPRESA

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 084 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e Ratifica as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2022, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeiros pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Ordinária ocorrida em 20 de janeiro de 2022;

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, conforme Resolução nº 123/2021, de 08.12.2021, publicada no DOU de 30.12.2020), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89; às Diretrizes e as Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Portaria MDR nº 1.369 de 02.07.2021, publicada no DOU de 07.07.2021); às Diretrizes e as Prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução nº 107, de 13.08.2021, publicada no DOU de 01.09.2021); os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO.

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo;

Considerando, finalmente as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano,

D E L I B E R A:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo I, as diretrizes, as prioridades, os critérios e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, direcionados aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial;

II - Programa de FCO Rural;

III - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária). (PLANTA BRASIL).

IV- Programa de FCO para Financiamento Estudantil.

VI- Programa de FCO para Financiamento de Micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.

VII- Programa do FCO para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado- PNMPO

VIII- Programa do FCO para repasse;

Art. 2º As demandas especiais, não priorizadas ou contempladas nesta Deliberação, serão analisadas, em caráter excepcional, pelo CEIF/FCO.

Art. 3º Ficam aprovados os modelos de carta-consulta, na forma do Anexo II, e quadro de dimensionamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, na forma do Anexo III, desta Deliberação.

Art. 4º As Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO, deverão ser adotados para os pleitos formulados mediante proposta simplificada e carta-consulta a ser entregue na agência operadora.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO Nº 001 de 20 de janeiro de 2021.

Campo Grande-MS, 20 de janeiro de 2022.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e Presidente do CEIF/FCO.

HOMOLOGO:

Em, 25/01/2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO 084 DE 20 JANEIRO DE 2022.

Estabelece as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração Nacional para a concessão de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), estabelecidas em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, Resolução nº 123/2021, de 08.12.2021, publicada no DOU de 30.12.2020), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/89; às Diretrizes e as Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (Portaria MDR nº 1.369 de 02.07.2021, publicada no DOU de 07.07.2021); às Diretrizes e as Prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução nº 107, de 13.08.2021, publicada no DOU de 01.09.2021); os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO, no sentido de identificar e priorizar ao Banco do Brasil S.A, ao Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), ao BRDE, ao Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Crédito Rural Cooperativa (CREDICOAMO) e aos Agentes Técnicos/Consultores envolvidos, o perfil dos beneficiários e os setores que devam ser preferencialmente assistidos, com o apoio financeiro do FCO.

Art. 2º As cartas-consulta anuídas, em caráter de excepcionalidade, de valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por beneficiário de financiamento, considerando-se nesta assistência máxima o saldo devedor existente, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo, deverão ser ratificadas pelo Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), antes da contratação do financiamento, sob pena de tornar o ato sem efeito.

§ 1º Para a concessão de anuência de cartas-consulta em caráter de excepcionalidade, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

1. o teto máximo de R\$ 100 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário e R\$ 200 milhões por cooperativas agroindustrial.
2. a assistência máxima global com recursos do fundo está limitado a R\$ 27 mil, por empreendedor individual.
3. o percentual de 51% fixado para aplicação junto ao segmento de menor porte (empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores);
4. a disponibilidade de recursos orçamentários prevista para o Estado;
5. o financiamento fica limitado a projetos considerados de alta relevância ou estruturantes.

§ 2º Como Projetos Relevantes e Estruturantes, entendem-se aqueles:

1. sustentáveis localizados em áreas prioritárias nos termos das Diretrizes e Prioridades do FCO e dos Planos e Programas Oficiais, e em consonância com as atividades produtivas recomendadas no Zoneamento Econômico-Ecológico do Estado;

2. vinculados às principais cadeias/arranjos produtivos e com capacidade de impulsionar a geração de empregos;

3. capazes de integrar elos dos processos produtivos e de outros empreendimentos, preferencialmente de pequenos, pequeno-médios e médios empreendedores dos segmentos rural e urbano, que se transformam em beneficiários da estrutura principal;

4. que criem condições para a promoção e a integração regional, nas áreas de infraestrutura de apoio (viária, elétrica, comunicação, armazenagem), saúde e educação;

5. que possibilitem o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços do Estado frente a outros mercados;

6. inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção

primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas, a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais.

Art. 3º A concessão de financiamentos com os recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, está direcionada aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial;

a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial;

b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica;

c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional;

d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços;

e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Programa de FCO Rural:

a) Capítulo 1 - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;

b) Capítulo 2 - FCO Verde.

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) (PLANTA BRASIL).

VI - Programa de FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física.

VII- Programa de FCO para Financiamento Estudantil.

VIII- Programa do FCO para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado- PNMPO

IX- Programa do FCO para repasse;

Parágrafo único. A operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) será de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normativos do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A programação do FCO, em Mato Grosso do Sul, está em consonância com as diretrizes contidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, complementadas pelas orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo CONDEL/SUDECO e pelo Estado, compreendendo:

I - a concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado. Admite-se Parcerias Público-Privadas (empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos seguintes Programas/Linhas de Financiamento:

a) Programa de FCO Empresarial;

II - o tratamento preferencial às atividades produtivas de mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, de empreendedores individuais, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, mediante a aplicação de, no mínimo, 51% dos recursos do FCO para operações com esses segmentos, cujas ações estejam voltadas à produção de alimentos básicos para consumo da população e ao uso intensivo de mão de obra local;

III - o financiamento das atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado em projetos:

a) cujas atividades e localização sejam convergentes com as diretrizes e estratégias definidas no Plano Estratégico e nos Programas de Desenvolvimento do Estado, e que sejam concebidos nos princípios do desenvolvimento sustentável;

b) integrados às cadeias e aos arranjos produtivos locais, priorizados no Estado, apoiando a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, que contribuam para a redução das disparidades intrarregionais de renda, sobretudo nas áreas:

1. de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região;

2. de fronteiras com os países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental;
3. estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas;
4. potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas;

c) de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da reforma agrária, os mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, os empreendedores individuais e as micro, pequenas e pequeno-médias empresas, suas cooperativas e associações;

d) voltados para a recuperação de áreas degradadas, em especial a recuperação de pastagens, reserva legal e de preservação permanente;

e) de elevado alcance social e que agreguem valor ao processo de produção primária;

f) com alto grau de geração de emprego e renda, que contribuam para a dinamização do mercado local;

g) que utilizam tecnologias inovadoras e ou contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada;

h) destinados a financiar correções de estrangulamento e de desenvolvimento de cadeias produtivas;

i) agropecuários sustentáveis e em sistemas locais de produção, dentro da desejada espacialização das atividades produtivas (base territorial);

j) que visem ao aumento da oferta de produtos agropecuários, em especial de hortigranjeiros, intensificando o uso de áreas já antropizadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;

k) que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e da armazenagem de grãos;

l) que promovam o aumento da produtividade, competitividade e empreendedorismo dos diversos setores da economia estadual;

m) agroindustriais, envolvendo a transformação de produtos primários e a produção de insumos básicos, instalados em polos regionais de produção e vinculados às cadeias produtivas priorizadas no desenvolvimento do Estado e com elevado alcance social;

n) o aproveitamento de resíduos da atividade produtiva;

o) industriais que apoiem as matrizes produtivas existentes no Estado;

p) de infraestrutura econômica e social, que criem condições para a promoção e integração regional, em apoio aos setores viário (estradas vicinais e coletoras), elétrico (observada a vedação de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016, Seção 1, pp. 26-27), logística de comunicação e de armazenagem;

q) que promovam o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços no Estado frente a outros mercados;

r) inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas (especialmente na região de fronteira), a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais;

s) que induzam o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;

t) que promovam o desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, com foco nas cadeias e arranjos produtivos locais, priorizando:

1) as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

2) a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.);

3) a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares, de ensino/aperfeiçoamento profissional;

4) o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

u) estratégicos de produção vinculados a programas governamentais;

IV - o apoio ao associativismo e às iniciativas de base comunitária e solidária;

V - o estímulo à geração de produtos diferenciados;

VI - a promoção, a ampliação e o fortalecimento de alianças mercadológicas, na lógica do desenvolvimento de cadeias produtivas e do desenvolvimento local.

VII - direcionamento dos financiamentos do FCO para demandas onde não haja fontes alternativas de recursos, em condições similares.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO, EM MATO GROSSO DO SUL

Seção I

Dos Recursos Naturais

Art. 5º As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em recursos naturais, compreendem:

I - a recuperação de áreas degradadas e em degradação, tendo como unidade de planejamento, microbacias hidrográficas;

II - práticas de controle à erosão e a correção do solo, a recuperação e a renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, a incorporação de áreas à produção agropecuária, inclusive no conceito do Capítulo 2 - FCO Verde, do Programa de FCO Rural, devendo:

a) a quantidade dos fertilizantes e corretivos deverá ser definida pelo agente técnico, com base na análise de solo realizada nos últimos 6 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro;

b) no caso de nitrogênio, somente será considerado como investimento quando associado a fontes de fósforo e ou de potássio, enquadráveis como adubação corretiva (primeiro ano e em até duas aplicações) e com as devidas justificativas por parte do agente técnico, observado que se esta adubação for estendida às pastagens já implantadas, será considerada como operação de custeio;

c) os valores destinados às operações mecânicas para descompactação do solo, distribuição e incorporação de insumos, preparo do solo e plantio deverão ser compatíveis com aqueles praticados na região, considerando a utilização de máquinas próprias ou de terceiros.

§ 1º Limpeza de pastagens com produtos químicos ou operações mecânicas poderão ser financiadas como custeio associado, até o limite de 30% do valor a ser financiado como investimento para conservação e/ou correção do solo, recuperação e renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 2º O agente técnico deverá anexar à carta-consulta a planilha orçamentária dos itens a serem financiados como custeio, previsto no parágrafo 1º, com identificação, quantificação e valoração dos mesmos.

§ 2º O custeio agrícola de lavouras anuais não deverá ser incluído, como item do custeio associado, devendo o mesmo ser enquadrada em Linha de Crédito específica.

Seção II

Do Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias

Art. 6º O financiamento para o fim de desenvolvimento de tecnologias agropecuárias compreende:

I - a produção de novilho precoce e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce a serem terminados: os limites são estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, capítulo 3, seção 2, admitindo financiar até 100% do Orçamento;

b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, devendo ser informado na carta-consulta:

1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;

3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);

c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:

1. touro PO considerando o valor até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por animal, observado o limite de

financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

2. sêmen, embriões e hormônios bovinos considerando o valor de mercado de cada dose, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do material genético;

3. equipamentos, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observado o valor de mercado e segundo o porte do proponente;

5. matriz bovina, para promover o melhoramento genético de rebanho, suprir a capacidade ociosa de pastagens existentes e/ou a serem reformadas/recuperadas/formadas, sendo limitada a idade de 12 a 36 meses, devendo o proponente:

6.0. estar efetivamente renovando/recuperando pastagens cultivadas ou ter renovado/recuperado nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO; estar formando ou ter formado pastagens nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro, em áreas já antropizadas, ou no caso de área não antropizadas, segundo os critérios definidos no Inciso III, deste artigo, em sua propriedade rural, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 2.000 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.1. no caso da Planície Pantaneira, a recuperação de pastagens nativas, reforma de pastagens cultivadas e/ou substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, deverá seguir as tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental, mantendo-se o critério adotado nos itens anteriores, ou seja, o incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na substituição de pastagens, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 2.500 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.2. para a efetividade das condições mencionadas, inclusive para o item 4, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho, bem como a existência de reprodutores necessários por uso de monta natural ou por inseminação artificial recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

6.3. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta a área de reforma, recuperação, formação e ou substituição de pastagens nativas por cultivadas, os insumos e serviços utilizados ou a serem utilizados, o incremento de suporte obtido ou a ser obtido nestas pastagens em unidades animais (UA) e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento;

6.4. os valores para aquisição de fêmeas bovinas ficam limitados a:

6.4.1. até R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

6.4.2. até R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

7. nos casos do inciso I, alínea "c", itens 1, 2 e 4, os animais devem possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

8. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2, 3, 4, 6 e 7 são estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

8.1. para os itens 4, 6 e 7 deve ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período de 2020 e 2021 e do Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando ao povoamento e ao melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela

Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) o máximo de 2.500 matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 40% (cinquenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

4. a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário ou sócio proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. firmar a sua adesão aos termos do processo de capacitação técnica para a melhoria dos índices zootécnicos do rebanho bovino e de gerenciamento das atividades típicas do estabelecimento pecuário;

4. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, com a quantificação dos animais por faixa etária: 0 (zero) a 12 (doze) meses, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses e acima de 72 (setenta e dois) meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 900,00 (Novecentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

2. R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

3. R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

e) a comprovação de efetividade do rebanho de fêmeas prevista no inciso II, alínea "c", item 4 deste artigo, será feita utilizando as informações contidas no Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), fornecido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com inclusão da faixa etária de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

III- Não se constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO para a formação de pastagens em áreas não antropizadas.

IV. Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, nesta modalidade, as atividades de custeio para manutenção dos canaviais, bem como de florestas após sua implantação ou rebrote.

Seção III Da Produção Agropecuária

Art. 8º. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à produção agropecuária, compreendem:

I - financiamentos a empreendimentos inseridos nas cadeias produtivas, em arranjos produtivos (APL) ou em sistemas de integração, apoiados oficialmente pelo Governo do Estado, destinados à produção de alimentos básicos (grãos, mandioca, hortícolas, leite e outros) ou à exploração de pequenos animais (aves, bicho-da-seda, suínos, ovinos, caprinos, peixes e outros);



I - exploração de culturas perenes;

II - integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas afins;

III - produção de cana-de-açúcar;

IV - geração, transmissão e distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

VI - produção florestal e formação de viveiros florestais

IX - exploração da horticultura em sistema de cultivo protegido (estufas).

§ 1º. no caso de cultivo da cana-de-açúcar, é vedado o financiamento para expansão da área cultivada, quando o imóvel rural estiver localizado na Bacia do Alto Paraguai - BAP.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, no caso de utilização de mudas produzidas em viveiros próprios, estas poderão ser admitidas como item financiável, porém como contrapartida de recursos próprios;

§ 3º No caso de florestas, excetuam-se as manutenções relativas aos 3 (três) primeiros anos financiáveis, vinculadas à implantação

§ 4º- Não se constitui objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção IV Da Irrigação Agrícola

Art. 09. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à utilização desta tecnologia, compreendem implantação, expansão e adequação de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem.

I - infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas e elétricas, especialmente implementação de centrais fotovoltaicas, além de equipamentos de irrigação novos e usados;

II - reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de atividades conduzidas no processo produtivo, que estejam direcionados às necessidades da agropecuária irrigada.

§ 1º No caso de financiamento de máquinas e equipamentos de irrigação, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

§ 2º No caso de financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

III - Não se constitui objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção V Da Infraestrutura da Propriedade e de Apoio à Produção

Art. 10. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura da propriedade e de apoio à produção, compreendem:

I - aquisição de animais de serviços em projetos para mini e pequenos produtores rurais;

II - aquisição de animais de serviços em projetos para pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais, nos casos enquadrados em programas e em projetos oficiais de controle sanitário, limitados ao número de animais abatidos e ou sacrificados, com apresentação de cópia do laudo emitido pelo órgão oficial;

III - aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, novos e usados com até 8 (oito) anos contados da data de fabricação do bem.

1. o quadro de dimensionamento das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados (Anexo III desta Deliberação);

2. para beneficiários que fazem parte de grupos econômicos, agropecuários e/ou familiar, o dimensionamento será do respectivo grupo, justificando a aplicabilidade na atividade a ser desenvolvida;

3. no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

e) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 8 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos contados da data de fabricação do bem, no máximo, 01 (um) caminhão por produtor rural, incluídos aqueles já financiados, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo que:

d) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

V - implantação de obras vinculadas e indispensáveis aos projetos de produção, em especial para os de armazenagem de grãos;

VI - construção, reforma e ampliação de galpões, cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola;

VII - construção, reforma e ampliação de residências rurais cuja área total construída ou a ser construída por unidade habitacional não ultrapasse 100 m², limitada a 1 (uma) unidade por propriedade rural;

a) no caso de financiamento de obras civis (Incisos V, VI e VII), na carta-consulta deve constar o perfil destas, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos. Para residências e galpões, anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa, atentando para o previsto no art. 20. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes."

VIII - instalação de redes de energia elétrica, de abastecimento de água e de comunicação.

IX - Não se constituiu objeto de financiamento o custeio associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção VI Do Desenvolvimento da Agroindústria

Art. 11. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento da agroindústria, compreendem:

I - projetos agroindustriais, com elevado alcance social, instalados em polos regionais de produção, inseridos nas cadeias e arranjos produtivos e ou sistemas de integração apoiados oficialmente pelo Governo do Estado;

II - projetos agroindustriais voltados à produção de alimentos e de insumos básicos;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos industriais;

IV - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator e rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

3. no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

V – aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso;

VI – construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

VII – Não se constituiu objeto de financiamento o capital de giro quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção VII Do Desenvolvimento da Indústria

Art. 12. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes a desenvolvimento da indústria, compreendem:

I – financiamentos de projetos voltados à industrialização e ao beneficiamento de matérias-primas, nos segmentos:

a) açúcar e álcool, desde que o projeto seja de micro e pequena empresa. Em se tratando de pequeno-média, média e grande empresa, seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção, e esteja inserido em Programa de Desenvolvimento do Governo do Estado, observado que para projeto de geração, de transmissão e de distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

b) celulose e papel;

c) têxtil, compreendendo tecidos e confecções;

d) embalagens de papel e plásticos;

e) calçados e artefatos de couros;

f) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos, desde que utilizem madeiras oriundas de matas exóticas ou provenientes de licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produtos minerais, excetuando-se a produção de ferro-gusa produzido à base de carvão vegetal, oriundo de mata nativa;

h) artefatos e estruturas para edificações, vinculadas às cadeias produtivas priorizadas;



i) fabricação e comercialização de cimento, exceto em municípios de alta renda, conforme tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

II – aquisição de máquinas de equipamentos e de implementos vinculados aos projetos industriais;

III – aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) no caso de aquisição de caminhões e de furgões, o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

IV – construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

V – Não se constituiu objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção VIII

Do Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

Art. 13. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, compreendem:

I - financiamento de projetos voltados:

a) à distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.), além de serviços;

b) ao adensamento, à complementaridade e à consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

c) à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares e de saúde humana;

d) à instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino.

e) aos serviços de apoio ao desenvolvimento turístico;

f) ao atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

II - aquisição de máquinas, de equipamentos de implementos e de utensílios indispensáveis à implantação e à modernização da empresa;

a) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários dos setores comercial e de serviços, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada às cadeias produtivas ou

arranjos produtivos locais (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado, compreendendo:

- a) ampliação e reforma de prédio comercial;
- b) construção de sede própria de forma isolada, em projetos de micro, pequenas e pequenas-médias empresas, desde que a proponente esteja atuando efetivamente na atividade a ser beneficiada por no mínimo dois anos, devendo ser comprovado através de declaração firmada pela proponente;
- c) construção de sede própria para micro, pequenas e pequenas-médias empresas atuando efetivamente na atividade a ser beneficiada por menos de dois anos, desde que outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção e adaptação do prédio), representem o mínimo de 35 % do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver), devendo ser comprovado através de declaração firmada pela proponente;
- d) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos nos itens "b" e "c" deste inciso, no tocante ao tempo de atividade e porte da empresa, bem como as condições previstas no art. 20, no que se refere a parâmetros e custos;
- e) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

§ 1º No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII – Não se constitui objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/installação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica.

Seção IX

Do Desenvolvimento do Turismo

Art. 14. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento turístico do Estado, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de:

- a) empreendimentos que promovam o desenvolvimento do agro e do ecoturismo;
- b) meios de hospedagem, centros de convenções e de eventos, restaurantes e lanchonetes.

II - financiamento de ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, sendo que as empresas beneficiárias devem estar habilitadas nos órgãos de turismo e atender as normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais que regulam o transporte para este setor.

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras.

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos de turismo;

a) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada à prestação de serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva ou arranjos produtivos locais (APL)

do turismo, de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado:

a) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos no art. 20, no que se refere a parâmetros de custos;

b) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àqueles definidos para capital de giro.

VI – Não se constituiu objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

Seção X

Da Infraestrutura Econômica

Art. 15. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura econômica, compreendem:

I – financiamento de projetos destinados à implantação, ampliação e modernização de:

- a) armazéns e silos;
- b) distribuição de gás canalizado;
- c) usinas de compostagem;

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos relativos ao disposto no inciso I;

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização com valor igual ou superior a 50%, exceto nos casos em que, alternativamente:

- 1. não haja produção nacional do bem;
- 2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
- 3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
- 4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão e furgão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contado da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI – Não se constituiu objeto de financiamento o capital de giro associado quando na aquisição/instalação de placas fotovoltaicas para a geração de energia elétrica, exceto na implantação isolada de usinas fotovoltaicas.

Seção XI

Do Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art 16. Considera-se prioridade nesta linha o financiamento de bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização, reforma, realocização ou ampliação que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos e métodos organizacionais nos empreendimentos, inclusive a elaboração de estudos ambientais, bem como os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, associados ao projeto de inovação e capital de giro associado e capital de giro dissociado para amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento.

Seção XII

Do Financiamento de Micro e Mini Geração de Energia Elétrica

Art. 17. É prioritário para aplicação desta linha o financiamento e aquisição isolada de sistemas de micro e mini geração distribuída de energia elétrica, a serem instalados em imóveis residenciais, com objetivo de apoiar a consolidação da micro e mini geração de energia elétrica nos termos definidos na Resolução ANEEL nº 482/2012 na Região Centro-Oeste do Brasil. Para pessoas Físicas.

- I- Teto: R\$ 100.000,00.
 - II- Limite Financiável: sobre o valor total do empreendimento financiável, serão aplicados os seguintes percentuais de acordo com critério de classificação do município na PNDR: Sendo média renda: até 100% e alta renda: até 90%.
- II Prazo: até 8 anos, incluído o período de carência de até 6 meses.

Seção XIII

Do Financiamento de Micro Crédito Orientado

Art. 18. É prioritário para esta linha o financiamento das atividades produtivas de microempreendedores. Com objetivo de apoiar e financiar atividades produtivas de microempreendedores, por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

I - Beneficiários: pessoas naturais e jurídicas microempreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva, com renda bruta ou receita bruta anual limitada a R\$ 200 mil.

II- ITENS FINANCIÁVEIS: todos os bens e serviços necessários ao empreendimento, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento da (conforme Resolução CONDEL/SUDECO nº 97/2019 de 05/12/2019).

- III- TETO: a) investimento e capital de giro associado até R\$ 21 mil; e b) capital de giro dissociado até R\$ 7 mil. 6.
- IV- LIMITE FINANCIÁVEL: até 100%.
- V- PRAZO: Mínimo de 120 dias: a) Investimento com Capital de Giro Associado: Até 36 meses incluído o período de carência de até 3 meses; e b) Capital de Giro dissociado: Até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FCO

Art. 19. O Banco do Brasil S.A, por meio de sua Superintendência Estadual; o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado; e o BRDE, por meio de seu Escritório e o BANCOOB por meio de seu Gestor no Estado e Crédito Rural Cooperativa (CREDICOAMO) , encaminharão ao CEIF/FCO, mensalmente, dados e informações sobre cartas-consultas recebidas e anuídas, projetos elaborados e contratados, desistências e indeferimentos destes, identificando também os tomadores e os segmentos de aplicação, assim como dos recursos alocados e disponíveis para aplicação no Estado, apresentando também uma síntese mensal das operações realizadas com mini, pequenos e pequeno-médios produtores e com micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além dos demais beneficiários não contemplados nos tetos previstos para cartas-consultas.

Art. 20. Para todas as propostas de até R\$ 500 Mil contratadas pelo agente financeiro, este deverá encaminhar relatório mensal, conforme modelo definido pela Deliberação CEIF/FCO Nº 357 de 27 de junho de 2017.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 21. Para o financiamento de projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou que contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e que necessitem de contratação de serviços de consultoria, de forma isolada, nas diversas linhas de financiamento do FCO, as cartas-consultas para esta modalidade deverão ser submetidas previamente ao CEIF/FCO, demonstrando a necessidade da consultoria e os produtos a serem gerados, com vistas à modernização e à implementação de novas tecnologias, tanto no segmento rural, como no empresarial.

Art. 22. Fica adotado como critério básico para o enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos com uma ou mais atividades produtivas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), sem prejuízo da utilização de outros critérios vigentes e que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. A adoção da CNAE 2.0 compreende a observância em nível de Seção, Divisão, Grupo, Classe e de Subclasse.

Art. 23. Fica também adotado como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a construção, ampliação, reforma e modernização de obras e serviços complementares, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

§ 1º No FCO Rural aplica-se este parâmetro quando se tratar de construção, reforma e ampliação de galpões (equipara-se a Projetos Padrão Galpão Industrial - GI); de construção, reforma e ampliação de residências rurais, alojamentos, refeitórios e afins (equipara-se a Projetos Padrão Residencial - R1, Padrão Normal e Baixo). Nas demais obras, a exemplo de cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola, serão adotados os custos orçados na carta-consulta, podendo o Conselho limitar os respectivos valores em função da realidade regional/estadual.

§ 2º Os itens e/ou as excepcionalidades para valores acima ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

Art. 24. Serão adotados como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção, os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento.

Parágrafo único. Os laudos deverão seguir metodologias próprias para tal finalidade, cabendo ao CEIF/FCO o acatamento ou não das mesmas.

Art. 25. Para as cartas-consultas que contemplem financiamentos destinados à recuperação / renovação de pastagens; ao melhoramento genético do rebanho bovino de leite e de corte com financiamento de sêmen e embriões, de matrizes e touros; à aquisição de matrizes bovinas de corte com vista à expansão do rebanho; à exploração da ovinocaprinocultura; à retenção de matrizes na planície pantaneira; à formação de pastagens no planalto ou planície, à substituição de pastagens nativas por exóticas na planície pantaneira, deverão ser apresentadas, necessariamente, informações sobre a propriedade beneficiária, o estágio atual da exploração pecuária nesse imóvel rural e as transformações desejadas com os investimentos propostos, quais sejam:

I - área total da propriedade e ou das propriedades beneficiárias do financiamento, quadro de uso atual do solo, caracterização das pastagens de cada propriedade beneficiária, destacando a capacidade de suporte das mesmas, atual e após a reforma/recuperação, formação ou substituição nos períodos de verão e inverno;

II - no caso da Retenção de Fêmeas no Pantanal, incluir também o perfil do(s) beneficiário(s) e da(s) propriedade(s), além do quadro de uso atual do solo do imóvel, nos termos da Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, e do art. 7º, inciso II, Anexo I, desta Deliberação;

III - quantificação do rebanho bovino existente, em cabeças e unidades animais, por categoria e por propriedade beneficiária do financiamento, com o respectivo quadro de evolução do rebanho para o período do financiamento;

IV - caracterização racial do rebanho bovino, destacando a finalidade da exploração, por imóvel beneficiário;

Art. 26. Ficam delegadas às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul, bem como BANCOOB por meio de seu Gestor no Estado e Crédito Rural Cooperativa (CREDICOAMO) por meio de seu Gestor no Estado a competência para proceder ajustes no valor do pedido de financiamento formulado em carta-consulta, para até 15% (quinze por cento) acima do **quantum pedido para o financiamento de até R\$ 4.000.000,00 e de até 10% acima deste valor, sem qualquer restrição para ajuste menor do que o quantum pedido, desde que mantidos os objetivos e as finalidades do financiamento, assim como as tecnologias previstas.**

Art. 27. Devolver aos Agentes Financeiros, por meio da Secretaria Executiva, as cartas-consultas incompletas ou com informações apenas parciais, a serem submetidas à análise dos conselheiros.

Art. 28. Recomendar aos Agentes Financeiros o não acolhimento de propostas cujo objetivo vise a aquisição de camionetes ou similares e veículos de passeio e utilitários.

Art. 29. No que se refere à Assunção de Dívidas de operações contratadas com recursos do FCO, o Agente Financeiro procederá a análise e a transferência de responsabilidade do contrato de empréstimo.

Art. 30. Após concretizada a mudança de titularidade, o agente financeiro comunicará ao Conselho os

procedimentos adotados, com as seguintes informações e dados:

I - nome do devedor e do assunto;

II - justificativa da transferência da dívida, finalidade do crédito, valor e data da contratação e saldo devedor e período de vigência da operação.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 084 de 20 DE JANEIRO DE 2022.

MODELO DE CARTA-CONSULTA

P A R T E I

(Informações a serem prestadas pelo proponente e/ou Agente Técnico)

1. Identificação do proponente:

1.1 FCO - Rural: informar o nome, endereço, telefone, CPF/CNPJ e a composição societária se grupo agropecuário, econômico ou familiar;

1.2 FCO - Empresarial: informar nome, endereço, telefone, CNPJ, objeto e capital social, ramo de atividade, ano de criação da empresa e o tempo de atividade, caso seja diferente da data da criação;

2. Localização do empreendimento:

2.1 FCO - Rural: informar o nome da propriedade, município e o roteiro de acesso;

2.2 FCO - Empresarial: informar o endereço completo (rua, bairro, cidade);

3. Objetivo do empreendimento: informar o(s) objetivo(s) do empreendimento proposto, bem como a finalidade do crédito pretendido;

4. Enquadramento em programa oficial: informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo;

5. Proteção ao meio ambiente:

5.1 FCO Rural: apresentar o quadro de uso atual do solo da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s), caracterizando o cumprimento da legislação ambiental, bem como informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos;

5.2 FCO Empresarial: informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos.

6. Valor Total do Projeto: apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, independentemente de ser financiado, a saber:

6.1 aquisição de terreno, unidades já construídas ou em construção: caracterizar o(s) item(ns) a(s) ser(em) adquirido(s), anexando os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação;

6.2 construções civis: apresentar o perfil das obras contendo as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos unitário e total, atentando para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação:

6.2.1 anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de obras para indústria, agroindústria e comércio e serviço; no caso de edificações para infraestrutura econômica, infraestrutura hídrica e turismo; galpões, refeitórios, alojamentos e residências no Programa de Desenvolvimento Rural;

6.2.2 Os itens e/ou as excepcionalidades para valores superiores ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

6.3 máquinas e equipamentos nacionais: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.4 máquinas e equipamentos importados: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.5 insumos agropecuários: detalhar os insumos, a área, a quantidade e os respectivos custos unitário e total;

6.6 outros: especificar tipo, quantidade e valores unitário e total;

6.7 custeio associado a projetos rurais e capital de giro para projetos do segmento empresarial: observar os tetos definidos pelo CONDEL/SUDECO;

7. Itens a financiar e valor do financiamento solicitado: informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento, identificando-os por fonte (FCO e outras fontes, inclusive capital próprio), observado que quando se tratar de custeio ou capital de giro dissociado, fornecer o mesmo detalhamento de fontes;

8. Justificativas: descrever as razões do pleito, inclusive tecendo comentários sobre:

8.1 considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;

8.2 benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificação pelo menos para 5 anos);

8.3 capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;

9. Matéria-prima:

9.1 esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;

9.2 informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento;

10. Estimativa de criação de empregos em nível local regional e tipo especialização: informar separadamente a quantidade de empregos existentes e os novos postos de trabalho a serem ofertados em nível local e regional, de forma direta e indireta, com o empreendimento proposto;

11. Mercado a atingir: indicar o mercado, informando se interno e ou externo:

11.1 os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);

11.2 os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;

11.3 vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.);

12. Produção estimada e receita total: situação atual e projetada, com previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos o projeto, devendo ser informadas também as demais receitas do(s) proponente(s), vinculadas à atividade, independente do imóvel e ou empresa a serem beneficiários do financiamento pretendido, sendo que para grupos empresariais, agropecuários e familiares a renda será do grupo e não somente do empreendimento proposto;

13. Valor estimado dos principais impostos e taxas a serem gerados: previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto;

14. Outras informações: acrescentar informações pertinentes ao pleito não inclusas neste modelo, bem como aquelas previstas no Capítulo V - Procedimentos Complementares, art. 23, Anexo I, desta Deliberação;

15. Agência do Banco do Brasil para contato: informar a agência, o município e o telefone;

16. Declaração:

Para fins da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), declaro(amos) ciente(s) que os dados pessoais por mim (nós) lançados na carta-consulta, bem como aqueles inseridos pelo Banco do Brasil S.A., serão compartilhados com o Conselho de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE), responsável pela avaliação da presente carta-consulta. Estou ciente, ainda, que a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Banco do Brasil S.A., que ficará condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos. Ainda para fins da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, declaro(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro das operações rurais/empresariais com recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), poderá fornecer à União (ministérios e/ou secretarias), à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), ao Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle, dados pessoais necessários à execução e ao aprimoramento de políticas públicas correspondentes, bem como à fiscalização da correta aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO). Além disso, considerando a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, declaro-me(nos) ciente(s) que operações contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) envolvem a utilização de recursos públicos, não amparados pelo sigilo bancário e autorizo o Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro, a fornecer à União (ministérios e/ou secretarias), Banco Central, Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria Geral da União, à Controladoria Geral da União (CGU), ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal e à

Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), ao Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) e as Secretarias do Governo dos Estados que integram a área de atuação da SUDECO informações relativas a presente proposta de operação de crédito, inclusive, mas não se limitando com a finalidade de aprimoramento e execução de políticas públicas, fiscalização, registro, controle e apuração de eventuais irregularidades.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta-consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

P A R T E II

(Responsabilidade do Agente Financeiro)

17. **Programa;**

18. **Porte do proponente;**

19. **Teto do programa:**

19.1 teto;

19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);

19.3 para o financiamento de:

- matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea "c", itens 4, 6 e 7), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

- retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea "a"), informar o número de matrizes já retidas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

19.4 margem;

19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

20. **Assistência global do FCO:** informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

21. **Parecer da Agência Local da Instituição Financeira:** apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

22. **Parecer da Superintendência:** apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

P A R T E III

(Responsabilidade do CEIF/FCO)

23. **Informações adicionais sob a ótica estadual:** Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

- () Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;
- () Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- () Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);
- () Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PP Cerrado);

24. **Parecer do Conselho:** apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 084 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

MODELO DE QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Proponente:											CPF:							
Imóvel(is):											Município:							
Conjunto Máquina / Implemento	Operação	Rendimento (h/ha)	Período de realização da operação (meses)	Dias viáveis	Jornada (h/dia)	Quantidade de operações (*)	Capacidade operacional	Área a trabalhar (ha)	Capacidade atual (h/ máq)	Necessidade total (h/ maq)	Máquinas				Resultado em nº de máquinas	Capacidade operacional atual %	Capacidade operacional ajustada %	
											Necessidade	Existente (**)	Déficit	A adquirir				

(*) Quando o número de operações for maior que 1 justificar no campo abaixo
(**) Quando a informação de máquinas existentes for zero, justificar no campo abaixo como o proponente vem suprindo essa ausência

Observações/justificativas:

Capacidade operacional Jornada (h/dia) x Dias viáveis;

Capacidade atual (h/maq) Máquinas existentes (nº) x capacidade operacional;

Necessidade total (h/maq) Área a trabalhar (ha) x Rendimento (h/ha) x Quantidade de operações;

Necessidade Necessidade total (h/maq.) / Capacidade operacional;

Déficit Necessidade - existentes;

Resultado em nº de máquinas Déficit - (a adquirir x rendimento);

Capacidade operacional atual (%) Capacidade atual (h/maq.) / Necessidade total (h/maq.);

Capacidade operacional ajustada (%) [(Máquinas existentes + a adquirir) x capacidade operacional / Necessidade total (h/maq.)]

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 035/2021 – Gcont nº 15.259, Processo nº 31/301.681/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a **Empresa Puricampo Comércio e Serviços, Importação e Exportação EIRELLI – ME**, referente ao contrato de aquisição de Ração e Feno de Alfafa de Equinos para atender a demanda da Cavalaria da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, **conforme Parecer nº 108/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0002, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0002, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2010 – Gcont nº 1285, Processo nº 31/300.569/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as Sras. Alice Fetter Torraca, Ana Paula Fetter Torraca e Andréa Fetter Torraca, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a divisão de Inteligência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, **conforme Parecer nº 102/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0002, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0002, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.712, de 20 de dezembro de 2021, páginas 136/137.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 087/2018 – Gcont nº 11308, Processo nº 31/201.054/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Paulo César Castellani, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS, **conforme Parecer nº 126/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65,



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R\$ 1.022,80 (um mil vinte e dois reais e oitenta centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 006/2012 – Gcont nº 3284, Processo nº 31/000.201/2012, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Carlos Alberto Diniz Laburu, José Luiz Diniz Laburu, Fatima Jorge R. Torres, representados por Carlos Alberto Diniz Laburu, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA, **conforme Parecer nº 127/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que está em atraso, para fins de regularização do sistema Gcont dos exercícios de 2017 e 2019, bem como para o pagamento de 2022, no valor estimado de R\$ 38.925,80 (trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO D.O.E Nº10.740 PÁGINA 96

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, por meio da Polícia Militar, através do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e a interveniência da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização e de outro lado o Município de Três Lagoas/MS, inscrito no CNPJ nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social.

OBJETO: O presente Termo é Mútua colaboração entre os participantes, com a finalidade de desenvolver serviço socioeducativo para o atendimento de 60 (Sessenta) crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, no período matutino e vespertino, sendo cada período com 30 (Trinta) crianças de 09 a 17 anos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir



da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo Aditivo.

DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

ANGELO CHAVES GUERREIRO

CPF Nº 112.713.688-70

Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS.

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Carolina Araújo Nardes

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização/MS

Paulo Ribeiro dos Santos

Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 05, 27 DE JANEIRO DE 2022

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2012/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o Registro Geral Nº 2.339.615 SEJUSP/MS em nome MARCELO DIAS PEREIRA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 27 de janeiro de 2022.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/2021/SEJUSP/MS – GCont nº 16047, Processo nº 31/008.375/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA, referente a contratação de empresa para elaboração de projeto ergonômico e luminotécnico para atender a CGP/SEJUSP/MS, conforme **Parecer nº 129/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no §8º, art. 65, Lei 8.666/93, objetivando a alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.710, Suplemento II, de 17 de dezembro de 2021, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013.4131.0008, para o Programa de Trabalho nº **10.31901.06.181.2047.4215.0008**, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura. Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 086/2021/SEJUSP/MS – GCont nº 16040, Processo nº 31/061.138/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e JORGE TUCCERI e SANDRA REGINA DA CRUZ TUCCERI, referente a contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul – URPIFS/DAUR/CGP/SEJUSP/MS, conforme **Parecer nº 128/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no §8º, art. 65, Lei 8.666/93, objetivando a alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.710, Suplemento II, de 17 de dezembro de 2021, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013.4131.0008, para o Programa de Trabalho nº **10.31901.06.181.2047.4215.0008**, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/2018/SEJUSP/MS – GCont nº 10191, Processo nº 31/000.488/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARTA BIM ALENCAR, referente a contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas – URPIITL/DAUR/CGP/SEJUSP/MS, conforme **Parecer nº 116/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no §8º, art. 65, Lei 8.666/93, objetivando a alteração da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula **quarta**, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.710, Suplemento II, de 17 de dezembro de 2021, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013.4131.0008, para o Programa de Trabalho nº **10.31901.06.181.2047.4215.0008**, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato **087/2021** – Gcont nº **15.918**, Processo nº 31/303.436/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a **Empresa Harmonia Serviços Administrativos EIRELLI**, referente ao contrato de Aquisição de Ração Canina para atender a demanda dos Canis da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, **conforme Parecer nº 109/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0002, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0002, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 78/2022

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do e Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n. de caixa ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de Expediente	2005 a 2018	07 caixas	Cópia
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2005 a 2018	01 caixa	Cópia
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística Individual	2005 a 2012	01 caixa	Cópia
42	42.1	42.1.3	42.1.3.1 Mapa de interurbano (registro de ligações telefônicas)	2005 a 2013	02 unidades	Original
42	42.1	42.1.3	42.1.3.2 Relatório de Viagem	2005 a 2019	01 caixa	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.2 Guia de Malote e Recibo de malote	2005 a 2019	01 caixa	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial	2005 a 2010	08 caixas	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO	2005 a 2010	16 caixas	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de Auto de Apuração de Ato Infracional	2005 a 2010	03 caixas	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Carta Precatória (cópia)	2005 a 2019	01 caixa	Cópia

42	42.2	42.2.1	42.2.1.13 Boletim de Ocorrência (cópia)	2005 a 2018	01 caixa	Cópia
42	42.2	42.2.2	42.2.2.3 Certidão e Atestado	2005 a 2019	01 caixa	Cópia
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de Ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2005 a 2020	02 caixas	Original
42	42.2	42.2.3	42.2.3.1 Sindicância administrativa disciplinar (SAD) - punitiva	2008	01 caixa	Cópia
42	42.3	42.3.1	42.3.1.1 Livro "A" – Registro de procedimentos policiais instaurados	2005 a 2010	01 unidade	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.2 Livro "B" – Controle de procedimentos policiais e judiciais e administrativos recebidos para diligências	2005 a 2014	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.3 Livro "C" – Controle de carga e remessa de procedimento policial, judicial e administrativo	2005 a 2013	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.4 Livro "D" – Registro de boletins de ocorrências elaborados e recebidos	2005 a 2010	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.7 Livro "G" – Ata de escrituração patrimonial, visitas e correições	2008 a 2015	01 unidade	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" – Registro de documentos recebidos e expedidos	2005 a 2011	02 unidades	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondência em geral e expedientes	2006 a 2011	03 unidades	Original
42	42.3	42.3.2	42.3.2.2 Folha de denúncias (SOS, anônimas, etc.)	2005 a 2019	01 caixa	Cópia
42	42.3	42.3.2	42.3.2.4 Agenda de Intimações	2009 a 2010	01 unidade	Original
42	42.3	42.3.3				
Total Geral de Caixas:					45	-
Total de documentos esparsos:					16	-

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia
Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA** a beneficiária do município de **JARDIM/MS** abaixo relacionada, para regularização da situação contratual do **Contrato de Financiamento e de Parcelamento Habitacional**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Sexta**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação.

A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão entrar em contato com o departamento de habitação do município em que o imóvel se encontra ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelo telefone (67) 3348-3100, das 07:30 horas às 17:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

Ord	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	Rosilaine Fernandes Cardoso	***.624.101-27	03	42	Vila Cachoeirinha – Chácara "H"

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N. 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Antônio José Van Den Bosch Pardo, matrícula 22887026, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.137/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Ivinhema/MS, sendo que em seus impedimentos fica designado como substituto o servidor Durval Candido Almeida, matrícula 25324021.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial a Portaria "P" AGEHAB N. 012 de 10 de janeiro de 2022.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 0127/2020/AGESUL
Nº Cadastral 13820**

Processo: 57/101.608/2019

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do ressarcimento da diferença dos preços revisados

dos insumos betuminosos de medições de serviços executados no exercício financeiro de 2021, pela execução do Contrato n.º 127/2020, cujo objeto consiste na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia de acesso ao Balneário Municipal de Anaurilândia, trecho: MS-276 - Balneário Municipal de Anaurilândia, extensão: 8,58 km, no município de Anaurilândia/MS.

Do Reconhecimento: A DEVEDORA reconhece que deve à CREDORA, a importância de R\$ 385.545,75 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), à título de ressarcimento da diferença dos preços revisados dos insumos betuminosos relativos à 12.ª e 13.ª medições, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 127/2020, conforme cálculos, planilhas e justificativa técnica devidamente autuados no processo administrativo em epígrafe.

Ordenador de Despesas: André Simões

Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e artigo 37 da Lei Federal 4.320/1964.

Data da Assinatura: 24/01/2022

Assinaturas: André Simões e Fausto Presotto Bortolini (p.p. Cássio Rodrigo Parra Pansolin)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA AGRAER Nº 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto "P" n. 5.638 de 14 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.533, pág. 22 de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, na forma do anexo I desta Portaria, de acordo com o Decreto nº **4.640 de 24 de dezembro de 2014, sistematizado.**

Art. 2º A representação gráfica da organização da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural é a constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA CONJUNTA AGRAER/SAD nº 1 de 15 de fevereiro de 2008 e as Portarias AGRAER: nº 003 de 19 de abril de 2010, nº 003 de 22 de outubro de 2012, nº 004 de 22 de outubro de 2012, nº 005 de 07 de dezembro de 2012 e nº 004 de 22 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

ANEXO I DA PORTARIA AGRAER Nº 001/2022

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, é uma autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e tem suas competências estabelecidas no art. 24, § 2º, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações.

§ 1º A AGRAER é uma entidade corresponsável pela Promoção do Desenvolvimento Rural, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO.

§ 2º A AGRAER, com sede própria na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, terá atuação em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo criar, extinguir ou modificar, Escritórios Regionais, Escritórios Municipais, Postos Avançados, Setores e Núcleos, por meio de Portaria.

Art. 2º A AGRAER reger-se-á pela legislação aplicável às Autarquias e pelo seu Regimento Interno.

Art. 3º À Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, compete:

I - definição das políticas, prestação de serviços e coordenação, da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, cartografia, regularização fundiária e abastecimento e de outros serviços ligados ao desenvolvimento rural e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária, destinados aos produtores rurais, suas famílias e organizações (pessoas físicas e jurídicas), com prioridade para os agricultores familiares, quais sejam, os agricultores tradicionais, os assentados, os indígenas, os quilombolas, os pescadores e os aquicultores;

II - fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária e agro industrialização rural;

III - concepção e proposição da política de reforma e desenvolvimento agrários, visando à regularização fundiária e aos projetos de assentamentos rurais, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável;

IV - planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais, incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;

V - articulação com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, as ações, os objetivos e as metas do Governo Estadual sejam fortalecidos por meio da soma de esforços e da promoção e fomento de assentamentos rurais, projetos de colonização e de comunidades rurais e de interesses ambientais;

VI - promoção e coordenação de programas de pesquisa e de fomento, para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para o setor de desenvolvimento agrário, assentamento, cooperativismo e atividades afins;

VII - realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza técnica, social, ambiental e econômica, visando à previsão da produção agropecuária;

VIII - supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a agropecuária;

IX - introdução de tecnologias geradas pela pesquisa, que possam dinamizar as potencialidades das explorações agropecuárias e aproveitamento racional dos recursos naturais;

X - desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas, entre os serviços públicos e privados de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e recursos genéticos;

XI - promoção do inter-relacionamento entre os órgãos de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades, como para a transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados;

XII - atuação na transferência de tecnologia agropecuária e gerencial, inclusive por meio de crédito rural, e apoio aos organismos creditícios na aplicação dos recursos financeiros e na avaliação dos resultados;

XIII - promoção do intercâmbio e da celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes com a União, os Estados, os Municípios, as empresas públicas, a sociedade de economia mista, as organizações não-governamentais, as fundações, as universidades e com as entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado;

XIV - articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e do provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos, nos setores da agricultura e da pecuária do Estado;

XV - promoção da regularização das Terras do Estado, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável;

XVI - promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;

XVII - elaboração da proposta orçamentária anual e formulação dos programas de investimentos, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos e as diretrizes políticas do Governo

do Estado;

XVIII - gerenciamento das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul (CEASA-MS);

XIX - promoção do cadastramento das propriedades rurais, procedendo às alterações que ocorrerem, com a finalidade de registrar as modificações da estrutura fundiária e da produção do Estado;

XX - execução da sistemática de regularização fundiária das unidades de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, em articulação com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

XXI - realização de estudos com vistas à implantação de projetos de assentamentos no Estado, desenvolvimento dos assentamentos existentes e assessoramento técnico e organizacional, de forma a possibilitar o aprimoramento de medidas adotadas, avaliando os resultados e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, com elevado uso de mão-de-obra e proteção ambiental;

XXII - promoção de estudos, de comum acordo com os Estados e os Municípios, visando à delimitação e à demarcação das fronteiras estaduais e municipais;

XXIII - coordenação, supervisão e fiscalização, direta e indiretamente, dos serviços de Cartografia e Geodésica necessários ao mapeamento do Estado, exceto aqueles de atribuição legal de órgão da área federal;

XXIV - apoio à Assembleia Legislativa nos projetos de criação de novos Municípios e de fusão, ratificação, ampliação ou redução da área territorial em municípios já estabelecidos;

XXV - assessoramento técnico ao Poder Judiciário e manifestação nos processos que tratam de questões fundiárias no Estado;

XXVI - capacitação das famílias rurais sobre o valor nutricional e o aproveitamento racional dos alimentos, introduzindo técnicas diversificadas que visem à sua qualidade e ao seu baixo custo;

XXVII - estímulo e motivação das famílias rurais para as práticas de saúde preventiva, informando-as sobre as causas, os sintomas e as consequências das doenças transmissíveis e ou infecto contagiosas;

XXVIII - elaboração e coordenação de projetos culturais, folclóricos e valorização dos jovens agricultores, agricultores da melhor idade, das mulheres agricultoras e etnias;

XXIX - capacitação e conscientização do jovem rural em todos os elos da cadeia produtiva;

XXX - elaboração e implementação de programas que visem a resgatar a cultura do uso das plantas medicinais, quanto aos aspectos de indicação e forma de uso.

TÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA E OPERACIONAL

Art. 4º As unidades administrativas que constituem a Estrutura Básica e Operacional da AGRAER são as seguintes:

I - Órgão Colegiado Consultivo Superior (Capítulo I)

a) Conselho de Administração – CAD (Seção única)

I-A - Órgão Colegiado

a) Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr (Seção única)

II - Unidade de Direção Superior – (Capítulo II)

a) Presidência – PRES (Seção única)

III - Órgão vinculado de Direção Gerencial Independente (Capítulo III)

a) Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul - CEASA-MS (Seção única)

IV - Unidades de Assessoramento (Capítulo IV)

- a) Assessoria de Comunicação Social - ACS (Seção I)
- b) Assessoria de Convênios e Contratos - ACC (Seção II)
- c) Unidade Seccional de Controle Interno - USCI (Seção III)
- d) Assessoria de Planejamento - APLAN (Seção IV)
 - 1 - Setor de Planejamento e Monitoramento - SPM (Subseção I)
 - 2 - Setor Orçamentário - SO (Subseção II)
 - 3 - Setor de Convênios - SECONV (Subseção III)
- e) Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI (Seção V)
- f) Procuradoria Jurídica - PJ (Seção VI)
- g) Unidade Técnica Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário - UTE (Seção VII)
 - 1 - Setor de Fiscalização e Monitoramento - SFM
- h) Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr (Seção VIII)

V - Unidades de Direção Executiva (Capítulo V)**a) Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA (Seção I)**

- 1 - Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF (Subseção I)
- 2 - Setor de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER (Subseção II)
 - 2.1 - Núcleo de Monitoramento de ATER - NATER (Subnúcleo I)
- 3 - Setor de Agroindústria Rural - AGR (Subseção III)
- 4 - Setor Ambiental - SAM (Subseção IV)
- 5 - Setor de Crédito Fundiário - SCF (Subseção V)
- 6 - Escritórios Regionais (Subseção VI)
- 7 - Escritórios Municipais (Subseção VII)
- 8 - Postos Avançados (Subseção VIII)

b) Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia - GRF (Seção II)

- 1 - Setor de Regularização Fundiária - SRF (Subseção I)
- 2 - Setor de Acervo e Cadastro - SAC (Subseção II)
- 3 - Setor de Cartografia e Geoprocessamento - SCG (Subseção III)
- 4 - Setor de Agrimensura e Assentamento - SAA (Subseção IV)
 - 4.1 - Núcleo de Assentamento - NA (Subnúcleo I)

c) Gerência de Pesquisa Agropecuária - GPA (Seção III)

- 1 - Comitê Técnico-Científico - CTC (Subseção I)
- 2 - Centro de Pesquisa e Capacitação da AGRAER - CEPAER (Subseção II)
- 3 - Setor de Pesquisa Agropecuária - SEPES (Subseção III)
 - 3.1 - Núcleo de Laboratório - NLAB (Subnúcleo I)
- 4 - Setor de Apoio Operacional - SETOPE (Subseção IV)
- 5 - Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento - SETRAF (Subseção IV)
 - 5.1 - Núcleo de Fomento e Transferências de Mudas - NUFOM (Subnúcleo I)
- 6 - Setor de Campo/Campo Grande - SECAMP-CG (Subseção V)
 - 6.1 - Núcleo de Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas - NUMAQ (Subnúcleo I)
- 7 - Setor de Campo/Itamarati - SECAMP-IT (Subseção VI)

VI - Unidade de Gestão Instrumental (Capítulo VI)**a) Gerência de Administração e Finanças - GAF (Seção única)**

- 1 - Setor de Execução Financeira e Contabilidade - SEFIN (Subseção I)
 - 1.1 - Núcleo de Execução Financeira e de Convênios - NECONV (Subnúcleo I)
 - 1.2 - Núcleo de Tomada de Contas - NTC (Subnúcleo II)
- 2 - Setor de Recursos Humanos - SRH (Subseção II)

- 2.1 - Núcleo de Assistência à Saúde do Servidor - NAS (Subnúcleo I)
- 2.2 - Núcleo de Capacitação - NUCAP (Subnúcleo II)
- 3 - Setor de Compras - COMPRAS (Subseção III)
- 4 - Setor de Patrimônio e Obras - PATR (Subseção IV)
- 5 - Setor de Transporte e Oficina - STO (Subseção V)
- 6 - Setor de Protocolo e Gestão Documental - PROT (Subseção VI)
- 7 - Setor de Administração - SAD (Subseção VII)
 - 7.1 - Núcleo de Almoxarifado - ALMOX (Subnúcleo I)
 - 7.2 - Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - SERG (Subnúcleo II)

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO SUPERIOR

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD

Art. 5º O Conselho de Administração da AGRAER, em conformidade com a legislação pertinente, terá caráter consultivo, com a seguinte competência:

I - orientação geral das ações da AGRAER, apreciando planos, projetos e programas de trabalho, bem como, orçamento anual onde estão contempladas as receitas, as despesas e os investimentos e alterações significativas;

II - definição e orientação da política patrimonial e financeira da AGRAER, dentro de suas disponibilidades, examinando e sugerindo sobre os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens imóveis;

III - apreciação das contas do ano anterior, constituída dos balancetes mensais, dos balanços e demonstrações financeiras e dos relatórios das atividades da AGRAER;

IV - representação ao Governador do Estado sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da instituição, indicando as medidas corretivas;

V - análise e manifestação de qualquer proposta ou projeto da AGRAER que implicar em obrigações para o Tesouro;

VI- supervisão dos atos da administração, avaliação do ambiente ético, supervisão dos riscos corporativos, acompanhamento do programa de integridade e combate à fraude e corrupção.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho de Administração, Órgão Colegiado Consultivo Superior, terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), como Presidente;

II - Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ);

III - Diretor-Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL);

IV - Diretor-Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso do Sul (FETAGRI);

V - Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul (SFA/MS);

VI - Diretor-Presidente da AGRAER, como Secretário-Executivo.

Parágrafo único - Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades, serão nomeados pelo Governador do Estado.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho de Administração entrará em funcionamento após a publicação deste Regimento Interno.

§ 1º O Conselho de Administração funcionará nas dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), situada no Parque dos Poderes, Bloco 12.

§ 2º O Conselho de Administração, de caráter consultivo, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado e com antecedência mínima de dez dias, pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 3º Para a realização das reuniões deverá ser observado, em primeira chamada, o quórum mínimo de maioria simples, metade mais um de seus membros e quando não atingir o quórum desejado, far-se-á segunda chamada e a reunião ocorrerá com os membros presentes.

§ 4º O Presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos eventuais, por outro membro, obedecendo à ordem de composição do Conselho, conforme o disposto neste Regimento Interno.

§ 5º Os Conselheiros Suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, poderão participar das reuniões, porém somente com direito a voz, não podendo manifestar seu voto particular em qualquer das matérias em discussão pelo Conselho.

§ 6º O Secretário-Executivo do Conselho será representado pelo Diretor-Presidente da AGRAER.

§ 7º As consultas realizadas ao Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Gerais do Conselho de Administração

Art. 8º O exercício da função de Membro do Conselho de Administração, (Presidente, Secretário-Executivo e Membros Conselheiros) não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões do Conselho, ficarão registrados em ata, sendo que a aprovação ocorrerá na própria reunião ou na abertura dos trabalhos da reunião seguinte.

Art. 10. A dissolução do Conselho dar-se-á por ato do Governador do Estado ou decorrente de Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I-A

DO ÓRGÃO COLEGIADO

SEÇÃO I

DO COMITÊ DE APLICAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MEG-Tr

Art. 11. Ao Comitê de Aplicação do MEG-Tr, diretamente subordinado à Presidência, compete:

I - apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho;

II - assessorar, por meio de recomendações, o representante da Presidência da AGRAER na condução do MEG-Tr;

III - apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr;

IV - monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr;

V - elaborar atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações;

VI - caberá aos representantes nomeados a implementação dos objetivos do MEG-Tr e IMG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva

base de dados.

CAPÍTULO II DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA DA PRESIDÊNCIA - PRES

Art. 12. À Presidência, exercida pelo Diretor-Presidente com a colaboração de um Diretor-Executivo, que serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado, compete:

I - administrar a AGRAER, em consonância com as diretrizes emanadas do Governo do Estado e com as orientações do Conselho de Administração;

II - atualizar a estrutura administrativa, o organograma funcional e o regimento interno da AGRAER;

III - estabelecer as normas operacionais e administrativas que regulamentarão o desenvolvimento das atividades da AGRAER;

IV - estabelecer e operacionalizar mecanismos necessários à articulação com os outros serviços do setor público e do setor privado;

V - submeter ao Conselho de Administração, sob a forma de consulta, os programas anuais e plurianuais, bem como, os respectivos orçamentos;

VI - submeter ao Conselho de Administração, sob a forma de consulta, o relatório de atividades anual, o balanço contábil, os balancetes mensais, os relatórios financeiros e as prestações de contas;

VII - reativar perfis desativados dos Servidores da AGRAER na Plataforma +Brasil;

Parágrafo único - As decisões da Presidência da AGRAER serão consubstanciadas por meio de Portaria.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO VINCULADO DE DIREÇÃO GERENCIAL INDEPENDENTE

SEÇÃO I CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL – CEASA-MS

Art. 13. Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA-MS, sociedade anônima de economia mista, regida por estatuto próprio e pela legislação aplicável e constituída de acordo com a Lei Federal n. 2.400 de 21/12/1987 e Leis n. 906, de 28 de dezembro de 1988 e n. 914 de 10 de abril de 1989, do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Lei Municipal n. 1.800 de 5 de março de 1979, com administração própria e independente, exercida pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - A administração e a gestão da CEASA-MS, será de conformidade com seu Estatuto Social e seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE APOIAMENTO

SEÇÃO I DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACS

Art. 14. À Assessoria de Comunicação Social, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assistir e assessorar a Presidência no desempenho de suas funções;

II - executar a política de comunicação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltadas para públicos externos e internos da AGRAER;

III - produzir material jornalístico e publicitário sobre atividades da AGRAER e divulgá-lo em veículos internos e externos;

IV - organizar e difundir internamente informações administrativas e outras de interesse de servidores e prestadores de serviço;

V - acompanhar, divulgar internamente e manter arquivos das notícias de interesse da AGRAER, publicadas pela imprensa (clipping);

VI - manter registros fotográficos e videográficos de eventos realizados na Instituição ou por ela organizados;

VII - gerenciar a Intranet e a Internet da AGRAER, em parceria com as demais Unidades da AGRAER;

VIII - coordenar eventos e visitas de interesse da instituição, de acordo com as normas do Cerimonial do Governo;

IX - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

X - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência da AGRAER.

SEÇÃO II **DA ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - ACC**

Art. 15. À Assessoria de Convênios e Contratos, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assistir e assessorar a Presidência, no desempenho de suas funções;

II - primar pelo acompanhamento e controle dos instrumentos contratuais celebrados;

III - elaborar as minutas dos convênios, contratos e similares, assim como, seus termos aditivos, e submetê-las a apreciação jurídica;

IV - proceder à instrução documental dos processos;

V - proceder ao cadastramento na Coordenadoria de Convênios - COVEN dos convênios e instrumentos similares e seus termos aditivos;

VI - proceder ao cadastramento e manter atualizados os contratos no sistema específico da Secretaria de Estado de Gestão Pública;

VII - encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado os extratos de convênios e instrumentos similares, bem como, seus termos aditivos;

VIII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

IX - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência da AGRAER.

SEÇÃO III **DA UNIDADE SECCIONAL DE CONTROLE INTERNO - USCI**

Art. 16. À Unidade Seccional de Controle Interno, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar processos, bem como, a gestão orçamentária e financeira da AGRAER;

III - elaborar, apreciar e submeter à Presidência, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas;

IV - assessorar e acompanhar a Presidência nas demandas dos órgãos públicos de auditoria, mantendo registros sobre as demandas e as respostas aos respectivos órgãos ou setores responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das ações empreendidas pela AGRAER, quando demandadas;

V - assessorar a Presidência na elaboração de prestação de contas parciais ou totais, de convênios, contratos, termos de ajustes e nas demandas dos órgãos públicos de auditoria, fiscalização ou de setores específicos de acompanhamento e monitoramento do setor público na execução de convênios, contratos, termos de ajustes, termos de cooperação financeira e/ou técnica, mantendo em seu poder os registros sobre as demandas e as

respostas aos respectivos órgãos ou setores, responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações empreendidas pela AGRAER;

VI - orientar a Presidência nos trabalhos de elaboração de prestação de contas, parciais ou totais, solicitadas pelos órgãos e setores das organizações públicas e/ou privadas;

VII - coordenar o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria diretoria, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

VIII - coordenar e propor medidas para aprimoramento e avaliação periódica dos sistemas de controles internos, elaborando relatórios a serem submetidos à Diretoria Colegiada;

IX - responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle interno e externo dos Governos Estadual e Federal;

X - assessorar a Presidência na avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, na execução do Orçamento Anual da AGRAER;

XI - assessorar a Presidência na avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

XII - assessorar a Presidência nas garantias, bem como, dos direitos e haveres e, ainda, a inscrição em Restos a Pagar;

XIII - assessorar a Presidência no controle das despesas decorrentes dos contratos e dos convênios;

XIV - elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e aos procedimentos administrativos no que se refere aos itens anteriormente citados;

XV - dar ciência à Presidência de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;

XVI - coordenar outras atividades relacionadas ao Controle Interno constantes das legislações e normas, Federal, Estadual e Municipal, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

XVII - realizar estudos e propor medidas que visem à promoção da integração operacional do Sistema de Controle Interno, para atuação de forma harmônica, cooperativa, ágil e livre de vícios burocráticos e de obstáculos operacionais;

XVIII - definir, padronizar, sistematizar e regulamentar, mediante edição de portarias, os procedimentos e os instrumentos atinentes às atividades de correição, ouvidoria e auditoria governamental;

XIX - gerir e exercer o controle técnico das atividades de correição, ouvidoria e auditoria governamental desempenhadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XX - coordenar, supervisionar e orientar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de correição, ouvidoria e auditoria governamental, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de Controle Interno;

XXI - promover políticas de capacitação e treinamentos em matéria de correição, ouvidoria e auditoria governamental, objetivando a uniformização de procedimentos;

XXII - prestar orientação aos dirigentes públicos e aos administradores de bens e de recursos públicos, inclusive sobre a forma de prestar contas;

XXIII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - APLAN

Art. 17. À Assessoria de Planejamento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assistir e assessorar a Presidência no desempenho de suas funções;

II - desenvolver as funções de planejamento, de pesquisa e de informação, de orçamento e modernização de gestão;

III - elaborar projetos para formalização de termos de parceria, contratos, convênios e ajustes,

objetivando a captação de recursos financeiros;

IV - monitorar os planos, programas, projetos e ações em execução, propondo correções quando necessário;

V - elaborar, implantar e acompanhar o cumprimento do Plano de Ação da AGRAER;

VI - participar na elaboração dos documentos institucionais de gestão da AGRAER, adequando a estrutura da Agência às políticas e diretrizes emanadas do Governo do Estado;

VII - instrumentalizar planos, programas e projetos, observadas as diretrizes e as metas para o desenvolvimento do Estado no que tange à administração;

VIII - gerar relatórios e estudos de caso, quando solicitados;

IX - coordenar a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e otimização;

X - elaborar, implantar, atualizar, monitorar, avaliar e realizar a gestão do Planejamento Estratégico da AGRAER;

XI - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Orçamento Anual e da Proposta Orçamentária e orientar sobre prioridades do Planejamento Estratégico;

XII - elaborar os relatórios de atividades anual da AGRAER, tendo como base os dados disponibilizados pelas Gerências e Assessorias;

XIII - elaborar, revisar, atualizar e modernizar a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da AGRAER;

XIV - promover um processo permanente de inovação e melhoria contínua da gestão institucional;

XV - planejar, coordenar e acompanhar a implantação do Banco de Indicadores;

XVI - analisar indicadores, tendo em vista o desempenho e os resultados institucionais, bem como, propor e desenvolver modelos para as avaliações de resultados;

XVII - colaborar com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de MS no que diz respeito à produção de informações estatísticas;

XVIII - promover a divulgação de ações e de resultados referentes ao planejamento estratégico;

XIX - aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para padronização e melhoria de processos e modelagem das estruturas organizacionais;

XX - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência da AGRAER;

XXI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

SUBSEÇÃO I

Do Setor de Planejamento e Monitoramento - SPM

Art. 18. Ao Setor de Planejamento e Monitoramento, diretamente subordinado à Assessoria de Planejamento, compete:

I - elaborar projetos para formalização de termos de parceria, contratos, convênios e ajustes, objetivando a captação de recursos financeiros;

II - implantar o modelo de planejamento adotado pela AGRAER;

III - monitorar a execução de planos, programas, projetos e ações em todas as unidades da AGRAER;

IV - emitir relatórios periódicos, temporários e anuais, comentando quanto ao desempenho das atividades programadas;

V - acompanhar e auxiliar na manutenção e atualização de banco de dados na AGRAER;

VI - participar na elaboração dos documentos institucionais de gestão da AGRAER, adequando sua estrutura às políticas e diretrizes emanadas pelo Governo do Estado;

VII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

VIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Do Setor Orçamentário - SO

Art. 19. Ao Setor Orçamentário, diretamente subordinado à Assessoria de Planejamento, compete:

I - elaborar a Proposta Orçamentária Anual da AGRAER, para compor o Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - acompanhar a execução orçamentária em estreita articulação com a Gerência de Administração e Finanças e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, propondo o remanejamento de valores e suplementação orçamentária, quando necessários;

III - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, os pedidos de suplementação orçamentária e o remanejamento de valores, em articulação com as demais gerências;

IV - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

V - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

Do Setor de Convênios - SECONV

Art. 20. Ao Setor de Convênios, diretamente subordinado à Assessoria de Planejamento, compete:

I - elaborar, cadastrar e enviar propostas na Plataforma +Brasil;

II - providenciar documentos e declarações da Presidência e do Interveniente (se houver) e anexar na Plataforma +Brasil;

III - providenciar documentos e declarações do Governador e anexar na Plataforma +Brasil;

IV - solicitar Declaração de Contrapartida à SEFAZ;

V - realizar pré-cadastro dos convênios/contratos de repasse no Sistema COVEN;

VI - solicitar efetivação dos convênios/contratos de repasse no Sistema COVEN, quando estes estiverem assinados e publicados;

VII - publicar designação de gestores de convênios/contratos de repasse no Diário Oficial do Estado;

VIII - comunicar aos gestores a liberação dos convênios/contratos de repasse, para solicitação de aquisições ao Setor de Compras;

IX - providenciar assinaturas dos convênios/contratos de repasse e termos aditivos à Presidência da AGRAER;

X - encaminhar termos aditivos aos gestores para que sejam anexados nos processos físicos;

XI - realizar interlocução com os Órgãos Federais e com a Caixa Econômica Federal, em assuntos relacionados aos convênios/contratos de Repasse e à Plataforma +Brasil;

XII - prestar orientação aos gestores quanto à operacionalização dos convênios/Contratos de Repasse na Plataforma +Brasil;

XIII - manter as gerências, as assessorias e os gestores informados sobre eventuais pendências de registro de informações dos convênios/contratos de repasse no Sistema;

XIV - criar perfis aos usuários da Plataforma +Brasil, de acordo com as características de cada Unidade envolvida;

XV - zelar pela regularidade dos atos praticados na execução dos convênios/contratos de repasse;

XVI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XVII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

Art. 21. À Assessoria de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - elaborar plano de trabalho, especificando prazos para a conclusão de cada uma das etapas referentes ao desenvolvimento de sistemas, em consonância com a Assessoria de Planejamento;

II - levantar informações para projetos de sistemas aos usuários de informática;

III - detalhar os sistemas, especificando suas características logísticas e físicas;

IV - orientar programadores e implantadores quanto as suas responsabilidades no desenvolvimento e na implantação de sistemas;

V - coordenar a implantação de sistemas em consonância com a Assessoria de Planejamento;

VI - propor alteração de sistemas existentes ou em desenvolvimento;

VII - executar manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;

VIII - desenvolver estudos da estrutura organizacional, rotinas de trabalho e de otimização dos recursos computacionais, visando melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados;

IX - analisar, desenvolver e implantar sistemas de gerenciamento e apoio à tomada de decisões em atendimento às demandas da AGRAER;

X - avaliar produtos e técnicas de processamento;

XI - orientar e promover treinamentos aos usuários;

XII - participar da especificação e da implantação de novos recursos de *hardware* e *software* básico e de apoio;

XIII - responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos de informática;

XIV - implantar e garantir a manutenção e a atualização permanente de sistemas de informações na AGRAER;

XV - zelar pela correta e eficiente utilização dos equipamentos de informática;

XVI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XVII - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI DA PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Art. 22. A Procuradoria Jurídica, diretamente subordinada à Presidência, exercerá as funções de consultoria e assessoramento jurídico de interesse da AGRAER, na esfera administrativa, sob a supervisão técnico-jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definido no Decreto nº 15.515, de 10 de setembro de 2020, com as seguintes competências:

I - Elaborar manifestação jurídica sobre:

a) licitação, dispensa e inexigibilidade, bem como, os respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e ou publicados, reajustes, revisões, repactuações, prorrogações, penalidades e quaisquer outras matérias jurídicas relacionadas a esses temas;

b) parcerias entre a Autarquia e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante à execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e de fomento ou

em acordos de cooperação, na forma do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

c) convênios e instrumentos similares, bem como, seus aditamentos, para a execução de programas, projetos e de atividades de interesse recíproco, quando a autarquia figurar como concedente, conveniente ou interveniente, na forma da legislação de regência do ajuste;

d) outros temas de interesse da Autarquia, para garantir a juridicidade dos atos praticados pelos gestores.

II - participar das etapas de planejamento do processo licitatório da Autarquia, especialmente na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, quando necessários, de modo a garantir a legalidade dos atos da fase interna do procedimento;

III - participar de comissões para condução de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, demais procedimentos correccionais e processos de responsabilização, e exarar relatórios e outras manifestações jurídicas, na forma da legislação de regência, mediante designação da autoridade competente;

IV - defender os direitos e os interesses da Autarquia nos contenciosos administrativos;

V - atuar na defesa dos interesses da Autarquia perante os órgãos de controle externo, oficiando, imediatamente, à Procuradoria-Geral do Estado, sobre a instauração e a conclusão de qualquer procedimento de fiscalização;

VI - propor, na sua área de atuação, observado o posicionamento jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, declaração de invalidação de atos administrativos, quando eivados de irregularidades, apontando, no mesmo ato, sempre que possível, as alternativas para sua correção ou convalidação, observadas as disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, constantes na Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942);

VII - propor aos gestores competentes a adoção de providências jurídico-administrativas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses da Autarquia;

VIII - levar ao conhecimento da Procuradoria-Geral do Estado, tempestivamente, situações que demandem a adoção de medidas judiciais que visem a proteger o patrimônio da Autarquia;

IX - elaborar minutas de anteprojeto de lei, de decretos, de portarias e outros instrumentos de proposição normativa;

X - subsidiar e colaborar com o Diretor-Presidente no trato de assuntos relacionados à área de atuação da Autarquia, perante o Governador ou os Secretários de Estado, produzindo manifestações e demais trabalhos jurídicos que lhes sejam atribuídos para a defesa dos interesses da Autarquia;

XI - requerer vista e atuar nos processos, nos autos e nos expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria sob seu exame;

XII - requerer aos agentes públicos estaduais, diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;

XIII - informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos da Autarquia sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato, cujo cumprimento exija providências, bem como, das decisões administrativas de seu interesse;

XIV - orientar os dirigentes das unidades integrantes da estrutura da Autarquia quanto aos termos da orientação de cumprimento de decisão judicial recebida da PGE;

XV - realizar controle de legalidade antes da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários da Autarquia;

XVI - requerer à autoridade do órgão de lotação o encaminhamento de questão controvertida para análise da Procuradoria-Geral do Estado, dependendo de sua complexidade e desde que não exista orientação já firmada sobre a matéria;

XVII - orientar e auxiliar as autoridades superiores do órgão de lotação quanto aos procedimentos de prestação de contas e cumprimento dos prazos, para comprovar a legalidade dos atos administrativos, impostos pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, ao administrador público;

XVIII - desenvolver outras atividades jurídicas correlatas por determinação do Diretor-Presidente da autarquia.

XIX - os pedidos de informação e de diligência formulados por Procurador do Estado terão prioridade e deverão ser atendidos no prazo estabelecido no requerimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

XX - quando for obrigatória a oitiva do órgão consultivo da Autarquia, como regra, a manifestação jurídica pertinente deverá ser emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto:

- a) as análises de minutas de edital de licitação, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias;
- b) os casos de urgência, cujo prazo será aquele estabelecido no expediente da autoridade competente.

c) excepcionalmente, na impossibilidade de emissão, dentro do prazo legal ou regulamentar, da manifestação jurídica obrigatória, caberá ao Procurador de Entidades Públicas oficiante apresentar justificativa à chefia imediata ou na ausência desta, ao Diretor-Presidente da Autarquia, que decidirá, motivadamente, sobre a dilação do prazo, desde que não implique risco de dano ao interesse público.

XXI - a consultoria e o assessoramento jurídico da Autarquia, se darão pelo Procurador de Entidades Públicas, podendo se valer do apoio da Procuradoria-Geral do Estado, quando a questão de fato ou de direito assim recomendar;

XXII - Em se tratando de matéria que comporte análise jurídica de alta indagação ou existindo dúvida jurídica fundada sobre o tema, o Procurador de Entidades Públicas emitirá manifestação jurídica prévia, expondo a questão jurídica e apresentando sua conclusão sobre o tema, e solicitará ao dirigente da autarquia o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, para emissão de parecer;

XXIII - As consultas remetidas à Procuradoria-Geral do Estado deverão conter a descrição dos fatos que deram causa à dúvida, os quesitos objetivos a serem respondidos pelo parecer e estar instruídas com os documentos necessários à plena compreensão do tema, inclusive com a manifestação jurídica prévia do Procurador de Entidades Públicas;

XXIV - A manifestação jurídica emitida por Procurador de Entidades Públicas no exercício de suas atribuições dar-se-á por instrumentos denominados:

- a) Manifestação: peça do consultivo concernente à matéria jurídica habitual da Autarquia;
- b) Manifestação Vinculada: peça do consultivo vinculada a pareceres, súmulas e similares da Procuradoria-Geral do Estado, que identifica o questionamento em exame, informa a existência de análise jurídica preexistente e faz a subsunção do paradigma ao caso concreto;
- c) Manifestação Prévia: peça do consultivo elaborada em processos a serem submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, em que o Procurador de Entidades expõe a questão jurídica e apresenta sua conclusão sobre o tema;
- d) Cota: peça do consultivo vinculada à lista de verificação documental, manual ou minuta padronizada da Procuradoria-Geral do Estado, que faz a constatação do procedimento no caso em concreto dos requisitos descritos naqueles.

XXV - As manifestações jurídicas deverão conter numeração sequencial para cada tipo de instrumento utilizado, iniciando-se a contagem a partir da elaboração das primeiras manifestações, adotando-se as seguintes nomenclaturas:

- a) Manifestação/PEP/Nome da Autarquia/Número Sequencial/Ano;
- b) Manifestação Vinculada/PEP/Nome da Autarquia/Número Sequencial/Ano;
- c) Manifestação Prévia/PEP/Nome da Autarquia/Número Sequencial/Ano;
- d) Cota/PEP/Nome da Autarquia/Número Sequencial/Ano.

XXVI - Cabe ao Diretor-Presidente da Autarquia ou ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, solicitar aos Procuradores de Entidades Públicas a emissão de manifestação jurídica.

XXVII - a solicitação deve ser encaminhada ao chefe da procuradoria jurídica da Autarquia, que a distribuirá de acordo com a demanda de trabalho.

XXVIII - o Procurador de Entidades Públicas, observados os prazos previstos, encaminhará sua manifestação ao chefe da Procuradoria Jurídica, que deverá apor sua concordância ou suas razões de divergência

em decisão devidamente numerada e que faça menção ao instrumento jurídico objeto da análise, para posterior encaminhamento ao Diretor-Presidente;

XXIX - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação.

SEÇÃO VII

DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - UTE

Art. 23. À Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I – facilitar e viabilizar o acesso de determinadas pessoas aos recursos financeiros do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado em 16 de novembro de 2004, entre a União por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR);

II – executar os projetos contratados até 2018 pelo PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário, no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - analisar e emitir parecer a respeito dos processos envolvendo substituições de beneficiários e assunção de dívidas;

IV - autorizar a liberação de recursos financeiros ainda vigentes de SIB aos agentes financeiros e monitorar a execução dos projetos pelos beneficiários;

V - supervisionar a execução, por parte dos beneficiários, dos investimentos e projetos, conforme diretrizes e liberação de recursos de SIB com periodicidade mínima a ser definida pelo Departamento de Gestão do Crédito Fundiário;

VI - supervisionar as ações das entidades de assistência técnica, com contratos ainda vigentes, assegurando a liberação dos recursos necessários, por parte do agente financeiro, em consonância com o estabelecido nos projetos técnicos de financiamento e com as normas do PNCF;

VII - assegurar a regularização e a revitalização dos projetos contratados com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, em conformidade com as leis e normativos específicos;

VIII - apoiar as unidades produtivas e as famílias já beneficiadas com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, bem como, elaborar e implementar um plano de recuperação e regularização desses projetos;

IX - garantir a formalização de processos administrativos, que devem conter, na forma definida pelos normativos do PNCF - Terra Brasil, todos os documentos e pareceres indispensáveis à aprovação dos projetos técnicos de financiamento já contratados e ao acompanhamento da sua execução, bem como, os documentos indispensáveis para os casos que forem objeto de regularização;

X - observar a legislação de sigilo pertinente aos dados dos candidatos e beneficiários do PNCF;

XI - emitir declaração formal autorizando a baixa de hipoteca ao agente financeiro, somente após a quitação contratual (quando as demais obrigações contratuais foram cumpridas);

XII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XIII- executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO I

Do Setor de Fiscalização e Monitoramento - SFM

Art. 24. Ao Setor de Fiscalização e Monitoramento, diretamente subordinado à Unidade Técnica Estadual do PNCF, compete:

I – realizar a fiscalização ocupacional e a exploração efetiva dos imóveis financiados com recursos do Fundo de Terras e Reforma Agrária - FTRA, com contratos celebrados até 2018;

II – fiscalizar os Subprojetos de Investimentos Comunitários - SIC, e Subprojeto de Investimentos Básicos - SIB, quanto a sua implantação e prestações de contas;

III – realizar fiscalização das vias de acesso aos imóveis e vias internas de circulação;

IV – realizar fiscalização do uso atual e potencial do solo;

V – fiscalizar a infraestrutura existente e os investimentos prioritários para o projeto (eletrificação, abastecimento de água, saneamento, moradias e infraestrutura produtiva);

VI – fiscalizar os recursos naturais;

VII – fiscalizar as áreas de reserva legal e preservação permanente;

VIII - garantir a formalização de processos administrativos de apuração de irregularidades contratuais ou inobservância dos normativos que regem o Programa, devendo conter, na forma definida pelas normas vigentes, todos os documentos e pareceres indispensáveis a sua execução;

IX - adotar as providências administrativas necessárias ao saneamento de irregularidades dos projetos já contratados;

X – comunicar a Procuradoria da República e o Departamento de Polícia Federal, para adoção de providências de sua alçada, nos casos em que a UTE verificar que as irregularidades encontradas durante a fiscalização apontam para indícios de responsabilidade administrativa ou civil, assim como, para a prática de ilícito penal, informando previamente ao Departamento de Gestão do Crédito Fundiário;

XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XII- executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V DAS UNIDADES DE DIREÇÃO EXECUTIVA

SEÇÃO I DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO - GDA

Art. 25. À Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar os programas e projetos de desenvolvimento sustentável, assistência técnica e extensão rural, no que se refere especialmente ao agricultor familiar e agricultores tradicionais (assentados, indígenas, quilombolas, pescadores e aquicultores);

II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - estabelecer a programação de trabalho dos Escritórios Regionais, dos Escritórios Municipais e dos Postos Avançados, em estreita articulação com os demais órgãos da AGRAER, observadas as políticas, as diretrizes, os objetivos e as normas aprovadas pela Presidência;

IV - propor a contratação e o remanejamento de pessoal dos Escritórios Regionais, dos Escritórios Municipais e dos Postos Avançados, objetivando melhores resultados nas ações da AGRAER;

V - propor constante atualização do seu quadro técnico funcional, visando adequação das tecnologias vigentes que apresentam melhor desempenho e otimização de resultados técnicos e sociais ao público beneficiário;

VI - Implantar e manter unidades demonstrativas e de observação, juntamente com a Gerência de Pesquisa Agropecuária, no CEPAER;

VII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência da AGRAER.

SUBSEÇÃO I Do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF

Art. 26. Ao Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, diretamente subordinado à Gerência

de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - oferecer instalações para a comercialização pelo próprio agricultor familiar e suas organizações, de produtos de natureza típica (hortigranjeiros), assim como, de natureza atípica (não alimentos), adotando o sistema de atacado e varejo;

II - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à comercialização dos produtos provenientes da Agricultura Familiar;

III- organizar e supervisionar os serviços de cadastramento dos agricultores familiares e suas organizações, que farão uso deste espaço;

IV- incentivar o intercâmbio entre os Agricultores Familiares e suas organizações, com os permissionários e usuários da CEASA-MS;

V - interagir com a direção da CEASA/MS sobre a condução administrativa do CECAF;

VI - acompanhar a comercialização dos agricultores familiares, Associações e Cooperativas, no espaço do CECAF;

VII - criar, implantar e conduzir sistema de acompanhamento da comercialização dos produtos, com registro da origem, destino, quantidade, romaneios de entrada, contato, produtores credenciados, fornecedores, etc.;

VIII - auxiliar os produtores quanto ao credenciamento para comercialização;

IX - promover, juntamente com a direção da AGRAER e da CEASA, encontros com atacadistas e permissionários, demonstrando os produtos da Agricultura Familiar do Estado e incentivando a compra;

X - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Do Setor de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

Art. 27. Ao Setor de Assistência Técnica e Extensão Rural, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar os programas e projetos e ações de assistência técnica e extensão rural, no que se refere à agricultura, à pecuária, aos recursos naturais e às políticas públicas vigentes;

II - acompanhar e avaliar o desempenho dos Programas Especiais e dos Projetos de Ação pública de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - estabelecer e manter relacionamento interativo e operacional com os ministérios que possuam políticas comuns à Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV - propor relacionamento interativo e operacional com as demais Secretarias de Estado, para definição de estratégias de programas, projetos e ações públicas favoráveis aos beneficiários da Assistência Técnica e Extensão Rural;

V - propor a articulação de ações públicas voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores rurais e agricultores familiares (comunidades quilombolas rurais, assentamentos rurais, pescadores, extrativistas e comunidades indígenas rurais), nos setores da agricultura e pecuária do Estado;

VI - exercer a promoção de programas, social e agrícola, objetivando a permanência do produtor rural e do agricultor familiar no meio rural;

VII - elaborar levantamentos sobre a situação da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais e dos agricultores familiares e o seu desenvolvimento nos programas de geração de trabalho e renda;

VIII - elaborar e coordenar a execução de projetos, objetivando a valorização dos aspectos culturais direcionados aos jovens agricultores e agricultores da melhor idade, respeitando as questões de etnia e de gênero;

IX - promover a capacitação e a sensibilização do produtor rural e do agricultor familiar, considerando as diferentes faixas etárias e as questões de etnias e de gêneros, em todos os elos da cadeia produtiva;

X - promover a elaboração e a implantação de programas e políticas públicas que visem o reforço cultural do uso da agroecologia;

XI - promover a realização de cursos para produtores rurais e agricultores familiares, (comunidades quilombolas rurais, assentamentos rurais, pescadores, extrativistas e comunidades indígenas rurais), visando o aperfeiçoamento técnico e sua inserção no mercado produtivo;

XII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO I

Do Núcleo de Monitoramento de ATER - NATER

Art. 28. Ao Núcleo de Monitoramento de ATER, diretamente subordinado ao Setor de ATER, compete:

I - gerenciar o Sistema de Acompanhamento das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER/MS;

II- dar suporte aos usuários do Sistema ATER/MS;

III - monitorar as ações registradas no Sistema ATER/MS, propondo correções quando necessário;

IV - emitir relatórios periódicos, comentando quanto ao desempenho das atividades realizadas;

V- executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

Do Setor de Agroindústria Rural e Políticas Públicas de Compras de Alimentos - AGR

Art. 29. Ao Setor de Agroindústria Rural e Políticas Públicas de Compras de Alimentos, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - incentivar a agro industrialização dos produtos *in natura* de origem animal e vegetal, bem como, a comercialização desses e de outros produtos dos agricultores familiares, de modo a agregar maior valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, por meio de Programas específicos ou por livre demanda dos agricultores;

II - exercer a Coordenação-Geral do PROVE Pantanal, programa de agro industrialização estabelecido pelo Decreto n. 9.983 de 17 de Julho de 2000, com as atribuições de gerenciar e administrar o Programa, que tem como objetivo principal, dentre outros, inserir o pequeno produtor rural no processo produtivo.

III - planejar e executar as competências previstas no Programa Prove Pantanal ou outro programa de apoio à agro industrialização.

IV - monitorar o funcionamento e apoiar a constante melhoria das agroindústrias acompanhadas pela AGRAER, buscando a manutenção que atenda as exigências sanitárias, fiscais e produtivas, a otimização dos produtos disponíveis na propriedade, buscando constante melhoria na qualidade dos produtos e na redução de custos de produção e logística.

V - promover a elaboração de estudos para levantamento de produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, para agro industrialização;

VI - elaborar estudos de viabilidade para implantação de agroindústrias de forma a orientar os produtores;

VII - pesquisar sobre as experiências de pequenas indústrias individuais e grupais, isoladas ou em redes, para informar e subsidiar os pequenos agricultores;

VIII - preparar material orientador sobre legislação sanitária, fiscal e tributária e de suporte creditício para instruir os produtores rurais e propor formas de melhor articulação entre esses setores;

IX - implantar estudos e políticas de desenvolvimento, de forma que a agroindústria familiar exerça um papel relevante na criação de empregos, na melhoria da renda familiar e na geração de produtos nutritivos e de qualidade;

X - estudar a possibilidade de aproximação das agroindústrias à produção de matéria-prima, com vistas a obtenção de menor custo de transporte, bem como, na utilização adequada de objetos e resíduos agrícolas no próprio processo produtivo, reduzindo o poder poluente;

XI - levantar as linhas de crédito destinadas ao programa de agroindústria e disponibilizá-las para a implantação, adequação e reestruturação de agroindústrias;

XII - desenvolver perfis agroindustriais, tecnologias e equipamentos adequados às agroindústrias;

XIII - elaborar e disponibilizar manuais técnicos e estudos que identificam novos mercados e formação de rede e documento referencial para subsidiar as linhas de ação da agro industrialização;

XIV - identificar e auxiliar na divulgação de programas de aquisição de alimentos de produtos da agricultura familiar existentes;

XV - fomentar o envolvimento da equipe da AGRAER na elaboração de projetos de venda de alimentos dos agricultores familiares, propondo alternativas e monitorando essa elaboração e sua execução posterior;

XVI - promover estudos e articulação entre entidades que podem ter papel a colaborar nas ações de melhoria do desempenho na execução das atividades de compras públicas, em andamento ou futuras;

XVII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XVIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV **Do Setor Ambiental - SAM**

Art. 30. Ao Setor Ambiental, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - assessorar a Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento em todos os assuntos relativos aos processos de licenciamento ambiental;

II - acompanhar e orientar os processos de licenciamento ambiental, nos órgãos competentes;

III - mediar conflitos ambientais;

IV - orientar o corpo técnico da AGRAER quanto aos processos de licenciamento ambiental, fornecendo subsídios, dados e informações, para viabilizá-los;

V - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

VI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO V **Do Setor de Crédito Fundiário - SCF**

Art. 31. Ao Setor de Crédito Fundiário, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - selecionar os beneficiários, verificando a aptidão social quanto aos critérios de elegibilidade, definidos no normativo do Programa Nacional de Crédito Fundiário;

II - promover a juntada de documentos dos beneficiários, dos proprietários dos imóveis e das associações, se for o caso, para análise e posterior encaminhamento à instituição financeira;

III - realizar a avaliação do imóvel rural, com emissão de laudo técnico acerca do valor de aquisição do imóvel, potencial e viabilidade técnica da propriedade, conforme o projeto sugerido e a elegibilidade do imóvel rural;

IV - promover o cadastramento individual e coletivo dos beneficiários do sistema disponibilizado pelo órgão federal gestor do Programa;

V - atuar na elaboração do projeto técnico e na prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

VI - capacitar os trabalhadores rurais e agricultores no que tange às normas e diretrizes do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF e nas capacitações prevista no Plano de Assistência Técnica - PAT;

VII- comunicar à Unidade Técnica Estadual - UTE quando da ocorrência de irregularidade verificada na Unidade Produtiva e orientar os beneficiários na regularização;

VIII- apoiar a articulação entre o PNCF e as políticas, os programas e demais iniciativas, destinadas ao desenvolvimento sustentável no meio rural e na produção agropecuária;

IX - encaminhar e acompanhar as análises das solicitações dos candidatos a beneficiários do PNCF, por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

X - prestar serviços específicos de elaboração, execução e acompanhamento dos Subprojetos e Investimentos Básicos e Subprojetos de Investimentos Comunitários, incluindo ações de apoio e assessoramento na gestão dos recursos e prestação de contas parciais e final, nos prazos estipulados em normativos específicos;

XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO II

DA GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRAFIA - GRF

Art. 32. À Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - gerenciar e coordenar, programas, projetos e atividades voltados à regularização das terras devolutas, dos excessos e dos títulos provisórios, expedidos pelos Estados de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso;

II - planejar, executar e fiscalizar serviços de topografia, cartografia, geodésica e astronomia;

III - planejar, coordenar e acompanhar a implantação de projetos de assentamentos rurais;

IV - formular a implantação de serviços das redes geodésicas, visando a densificação da rede;

V - coordenar programas de aerotriangulação e ajustes de restituição, sensoriamento remoto e de fotointerpretação;

VI - planejar e coordenar programas, projetos e atividades, para o estabelecimento de Sistemas de Informações Geográficas;

VII - responsabilizar-se pela organização e atualização dos dados referentes ao histórico dos municípios, leis de criação, descrição das divisas intermunicipais, limites de comarcas, municípios e distritos;

VIII - promover a compilação e manter arquivados os dados de descrição de vértices de rede geodésica fundamental, vértice de polígonos, referência de nível, posições astronômicas, dados gravimétricos e outros, referentes ao Estado de Mato Grosso do Sul;

IX - promover estudos, de comum acordo com os estados e os municípios, visando delimitação e demarcação das fronteiras estaduais e municipais;

X - prestar apoio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, nos projetos de criação de novos municípios e de fusão, ampliação ou redução da área territorial em municípios já estabelecidos;

XI - estudar e propor, acordos, convênios ou contratos, com entidades públicas ou particulares, visando levantamento de áreas, aviventação de rumos, serviços cadastrais e avaliação de bens imóveis;

XII - planejar, supervisionar, estabelecer normas e manter atualizado o Cadastro Rural e o Cadastro Fundiário do Estado e sua estatística imobiliária;

XIII - realizar estudo para efeito de discriminação administrativa e judicial, no âmbito da competência do Estado;

XIV - estudar e propor medidas, visando a regularização de Terras Devolutas no âmbito da competência do Estado;

XV - propor e executar ações discriminatórias dos Imóveis Rurais do Estado;

XVI - propor à Presidência, celebração de convênios, de contratos, de acordos e de ajustes, com a União, os Municípios, outros estados, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais;

XVII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela Presidência da AGRAER.

SUBSEÇÃO I

Do Setor de Regularização Fundiária - SRF

Art. 33. Ao Setor de Regularização Fundiária, diretamente subordinado à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, compete:

I - executar, programas, projetos e atividades, voltadas à regularização das Terras Devolutas e dos Títulos Provisórios expedidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

II - catalogar e arquivar plantas referentes à medição de Terras;

III - eliminar ou prevenir problemas relativos à localização, superposição e excessos de áreas que sejam ou tenham sido Devolutas;

IV - executar e fiscalizar levantamentos e demarcações de Terras, públicas ou particulares, bem como, executar trabalhos técnicos nas discriminatórias administrativas e judiciais;

V - informar sobre a existência de Terras Devolutas e de documentos irregulares relativos à Terra, propondo medidas saneadoras;

VI - compilar, confeccionar, classificar e manter atualizado, o Cadastro Rural, o Cadastro Fundiário e a sua estatística imobiliária;

VII - manter e conservar os processos de regularização fundiária, em acervo próprio, garantindo a segurança e a longevidade destes, com o intuito de preservar a Memória Fundiária do Estado;

VIII - prestar assistência técnica nos problemas envolvendo questões agrárias, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário;

IX - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

X - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Do Setor de Acervo e Cadastro - SAC

Art. 34. Ao Setor de Acervo e Cadastro, diretamente subordinado à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, compete:

I - receber, classificar, catalogar, guardar e conservar, documentos que constituem o Acervo Fundiário e Cartográfico do Estado;

II - atender, observadas as normas pré-estabelecidas, os pedidos de consulta e cópia de dados do Acervo Fundiário e Cartográfico das diversas regiões do Estado, que esteja sob sua guarda;

III - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios ou para empreendimento de ações relacionadas com a situação fundiária e cartográfica;

IV - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

V - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

Do Setor de Cartografia e Geoprocessamento - SCG

Art. 35. Ao Setor de Cartografia e Geoprocessamento, diretamente subordinado à Gerência de

Regularização Fundiária e Cartografia, compete:

- I - coordenar, supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços de implantação de redes geodésicas, estadual e municipal;
- II - coordenar, supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços de elaboração / atualização da base cartográfica estadual;
- III - executar, implantar e controlar, projetos de mapeamento sistemáticos, cadastrais, temáticos e especiais;
- IV - viabilizar programas de aerotriangulação e ajustes de restituição, sensoriamento remoto e de fotointerpretação;
- V - executar programas, projetos e atividades, para o estabelecimento do Sistema de Informações Geográficas - GIS;
- VI - elaborar produtos cartográficos;
- VII - organizar e atualizar dados referentes ao histórico do Estado de Mato Grosso do Sul e dos municípios, leis de criação das divisas intermunicipais, limites de comarcas, municípios e distritos;
- VIII - delimitar e demarcar as fronteiras estaduais e municipais;
- IX - fornecer elementos técnicos para subsidiar os trabalhos da comissão de estudos territoriais, apresentando estudos relativos à divisão e redivisão territorial;
- X - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV

Do Setor de Agrimensura e Assentamento - SAA

Art. 36. Ao Setor de Agrimensura e Assentamento, diretamente subordinado à Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia, compete:

- I - regularizar e reordenar, as ações fundiárias dos assentamentos rurais, observadas as normas de preservação ambiental e os princípios do Desenvolvimento Sustentável;
- II - planejar, implantar e regularizar, as ações fundiárias de áreas urbanas, por meio de contratos, acordos, convênios e ajustes, com as Prefeituras Municipais;
- III - promover o georreferenciamento de imóveis rurais, em atendimento à Lei n. 10.267 e ao Decreto n. 4.449;
- IV - planejar, implantar, coordenar e acompanhar, projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais, respeitando o meio ambiente;
- V - definir e caracterizar, as áreas dominiais rurais que constituem Patrimônio do Estado ou de quaisquer outras entidades de direito público;
- VI - coordenar, supervisionar e fiscalizar em campo, direta ou indiretamente, os serviços de apoio geodésico de triangulação e nivelamento, destinados a densificação da rede de infraestrutura cartográfica, necessária ao mapeamento no Estado, exceto aqueles de atribuição legal de órgão da área federal;
- VII - executar os trabalhos de campo de mapeamentos e levantamentos topográficos e geodésicos;
- VIII - atuar em processos judiciais, com indicação de peritos para responder pelas questões agrárias no Estado de Mato Grosso do Sul;
- IX - executar os serviços de topografia, geodésia e astronomia;
- X - Coordenar e fiscalizar as atividades do Núcleo de Assentamento;
- XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO I
Do Núcleo de Assentamento - NA

Art. 37. Ao Núcleo de Assentamento, diretamente subordinado ao Setor de Agrimensura e Assentamento, compete:

- I - acompanhar os Projetos de Assentamentos Rurais promovidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - receber, controlar, analisar, juntar, se necessário, os documentos dos assentados em processos individuais;
- III - realizar vistorias de acompanhamento;
- IV - gerir a regularização e a legitimação do uso dos lotes de assentamentos rurais implementados pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- V - gerir a elaboração e a emissão de instrumento jurídico de Autorização de Ocupação;
- VI - coordenar e acompanhar, processos de titulação de direito real de uso;
- VII - diligenciar às diversas Instituições Públicas, a fim de obtenção de declarações e/ou outras informações, necessárias à instrumentação de processos de regularização e expedição de Autorização de Ocupação;
- VIII - cadastrar e acompanhar, cadastro individual e coletivo para fins de infraestrutura nos assentamentos;
- IX - cadastrar e selecionar, Famílias para o Programa Estadual de Reforma Agrária;
- X - emitir declarações de residência, para fins de aposentadoria, auxílio maternidade, auxílio doença, autorização de ocupação individual e coletiva;
- XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO III
DA GERÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - GPA

Art. 38. À Gerência de Pesquisa Agropecuária, diretamente subordinada à Presidência, compete:

- I- gerenciar a Pesquisa Agropecuária da AGRAER no Estado;
- II - gerenciar o Centro de Pesquisa e Capacitação da AGRAER – CEPATER;
- III - estabelecer objetivos e definir estratégias para gestão da Pesquisa Agropecuária da AGRAER;
- IV - coordenar o planejamento, a organização, e o controle dos programas e projetos de Pesquisa Agropecuária da AGRAER;
- V - coordenar e supervisionar o planejamento das atividades da Pesquisa, prevendo os recursos físicos, humanos e financeiros, necessários à execução;
- VI - coordenar e supervisionar a programação e a execução das atividades dos Setores de Campos experimentais e do Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento;
- VII - propor alterações no quadro de pessoal da GPA, visando otimização e eficiência no cumprimento das ações da pesquisa;
- VIII - coordenar a integração e a articulação entre os processos da GPA e demais processos da instituição;
- IX - cumprir e fazer cumprir os instrumentos normativos e decisórios de conteúdo técnico e administrativo, relativos ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- X - gerenciar Unidades e Campos Experimentais de Pesquisa da AGRAER, no Estado;

XI - identificar e buscar fontes de recursos e articular acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando à execução de projetos de sua área de competência;

XII - promover capacitação constante do quadro de servidores da GPA;

XIII - promover, em conjunto com a GDA e a GAF, a capacitação dos técnicos da AGRAER;

XIV - estabelecer parcerias e firmar convênios com instituições e empresas afins, na elaboração e captação de recursos para a execução de projetos agropecuários;

XV - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

SUBSEÇÃO I **Do Comitê Técnico-Científico – CTC**

Art. 39. Ao Comitê Técnico-Científico, órgão Consultivo da Pesquisa da AGRAER, compete:

I - elaborar modelos de análise, projetos e publicações, a fim de que sejam avaliados por meio de critérios claros e objetivos, contemplando minimamente os aspectos técnicos, científicos, econômicos, estratégicos, sociais e operacionais;

II - elaborar um modelo de acompanhamento da execução dos projetos, que deverá ser adotado pelos projetos submetidos à avaliação do CTC;

III - emitir pareceres a respeito dos projetos e publicações submetidas, expondo suas conclusões sobre o documento a ele apresentados.

SUBSEÇÃO II **Do Centro de Pesquisa e Capacitação da AGRAER - CEPAER**

Art. 40. Ao Centro de Pesquisa e Capacitação da AGRAER, diretamente subordinado à Gerência de Pesquisa, compete:

I - apoiar o planejamento, a organização, e o controle dos programas e projetos de Pesquisa Agropecuária da AGRAER;

II - coordenar o Comitê-Técnico Científico;

III - propor à Gerência de Pesquisa, objetivos, normas e procedimentos, relativos às áreas de atuação, articulado com as demais Unidades da AGRAER;

IV - propor a programação de trabalho de forma a compatibilizar com as demais Unidades da AGRAER, observadas as políticas, as diretrizes, os objetivos e as normas em vigor;

V - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de pesquisa, visando alcançarem objetivos e metas pré-estabelecidas;

VI - elaborar relatórios de execução de projetos de pesquisa, fundamentados em informações, acompanhamento e observações a campo, mantendo informada a GPA;

VII - propor a elaboração de novos projetos de pesquisa, de recursos naturais e ambientais, observadas as linhas de pesquisas prioritárias estabelecidas pelo Governo do Estado e da AGRAER;

VIII - realizar o planejamento e a gestão dos laboratórios do CEPAER, visando garantir o atendimento das demandas com a qualidade necessária ao rigor científico, a segurança para os trabalhadores e para as estruturas, atendendo a legislação específica;

IX - realizar prospecção de novas demandas internas e externas à AGRAER e de fontes de recursos para projetos de pesquisa;

X - coordenar o processo de propriedade intelectual das inovações tecnológicas geradas;

XI - definir as linhas de pesquisa agropecuária, juntamente com a GDA/ATER, as instituições e os órgãos ligados ao meio rural, para definição dos projetos de pesquisa a serem implantados na AGRAER;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBNÚCLEO I
Do Núcleo de Laboratórios - NLAB

Art. 41. Ao Núcleo de Laboratório, diretamente subordinado ao Centro de Pesquisa e Capacitação, compete:

I - planejar as atividades dos laboratórios do CEPAAER, prevendo os recursos físicos, humanos e financeiros, necessários à execução deles;

II - elaborar e atualizar protocolos de análises dos laboratórios, de acordo com as metodologias aceitas pela comunidade científica;

III - realizar o controle de estoque de reagentes e vidrarias, apoiando os setores de compra da AGRAER ou pesquisadores responsáveis por fontes de recurso, descrevendo produtos e materiais e realizando orçamentos, visando manter os laboratórios em funcionamento;

IV - garantir a organização e a limpeza dos ambientes de trabalho, no interior e região periférica dos laboratórios, no Setor de Apoio Operacional e aos usuários das instalações, proporcionando ambientes favoráveis ao trabalho e maior vida útil aos equipamentos e às instalações;

V - realizar o recebimento de novos equipamentos, assim como, testá-los dentro do prazo de garantia;

VI - elaborar protocolos de utilização dos equipamentos e garantir o treinamento dos usuários;

VII - providenciar manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos dos laboratórios;

VIII - elaborar manuais de boas práticas de laboratório e zelar pela sua utilização nas rotinas;

IX - garantir o adequado descarte de resíduos dos laboratórios, de acordo com a legislação específica;

X - elaborar e atualizar todas as licenças e/ou documentos necessários para o funcionamento dos laboratórios, de acordo com os órgãos de controle de funcionamento e compra de produtos controlados;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBSEÇÃO III
Do Setor de Apoio Operacional - SETOPE

Art. 42. Ao Setor de Apoio Operacional, diretamente subordinado à Gerência de Pesquisa Agropecuária, compete:

I - apoiar no planejamento das atividades da GPA, prevendo os recursos físicos, humanos e financeiros, necessários à execução;

II - apoiar o Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento na realização dos eventos e capacitações técnicas;

III - realizar cotações orçamentárias necessárias para aquisição de insumos para a manutenção do CEPAAER;

IV - acompanhar o uso e a manutenção dos veículos utilizados no CEPAAER;

V - administrar os serviços de limpeza e manutenção das instalações físicas do CEPAAER;

VI - efetuar o controle de entrada e saída de produtos e materiais dos almoxarifados;

VII - acompanhar e dar ciência aos setores competentes sobre a regularização do Centro de Pesquisa nos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - manter relação atualizada de endereços de hospitais, bombeiros, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, polícias militar e civil, serviços mais próximos, como posto de saúde e farmácia;

IX - informar os servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, quanto às ações executadas no CEPAAER, em dias e horários fora do expediente;

X - monitorar as divisas da AGRAER/CEPAER, zelando pelo alambrado e concertina, controlar, em

conjunto com o SECAMP, as plantas espontâneas e retirando resíduos sólidos, além de manter diálogo harmônico com os lindeiros;

XI - executar rotinas administrativas de controle de patrimônio, além de proceder à guarda e distribuição de material permanente do CEPACER;

XII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBSEÇÃO IV **Do Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento - SETRAF**

Art. 43. Ao Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento, diretamente subordinado à Gerência da Pesquisa Agropecuária, compete:

I - apoiar o planejamento, a organização e o controle dos programas e projetos de transferência de tecnologia e fomento da AGRAER e da GPA;

II - propor à GPA, objetivos, normas e procedimentos relativos às áreas de atuação, articulado com as demais Unidades da AGRAER;

III - estabelecer a programação de trabalho, de forma a compatibilizar com as demais Unidades da AGRAER, observadas as políticas, as diretrizes, os objetivos e as normas em vigor;

IV - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de transferência de tecnologia e fomento, visando alcançarem objetivos e metas pré-estabelecidas;

V - elaborar relatórios de execução de projetos de transferência de tecnologia e fomento, fundamentados em informações, acompanhamento e observações a campo, mantendo informada a Gerência de Pesquisa Agropecuária;

V - propor a elaboração de novos projetos de transferência de tecnologia e fomento, observadas as linhas de demandas prioritárias estabelecidas pelo Governo do Estado e pela AGRAER;

VII - coordenar eventos de transferência de tecnologia realizados pela GPA, prevendo os recursos físicos, humanos e financeiros, necessários à execução deles;

VIII - planejar as formas de publicação de conteúdos gerados pela GPA em plataformas digitais e físicas e realizar as publicações;

IX - monitorar as tecnologias geradas e adotadas, avaliando o seu impacto social, ambiental e econômico;

X - elaborar e atualizar, juntamente com a GDA, e as organização de agricultores familiares, um plano conjunto de fomento e multiplicação de sementes e mudas de interesse ao desenvolvimento socioambiental e econômico do Estado de Mato Grosso do Sul;

XI - manter o controle dos materiais, produtos e equipamentos pertencentes a esse Setor;

XII - requisitar materiais, produtos e equipamentos a serem adquiridos, especificando as suas características;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBNÚCLEO II **Do Núcleo de Fomento e Transferência de Mudas - NUFOM**

Art. 44. Ao Núcleo de Fomento e Transferências de Muda, diretamente subordinado ao Setor de Transferência de Tecnologia e Fomento, compete:

I - planejar a produção de sementes e mudas matrizes no CEPACER, provendo os recursos físicos, humanos e financeiros necessários;

II - acompanhar o processo de produção e multiplicação de sementes e mudas, do setor, sob orientação do Pesquisador da área;

III - realizar o adequado registro dos destinos e das quantidades de sementes e mudas distribuídas, bem como, monitorar a implantação e a manutenção dessas áreas de produção;

IV - atuar na avaliação dos programas de fomento e de produção e na distribuição de sementes e mudas;

V - elaborar relatórios periódicos de avaliação de resultado dos projetos de fomento, juntamente com os Pesquisadores envolvidos;

VI - contribuir na capacitação e no treinamento de pessoal, para o constante aprimoramento técnico da qualidade das sementes e mudas, produzidas e distribuídas aos agricultores familiares;

VII - atuar no controle dos fluxos e dos prazos de permanência de mudas em viveiro ou de sementes armazenadas, de modo a não comprometer a qualidade vegetativa dos materiais reprodutivos, observando a legislação vigente;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBSEÇÃO V **Do Setor de Campo/Campo Grande - SECAMP-CG**

Art. 45. Ao Setor de Campo/Campo Grande, diretamente subordinado à Gerência de Pesquisa Agropecuária, compete:

I - elaborar a programação e prover a área, para implantação das unidades experimentais de produção, de acordo com os produtos e os projetos de pesquisa e das unidades demonstrativas;

II - coordenar e executar as atividades de manejo, de alimentação, de controle sanitário e de avaliação das criações, assim como, o preparo do solo, o plantio, a adubação, os tratamentos culturais, o controle fitossanitário, a avaliação e a colheita das unidades de produção e dos campos experimentais de pesquisa;

III - manter o controle e a guarda dos insumos, das máquinas, dos equipamentos e dos animais, necessários à execução das atividades inerentes ao Setor de Campo e de uso dos Pesquisadores;

IV - adequar as instalações de armazenamento dos defensivos agrícolas, conforme legislação brasileira vigente, além de controlar o estoque dos produtos fitossanitários, posteriormente destinando as embalagens vazias aos locais de coletas;

V - coordenar e executar as atividades de manejo, alimentação, controle sanitário, avaliação e registro de anotações, gerando relatórios para o desenvolvimento da pecuária;

VI - armazenar e controlar o estoque de medicamentos veterinários e realizar o descarte apropriado;

VII - estabelecer, de acordo com a programação, os recursos necessários à execução das atividades do Setor;

VIII - requisitar, materiais, máquinas e equipamentos, necessários à execução de atividades do Setor, especificando as suas características;

IX - elaborar a programação de treinamentos necessários aos funcionários do Setor;

X - organizar e realizar a limpeza do SECAMP, tanto no campo quanto nos galpões de armazenamento, destinando os resíduos de forma adequada, conforme legislação brasileira vigente;

XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBNÚCLEO III **Do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas - NUMAQ**

Art. 46. Ao Núcleo de Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas, diretamente subordinado ao Setor de Campo/Campo Grande, compete:

I - manter o controle e a guarda das máquinas e dos equipamentos agrícolas, do CEPAER;

II - realizar agendamento e escala preventiva de manutenção de equipamentos e ferramentas,

lubrificando, afiando, substituindo peças, revisando e outros;

III - estabelecer, em função da programação, os recursos necessários à execução das atividades;

IV - requisitar materiais, máquinas e equipamentos, necessários à execução das atividades do Núcleo, especificando as características;

V - coordenar as atividades dos colaboradores destinados ao Núcleo;

VI - identificar e solicitar cursos e/ou treinamentos necessários aos colaboradores do Núcleo;

VII - realizar orçamentos para conserto e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas do CEPAER;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

SUBSEÇÃO VI **Do Setor de Campo/Itamarati - SECAMP-IT**

Art. 47. Ao Setor de Campo, diretamente subordinado à Gerência de Pesquisa Agropecuária, compete:

I - elaborar a programação e prover a área para implantação das unidades experimentais de produção, de acordo com os produtos, os projetos de pesquisa e as unidades demonstrativas;

II - coordenar e executar as atividades de manejo, alimentação, controle sanitário, e avaliação das criações, assim como, o preparo do solo, plantio, adubação, tratos culturais, controle fitossanitário, avaliação e colheita, das unidades de produção e campos experimentais de Pesquisa;

III - manter o controle e a guarda dos insumos, das máquinas, dos equipamentos e dos animais, necessários à execução das atividades inerentes ao Setor de Campo e de uso dos Pesquisadores;

IV - adequar as instalações de armazenamento dos defensivos agrícolas, conforme legislação brasileira vigente, além de controlar o estoque dos produtos fitossanitários, posteriormente destinando as embalagens vazias aos locais de coletas;

V - monitorar as divisas do Setor, zelando pelo alambrado, controlar as plantas espontâneas e retirando resíduos sólidos, além de manter diálogo harmônico com os lindeiros;

VI - estabelecer, de acordo com a programação, os recursos necessários à execução das atividades do setor;

VII - requisitar, materiais, máquinas e equipamentos, necessários à execução de atividades do Setor, especificando as suas características;

VIII - coordenar as atividades de todos os funcionários de campo sob sua supervisão, salvo quando contratados para projetos específicos;

IX - elaborar a programação de treinamentos necessários aos funcionários do Setor;

X - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na área de sua competência.

CAPÍTULO VI **DA UNIDADE DE GESTÃO INSTRUMENTAL**

SEÇÃO ÚNICA **DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF**

Art. 48. À Gerência de Administração e Finanças, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a gestão de recursos humanos, dos suprimentos de bens e serviços, da execução orçamentária, financeira e contábil, da administração patrimonial, dos serviços gerais, do transporte e da documentação;

II - coordenar, acompanhar e controlar, os recursos orçamentários, financeiros e os suprimentos, necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades;



III - coordenar, acompanhar e controlar, a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres, inerentes a área de competência;

IV - supervisionar, coordenar e controlar, a elaboração de Balancetes, Balanço e demais peças que compõem a Prestação de Contas da AGRAER;

V - coordenar, acompanhar e controlar, os procedimentos de compras para aquisição de materiais e as contratações de serviços, em conformidade com a legislação aplicada e a administração pública;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas e as diretrizes emanadas de órgãos superiores e da legislação aplicada aos órgãos públicos;

VII - propor diretrizes e normas que visem ao aperfeiçoamento das atividades de competência da Gerência;

VIII - manter informada a Presidência da AGRAER, da situação financeira de convênios, contratos e acordos vigentes;

IX - manter, conservar e controlar, os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

X - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência da AGRAER.

SUBSEÇÃO I

Do Setor de Execução Financeira e Contabilidade - SEFIN

Art. 49. Ao Setor de Execução Financeira e Contabilidade, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar, acompanhar, controlar e orientar, a execução orçamentária e financeira, em conformidade com o orçamentária anual publicado;

II - coordenar, acompanhar, controlar e orientar, a execução da contabilidade da AGRAER, em conformidade com a legislação vigente;

III - executar os lançamentos dos atos e fatos contábeis e dos ajustes das contas da Agência, de acordo com o Plano de Contas do Estado;

IV - acompanhar, controlar, classificar e registrar contabilmente, os documentos comprobatórios de arrecadação;

V - elaborar, nas datas fixadas pelas normas e demais atos regulatórios, a prestação de contas anual, por meio de balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários, demonstração das variações patrimoniais e notas explicativas, os balancetes mensais, os relatórios de resultados e demais peças exigidas para apuração da situação econômico-financeira da AGRAER;

VI - arquivar e guardar, os documentos contábeis, observando a pronta recuperação quando necessário, atendendo as diligências dos órgãos de fiscalização;

VII - emitir notas de empenho, destaques orçamentários, guias de recolhimento, anulação de empenho, e outros documentos assemelhados, vinculados à execução orçamentária e financeira, de acordo com os procedimentos legais estabelecidos;

VIII - emitir nota de liquidação de despesas, com base em documento comprobatório hábil, de acordo com as instruções e os atos normativos pertinentes, observando o regime de competência e as obrigações no que se refere a retenção de tributos e contribuições;

IX - controlar a concessão, o pagamento, a utilização e a comprovação, de Diárias pagas com recursos da AGRAER;

X - controlar a concessão, o pagamento, a utilização e a comprovação de suprimento de fundos, repasse financeiro e convênios, pagos com recursos da AGRAER;

XI - emitir Pedido de Desembolso (PD), para realizar pagamento da despesa, somente após sua regular liquidação, observando o prazo de vencimento, bem como, acompanhar o referido pagamento para impressão da Ordem Bancária;

XII - manter atualizadas as certidões negativas de débitos e certidões de regularidade da AGRAER,

nos órgãos federais, estaduais e municipais;

XIII - preparar e enviar as declarações e as informações exigidas pela legislação vigente, aos órgãos federais, estaduais e municipais;

XIV - preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, os documentos e as informações exigidos na forma da legislação, cumprir as diligências por meio de busca e complementação dos documentos e informações requeridas, bem como, acompanhar os prazos para eventual interposição de recursos;

XV - acompanhar diariamente a movimentação das contas bancárias e realizar a conciliação dos saldos dos bancos com os saldos contábeis;

XVI - elaborar cálculos financeiros e promover atualização financeira de valores a receber e de valores a pagar, de contratos e processos da AGRAER;

XVII - articular-se com os órgãos normativos dos sistemas de administração financeira e auditoria, com vistas a uma atuação coordenada e ao cumprimento de instruções e atos normativos pertinentes;

XVIII - manter atualizados os dados cadastrais nos órgãos federais, estaduais e municipais;

XIX - receber e atender às auditorias;

XX - manter, conservar e controlar, os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO I

Do Núcleo de Execução Financeira e de Convênios - NECONV

Art. 50. Ao Núcleo de Execução Financeira e de Convênios, diretamente subordinado ao Setor de Execução Financeira e Contabilidade, compete:

I - acompanhar e controlar, a execução orçamentária e financeira dos convênios firmados pela AGRAER, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos normativos dos sistemas aos quais se vincula tecnicamente;

II - executar os lançamentos dos atos e fatos contábeis relativos aos convênios, observando o plano de trabalho e de acordo com o Plano de Contas do Estado;

III - emitir notas de empenho, de liquidação, de destaque orçamentário, guia de recolhimento, anulação de empenho e outros documentos assemelhados, vinculados à execução orçamentária e financeira, de acordo com os procedimentos legais estabelecidos;

IV - efetuar a liquidação da despesa com base em documento comprobatório hábil, de acordo as instruções e os atos normativos pertinentes, observando o regime de competência e as obrigações no que se refere a retenção de tributos e contribuições;

V - emitir Pedido de Desembolso (PD), para realizar o pagamento da despesa, somente após sua regular liquidação, observando o prazo de vencimento, bem como, acompanhar o referido pagamento para impressão da Ordem Bancária;

VI - elaborar relatórios gerenciais periódicos, para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com o plano de trabalho de cada convênio;

VII - elaborar prestação de contas nos prazos determinados e nos moldes exigidos pela legislação pertinente, de cada convênio ou contrato;

VIII - preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, os documentos e as informações exigidas na forma da Lei, cumprindo as diligências por meio da busca e complementação dos documentos e informações requeridas, bem como, acompanhar os prazos para eventual interposição de recursos;

IX - acompanhar diariamente a movimentação das contas bancárias e realizar a conciliação dos saldos dos bancos com os saldos contábeis;

X - arquivar e guardar os documentos contábeis, observando as exigências dos convênios, bem como, a pronta recuperação quando necessário, atendendo as diligências dos órgãos de fiscalização;

XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO II

Do Núcleo de Tomada de Contas - NTC

Art. 51. Ao Núcleo de Tomada de Contas, diretamente subordinado ao Setor de Execução Financeira e Contabilidade, compete:

I - analisar as prestações de contas relacionadas a suprimento de fundos, convênios e outros instrumentos congêneres, que envolvam transferência de recursos;

II - analisar os processos decorrentes de despesas legalmente empenhadas, na fase que antecede ao pagamento, na forma da legislação vigente, inclusive quanto à incidência de tributos;

III - diligenciar quando algum fato não corresponder com as normas vigentes ou por falhas na confecção das prestações de contas;

IV - requisitar a realização de Tomada de Contas, quando não for observado o prazo fixado para comprovação de gasto e na falta de apresentação de prestação de contas de suprimento de fundos, repasse financeiro e convênios liberados;

V - submeter as prestações de contas à Auditoria-Geral do Estado e, posteriormente, ao Tribunal de Contas;

VI - atender às diligências da Auditoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas;

VII - sugerir sanções disciplinares aos inadimplentes, promovendo a inclusão no SIAFEM;

IX - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

X - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO II

Do Setor de Recursos Humanos - SRH

Art. 52. Ao Setor de Recursos Humanos, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - organizar os assentamentos individuais de cada Servidor e manter atualizado o cadastro de pessoal no sistema informatizado;

II - apurar a frequência dos Servidores da AGRAER e dos cedidos para a AGRAER, providenciando o encaminhamento para a instituição responsável pelo pagamento mensal;

III - incluir ou excluir dados no Sistema da Folha de Pagamento;

IV - controlar a lotação dos Servidores no Quadro da AGRAER e sua movimentação;

V - Organizar, encaminhar e controlar as Avaliações de Estágio Probatório;

VI - cadastrar os Servidores e respectivos cargos da AGRAER, a qualificação exigida para provimento e o respectivo salário;

VII - controlar as vagas providas, disponíveis e o saldo existente em cada cargo;

VIII - conferir os valores de salários com a indicação do dispositivo legal e sua data;

IX - emitir relatórios periódicos, evidenciando a qualificação dos cargos providos e os vagos;

X - expedir declarações pertinentes aos Servidores da AGRAER;

XI - controlar o cumprimento da legislação pertinente a pessoal;

XII - emitir documentos de crédito a favor de entidades, relativos aos descontos na Folha de Pagamento;

- XIII - controlar o Quadro de Servidores de cargo em comissão e de função de confiança;
- XIV - instruir processos relacionados aos requerimentos de direitos e vantagens;
- XV - coordenar e ordenar os pedidos e as concessões de Férias dos Servidores;
- XVI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XVII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO I
Do Núcleo de Assistência à Saúde do Servidor - NAS

Art. 53. Ao Núcleo de Assistência à Saúde do Servidor, diretamente subordinado ao Setor de Recursos Humanos, compete:

- I - atender, orientar e acompanhar, os Servidores e seus familiares sobre direitos e deveres, legislações trabalhistas, relacionamento interpessoal, saúde, aposentadoria e outros;
- II - administrar, acompanhar e monitorar, os benefícios oferecidos pela AGRAER;
- III - realizar visitas domiciliares aos Servidores afastados em razão de doença ou acidente de trabalho;
- IV - promover e organizar ações continuadas em benefício da qualidade de vida e saúde do Servidor, buscando a integração interpessoal e a prevenção da saúde, dos direitos sociais e da assistência social;
- V - lançar em Folha de Pagamento, os atos e eventos referentes a afastamento por Licença Médica;
- VI - agendar e acompanhar Perícia Médica;
- VII - supervisionar Estagiários no âmbito do Núcleo;
- VIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO II
Do Núcleo de Capacitação - NUCAP

Art. 54. Ao Núcleo de Capacitação, diretamente subordinado ao Setor de Recursos Humanos, compete:

- I - identificar as necessidades de treinamento;
- II - estudar, elaborar e propor planos, programas e projetos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, adequados às necessidades da AGRAER;
- III - promover o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal;
- IV - manter contatos com os diversos segmentos da AGRAER, objetivando a coordenação de medidas referentes à execução de treinamento;
- V - expedir certificados relativos à participação do pessoal em eventos e cursos promovidos pela AGRAER;
- VI - analisar solicitações de treinamento dos diversos segmentos da AGRAER;
- VII - calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento no CEPAR, juntamente com a GDA;
- VIII - verificar se os candidatos indicados para os programas de treinamento preenchem os requisitos exigidos;
- IX - preparar, montar e operar recursos audiovisuais;
- X - estudar, elaborar e propor planos de avaliação de treinamento;
- XII - elaborar projetos de capacitação para técnicos e Agricultores Familiares;

XIII - promover o acompanhamento de convênios para estagiários sem remuneração;

XIV - coordenar a execução de projetos em parceria com outras instituições;

XV - elaborar normas para seleção de servidores para cursos;

XVI - elaborar critérios de acompanhamento de servidores em cursos de especialização, mestrado e doutorado;

XVII - realizar cursos de aperfeiçoamento técnico e humano, para todo o quadro funcional da AGRAER, incluindo a área de desenvolvimento social, com transversalidade nas questões de etnia e de gênero;

XVIII - realizar cursos de aperfeiçoamento técnico e administrativo para atualização de indicadores técnicos e sociais, de acordo com as normas do IDH/ONU/OMS/UNESCO (UNIFEM), visando alcance e saltos qualitativo e quantitativo de qualidade de vida para o Estado de Mato Grosso do Sul;

XIX - operacionalizar a implementação, o gerenciamento e o monitoramento do processo da ADI- Avaliação de Desempenho Individual, no âmbito da AGRAER (PGDI), conforme o Decreto 14.718 de 18 de abril de 2017, parágrafo único do Artigo 5º;

XX - administrar as capacitações e os treinamentos da AGRAER e de terceiros, a serem realizados no CEPAER;

XXI - gerenciar e viabilizar, juntamente com a Gerência de Pesquisa Agropecuária, as capacitações e treinamentos a serem realizados no CEPAER;

XXII - executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III **Do Setor de Compras - COMPRAS**

Art. 55. Ao Setor de Compras, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - receber os pedidos de compras e promover consulta aos fornecedores relativamente ao preço dos produtos;

II - instruir o processo de compras para aquisição de bens, materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras, conforme legislação vigente;

III - auxiliar as unidades requisitantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

IV - submeter o processo de compra à autorização da autoridade competente e posteriormente à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

V - encaminhar o processo ao órgão central de compras para os procedimentos necessários;

VI - elaborar despachos de homologação das compras e serviços e efetuar a sua publicação;

VII - encaminhar o processo à Assessoria de Contratos e Convênios, para homologação, publicação e formalização de contratos, quando for o caso;

VIII - encaminhar o processo ao Setor Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IX - encaminhar a Nota de Empenho aos fornecedores com cópia para o Almoxarifado;

X - notificar os fornecedores nos atrasos da entrega dos produtos e serviços empenhados;

XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO IV **Do Setor de Patrimônio e Obras - PATR**

Art. 56. Ao Setor de Patrimônio e Obras, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - receber, distribuir, identificar, controlar e inventariar os Bens Patrimoniais da AGRAER, em conformidade com a Legislação Estadual e demais legislações pertinentes;

II - proceder ao tombamento do material permanente, e o respectivo registro no Sistema de Administração de Bens Patrimoniais;

III - acompanhar e controlar as aquisições e proceder os lançamentos de incorporação, movimentação, transferências e baixa de Bens Móveis e Imóveis, no âmbito da AGRAER, no Sistema de Administração de Bens Patrimoniais;

IV - emitir termo de responsabilidade, de transferência, de movimentação de bens patrimoniais e autorização de entrega de cessão de uso de materiais, máquinas e equipamentos e controle de sua movimentação;

V - efetuar o controle físico da movimentação e localização de Bens Permanentes, mediante verificações periódicas nas unidades usuárias;

VI - manter organizados e atualizados os registros necessários ao controle do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, possibilitando sua identificação e localização.

VII - controlar os Bens Móveis de Terceiros, cedidos para uso da AGRAER;

VIII - manter Controle de Bens Móveis de Terceiros em poder da AGRAER, adquiridos por convênios, individualmente;

IX - proceder ao levantamento de Bens Patrimoniais em condições de desfazimento no âmbito da AGRAER;

X - instruir processos relativos a extravio, danificação, desaparecimento e evasão de Bens Móveis e Imóveis;

XI - emitir relatórios mensais de movimentação e depreciação e amortização contábil de Bens Patrimoniais;

XII - emitir Nada Consta de Bens, para funcionários transferidos, licenciados e demissionários;

XIII - propor, acompanhar e controlar a manutenção de bens imóveis, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos da AGRAER;

XIV - elaborar projetos de engenharia civil, conforme demanda da AGRAER;

XV - coordenar a execução de projetos de engenharia civil;

XVI - supervisionar e fiscalizar a execução das obras;

XVII - executar as medições necessárias e oportunas para a prestação de contas dos recursos utilizados;

XVIII - receber obras e emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das construções, quando de seu término;

XIX - manter um banco de projetos de engenharia e arquitetura, de acordo com as normas do SINAPI, para atendimento ao público da AGRAER;

XX - manter, conservar e controlar os Bens Patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO V

Do Setor de Transporte e Oficina - STO

Art. 57. Ao Setor de Transporte e Oficina, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - administrar a Frota de Veículos da AGRAER e mantê-la em adequado funcionamento;

II - elaborar a Escala de Trabalho dos Motoristas;

III - programar a utilização dos veículos, articulando-se com as diversas áreas da AGRAER;

IV - coordenar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar, contratos de aquisição de combustível, de material de consumo, de manutenção preventiva e corretiva de veículos e de prestação de serviços de terceiros, entre outros;

V - coordenar, supervisionar, acompanhar, controlar e executar, o abastecimento dos veículos oficiais no âmbito da AGRAER;

VI - acompanhar e controlar as anotações diárias referentes à movimentação dos veículos;

VII - providenciar a documentação dos veículos, acompanhando o licenciamento e o emplacamento, sua renovação e demais encargos inerentes;

VIII - providenciar socorro aos veículos avariados ou acidentados;

IX - retirar veículo de circulação para reparos, manutenção preventiva e corretiva;

X - retirar de circulação os veículos sem condições de uso e que estejam colocando em risco a vida dos Servidores da AGRAER e de terceiros;

XI - vistoriar os veículos após a sua guarda;

XII - providenciar perícia no caso de acidente com veículo;

XIII - propor e acompanhar a autuação de processos de acidentes de veículos;

XIV - receber e analisar as notas fiscais relativos ao fornecimento de produtos e serviços de manutenção dos veículos, pelas empresas contratadas, com base nas notas de empenho, atestando e encaminhamento para a unidade competente;

XV - providenciar, analisar e controlar, orçamentos referentes à manutenção e reparo de veículos, identificando a viabilidade ou não de promover manutenção preventiva e corretiva;

XVI - coordenar, acompanhar e controlar, a situação dos veículos em manutenção preventiva e corretiva;

XVII - propor apuração de responsabilidade por infrações do condutor, por acidentes e por danos, em veículos oficiais, para fins de ressarcimento ao erário;

XVIII - manter os veículos em perfeito estado de conservação e limpeza;

XIX - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XX - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO VI

Do Setor de Protocolo e Gestão Documental - PROT

Art. 58. Ao Setor de Protocolo e Gestão Documental, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - cumprir a normatização quanto ao registro e a tramitação interna das correspondências recebidas no âmbito da AGRAER, recebendo, registrando e encaminhando devidamente as correspondências às respectivas unidades de destino, de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo vigente;

II - controlar a expedição externa dos documentos avulsos e/ou processos, adotando medidas quanto à segurança, de modo que o mesmo não corra risco de perda ou extravio;

III - capacitar servidores para o desenvolvimento das atividades de gestão de documentos em consonância com as normas institucionais;

IV - normatizar a tramitação interna dos documentos avulsos e/ou processos, da abertura ao arquivamento, no âmbito da AGRAER, recebendo, classificando, catalogando, guardando e conservando processos, expedientes, livros e outros documentos de interesse da Autarquia, observada a sua temporalidade;

- V - realizar o encaminhamento dos expedientes às unidades competentes, registrando o seu trâmite;
- VI - prestar informações às partes, orientando-as quanto à posição dos assuntos ou matérias encaminhadas;
- VII - atender ao público interno e externo nas solicitações de pesquisa de documentos;
- VIII - articular-se com as diversas unidades da AGRAER, visando manter sempre atualizado o serviço de informação referente ao controle da massa documental;
- IX - fornecer dados e subsídios, necessários à elaboração de relatórios e pareceres;
- X - efetuar juntada de documentos avulsos e/ou processos, respeitando as diretrizes do Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo vigente;
- XI - administrar, controlar e fiscalizar, os contratos relacionados à movimentação de correspondência agrupada, serviço postal e afins;
- XII - manter sigilo absoluto dos assuntos tratados nos diversos documentos e processos, transitados no Setor;
- XIII - manter estreito relacionamento com todas as Unidades da AGRAER;
- XIV - desenvolver política de gestão de documentos e informações da AGRAER, visando, controle, disseminação, acesso aos documentos arquivísticos e preservação da memória institucional;
- XV - adotar normas, instrumentos, diretrizes e procedimentos arquivísticos, em consonância com a legislação vigente;
- XVI - propor, apoiar e participar da celebração de convênios, coordenando as ações provenientes do Setor;
- XVII - elaborar pareceres técnicos e trabalhos relativos à área arquivística;
- XVIII - promover a implantação da política de acesso aos documentos, em consonância com as unidades organizacionais e os recursos da tecnologia da informação disponibilizados pela Agência;
- XIX - coordenar a Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos;
- XX - encaminhar as recomendações e as decisões da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, estabelecendo diretrizes para avaliação e destinação, por meio da eliminação, da transferência e/ou do recolhimento de documentos;
- XXI - participar de eventos culturais, pesquisas e programas, de interesse para a AGRAER;
- XXII - controlar a logística e as instalações do Arquivo Geral, incluindo controles de acesso físico e topográfico, remessa e destinação para eliminação;
- XXIII - orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na AGRAER, decorrentes de suas funções e atividades;
- XIV - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XV - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO VI

Do Setor de Administração - SAD

Art. 59. Ao Setor de Administração, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - apoiar o Gerente de Administração e Finanças, no acompanhamento e no controle das atividades de almoxarifado, manutenção e serviços gerais;
- II - coordenar, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar, a execução dos contratos de prestação de serviços de, telefonia e internet, água e esgoto, energia elétrica, impressoras multifuncionais, terceirizados de limpeza, conservação, higiene e jardinagem, e outros da área;
- III - planejar, coordenar, controlar e avaliar, a execução e a qualidade dos serviços de manutenção e

conservação das edificações, instalações e das áreas comuns e públicas, serviços de manutenção e conservação de móveis e equipamentos, no âmbito de sua área de abrangência;

IV – propor a aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, relacionados às atividades administrativas e de manutenção da AGRAER;

V – acompanhar e controlar a situação dos imóveis utilizados pela AGRAER, próprios, cedidos e alugados;

VI – acompanhar e controlar a reforma dos imóveis alugados, para fins de entrega;

VII – coordenar, acompanhar e controlar, as condições das instalações do Auditório da AGRAER;

VIII – coordenar, acompanhar e controlar, os serviços de recepção da AGRAER Central;

XIX – manter informados os Agentes de Segurança Patrimonial, quanto ao trânsito de pessoas e à saída de materiais e/ou equipamentos, em dias e horários fora do expediente normal de trabalho;

X – manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XI – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO I **Do Núcleo de Almoxarifado - ALMOX**

Art. 60. Ao Núcleo de Almoxarifado, diretamente subordinado ao Setor de Administração, compete:

I – receber, estocar, distribuir e controlar, os materiais de consumo mantidos no Almoxarifado, de acordo com as normas estaduais, mantendo a documentação organizada e atualizada;

II – lançar no Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado - GCA as aquisições e as saídas de materiais;

III- manter sob guarda e controlar o estoque, dos materiais de consumo da AGRAER;

IV – atender as requisições de material de consumo e proceder à baixa no estoque, imediatamente, para fins de controle;

V – controlar e definir a reposição de estoque e as solicitações de compra;

VI – realizar o Inventário do material de consumo;

VII – elaborar mapas de movimentações de materiais, mensalmente;

VIII – manter, conservar e controlar, os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

IX – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

SUBNÚCLEO II **Do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - SERG**

Art. 61. Ao Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais, diretamente subordinado ao Setor de Administração, compete:

I – coordenar, supervisionar e controlar os sistemas de conservação, vigilância e segurança dos prédios da AGRAER;

II – promover serviços de manutenção e conservação das instalações da AGRAER;

III – promover a recuperação de materiais danificados;

IV – acompanhar e controlar os serviços de limpeza e conservação;

V – executar os serviços de reprografia;

VI – zelar pela conservação de máquinas e utensílios de serviço;

- VII - administrar os serviços de recepção e informação;
- VIII - administrar os serviços de telefonia;
- IX - administrar o Auditório da AGRAER;
- X - administrar os serviços de copa e cozinha;
- XI - administrar a área do Refeitório;
- XII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;
- XIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VII DAS UNIDADES DE GERÊNCIA EXECUTIVA

SEÇÃO I DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Art. 62. Aos Escritórios Regionais, diretamente subordinados à Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução dos programas e projetos de pesquisa, de assistência técnica e de extensão rural, por intermédio dos Escritórios Municipais, coordenando as diversas atividades no âmbito da região administrativa;

II - elaborar a programação de trabalho do Escritório Regional, em sintonia com os Escritórios Municipais e os Postos Avançados, observadas as políticas, as diretrizes, os objetivos e as normas, aprovados pela Presidência;

III - programar, com a colaboração dos Escritórios Municipais, os recursos humanos, materiais e financeiros, necessários à execução das atividades na respectiva região administrativa;

IV - participar nos processos de identificação das necessidades, na seleção, no treinamento e na capacitação de recursos humanos;

V - organizar, coordenar, controlar e executar, as atividades de recebimento, pagamento, movimentação e comprovação, dos recursos financeiros destinados à execução de programas, projetos e ações, na sua região administrativa;

VI - manter constante atualização de informações sobre os projetos em execução, bem como, fornecer informações necessárias ao seu acompanhamento;

VII - apreciar a prestação de contas dos Escritórios Municipais e dos Postos Avançados de sua região e encaminhá-las à Gerência de Administração e Finanças;

VIII - representar a AGRAER na sua área de atuação;

IX - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e o Regimento Interno da AGRAER;

X - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

XI - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I DOS ESCRITÓRIOS MUNICIPAIS E DOS POSTOS AVANÇADOS

Art. 63. Aos Escritórios Municipais e aos Postos Avançados, diretamente subordinados aos Coordenadores Regionais, compete:

I - elaborar a programação de trabalho, observadas as políticas, as diretrizes, os objetivos e as

normas, aprovados pela Presidência;

II – elaborar Relatório de Atividades Diárias (RDA) das ações realizadas, conforme programação de trabalho;

III – prestar assistência técnica e social aos produtores rurais, às suas famílias e às comunidades, objetivando o desenvolvimento sustentável de suas atividades;

IV – elaborar planos simples e projetos de crédito, para produtores, prestando-lhes assistência técnica e educativa, visando garantir o êxito das atividades e rapidez na liberação dos recursos financeiros;

V – executar e/ou colaborar, na execução de pesquisas técnicas, sociais e econômicas, com levantamento de dados e pesquisa de campo, entre outros;

VI – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e o Regimento Interno da AGRAER;

VII – representar a AGRAER na sua área de atuação;

VIII – manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

IX – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IX

TÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Art. 64. A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER será dirigida por um Diretor-Presidente, com a colaboração de um Diretor-Executivo e o apoio dos Gerentes, Assessores e Coordenadores.

Art. 65. As Unidades da AGRAER, serão dirigidas:

I – Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul - CEASA-MS, por Diretor-Presidente;

II – Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, por Coordenador;

III – Centro de Pesquisa e Capacitação – CEPAER, por Coordenador;

IV – Unidade Técnica Estadual do PNCF – UTE, por Coordenador;

V – Procuradoria Jurídica - PJ, por Chefe;

VI – Assessorias, por Chefe;

VII – Gerências, por Gerente;

VIII – Escritórios Regionais, por Coordenador;

IX – Escritórios Municipais, por Coordenador;

X – Postos Avançados, por Coordenador;

XI – Setores e Núcleos, por Chefe.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES PESSOAIS

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

SEÇÃO I Do Presidente do Conselho de Administração

Art. 66. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração da AGRAER:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - propor a pauta das reuniões;

III - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar, a execução de suas consultas;

IV - dirigir, controlar, supervisionar e avaliar, as suas atividades;

V - representar o Conselho nos atos necessários, perante órgãos e entidades dos poderes municipal, estadual e federal, ou particular, ou, no caso de impedimento, designar outro membro representante;

VI - proferir, além do voto nominal, o voto de desempate, quando necessário;

VII - assinar as consultas aprovadas pelo Conselho;

VIII - expedir, *ad-referendum* do Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho e à ordem dos trabalhos;

IX - expedir os atos administrativos necessários;

X - abrir, assinar, rubricar páginas e encerrar, os livros do Conselho;

XI - resolver as questões de ordem que forem levantadas nas reuniões;

XII - praticar os demais atos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

XIII - decidir sobre os casos omissos, deste Regimento Interno.

SEÇÃO II

Do Secretário-Executivo do Conselho de Administração

Art. 67. São atribuições do Secretário-Executivo do Conselho de Administração da AGRAER:

I - secretariar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, registrando em ATAS;

II - coordenar os serviços administrativos do Conselho;

III - redigir as consultas e diligenciar pelo seu cumprimento;

IV - praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO II

DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

Do Diretor-Presidente

Art. 68. São atribuições do Diretor-Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de competência da AGRAER, o Regimento Interno e as consultas do Conselho de Administração;

II - fixar as diretrizes de atuação e exercer a direção geral da AGRAER;

III - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar, a ação executiva e as gestões administrativas, financeiras e patrimoniais, da Agência, com apoio das suas Unidades, buscando melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade nos procedimentos;

IV - representar a AGRAER, judicial e extrajudicialmente;

V - praticar atos de sua competência privativa, de acordo com a legislação vigente;

VI - indicar servidores para cargos em comissão;

VII - praticar todos os atos previstos na legislação estadual e federal, no que se refere à Regularização Fundiária das Terras Públicas do Estado;

VIII - determinar a instauração de inquéritos, processos administrativos disciplinares e auditorias, conforme normas e legislação pertinentes;

IX - baixar portarias e demais atos pertinentes à Autarquia, objetivando disciplinar o funcionamento interno, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

X - requerer autorização, aquisição, alienação e locação ou gravame, de Bens Móveis e Imóveis da AGRAER, bem como, a transigência, a renúncia e a desistência de direito de ação;

XI - designar grupos de trabalho e outros mecanismos administrativos de natureza transitória, para assessoramento, montagem ou execução de programas, projetos ou atividades julgadas de interesse especial ou que mereçam tratamento mais dinâmico e específico;

XII - delegar competências aos dirigentes das Unidades da AGRAER;

XIII - representar a AGRAER, judicial e extrajudicialmente;

XIV - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as gestões, administrativa, financeira e patrimonial, da AGRAER;

XV - encaminhar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras referentes ao encerramento de exercício, os programas anuais e plurianuais e respectivos orçamentos;

XVI - firmar acordos, contratos, convênios, ajustes e outros termos de parceria com órgãos estaduais, nacionais e internacionais, observadas a legislação vigente;

XVII - praticar os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor, e determinar auditorias e verificações periódicas nessas áreas;

XVIII - autorizar provimento de recursos financeiros e materiais, necessários à execução de, planos, programas, projetos e atividades;

XIX - criar e operar, os mecanismos necessários à articulação com outros serviços do poder público e do setor privado, especialmente os de pesquisa agropecuária, crédito rural, provisão de insumos, comercialização de produtos agropecuários e organização de produtores;

XX - propor a estrutura administrativa básica e operacional da AGRAER;

XXI - determinar a elaboração do plano de trabalho anual, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;

XXII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições, que impliquem despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

XXIII - propor a criação de comissão de alienação de bens, indicando seus membros.

SEÇÃO II

Do Diretor-Executivo

Art. 69. São atribuições do Diretor-Executivo:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar, as atividades técnicas desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

II - elaborar e submeter ao Diretor-Presidente, os projetos de atos e normas, cujo exame e aprovação sejam de interesse da instituição;

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões da Presidência;

IV - participar e executar, de outras atividades compatíveis com a sua área de atuação;

V - representar, mediante delegação, o Diretor-Presidente da AGRAER, perante outros órgãos e instituições;

VI - substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

VII - propor elaboração, reformulação e atualização, do Regimento Interno;

VIII - propor elaboração do Manual de Normas e Procedimentos;

IX - contribuir com a elaboração da proposta orçamentária anual, os pedidos de suplementação orçamentária e remanejamento de valores;

X - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades da AGRAER, submetendo-o à apreciação da Presidência e do Conselho de Administração;

XI - assessorar o desenvolvimento e elaborar, relatórios, publicações e demais meios de divulgação e de promoção técnica e institucional da instituição;

XII - promover ações de capacitação e mobilização de extensionistas, pesquisadores e agricultores, para desenvolvimento de ações estratégicas visando ao desenvolvimento rural sustentável;

XIII - propor estabelecimento de parcerias, cooperações e convênios, visando à soma de esforços e ao sinergismo das ações oriundas de instituições governamentais e não governamentais e de agentes do desenvolvimento rural sustentável;

XIV - articular com o Governo Federal e com outras instâncias dos poderes constituídos, o desenvolvimento de programas, projetos e atividades, sob sua responsabilidade;

XV - promover diagnósticos, estabelecer referências e indicadores, que permitam embasamento e melhor compreensão do progresso de programas, projetos e atividades estratégicas de assistência técnica e extensão rural, de pesquisa agropecuária, de regularização fundiária e cartografia e de abastecimento, da Instituição;

XVI - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de comercialização de produtos de origem rural, no mercado da agricultura familiar, no CECAF e nos circuitos curtos de comercialização;

XVII - fomentar ações relacionadas aos circuitos curtos de comercialização, varejo e atacado, e acesso a novos mercados;

XVIII - articular ações de parceria para o desenvolvimento dos trabalhos com os centros de pesquisa, universidades, agentes financeiros e demais órgãos governamentais e não governamentais;

XIX - coordenar o planejamento e a execução das políticas institucionais de pesquisa agropecuária;

XX - promover a transferência de tecnologia entre a pesquisa, a extensão rural e os agricultores;

XXI - fomentar a integração permanente entre a pesquisa, o ensino e a extensão;

XXII - acompanhar e promover a divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelo CEPAR e promover condições para a geração de ideias inovadoras;

XXIII - identificar demandas científicas e tecnológicas aos parceiros relacionados com as atividades desenvolvidas pela AGRAER;

XXIV - identificar recursos necessários para estruturar e implementar as atividades dos Escritórios Municipais;

XXV - negociar com gerentes, assessores e coordenadores, as metas dos indicadores;

XXVI - participar de eventos (seminários, congressos, feiras, etc.);

XXVII - garantir o cumprimento dos aspectos legais e ambientais, nas ações desenvolvidas pela AGRAER;

XXVIII - propor e acompanhar as atividades de regularização fundiária dos assentamentos criados pelo Governo do Estado;

XIX - instruir, analisar e emitir parecer técnico em procedimentos administrativos;

XXX - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art 70. São atribuições das Assessorias:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar e desempenhar, as atribuições de natureza técnico-especializada de competência das respectivas assessorias, além daquelas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 71. São atribuições dos Gerentes e dos Coordenadores:

I - organizar, dirigir e controlar, as atividades inerentes às gerências;

II - propor, ao superior imediato, objetivos, normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;

III - instruir processos que contenham assuntos de sua competência;

IV - manter sistemas de informações gerenciais, quanto ao desenvolvimento das atividades de sua gerência, de modo a subsidiar as tomadas de decisões;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a sua função.

Art. 72. São atribuições dos Chefes de Setores e de Núcleos:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar, as atividades inerentes aos setores e núcleos;

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a sua função.

Art. 73 São atribuições dos Coordenadores Regionais e Municipais e dos Postos Avançados:

I - dirigir e fazer executar, as atividades atribuídas, bem como, controlar o bom desenvolvimento dos trabalhos;

II - executar, assessorar e supervisionar, projetos e atividades da AGRAER ou em parceria, em agricultura, pecuária, agroindústria, engenharia rural, gestão ambiental, desenvolvimento social, juventude rural e associativismo, por meio de visitas, reuniões, excursões, seminários, dias de campo, campanhas, encontros, exposições, semanas tecnológicas, cursos, treinamentos, unidades demonstrativas e de observação;

III - organizar, coordenar, acompanhar, controlar e executar, programas e projetos de assistência técnica e extensão rural, pesquisa agropecuária, desenvolvimento agrário, capacitação e profissionalização de técnicos, produtores e trabalhadores rurais;

IV - representar a AGRAER, mediante delegação, perante entidades públicas, particulares e a população rural da região;

V - prover os recursos, humanos, materiais e financeiros, necessários à execução de atividades na área de sua competência;

VI - aprovar a programação e apreciar a prestação de contas das Unidades da AGRAER sob sua jurisdição;

VII - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

VIII - executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 74. Os demais servidores da AGRAER têm como atribuição, executar as tarefas típicas dos respectivos cargos, no grau de complexidade, exigência e importância, bem como, as determinadas pelo respectivo superior imediato, desde que compatíveis com a formação do Servidor.

TÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. Serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos:

I - Presidente do Conselho de Administração, pelo conselheiro seguinte na ordem de composição do Conselho;

II - Diretor-Presidente, pelo Diretor-Executivo;

III - Chefes de Assessoria, por servidor da respectiva assessoria, por eles indicados;

VI - Gerentes e Coordenadores, por Chefes de Setor ou de Núcleo ou por servidor da respectiva Gerência e Coordenadoria, por eles indicados;

VII - Chefes de Setor ou de Núcleo, por um servidor do respectivo Setor ou Núcleo, por ele indicado e com anuência do superior imediato;

VIII - Coordenadores Regionais, por um técnico por ele indicado e com a anuência do superior imediato;

IX - Coordenadores Municipais e de Postos Avançados, por um técnico por ele indicado e com anuência do superior imediato.

Parágrafo único - Não ocorrendo nenhuma indicação para substituição nos casos descritos anteriormente, o superior imediato acumulará as funções do subordinado.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 76. Sob pena de responsabilidade, será indevido o uso da denominação social da AGRAER em negócios estranhos à Autarquia, inclusive avais, fianças ou outras garantias, por parte dos Diretores ou de seus servidores.

Art. 77. Os Bens da AGRAER (máquinas, mobiliários, equipamentos e veículos) só podem ser utilizados em atividades relacionadas com o trabalho da Instituição, ficando proibido a sua utilização para fins pessoais.

Art. 78. Os veículos da AGRAER, só podem ser conduzidos por servidores da Agência ou por outras pessoas devidamente autorizadas pela Presidência.

Art. 79. Os servidores, quando em viagem a serviço da AGRAER, só poderão utilizar veículos oficiais, sendo que a utilização de veículos particulares para esse fim, somente será permitida mediante autorização expressa do Diretor-Presidente da AGRAER.

Art. 80. A AGRAER poderá contratar consultoria técnico-científica e/ou técnico-administrativa, bem como, serviços de vigilância, limpeza, conservação, reprografia, informática e outros, por tempo determinado, quando houver necessidade e não contar com recursos humanos próprios.

Art. 81. O exercício social corresponde ao ano civil, com prazo de duração indeterminado, com foro na comarca de Campo Grande/MS e jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 82. Escritórios Regionais, Escritórios Municipais, Postos Avançados, Setores e Núcleos, serão criados, extintos ou modificados, por determinação da Presidência, por meio de Portaria, com as atribuições que lhe forem conferidas, nos seguintes casos:

I - sempre que comprovada a sua necessidade;

II - disponibilidade de recursos humanos, financeiros, técnicos e materiais;

III - integração das ações da AGRAER com a política de desenvolvimento agropecuário dos Municípios, do Estado e da União;

IV - atendimento às necessidades prioritárias e peculiares de cada município, região ou comunidade rural, com base em estudos realizados por determinação da Presidência.

Art. 83. A designação para o exercício de cargos em comissão e de função gratificada, deverá levar em conta a educação formal (nível de conhecimento) e afinidade com a posição, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa, observada a legislação reguladora do exercício das profissões.

Parágrafo único - O provimento a que se refere este artigo, deverá recair sobre os Servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, observado o disposto no inciso VI do artigo 45 da Lei nº 4.188/2012.

Art. 84. O regime disciplinar, no que se refere aos deveres, às proibições e às responsabilidades dos Servidores, serão de conformidade com o Código de Conduta, Ética e Integridade da AGRAER, instituído por meio de Portaria e de acordo com a Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990 e da Lei nº 2.195 de 18 de dezembro de 2000.

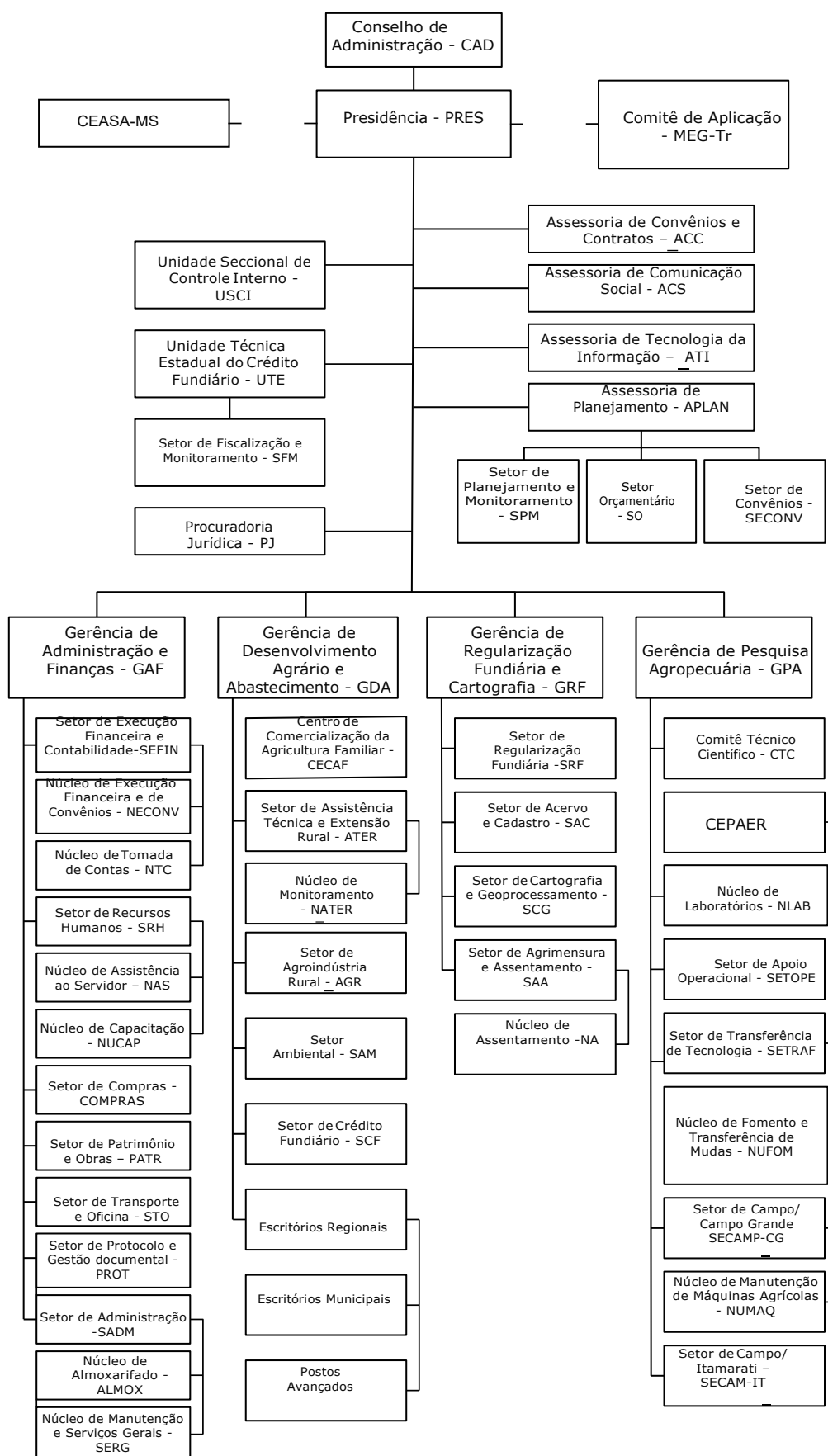
Art. 85. Os servidores da AGRAER, não poderão exercer atividades concorrentes com as atribuições legais da Autarquia.

Art. 86. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno, serão dirimidos pela Presidência, ouvido o Conselho de Administração da AGRAER.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

ANEXO II DA PORTARIA AGRAER N. 001/2022

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER


Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0017/2017/IAGRO, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD Nº Cadastral 7648

Processo: 63/103.817/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD e o Consórcio Taurus Card, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. e S.H Informática Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do contrato de Adesão n 017/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Lissandra Daudt Baron

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução da prorrogação de vigência deste contrato correrão à conta da Funcional Programática, Natureza E Item da Despesa e Fonte de Recursos, sendo que os mesmos se encontram demonstrados no Sistema Gestor de Contratos (GCONT), conforme detalhamento abaixo:

Órgão/ Entidade	Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
IAGRO	Combustível	33903001	20.609.2071.4435.0001	0240	62.608,50
	Óleo Lubrificante			0100	65.000,00
	Filtros	33903039		0240	6.000,00
	Serviços de lavagem e borracharia	33903919			5.350,00
	Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057			5.000,00
TOTAL					150.958,50

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, § 4º, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 017/2017 será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n. 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 12/01/2022

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 450/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Dourados**.

Processo nº: **460.603**

Empresa: **NATALIA LIMA PARRON ME**

Endereço: **Rua Eurides de Mattos Pedroso, 2405 b, Jardim Novo Horizonte – CEP 79822-410**

Município: **Dourados**

CNPJ nº: **44.172.840/0001-07**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Natália Lima Parron**

Nº do CRP: **14/06332-7**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

HP Centro de Psicologia Empresarial Ltda ME
Entidade Credenciada 879779

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 451/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Ponta Porã/MS**.

Processo nº: **462.326**

Empresa: **MAANAIM CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**

Endereço: **Av. Brasil, 2399 - Centro - CEP 79904-872**

Município: **Ponta Porã**

CNPJ nº: **09.256.753/0001-37**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Eliane Aparecida dos Santos Silva**

Nº do CRP: **14/03997-0**

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Psique Sociedade Simples Ltda ME
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 452/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Miranda/MS**.

Processo nº: **462.299**

Empresa: **LUCIANA B DA SILVA DOCKHORN**

Endereço: **Beco do Bento, 96 – Nossa Senhora da Aparecida - CEP 79380-000**

Município: **Miranda**

CNPJ nº: **08.530.171/0001-34**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN**

Nº do CRP: **14/02983-2**

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Psique Sociedade Simples Ltda ME
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 453/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Corumbá/MS**.

Processo nº: **462.300**

Empresa: **LUCIANA B DA SILVA DOCKHORN**

Endereço: **Rua Rio Grande do Sul, 1274 – Popular Nova - CEP 79321-100**

Município: **Corumbá**

CNPJ nº: **08.530.171/0001-34**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **LUCIANA BISPO DA SILVA DOCKHORN**

Nº do CRP: **14/02983-2**

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Psique Sociedade Simples Ltda ME
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 454/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Três Lagoas/MS**.

Processo nº: **459.559**

Empresa: **HP Centro de Psicologia Empresarial Ltda ME**

Endereço: **Rua Orestes Prata Tiberry, 1319, Centro - CEP 79600-070**

Município: **Três Lagoas**

CNPJ nº: **06.124.865/0001-46**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Márcia Marli da Silva Santos**

Nº do CRP: **14/00107-0**

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

HP Centro de Psicologia Empresarial Ltda ME
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 455/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Brasilândia/MS**.

Processo nº: **459.675**

Empresa: **Gislaine Assis de Alencar ME**

Endereço: **Rua Elviro Mancini, 599, Centro - CEP 79670-000**

Município: **Brasilândia**

CNPJ nº: **27.815.980/0001-37**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Gislaine Assis de Alencar**

Nº do CRP: **14/05868-0**

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Gislaine Assis de Alencar ME
Entidade Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 456/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Douradina/MS**.

Processo nº: **459.681**

Empresa: **Psique Sociedade Simples Ltda ME**

Endereço: **Rua Juvenal Barroquel, 1345 - Centro - CEP 79880-000**

Município: **Douradina**

CNPJ nº: **07.697.457/0002-27**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Ivete Fátima Matiello Boncoski**

Nº do CRP: **14/02917-8**

Campo Grande (MS), 26 de janeiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Psique Sociedade Simples Ltda ME
Entidade Credenciada

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 2004, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Torna-se sem efeito as Portarias "T" DETRAN/MS, por esta mencionadas e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos processos de suspensão, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 1º - Torna-se sem efeito as Portarias "T" DETRAN/MS, no que concerne aos condutores abaixo mencionados:

Processo	Nome	Portaria "T"	DATA DA PUBLICAÇÃO
008042/2020	CINTHIA PEREIRA DE ALEMÃO	1377	27/04/2020
005714/2020	JOCELITO MIRANDA FREITAS	1381	28/04/2020
003687/2020	LUCAS AKIRA SAEDA	1383	28/04/2020
006665/2020	KÁTIA SILENE DE MELLO	1387	28/04/2020
007716/2020	LUCIMAR BORGES PEREIRA	1390	29/04/2020
005264/2020	CLAUDIO HENRIQUE FIALHO CANALE	1391	29/04/2020
010826/2020	VANILSON DOS SANTOS DE ALMEIDA	1490	25/08/2020
005146/2020	GISLAINE PEREZ MARQUETE	1760	10/09/2021
005414/2020	ADELSON RIBEIRO ASSUNÇÃO	1761	10/09/2021
006603/2020	SANDERSON PAULI	1807	24/09/2021
008458/2020	LUCIANO ROMERO DE OLIVEIRA	1819	24/09/2021
009121/2020	JOSÉ ROBERTO DIAS	1821	24/09/2021
009154/2020	KEILA GONÇALVES MOTA	1822	24/09/2020
010233/2020	KEILA GONÇALVES MOTA	1824	24/09/2021
010594/2019	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	1953	14/12/2021
003072/2020	JOÃO GABRIEL PERDOMO FERNANDES	1962	14/12/2021
004327/2020	FÁBIO DIAS HORTA	1965	14/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2022.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.2005, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial -MS n. 10.394, de 01 de fevereiro de 2021."

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º - Incluir os nomes, abaixo relacionados, no ANEXO ÚNICO da Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021:

ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA
DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
GEOMAR MARTINS
GLEISSY KELLY DOS SANTOS BUENO
LIGIA RODRIGUES
LUANA SILVÉRIO DE MORAES FERREIRA
LUCAS BUENO CHAVES
LUIZ VALDIR SVERSUT
MARLON ZARATINI BEZERRA
RAFAELA RAMOS INOJOSA PACHE
VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES BERTONCINI

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 24.01.2021 até 23.01.2023, podendo ser prorrogada ou alterada em caso de necessidade.

Campo Grande-MS, 25 de janeiro de 2022.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE -EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	HRK5901	9C2HA07002R006865	JEFERSON COSTA JAIR
HONDA/C100 BIZ	HRK5901	9C2HA07002R006865	JOSE ADEMIR DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ	HRK5901	9C2HA07002R006865	SUL FINANCEIRA SA CRED FINAC INVEST
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSP3243	9C2KC08507R018812	FATIMA DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HTR2934	9C2JC4220AR376901	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/BIZ 125 ES	HTR2934	9C2JC4220AR376901	NILCE DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW2129	9C2JC30202R128598	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW2129	9C2JC30202R128598	WALBERTO DE FREITAS GOMES
HONDA/XLR 125	CVQ2632	9C2JD1700XR014724	EMILIANO FRANCO JUNIOR
HONDA/NX 200	KAK3050	9C2MD2701SRS04797	IVO MENDES DE MOURA
HONDA/C100 BIZ	HRX3284	9C2HA0700YR029298	CLAUDIA APARECIDA T DE LIMA
YAMAHA/YBR 125K	HTB5681	9C6KE092080152949	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125K	HTB5681	9C6KE092080152949	RANULFO ACOSTA FERNANDES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTH5543	9CDNF41LJ9M281197	BANCO FINASA BMC S A
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTH5543	9CDNF41LJ9M281197	MARIA IZABEL OSTORGA CORREA
HONDA/CG 125 FAN	HTL7556	9C2JC30708R696505	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
HONDA/CG 125 FAN	HTL7556	9C2JC30708R696505	SANDRO HANSEN
HONDA/C100 BIZ ES	HSK6321	9C2HA07104R036404	BRAZ GAMARRA
YAMAHA/YBR 125K	HTK7947	9C6KE092070134071	JAYME MARCIO AQUINO
YAMAHA/YBR 125K	APB4917	9C6KE092070086697	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125K	APB4917	9C6KE092070086697	MARIA LUIZA DA SILVA VARALI
YAMAHA/YBR 125K	HTL2246	9C6KE092080158409	SIDNEY ESPINOSA

Campo Grande/MS, 26 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.2005, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial -MS n. 10.394, de 01 de fevereiro de 2021."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Art. 1º - Incluir os nomes, abaixo relacionados, no ANEXO ÚNICO da Portaria DETRAN-MS "T" N. 1563, de 23 de janeiro de 2021, que relaciona os Profissionais do Magistério que poderão ser convocados para atuarem no exercício da função do magistério nos cursos, programas, projetos, eventos, capacitações e treinamentos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-MS:

ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA
DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
GEOMAR MARTINS
GLEISSY KELLY DOS SANTOS BUENO
LIGIA RODRIGUES
LUANA SILVÉRIO DE MORAES FERREIRA
LUCAS BUENO CHAVES
LUIZ VALDIR SVERSUT
MARLON ZARATINI BEZERRA
RAFAELA RAMOS INOJOSA PACHE
VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES BERTONCINI

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 24.01.2021 até 23.01.2023, podendo ser prorrogada ou alterada em caso de necessidade.

Campo Grande-MS, 25 de janeiro de 2022.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
DIRETOR-PRESIDENTE- EM EXERCÍCIO

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Tês de Serviço Integrado DN100, DN75 e DN50 - Água para execução de ligações domiciliares de água. VALOR: R\$ 1.037.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: Vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 01.044/2021/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Thissara Cissy de Souza Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 013/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 909/2020/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Eduardo Onuchic.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE RAFAEL FERNANDO COLOMBARI, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim Itália - Nova Andradina/MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 473/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.09.2021. ASSINAM: DOADORES: Sr. Rafael Fernando Colombari. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. José Gilberto Garcia. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de imóveis a Título Gratuito de propriedade do CEDENTE constituídos pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando 1.665,67 m² do "Loteamento residencial Paloma III", única e exclusivamente para fim de implantação do centro de resrvação e produção de água potável no perímetro



urbano municipal. PROCESSO Nº: 1023/2017/ADCO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Paulo Lourenço da Silva Neto. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 10.740, PÁGINA 107, DO DIA 26.01.2022, EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - PROCESSO Nº 749/2021/GEMA/SANESUL. Onde se lê: VALOR: R\$ 223.000,00, leia-se: R\$ 908.840,67.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 10.740, PÁGINA 107, DO DIA 26.01.2022, EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 379/2020/GEMA/SANESUL. Onde se lê: VALOR: R\$ 70.900,00, leia-se: R\$ 382.766,52.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.739 DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, PAG 43 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 452/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/041.307/2021 SIAFEM Nº 31142 PROGRAMA ESPECIAL FUNDECT/UEMS/SEJUSP N.27/2021 II CURSO DE POS GRADUACAO BOMBEIRO

ONDE SE LÊ: Assinam: – Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente/FUNDECT
Wander Matos de Aguiar
CPF 447.186.081-04 – Outorgado
Laércio Alves de Carvalho
CPF: 904.658.225-68 – Reitor

LEIA-SE: Assinam: – Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente/FUNDECT
CPF: 653.359.371-49
Wander Matos de Aguiar
CPF 447.186.081-04 – Outorgado
Laércio Alves de Carvalho
CPF: 904.658.225-68 – Reitor

Campo Grande, MS 26 de janeiro de 2022

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 002/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 16967, PROCESSO Nº.: 27/005.162/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.334.156/0002-47, Inscrição Estadual nº. 28.409.614-8, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº. 340, Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS, CEP 79.010-370, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças para equipamentos da marca DIXTAL instalados no HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente em substituição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA NASCIMENTO DE ARAUJO**, matrícula 431103021 como FISCAL DO CONTRATO em SUBSTITUIÇÃO à **LUANDA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 472533021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente em substituição

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0222/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16755, PROCESSO Nº.: 27/101.703/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.660.664/0001-45, Inscrição Estadual nº. 28.255.087-9, com sede na Travessa Pepe Simiole, nº. 151 – Campo Grande/MS – CEP 79002-374, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS “FUNDO A FUNDO”, HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.341, DE 19 DE MAIO DE 2020, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517102000/1200-04, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente em substituição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE**, matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente em substituição

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0223/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16757, PROCESSO Nº.: 27/101.703/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.187.384/0001-54, Inscrição Estadual nº. 25.441.710-8, com sede na Rua João Ropelatto, nº. 202, Nereu Ramos – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89265-520, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS “FUNDO A FUNDO”, HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.341, DE 19 DE MAIO DE 2020, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517102000/1200-04, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente em substituição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE**, matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO,



como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente em substituição

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **0224/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16758**, PROCESSO Nº.: **27/101.703/2020**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.783.630/0002-79, Inscrição Estadual nº. 001030811.00-30, com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº. 6.800, Desmembramento Murilo Gattini – Pouso Alegre/MG – CEP 37550-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS “FUNDO A FUNDO”, HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.341, DE 19 DE MAIO DE 2020, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517102000/1200-04, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente em substituição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE**, matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente em substituição

Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato Nº 0003/2022/FUNSAU

Nº Cadastral 16968

Processo: 27/009.694/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA-ME**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa (fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira, com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise, central de esterilização de materiais e caldeira, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/000431/2021** (fls. 02/22) e **Autorização de Compra n.º 37063** (fl. 227), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS.**, Natureza da Despesa n. **339039**, Item da Despesa n. **33903951**, Fonte n. **0100000000**.

Valor: R\$ 379.372,50 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 dias, com início na data de 06/01/2022 e encerramento em 05/07/2022.

Data da Assinatura: 06/01/2022

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Danilo Lázaro Barbosa Herédia

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 018/2017/IMASULNº Cadastral: 7649.4

Processo: 61/403.682/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o Consórcio TAURUS CARD.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 018/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Thais Barbosa Azambuja Caramori

Dotação:

Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática		Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
Combustível	33903001	10.71204.18.181.2047.4425 0001	Fispoamb/PMA	0244	7.000.00
		10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb/PMA	0244	8.500.00
		10.71204.18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	8.000.00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	800,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	2.500,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0244	800,00
		10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	55.000,00
Óleo lubrificante		10.71204.18 181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	300,00
		10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	100,00
		10.71204 18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	1.000,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0240	100,00
		10.71204.18.541.2067.4116.0002	Guc/Taquari	0240	300,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0240	100,00
		10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	2.500,00
Filtros	33903039	10.71204.18.181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	300,00
		10.71204 18.181.2047.4425 0002	Fiscedamb	0244	100,00
		10.71204 18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	1.000,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
		10.71204.16.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	200,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0244	100,00
		10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	2.500,00

Serviços de lavagem e borracharia	33903919	10.71204.18.181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	400,00
		10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	100,00
		10.71204.18.541.2047.4416.0003	Ivinhema	0244	400,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	150,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0244	100,00
		10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	1.000,00
Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057	10.71204.18.181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	160,00
		10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	200,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	300,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
		10.712.04.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0240	100,00
		10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0240	100,00
		10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	1.300,00
					TOTAL 95.810,00

Amparo Legal:

O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art.57, §4º, da Lei Federal n.º8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo nº. 001/2017

Do Prazo:

O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 018/2017. será prorrogado excepcionalmente por mais 6(seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura:

12/01/2021

Assinam:

Thais Barbosa Azambuja Caramori, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul*;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004524, 23 de Dezembro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018110
Requerente	70.402.284/0001-28 - CONDOMINIO CASA GRANDE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 24.10" - Longitude: -54° 35' 17.75" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.098,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004526, 3 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017244
Requerente	20.873.565/0001-90 - HOTEL FAZENDA RINCAO BONITO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9' 30.54" - Longitude: -56° 25' 23.08" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.580,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004528, 28 de Julho de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017510
Requerente	112.140.949-02 - JOSÉ GUILHERME PASSARINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 29' 33.00" - Longitude: -54° 7' 14.28" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	23.520,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004531, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022304
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	LAGUNA CARAPA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 0.02" - Longitude: -55° 8' 48.13" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	288.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004533, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022104
Requerente	404.956.201-49 - NESTOR EBERHARD
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 51' 17.73" - Longitude: -54° 59' 26.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	911,40 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004534, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022139
Requerente	366.272.401-49 - SMITH DA SILVEIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 27' 44.22" - Longitude: -54° 24' 34.54" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	36.600,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004535, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022316
Requerente	982.268.861-04 - VALMIR APARECIDO COQUETI TOREZAN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 30' 52.04" - Longitude: -54° 19' 13.30" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	39.180,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004536, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022325

Requerente	501.926.559-49 - JOÃO CARLOS STEFANES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 29' 45.05" - Longitude: -54° 20' 14.84" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	39.180,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004537, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021910
Requerente	090.505.069-09 - JEFERSON GUILHERME BLAUTH
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 5' 45.17" - Longitude: -54° 11' 35.30" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	420,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004538, 04 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022398
Requerente	155.545.540-91 - IRINEO DA COSTA RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 52.36" - Longitude: -54° 55' 41.94" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.722,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004539, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022422
Requerente	099.454.488-03 - MARCO ANTONIO FUZISHINA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 18' 42.20" - Longitude: -51° 37' 24.99" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	415,00 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022423
Requerente	099.454.488-03 - MARCO ANTONIO FUZISHINA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 18' 44.45" - Longitude: -51° 35' 47.07" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	339,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004540, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022389
Requerente	464.812.731-53 - LUIS MARIO VILLETTI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 53' 52.90" - Longitude: -54° 11' 48.72" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	114.023,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004541, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021748
Requerente	174.610.221-72 - CARLOS TSUTOMU SUZUKE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 0' 30.08" - Longitude: -54° 44' 50.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	464,87 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004542, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021747
Requerente	237.476.681-00 - PAULO ISSAO SUZUKE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA



Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 59' 34.42" - Longitude: -54° 44' 4.83" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	464,87 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004543, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021754
Requerente	475.463.871-91 - EDWIN SAKAE SUZUKE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 1' 20.88" - Longitude: -54° 45' 57.60" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	464,87 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004544, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022312
Requerente	085.751.408-33 - SERGIO GUIDO PETRELLA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 41' 12.92" - Longitude: -53° 59' 10.64" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	34.209,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004545, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022313
Requerente	085.751.408-33 - SERGIO GUIDO PETRELLA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 39' 4.87" - Longitude: -53° 59' 49.10" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	24.834,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004546, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018322
Requerente	07.333.683/0001-48 - SAO BENTO INCORPORADORA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 12' 35.85" - Longitude: -54° 51' 1.84" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	864,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004547, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016086
Requerente	01.452.651/0002-66 - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 34' 11.61" - Longitude: -54° 38' 52.37" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	5.382,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004548, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010449
Requerente	346.097.099-53 - CARLOS ALBERTO SEGALIN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 59' 11.50" - Longitude: -55° 9' 33.20" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	33.319,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004549, 04 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021481
Requerente	286.688.121-49 - RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 1' 41.21" - Longitude: -54° 17' 19.51" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	577,30 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004550, 05 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002310
Requerente	26.832.816/0001-75 - POSTO MEDITERRANEO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 3.36" - Longitude: -54° 37' 8.93" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	2.910,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004551, 06 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014605
Requerente	745.047.708-49 - Ricardo Duarte Goulart
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	TERENOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 35.50" - Longitude: -55° 8' 29.95" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	86.855,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004552, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
-----	-------------------------------------



Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022239
Requerente	77.752.293/0093-06 - LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ANTONIO JOAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 12' 25.86" - Longitude: -55° 56' 11.95" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	11.340,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004553, 06 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022390
Requerente	464.812.731-53 - LUIS MARIO VILLETTI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 53' 53.33" - Longitude: -54° 11' 50.82" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	982,90 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004554, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022436
Requerente	017.789.998-08 - SEBASTIÃO GERALDO PELLIM
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 21' 8.62" - Longitude: -54° 13' 56.81" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	57.240,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004555, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022405
Requerente	003.588.511-49 - LEONCIO DE SOUZA BRITO FILHO



Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 11' 27.50" - Longitude: -56° 47' 26.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.450,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004556, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022404
Requerente	003.588.511-49 - LEONCIO DE SOUZA BRITO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	PORTO MURTINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	NABILEQUE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 12' 23.30" - Longitude: -56° 48' 57.50" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	32.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004557, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022403
Requerente	003.588.511-49 - LEONCIO DE SOUZA BRITO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 12' 32.60" - Longitude: -56° 47' 1.40" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	32.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004558, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022402
Requerente	003.588.511-49 - LEONCIO DE SOUZA BRITO FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 11' 4.20" - Longitude: -56° 46' 48.20" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	32.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004559, 06 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021624
Requerente	761.909.606-00 - FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 1' 44" - Longitude: -53° 52' 57" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.826,17 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004560, 06 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022483
Requerente	017.811.738-26 - JOSE RONALDO SPINOLA BARBOSA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 56.12" - Longitude: -54° 39' 56.63" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	39.180,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004561, 07 de Janeiro de 2022

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGA PREVENTIVA
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013673
Requerente	779.484.088-00 - ADILSON GEIB
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA

Vazão Outorgada	25,00 m³/h
Motivação	Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004562, 10 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022336
Requerente	294.599.151-91 - LUIS CARLOS SEIBT
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORÁ
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 44.98" - Longitude: -55° 18' 44.36" - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	173.942,86 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004563, 10 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022103
Requerente	463.813.419-04 - MOHAMAD FARHAT
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	ANGELICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 8' 24.06" - Longitude: -53° 48' 8.59" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	70,00 m³/h

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº 0001331/2021

DURH021369

ADPT Permanente Nº 0004529

Ano 2022

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EDINALDO MARTINS DOS SANTOS CNPJ/CPF nº 572.445.371-15 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001331/2021, nas coordenadas geográficas -22° 13' 33.4"S (Latitude) e -54° 46' 29.5"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 04 de Janeiro de 2022

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº 0001358/2021

DURH015152

ADPT Permanente Nº 0004530

Ano 2022

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE DOURADOS CNPJ/CPF nº 03.155.611/0001-05 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001358/2021, nas coordenadas geográficas -22° 13' 31.36"S (Latitude) e -54° 48' 16.75"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 04 de Janeiro de 2022

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMONI

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a *Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul*;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004564, 10 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021685
Requerente	017.746.081-46 - MARINA BIANCHINI LANZARINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	AMAMBAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 55' 55.65" - Longitude: -55° 10' 29.21" - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	37,20 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004565, 11 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013954
Requerente	600.368.181-00 - WAGNER DUARTE DE SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 28' 59.4" - Longitude: -54° 10' 46.6" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.796,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004566, 11 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005471
Requerente	00.062.780/0001-02 - POSTO PARATI LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 47' 2.52" - Longitude: -51° 42' 38.88" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	2.079,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004567, 12 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022078
Requerente	31.502.779/0001-77 - ASSOCIAÇÃO PRÓ CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SOLAR DOS IPÊS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 55' 58.71" - Longitude: -54° 57' 56.83" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	3.600,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004568, 12 de Janeiro de 2022

Ato	Indeferimento do Pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objetivo do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022276
Requerente	33.453.598/0113-20 - RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Volume Anual Captado	7.560,00 m³
Motivação	Documentação insuficiente. Indisponibilidade hídrica. Incompatibilidade do uso requerido com o tipo e/ou porte do empreendimento.

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004569, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001656
Requerente	186.402.798-37 - RENATA MARIA DE ALMEIDA CELESTINO GAZOTO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 51' 3" - Longitude: -53° 50' 19" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	726.085,11 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001658
Requerente	186.402.798-37 - RENATA MARIA DE ALMEIDA CELESTINO GAZOTO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	

Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 50' 50" - Longitude: -53° 53' 6" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	41.286,90 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001660
Requerente	186.402.798-37 - RENATA MARIA DE ALMEIDA CELESTINO GAZOTO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 49' 57" - Longitude: -53° 52' 21" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	14.209,30 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004570, 12 de Janeiro de 2022

Ato	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005306
Requerente	07.895.905/0001-16 - MINAS PCH
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 21' 22" - Longitude: -52° 59' 11" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	77.130.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004571, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022182
Requerente	607.694.671-72 - MELITOM DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 54' 53.56" - Longitude: -54° 13' 43.70" - Projeção: SAD69
Vazão Outorgada	157,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004572, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	---

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018896
Requerente	009.871.341-83 - DANILO PEREIRA CORREA NETO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3' 45.90" - Longitude: -52° 52' 39.58" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	91.845,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004573, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022360
Requerente	294.599.151-91 - LUIS CARLOS SEIBT
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 26' 49.49" - Longitude: -55° 18' 49.48" - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	29.202,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004574, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022514
Requerente	22.381.659/0001-78 - DESIDERIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 17' 17.41" - Longitude: -52° 24' 3.81" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	700,64 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022515
Requerente	22.381.659/0001-78 - DESIDERIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 17' 41.27" - Longitude: -52° 24' 56.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	694,59 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004575, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022517
Requerente	172.288.118-60 - MARCOS ARNALDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CORGUINHO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 54' 16.76" - Longitude: -54° 51' 3.54" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	838,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004576, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009393
Requerente	173.755.251-53 - CLODOVEU BERNART
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 6' 5.25" - Longitude: -55° 13' 54.28" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.847,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004577, 12 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001259
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 48.87" - Longitude: -55° 26' 7.44" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	86.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004578, 13 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017528
Requerente	480.723.469-20 - JOSEF PFANN FILHO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 7' 51.98" - Longitude: -55° 19' 12.95" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	42.238,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004580, 13 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022346
Requerente	03.568.318/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	IGUAQUEMI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUAQUEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 34' 17.01" - Longitude: -54° 44' 2.36" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	31.680,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004581, 13 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019508
Requerente	18.949.292/0001-79 - Z EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 13.16" - Longitude: -54° 32' 3.05" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	6.088,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004582, 13 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022530
Requerente	693.836.691-87 - ANGELA MARIA MARINI FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAMAPUA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 31' 4.51" - Longitude: -53° 31' 24.34" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.369,40 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004583, 13 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021901
Requerente	02.916.265/0210-86 - JBS SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 8.52" - Longitude: -53° 23' 10.12" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	576.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004584, 13 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022180
Requerente	40.949.676/0001-40 - DM AMIDOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TACURU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 39' 17.15" - Longitude: -54° 40' 13.59" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	17,08 m³/h

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**Processo N° 0001322/2022****DURH022430****ADPT Permanente N° 0004579****Ano 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza MENEGUZZI E CIA LTDA CNPJ/CPF nº 03.845.330/0001-76 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001322/2021, nas coordenadas geográficas -21° 7' 6.43"S (Latitude) e -56° 29' 5.38"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de BONITO, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 14 de Janeiro de 2022

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**Processo N° 0001409/2022****DURH022550****ADPT Permanente N° 0004585****Ano 2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza PRADARIA AGROFLORESTAL LTDA CNPJ/CPF nº 08.859.609/0001-22 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001409/2022, nas coordenadas geográficas -20° 10' 28.77"S (Latitude) e - 52° 32' 52.18"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de TRES LAGOAS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº

21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 14 de Janeiro de 2022

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMONI

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004586, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015826
Requerente	73.471.989/0155-40 - SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 47' 20.88" - Longitude: -51° 40' 8.09" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	9.556,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004587, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020065
Requerente	063.906.176-15 - IVAM OLIVEIRA SANTOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 14' 19.25" - Longitude: -52° 22' 23.57" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	390,48 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004588, 17 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022513
Requerente	368.164.001-78 - ANGELINO SERGIO GIOVANINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 42' 24.83" - Longitude: -54° 20' 10.06" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	13.608,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004589, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021217
Requerente	720.821.868-49 - ALVARO NACKLE URT
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 1' 26.61" - Longitude: -54° 21' 4.65" - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	241.278,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004590, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019317
Requerente	08.512.230/0001-41 - PEREIRA & POLATTO LTDA - EPP
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 19.78" - Longitude: -53° 48' 44.28" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	13.348,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004591, 17 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022361
Requerente	03.845.330/0001-76 - MENEGUZZI E CIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 7' 8.66" - Longitude: -56° 29' 8.46" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.980,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004592, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022526
Requerente	167.162.488-20 - LUIZ VILELA DE CARVALHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 27' 40.66" - Longitude: -52° 54' 41.94" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	13.757,50 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004593, 17 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012459
Requerente	06.205.800/0001-25 - FREMA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APORE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 5' 49" - Longitude: -51° 45' 44" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	37.440,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004594, 17 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH000581
Requerente	14.592.895/0001-05 - EMANUEL SOUZA SANCHES COMBUSTIVEIS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ANGELICA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 56.78" - Longitude: -53° 47' 2.89" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004595, 18 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022204
Requerente	278.150.988-43 - LUIZ EDUARDO PIZZO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 40' 41.24" - Longitude: -52° 58' 50.61" - Projeção: WGS 84
Vazão Outorgada	404,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004596, 18 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022209
Requerente	14.482.711/0002-35 - 3A MINING S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Mineração
Município	CORUMBA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 11' 10.75" - Longitude: -57° 40' 31.87" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	316.800,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004597, 19 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--



Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018897
Requerente	009.871.341-83 - DANILO PEREIRA CORREA NETO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3' 48" - Longitude: -52° 52' 23" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	435.740,50 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004598, 19 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH021957
Requerente	294.170.311-04 - CARLOS ROBERTO DE MARCHI
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 10' 38.11" - Longitude: -56° 28' 54.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	540,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004599, 19 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022124
Requerente	290.319.658-39 - MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEIÇÃO
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 10' 42" - Longitude: -56° 29' 0" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	576,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004600, 19 de Janeiro de 2022

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022034
Requerente	03.367.797/0001-58 - ABISMO ANHUMAS - ECOTURISMO LTDA-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea



Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BONITO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9' 2.83" - Longitude: -56° 35' 47.69" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.386,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004601, 19 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010929
Requerente	230.626.908-44 - LUIZ ANTONIO PARO JUNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ALCINOPOLIS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 12' 46.51" - Longitude: -54° 1' 46.62" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	29.160,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004602, 19 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013371
Requerente	03.264.353/0001-97 - ASSOCIACAO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 7.54" - Longitude: -54° 31' 10.91" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	5.428,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004603, 20 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002163
Requerente	73.471.989/0073-60 - SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea



Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 47.8" - Longitude: -54° 34' 31.9" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	14.802,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004604, 20 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022079
Requerente	21.268.840/0001-00 - LUIZ LOZAN DOS SANTOS-EIRELI-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Mineração
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 12.91" - Longitude: -53° 43' 9.47" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	100,08 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022080
Requerente	21.268.840/0001-00 - LUIZ LOZAN DOS SANTOS-EIRELI-ME
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Mineração
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 12.91" - Longitude: -53° 43' 9.47" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	80,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004605, 20 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022506
Requerente	381.585.808-90 - LUIZ GUSTAVO TIRONI VASQUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAUROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 8' 52.35" - Longitude: -52° 48' 23.16" - Projeção:SIRGAS 2000

Vazão Outorgada	660,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022508
Requerente	381.585.808-90 - LUIZ GUSTAVO TIRONI VASQUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAUROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 9' 5.89" - Longitude: -52° 48' 12.98" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	650,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004606, 20 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022527
Requerente	167.162.488-20 - LUIZ VILELA DE CARVALHO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 27' 25.25" - Longitude: -52° 54' 48.26" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	14.966,50 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004607, 21 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016619
Requerente	52.717.659/0012-10 - KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 46' 29.42" - Longitude: -51° 39' 52.48" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	12.684,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004608, 21 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020003
Requerente	710.704.198-34 - ALBERTO ASATO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	LAGUNA CARAPA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 29' 23.00" - Longitude: -55° 3' 16.00" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.419,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004609, 21 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016006
Requerente	04.757.459/0004-38 - ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 31.44" - Longitude: -54° 49' 6.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.303,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004610, 21 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022448
Requerente	065.521.968-49 - LUIZ CARLOS GUARNIERI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 55' 31.02" - Longitude: -54° 8' 46.51" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	82.900,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004611, 24 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH003278
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	AQUIDAUANA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 51.41" - Longitude: -55° 37' 44.35" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	87.120,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004612, 24 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019127
Requerente	02.060.862/0017-00 - SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28' 10.60" - Longitude: -54° 43' 23.90" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.245,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0004613, 24 de Janeiro de 2022

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017305
Requerente	03.065.554/0001-65 - SINDICATO RURAL DE DOURADOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 13' 44.86" - Longitude: -54° 44' 4.26" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.643,00 m ³

ANDRE BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

PORTARIA IMASUL-MS N. 1062, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDER com base na Decisão Homologatória e por prazo indeterminado a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1852/2021**, concedida a **CEVERINO BENITO JUNIOR**, em 01/09/2021, referente ao processo n. **02698/2020**, no município de **Pedro Gomes/MS**.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, imediatamente, por determinação do Diretor Presidente e por prazo indeterminado a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1852/2021**, concedida a **CEVERINO BENITO JUNIOR**, em 01/09/2021, referente ao processo n. **02698/2020**, no município de **Pedro Gomes/MS**.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE o Requerente a paralisar imediatamente a atividade de supressão vegetal que esteja desenvolvendo no imóvel rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1061, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 709/2021**, expedida em 15 de abril de 2021, processo n. 03219/2019, em nome de **ANTÔNIO CARLOS SABOTO**, no município de **Bonito/MS**.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 709/2021**, expedida em 15 de abril de 2021, processo n. 03219/2019, em nome de **ANTÔNIO CARLOS SABOTO**, no município de **Bonito/MS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 019/2017/JUCEMS N° Cadastral: 7650
Processo: 61/200.182/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e S.H. INFORMÁTICA LTDA; TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 019/2017, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017.

Ordenador de Despesas: RODOLFO SOUZA BERTIN

Dotação Orçamentária:

Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
Combustivel	33903001	10.71202.23.692.0020.4401.0001	240	R\$ 2.000,00
Oleo Lubrificante				R\$ 500,00
Filtros	33903039			R\$ 100,00
Servigos de lavagem e borracharia	33903919			R\$ 300,00
Manutengao dos canoes de abastecimento	33904057			R\$ 75,00
Total				R\$2.975,00

Valor Global: R\$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais);

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, 8 4º, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 019/2017 será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 12 de julho de 2022, ou até o início do contrato decorrente do certame licitatório referente aos autos n 55/000.759/2021, o que ocorrer primeiro.

Data da Assinatura: 12/01/2022

Assinam: Rodolfo Souza Bertin, Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti e Edio de Souza Viegas.

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS N° 002/2022, de 25 de janeiro de 2022

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA os representantes das empresas abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação, entrar em contato através do telefone (67) 3316-4429, a fim de retificação dos autos de registro empresarial:

RESPONSÁVEL/EMPRESA	NIRE	CIDADE
CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA/ DENILSON RODRIGUES LEAL/ DOUGLAS TURATTI HERKER CARVALHO, LEAL E HERKER LTDA	5420143455-0	São Gabriel do Oeste(MS)
LIDER CONSORCIO MS01 LTDA/ OESTE SOLAR ENERGIA LTDA/ WILLIAN TONDA CONSORCIO ENERSIM MS01	5450002436-1	Campo Grande (MS)
ANTONIO CARLOS NETHER FERREIRA PIRES/ ENERGEA BRASIL OPERACOES LTDA/ ENERGEA GERACAO DISTRIBUIDA DE ENERGIA DO BRASIL S.A. CONSORCIO MS DE GERAÇÃO COMPARTILHADA DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGEA	5450002439-6	Três Lagoas (MS)
JOSE CAVALHEIRO GONCALVES J CAVALHEIRO GONCALVES LTDA	5420141039-1	Ponta Porã (MS)
CLEYTON DA SILVA DE OLIVEIRA OLIVEIRA MERCEARIA & ACOUGUE LTDA	5420142117-2	Campo Grande (MS)
ALESSANDRO BAREIRO COSTA NUTRI BEM PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	5420091085-4	Campo Grande (MS)



EDJAIR ALEXANDRE DA LUZ EDJAIR ALEXANDRE DA LUZ LTDA	5420144165-3	Dourados (MS)
ADRIANA GHATTAS MEZHER/ ANTOINE BOUTROS MEZHER/ BOUTROS SARKIS MEZHER MAJESTIC HALL EVENTOS LTDA	5420124279-1	Ponta Porã (MS)
ALINE DA SILVA GODOI OLIVEIRA & GODOI LTDA ME	5420102475-1	Campo Grande (MS)
CLAUDIA BACCHI DE ARAUJO JACQUES/ MARIA CELIA GARBO BERTELLI CORREA/MARIANA BERTELLI CORREA COLDIBELLI/ PEDRO EDUARDO BERTELLI CORREA ZENZERO GASTRONOMIA LTDA – ME	5420089659-2	Campo Grande (MS)
JEAN CARLOS CRISOSTOMO VIEIRA JEAN CARLOS CRISOSTOMO VIEIRA LTDA	5420142713-8	Figueirão (MS)
CAMILA BATISTA DE ANDRADE FAZENDINHA CASA E CAMPO LTDA	5420142942-4	Três Lagoas (MS)
EDUARDO ANTONIO PRADO MARTINS STA CRUZ - MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5420106524-4	Bodoquena (MS)
RAFAEL PRADO JORGE RAFAEL PRADO JORGE LTDA	5420144287-1	Campo Grande (MS)
GRAZIELA DE SOUZA PURO LEITE COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	5420144570-5	Naviraí (MS)

Campo Grande (MS), 25 de janeiro de 2022.

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2019/JUCEMS firmado com o Município de Amambai/MS.

Processo: 71/200.106/2019

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS,
CNPJ: 03.568.433/0001-36, em Amambai/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Termo de Cooperação Técnica, para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

Valor: Sem ônus.

Amparo Legal: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/01/2022

Assinam: RODOLFO SOUZA BERTIN e EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2021, firmado com o Município de Amambai/MS.

Processo: 71/030.152/2021

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS,
CNPJ: 03.568.433/0001-36, em Amambai/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Convênio, para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

Valor: Sem ônus.

Amparo Legal: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.

Data da Assinatura: 04/01/2022.

Assinam: RODOLFO SOUZA BERTIN - CPF: 874.000.491-00 e EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – CPF: 633.061.161-68.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 55/2022 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2013 – SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a alteração da pontuação obtida pela candidata abaixo indicada, na Etapa II da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público de Provas – SAD/SEFAZ/2013, para o cargo de Fiscal Tributário Estadual (anteriormente Agente Tributário Estadual), em cumprimento à decisão proferida nos autos judiciais:

INSCRIÇÃO	NOME	ETAPA II						AUTOS N.
		P1	P2	P3	P4	P5	TOTAL	
043275134154	JULIANE VICENTINI MORELLI	44	48	45	35	40	212	0800058-30.2018.8.12.0001 (0836981-50.2021.8.12.0001)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL n. 56/2022 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2013 – SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, e n. 55/2022 – SAD/SEFAZ, de 24 de janeiro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a reclassificação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas – SAD/SEFAZ/2013, para o cargo de Fiscal Tributário Estadual (anteriormente Agente Tributário Estadual), em ordem decrescente de pontuação, conforme constante no Anexo I, sendo que no Anexo II constam os candidatos aprovados que se declararam negros e, no Anexo III, constam os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação n. 0800058-30.2018.8.12.0001 (0836981-50.2021.8.12.0001).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I AO EDITAL n. 56/2022 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RECLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/
SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275020304	MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	427	1º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275141343	CARLOS ANDRE COSTA	427	2º
043275129850	EDUARDO GARANHANI	416	3º
043275131300	RODRIGO BARBOSA UEHARA	416	4º
043275138679	DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	413	5º
043275130004	JESSÉ DE CAMARGO LUIZ	408	6º
043275131004	ELTER PAULO FERREIRA	407	7º
043275135619	VINICIUS APARECIDO MARTINEZ	407	8º
043275131828	JOSUE ANTUNES NEVES JUNIOR	400	9º
043275148827	JULIO CESAR ZAMINELLI	400	10º
043275133947	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA	396	11º
043275146337	RODRIGO CAMPOS LEONARDI	395	12º
043275103608	EWERTON CRUZ CORDEIROS	395	13º
043275132566	ALESSANDRA CARLA BIAZIM	394	14º
043275146032	CAIO RUBIO DE MELO	392	15º
043275130614	DAVID RAPHAEL MATEUS DE ALMEIDA GONÇALVES	390	16º
043275136825	LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	389	17º
043275132053	THIAGO TADASHI UECHI	388	18º
043275139578	KARINA KEIKO TAKANO	387	19º
043275129920	FERNANDO ESTÁBIL	386	20º
043275140169	VANDERLEI AKIRA OKAMA	386	21º
043275130658	THAIS ARANTES LORENZETTI	385	22º
043275139469	LUIS GUSTAVO PIASSA	385	23º
043275140817	FERNANDO CEZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA	383	24º
043275139984	MARCUS CODORNIZ CRUZ	383	25º
043275132377	LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO	382	26º
043275008791	RENATA GRAEFF SCHMAEDECKE	380	27º
043275136647	ANDRÉ LUIZ VALVERDE	380	28º
043275138218	RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO	379	29º
043275149009	LAIR CESAR FIGUEIREDO PIRAJA FILHO	379	30º
043275019616	VINÍCIUS MALDONADO DE MOURA	378	31º
043275142557	DANIEL ANDRADE DA FONSECA	378	32º
043275134944	DIEGO CORREA MIRANDA	376	33º
043275132591	DIEGO PROCOPIO LEO FERREIRA	376	34º
043275132725	SUELEN BRUNA DE OLIVEIRA DONA	375	35º
043275134649	SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	373	36º
043275148987	GREICYELLE VILAS BOAS FERNANDES	372	37º
043275131754	RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	372	38º
043275129811	RODRIGO PAULINO JORGE	372	39º
043275133322	DOUGLAS LUBACHESKI DE AGUIAR	371	40º
043275145662	ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	370	41º
043275130563	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	370	42º
043275129912	CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA	370	43º
043275140818	TAISA CARLA REINERT	370	44º
043275135294	GUILHERME CONTE JAKOVAC	368	45º
043275138533	JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES	368	46º
043275131387	ELISANGELA BLANCO INSAURRALDE	368	47º
043275129871	RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET	368	48º
043275145251	HIGOR HENRIQUE GOMES	367	49º
043275129948	TAINARA LUARA BRAGATTO	367	50º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275145683	FERNANDO VIEIRA DANTAS	366	51º
043275130324	CARLOS HIDEMI HIRAOKA	365	52º
043275135541	PAULO MOACIR SOARES ZILIO	365	53º
043275140556	FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	363	54º
043275142492	SILVIO EITI UKAWA	362	55º
043275133935	DENISE FERREIRA CHIMIRRI	362	56º
043275139700	MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA	361	57º
043275131995	FERNANDO XAVIER DIAS	359	58º
043275131357	BRUNO BATISTA GONZAGA	358	59º
043275140523	ARTHUR BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	358	60º
043275138297	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	358	61º
043275138054	MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	357	62º
043275148844	FERNANDO MEDEIROS PERETTI	357	63º
043275140009	FABIANE DIAS BARBOSA	356	64º
043275130709	MATHEUS CONRADO GIMENEZ MEDEIROS	356	65º
043275146788	VITOR MARCIO PEREIRA GONÇALVES	356	66º
043275143950	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	355	67º
043275132068	PAULO VINÍCIUS SOARES	355	68º
043275130509	NESTOR EURIPEDES DE SENE CARVALHO	354	69º
043275130676	ODANYR QUEIROZ YULE	354	70º
043275135441	ANTONIO VOLPATO FILHO	354	71º
043275005356	LUCIANA DA SILVA NEVES	354	72º
043275131519	ODIRLEY GONÇALVES DA COSTA	353	73º
043275130151	SOLANGE RODRIGUES BRUM USHIRO	353	74º
043275136726	MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	353	75º
043275130401	SAMUEL MARQUES ABRAHÃO	353	76º
043275143631	ANDRÉ LUIZ PERES DE BARROS	352	77º
043275132398	TATIANE TIEMY UECHI	352	78º
043275121517	REMERSON JOSÉ BRASILEIRO	352	79º
043275132084	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	352	80º
043275136487	ARMANDO DA SILVA MOURA	351	81º
043275144913	RAUL TULIO LOPES LEMES	351	82º
043275139417	ERIK COSTA BITTENCOURT	351	83º
043275136438	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	350	84º
043275154760	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	350	85º
043275012447	AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO	350	86º
043275132098	FÁBIO CARVALHO DE SÁ	350	87º
043275140803	WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	349	88º
043275139746	FELIPE PINHEIRO DE ABREU	349	89º
043275133683	GUSTAVO NANTES GUALBERTO	349	90º
043275134099	FABIANO DELFINO MOREIRA	348	91º
043275130106	DANILO RIOS MILHORIM	348	92º
043275138300	DIOGO GUILHERME	348	93º
043275136971	CLEYTON CESAR SOUZA MONTEIRO	347	94º
043275142565	EVANGELISTA CANAZZA DA SILVA	347	95º
043275135065	RODOLFO CERIANI	347	96º
043275134911	LUCIANE LIMA PERES KURZAWA	346	97º
043275130263	SILVANO COLETA DE ALMEIDA	346	98º
043275138467	PAULO CEZAR POZZATTI	346	99º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275141607	HARUO IWAMOTO	345	100º
043275148898	ANDRE CHICARONE PEREIRA	344	101º
043275152105	CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS	343	102º
043275134608	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	342	103º
043275138988	EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR	342	104º
043275134822	FÁBIO GUILHERME ERVALDO AGUENA MEIRA	342	105º
043275145471	ANDERSON ALVES CAMARGO	341	106º
043275131282	SÉRGIO MARTINS DA SILVA	341	107º
043275150143	MARÍLIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	341	108º
043275149503	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	340	109º
043275149305	MÁRIO MACHADO EIZONO	340	110º
043275137560	VAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA	340	111º
043275142262	ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO	340	112º
043275146004	GABRIEL CARDOSO ROMANO	340	113º
043275132868	RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS	339	114º
043275130746	RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA	338	115º
043275130471	ANDRÉ MARCELLANI MONTANI	338	116º
043275139717	ANDRESSA ROBERTA CALGAROTTO	337	117º
043275135962	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES DA SILVA	337	118º
043275142779	JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA	337	119º
043275134561	ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDE	337	120º
043275141293	GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER	337	121º
043275144437	KAROLINE FERREIRA DUTRA MOLINA	337	122º
043275136663	NACIM FELIX FREIRE	337	123º
043275130394	MARCELO ROBERTO FIORI	337	124º
043275130759	SERGIO RODRIGUES	337	125º
043275135521	LILIAN FERREIRA DA SILVA	337	126º
043275133086	THIAGO ANTONIO DE PAULA BRITO	336	127º
043275140175	LEONARDO SILVÉRIO DANTAS	335	128º
043275122277	MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA	335	129º
043275140272	GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	334	130º
043275137820	RENATO WILLIAN DUTRA VIEIRA	334	131º
043275141494	LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ	334	132º
043275134010	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	334	133º
043275135107	EVANDRO BUIATI	333	134º
043275119927	RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA	333	135º
043275137751	THIAGO DE BARROS CHAVES	333	136º
043275136959	DIOGO FEIJÓ MAIA	332	137º
043275134363	LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS	332	138º
043275136644	JANAINA REIS GOMES	332	139º
043275142576	CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES JUNIOR	332	140º
043275130627	FABIANA DE SOUSA FRANCO	332	141º
043275135138	SUELEN CASTILHO	332	142º
043275141746	FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO	331	143º
043275155262	TATIANA POPIA CORRÊA	329	144º
043275150578	ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	329	145º
043275023314	LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	329	146º
043275137215	LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	328	147º
043275134950	DANIEL LONGO DE SOUZA	328	148º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275149613	NAUM COSTA SOUZA	328	149º
043275130682	JACKSON CÂMARA DE SOUZA	327	150º
043275135722	ANGELO MAEOKA	327	151º
043275148824	CARLOS KENZO SAITO	326	152º
043275148477	BRUNO GIGLIO DE FREITAS	326	153º
043275131882	SERGIO ROBERTO CAMARGO JUNIOR	325	154º
043275141373	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	325	155º
043275144728	BRUNO MACHADO GOMES	325	156º
043275062452	FABIO ESTEVES ESTRADA	325	157º
043275136065	LEANDRO MAGALHÃES COELHO DE OLIVEIRA	324	158º
043275002777	KLEYTON GONÇALVES CRUZ	324	159º
043275140694	LEANDRO VALADARES DE LUCENA	323	160º
043275134154	CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	323	161º
043275136914	CLAUDIUS PETRONIO LEDESMA DE SANT ANA	323	162º
043275131382	JORGE DANIEL DELGADO JARA	322	163º
043275149941	EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO	322	164º
043275150441	ALEX ARBUES BARBOSA	321	165º
043275130528	THATIANE MACIEL DUTRA	321	166º
043275144302	TIAGO MAFEI	321	167º
043275132024	PATRÍCIA PEDROSO ALVES	321	168º
043275154662	TIAGO DE CASTRO PINTO	320	169º
043275016088	MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE	319	170º
043275133604	VALMIR MEZES MAGALHAES	319	171º
043275133422	JULIO MARUYAMA	318	172º
043275135502	RENATO MASSAHARU MIYASHIRO	318	173º
43275067611	JULIANE VICENTINI MORELLI	318	174º
043275132511	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	317	175º
043275130070	REBECCA RIBEIRO MARTINS	317	176º
043275149913	EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA	317	177º
043275008311	FLÁVIO LARRIERA VARGAS	317	178º
043275139526	MURILO DO VALE	316	179º
043275149051	RUBENS GONCALVES PEREIRA	316	180º
043275137623	FABIO KENDY NISHINO	316	181º
043275135918	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	315	182º
043275078767	FELIPE CEZÁRIO GUIMARÃES PEREIRA	315	183º
043275130444	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	313	184º
043275080573	FREDERICO FLORES DE OLIVEIRA FELIX	313	185º
043275150671	CLAUDIA LOPES	311	186º
043275145342	MARIA SOCORRO SILVA	311	187º
043275150552	CLOVIS ADRIANO FRIGO	311	188º
043275130766	JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI	310	189º
043275130964	JOSE ALFREDO DE MELO	310	190º
043275132576	RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA	309	191º
043275134022	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	308	192º
043275130121	MARCEL BUCKER FROES	307	193º
043275137274	AUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	307	194º
043275144792	ROMEU INACIO REICHERT	305	195º
043275134224	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	303	196º
043275131714	EDUARDO DE CAMPOS CICCONE	303	197º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275147852	DANILO FRANCO PAOLICCHI	303	198º
043275139122	JOSÉ HILTON DA SILVA	302	199º
043275149306	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA ROSA	301	200º
043275141022	ALCIDIO PIMENTEL NETO	295	201º
043275149728	MOISES LIMA DA SILVA	295	202º

**ANEXO II AO EDITAL n. 56/2022 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS NEGROS, COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO ESPECIAL, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	Nome	Pontuação	Class.
43275145683	FERNANDO VIEIRA DANTAS	366	51º
43275136487	ARMANDO DA SILVA MOURA	351	81º
43275154760	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	350	85º
43275134608	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	342	103º
43275119927	RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA	333	135º
43275132024	PATRÍCIA PEDROSO ALVES	321	168º
43275154662	TIAGO DE CASTRO PINTO	320	169º
43275130444	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	313	184º
43275134022	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	308	192º
43275134224	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	303	196º

**ANEXO III AO EDITAL n. 56/2022 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	Nome	Pontuação	Class.
43275139984	MARCUS CODORNIZ CRUZ	383	25º
43275149009	LAIR CESAR FIGUEIREDO PIRAJA FILHO	379	30º
43275145662	ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	370	41º
43275149306	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA ROSA	301	200º

**EDITAL n. 3/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.2.1 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados definitivos das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo



Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.5 do Edital n. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO
OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA				TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	
109650182180	Cinthia Carvalho Silva Gonzatto	Médico - 20 horas	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
109650182179	Denize Cibelly Papadopulos De Lima	Médico - 20 horas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109650176709	Hiran Augusto Trento Rodrigues	Médico - 20 horas	0,00	0,00	4,00	0,50	4,50
109650168028	Mateus Costa Brasil	Médico - 20 horas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109650181064	Maykon Mendonça De Lima Azevedo	Médico - 20 horas	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
109650182172	Paula Rotta Lucena	Médico - 20 horas	0,00	1,00	2,50	1,00	4,50
109650173706	Thayne Bertoldi Schrann	Médico - 20 horas	0,00	0,00	2,50	0,00	2,50
109650180636	William Renato Neves Nardelli	Médico - 20 horas	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00

ANEXO II AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022
INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM
4.5 DO EDITAL N. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Item 4.5 do Edital n. 1 SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED)
109650181967	Carlos Eduardo Brandão Cubel	Médico - 20 horas	Alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
109650082060	Eglys De Souza Fedel Lima	Médico - 20 horas	Alínea "d"
109650182176	Manoel Roberto Abrão	Médico - 20 horas	Alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
109650182206	Mateus Da Silveira Cespedes	Médico - 20 horas	Alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"
109650177315	Wesley Lopes Da Silva	Médico - 20 horas	Alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"

EDITAL n. 4/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados o Resultado Final e Definitivo do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, com a classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, obtida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação, conforme constante no Anexo Único deste Edital

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 4/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
109650176709	Hiran Augusto Trento Rodrigues	Médico - 20 horas	4,50	1º
109650182172	Paula Rotta Lucena	Médico - 20 horas	4,50	2º
109650173706	Thayne Bertoldi Schrann	Médico - 20 horas	2,50	3º
109650182180	Cinthia Carvalho Silva Gonzatto	Médico - 20 horas	2,00	4º
109650181064	Maykon Mendonça De Lima Azevedo	Médico - 20 horas	2,00	5º
109650180636	William Renato Neves Nardelli	Médico - 20 horas	1,00	6º

EDITAL n. 5/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, cujo resultado final foi divulgado por meio do Edital n. 4/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, de 26 de janeiro de 2022, observando-se que:

1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022 será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL n. 6/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, exclusivamente nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na

legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2022 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN-MED/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data/Horário: de acordo com o especificado abaixo

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASS.	DATA	HORA
109650176709	Hiran Augusto Trento Rodrigues	Médico - 20 horas	01º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h
109650182172	Paula Rotta Lucena	Médico - 20 horas	02º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h
109650173706	Thayne Bertoldi Schran	Médico - 20 horas	03º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h
109650182180	Cinthia Carvalho Silva Gonzatto	Médico - 20 horas	04º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h
109650181064	Maykon Mendonça De Lima Azevedo	Médico - 20 horas	05º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h
109650180636	William Renato Neves Nardelli	Médico - 20 horas	06º	01/02/2022	08h às 11h - 14h às 17h

EDITAL n. 2/2022 - SAD/SEMAGRO/GADS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/SEMAGRO/GADS/2022, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMAGRO/GADS/2022 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMAGRO/GADS/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.2.3 e 4.5 do Edital n. 1/2021 – SAD/SEMAGRO/GADS/2022.

3. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMAGRO/GADS/2022, por escrito, endereçado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre às 8 horas do dia 27 de janeiro e às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2022, observando o disposto neste item.

3.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site www.concursos.ms.gov.br, clicar no botão “ÁREA DO CANDIDATO”, inserir o número de seu CPF e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, clicar em “ENVIAR” e, após, em “FORMULÁRIOS PARA RECURSOS”, selecionando o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) no caso de recurso em decorrência da existência de incorreção no nome ou na data de nascimento informada pelo candidato no ato da inscrição no certame, o candidato deverá selecionar a opção “INSCRIÇÃO”, realizando as correções necessárias no campo “PASSE A CONSTAR”. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção “CONFIRMA OS DADOS” e, logo em seguida, em “ENVIAR”, registrando assim o seu recurso no sistema;

b) no caso de recurso em razão do indeferimento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou

por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular, o candidato deverá selecionar a opção "TÍTULOS" e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.1, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, por e-mail, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I AO EDITAL n. 2/2022 – SAD/SEMAGRO/GADS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022 DEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651182246	Adriana Bilar Chaquime Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182238	Adriano Barreto Leão	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
110651182367	Alcilane Arnaldo Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,75	2,00
110651182277	Alex Da Silva Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182366	Allaine Cristina Pontes Matoso Braga	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
110651182220	Ana Paula Lazarin De Goehr	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	4,00
110651182359	Ana Paula Lemke	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651122643	Andressa Caroline Foresti	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,75	2,00
110651182243	Andréia Zamboni	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,75	2,75
110651182263	Arley Danilo Rocha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	1,50	0,75	5,25
110651174085	Auigner Ruis Dias Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	1,00	2,50	0,00	0,00	4,75
110651182230	Bruno Paiva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,75	2,00
110651182344	Caio Teixeira Áspet	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	4,00
110651174236	Camila Da Cunha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	0,50	0,00	0,75	3,25
110651182260	Carlos Diogo Batista Viana	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
110651077556	Carolina Ferreira Pauliquevis	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	1,50	0,00	0,00	2,75
110651182183	Clara Gomes Ramos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75
110651182185	Claudinéia Lérios De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	2,00	1,00	0,00	5,00
110651181889	Cláudia Liz Rodrigues Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651024134	Cynara Maria Vieira Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	1,00	0,00	5,00
110651182267	Daniel Pache Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651173101	Diego José Guilherme Morais	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	1,00	1,00	0,00	0,00	3,25
110651182249	Diego Renan Pereira Coelho De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	1,50	0,75	5,25
110651182231	Donizete Neves Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	2,00	0,00	0,00	3,25
110651127532	Edipo Felix Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,75	1,75
110651182293	Eli Domingos De Oliveira Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50
110651180285	Eloiza Marques	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	2,50	0,00	0,75	5,25
110651180350	Emeline Pereira Felix De Miranda Lima	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651182196	Enio Vieira Alves Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651173501	Etevaldo Mesquita Rodrigues Junior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,75	1,75
110651182319	Felipe Dos Santos De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	1,00	0,00	0,00	0,75	3,00
110651182215	Felipe Luis Gomes Borges	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651173987	Fernanda Matos Brito Fernandes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,75	2,75
110651121543	Frederico Cavalcante Ogura	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,75	1,75
110651182325	Gianni Queiroz Haddad	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
110651182348	Gustavo Boveto Masquetto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	1,00	0,00	0,00	0,00	2,25
110651175004	Ingrid Zacharias Martins Fonseca	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651122684	Ismael Meurer	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	3,00	1,50	0,00	7,25
110651182373	Jecilene Tomé Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
110651182357	Joelthon Ferreira Ribeiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651034242	Leiva Aparecida Da Silva Além	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	1,00	0,00	5,00
110651182198	Lenon Henrique Lovera	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	3,00	0,00	0,00	5,75
110651182374	Lucas Coutinho Reis	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651182214	Luiz Claudio Galvão Do Valle Junior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651024421	Luiz Claudio Nogueira Cardozo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182321	Luiz Rogério Ludwig Farinha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	3,00	0,00	0,00	5,75
110651182320	Manoel Lucas Machado Xavier	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
110651151218	Marcos Antonio Da Silva Ferreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
110651090920	Marcos Cabral Massariol	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	1,50	0,75	6,25

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651180298	Marcus Antonio Slongo Tedesco	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182310	Maria Cleonice Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
110651182182	Mariah Leite Tibcherani	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
110651182292	Mariana Antonio De Souza Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,50	0,00	0,75	2,50
110651021296	Mariana Corrêa Da Costa Barros	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	1,50	0,00	5,50
110651060673	Max Sander Macedo De Oliveira E Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	1,50	0,00	5,50
110651182326	Mayara Dos Santos Simões	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,50	0,00	0,75	2,50
110651182338	Mayara Farias Borges	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182239	Milena Ramos Vaz Fontes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	2,00	0,00	0,00	0,75	5,50
110651087199	Mylla Christie Cardozo De Lima	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
110651182353	Márcia Cristina Caires Rodrigues	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	1,00	0,50	0,00	1,50
110651182352	Mônica Antunes Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
110651148830	Nair Ribeiro Rodriguero	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182225	Neder Henrique Martinez Blanco	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651182255	Nélio Rodrigo Ojeda Canteiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75
110651124310	Patricia Borges Ferreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	2,00	0,00	0,00	3,25
110651182216	Paula Pigozzo Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
110651182261	Paulo Cesar Marques Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	0,50	0,00	3,50
110651102153	Pedro Luiz Esteque	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651117013	Pedro Paulo Ayala Arantes Dos Santos Gonçalves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	1,50	0,75	5,25
110651167167	Priscilla Cristiane Bigetti	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	3,00	1,50	0,00	6,50

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651182351	Priscilla Rezende Motti	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	3,00	1,50	0,75	6,50
110651182303	Rafael Almeida Felisberto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
110651182301	Raphael Piccolo Franco Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	4,00
110651182191	Rayane Aparecida Silva Menezes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,75	1,75
110651121634	Rebecca Joplinn Rocha Pinheiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
110651122587	Renato Junqueira Guarnieri	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	4,00
110651123060	Rita Helena De Oliveira Lopes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	1,50	0,00	4,50
110651182368	Rodrigo Dos Santos Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	3,00	0,50	0,00	4,50
110651180085	Rosimeire Barbosa De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75
110651182361	Ruth Souza De Campos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,50	0,00	0,00	1,75
110651182190	Samuel Kaywá Arruda Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	3,00	1,50	0,00	4,50
110651154162	Stael Caroline Rego Ribeiro Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651180405	Tamer Abdalla Doueidar Sandim	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651182203	Tamires Correa De Araujo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	1,50	0,00	0,00	2,75
110651182356	Tatiane Aparecida Curim Faria	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	2,00	0,00	0,00	3,25
110651182350	Thainara Batista Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
110651180346	Thais Rodrigues Marques	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,75	1,75
110651174805	Thamiris Fontoura De Araujo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	1,00	1,50	0,00	3,50
110651182341	Thamirys De Araujo Siqueira Domingues	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,75	1,75
110651131139	Thays Amaro Strey	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,75	5,75
110651182236	Thaís Orlando Marin	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA						TOTAL
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	
110651037178	Thyago Sabino De Moraes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
110651182271	Victor Azevedo Faria	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110651022189	Vinicius Medina Peixoto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	2,50
110651114693	Willian Vieira Gonçalves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	1,50	1,25	0,00	3,00	0,00	0,00	5,75

**ANEXO II AO EDITAL n. 2/2022 – SAD/SEMAGRO/GADS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMAGRO/GADS/2022, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para indeferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182262	Adriana Santos Duarte	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182380	Adriel Barboza Bentos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651113032	Alana Marim Lubas	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182222	Alanderson Rodrigues Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651100047	Alcirio Glagau Vieira Filho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182304	Aldenei Araújo Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182279	Alessandro Froio	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651120882	Aline Paiva Lopes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182327	Alini Roberto Lacerda	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182313	Alisson Gomes Do Vale	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182235	Amanda Campos Ribeiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182314	Amanda Silveira De França	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651015091	Ana Gabriela Francisco Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651160401	Ana Lucia Alberto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182371	Ana Paula Paixao Guariento	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182362	Andressa Mesquita Butarelli Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182245	Andreza Gabriela Leão Alves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182294	André Da Silva Vicente	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182285	Angélica Dos Santos Camargo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5



INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182300	Anniely Caroline Dos Santos Escobar	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "f" do Item 4.5
110651182312	Antonio Edduardo De Souza Amorim	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651040409	Ariel Souza Diniz	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651110032	Aykell Fernando Da Cunha Carneiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182335	Barbara Machado Duarte	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182275	Beatriz Alves Vicente	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182364	Beatriz Barbosa Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182211	Benedita Elisangela De Castro Jacinto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182288	Bruno Fernandes Campos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182375	Carolina Daniel Gouveia	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182213	Cleitom Simão De Lima	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651121195	Cristiana Cornélio Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182295	Cristiane Alves De Andrade	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182181	Cristiano Moreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651112835	Daniel Bezerra De Moura	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182334	Daniel Martins Escavassini	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651021346	Dayane Dos Santos Balieiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182247	Diego Salazar Da Rocha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651034168	Dilene Barbosa Escobar	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182360	Dione Henrique Antonio	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182192	Dival Willeman De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182272	Douglas Fernando Kunz	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651094320	Douglas Martins Alves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182378	Débora Cristina Aguiar Chaves Paiva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651113564	Débora De Magalhães Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651122763	Edi Barbosa De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651122523	Edson Domingos Da Rocha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182248	Eduardo Airon Veiber Gallina	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651016902	Eduardo Mongelli De Araújo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182221	Elaine Andrade De Jesus	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182282	Elfran Alex Raiol Picanço	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651111405	Elito Cezar De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651025593	Elizabeth Aparecida Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182219	Elizabeth Gomes Portugal	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182343	Elliene Marcela Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651124896	Elvis Carlos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651037784	Elza Eronilde Rosa Calves Ferreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182229	Erica Patrícia De Oliveira Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182266	Erika Santos Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182251	Evelyn Yumi Naste Shirado	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182354	Ewerson Mendes De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651031663	Fernanda Scolari	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651180246	Fernando Bellonci	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182274	Fernando Rossato	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182256	Flavia Nogueira Azambuja Alves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182253	Flerickson Do Prado Macedo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182347	Flávio Antônio Fernandes Alves	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182184	Flávio Ferreira Da Silva Júnior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182302	Gabriele Gonçalves De Mendonça	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651094907	Gerson Aler De Lima Nogueira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651059212	Gilson Silveira Arevalo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651025831	Gislaine Souza Capato	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182336	Greisi Aline De Azeredo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182217	Guilherme Campos De Carvalho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182379	Guilherme Mendes Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651083143	Gustavo Henrique Leite Mota Piesanti	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182369	Gustavo Henrique Miguel Da Cruz	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182329	Gustavo Lopes Miranda	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651007277	Gustavo Simoes Ajala	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182242	Hérika Maria Santos Ramos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182193	Jader Eduardo Simoes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182207	Jaqueline Aparecida Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651025451	Jeanete Gonçalves Fernandes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182316	Jeder Vinicius Bueno De Brum	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651161065	Jeferson Martins Coelho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651105614	Jefferson Da Silva Menezes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182318	Jessica Cristine Kuramoto Moriya	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182209	Jessica Ribeiro Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651180294	Joao Pedro Novais Queiroz Guimaraes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "a" do Item 4.5
110651098534	Jose Carlos Barbosa Baptista	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182224	Jose N Diba Imbandu	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651173931	João André Avila Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182340	João Luiz Da Silva Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182346	João Onercendo Mistieri Valentim	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651149656	Juliana Vilalba Monteiro Wolf	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182311	Juliano Leite Dos Santos Junior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182280	Julio César Galdino De Sousa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651054076	Junior Rodrigues Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182257	Kamary José Santos Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182259	Karen Francine Spacki	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651182186	Katia Raulickis Fortes Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651123425	Kellen Cristina Kuwahara	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651181188	Kelly Toledo Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182270	Kelvin Monson Serpa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182324	Klayton Antonio Lins Ferreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182205	Laila Vera Fett De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651071286	Lauany Cristina Olazar Pellissari	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651035471	Leandro Honório	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182240	Letícia Alves Gutierrez	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651179648	Liliane Do Nascimento Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182342	Luana Gila Andrade	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651003794	Lucas Da Silva Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182234	Lucas Flores Camargo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182332	Lucas Santos Santana	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182188	Luciana Pires Lopes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651090542	Luciano Matheus De Alencar Arrais	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651072578	Lucilene Finoto Viana	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651182232	Luis Fernando Ishiyama Mendonça	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.10
110651182305	Luiz Fernando Arruda De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651180188	Lívia Schmitt De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182323	Manoela Aguiar Moreira Miró Medeiros	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182195	Maques Rogério Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182291	Marcela Maracaipe Braga	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651026388	Marcelo Augusto Ferreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651182296	Marcelo Soares De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651182370	Marcio Augusto Gomes De Figueiredo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182286	Marcio Nunes Leite	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651085925	Marcos Gimenes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182244	Maria Alves De Jesus	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651167113	Maria Aparecida Duarte Simioli Garcia	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651111153	Maria Das Graças Coelho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651181473	Marlos Ferreira Dornas	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182265	Mateus Penha	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182333	Matheus Felipe Batista	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182212	Matheus Soares Bordon	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651182194	Mauricio Capucho Machado	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651182287	Maxsuel Costa Leal	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182284	Mayara Villela De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182328	Maycon Antonio Da Silva De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182283	Monica Aparecida Pegorari Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651182317	Nadine Escarmanhani Padovan Branquinho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182202	Naelmo De Souza Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182237	Nathan Juviano Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182345	Natália Benedeti Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182233	Nelson Rodrigues Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182322	Neudir Lampugnani	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182376	Neílton Antônio Fiúsa Araujo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182199	Nyagarah Yamashiro Marquetti Sanches	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182297	Oscar Pereira De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651098112	Pablo Felipe Gomes Garcia	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651182306	Paula Gomes Cardoso	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182281	Paulo Henrique Ferreira Yoshihara	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182330	Pierre Benevides Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651122834	Priscilla Rodrigues De Castilhos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651086294	Rafael Da Silva Nunes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182228	Rafael Simões Galvão	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182201	Raiane Lira Ferreira Cabral	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651090094	Renata Vieira Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "a" do Item 4.5
110651182363	Renato Teodoro De Lima	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182254	Rita De Cassia Gonçalves Marques	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651028930	Rita De Cássia Mistieri Valentim	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651012878	Rodrigo Conceição Nogueira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182200	Rodrigo Gualdas De Brito	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651178573	Ronivon Alves Moreira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182278	Rosa Helena Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182187	Samara Serra Medeiros	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182208	Sara Victória Moreira De Siqueira Criado	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182268	Silvia Helena Batista Viana	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651114426	Simone Dos Santos Bittencourt	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651097003	Simone Veiga De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in- deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651181929	Solange Cristina Marinho	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182349	Stanley Ribeiro Centurion	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182298	Stephany Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182365	Suzana Maria Da Mota Goveia Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182355	Sylvia Carvalho Siqueira De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182241	Sérgio Siqueira De Amorim Júnior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182290	Talita Campos Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651173812	Talita Dos Santos Rosso	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651122078	Talita Silva Terra Macedo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182337	Tamires Raquel Aguirre Arevalo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182273	Taynara Carvalho Marzola	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651122970	Thalita Martinhão De Sousa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182308	Thalyta Ortiz Martins	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651173788	Thaynara Araujo Duarte Miguel	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182307	Thaynara De Almeida Recaldes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182372	Thayne Danieli Schmidt Zolin	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182204	Thiago De Souza Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182381	Thiago Oliveira Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182299	Thiara De Azevedo Tezolin	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651112928	Thiara Menacho Ferraz	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182189	Tiago Coêlho De Araujo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651122328	Tiago Da Maia Pavani Motta	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651182269	Uilton Pereira Da Silva Júnior	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182315	Valdenir Bispo Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651182276	Vanessa Clementina Souza Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651182252	Vanessa Dos Santos Moraes	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.10
110651182210	Vanessa Karolina Silva Chagas	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.11
110651182377	Veridiana De Andrade Barreto	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.12
110651182250	Victor Henrique Da Silva Pinheiro	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182289	Victor Luiz Aquino Barbosa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	Fundamentação para in-deferimento (Edital n. 1/ SAD/SEMAGRO/GADS /2022)
110651177605	Victoria Pedrosa De Souza	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651121330	Vinclar Fernandes Ribeiro De Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651171747	Vitor Ferreira Feitosa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.5
110651182264	Vitória Cordeiro Araujo	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5
110651182258	Viviane Gonçalves Dos Santos	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.6
110651122753	Viviane Neves Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.7
110651182227	Viviane Vidal Da Silva	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.8
110651173564	Walter Assumpção Azambuja	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.9
110651163604	Welington Silva Da Costa Pereira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.10
110651182309	Wilber Pereira Machado	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.11
110651174898	Wildney Alves De Almeida	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.12
110651172583	Ynaê Paula Schroder Rosa	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alínea "d" do Item 4.2.3
110651182331	Yuri Leite Caceres	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	Alíneas "a" a "e" do Item 4.5

EDITAL n. 19/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM, de 25 de outubro de 2021, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações:

1. No Anexo I ao Edital n. 15/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM, de 20 de janeiro de 2022, na parte relativa ao candidato Carlos Eduardo Souza de Oliveira, Inscrição n. 632980, onde constou "*COTISTA NEGRO*" passa a constar "*AMPLA CONCORRÊNCIA*".

2. No Anexo Único ao Edital n. 17/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRM, de 20 de janeiro de 2022, onde constou "*CONVOCAÇÃO PARA A FASE II – AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA*" passa a constar "*CONVOCAÇÃO PARA A FASE III – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA*".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 23/2022 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As SECRETÁRIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021, de 29 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das avaliações presenciais dos candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, conforme constante no Anexo único deste Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância dos resultados preliminares das avaliações presenciais, no período compreendido entre as 9 horas do dia 27 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio [site https://curso.fapec.org](https://curso.fapec.org), acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, ser devidamente fundamentados e escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 23/2022 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
661820	ALINE SILVA CARDOSO	Candidato Ausente
656978	AMANDA FERREIRA FEITOSA	Candidato Ausente
642078	ANGELICA DA SILVA TERRA	Candidato Ausente
642501	ANTONIO MARCOS RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
674181	CHRISTIANE CABRAL FERREIRA DE MELLO	Candidato Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
672714	CILAS JUSTINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
657512	CLARA RAMOS PEDROZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
670428	CLAUDIA PEIXOTO BARBOSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
647739	CLEITON SOARES JESUS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
664071	CLEONICE DO NASCIMENTO CAVALARI	Candidato Ausente
667894	CRISTINA MARQUES MUNIN	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
674459	CYNTHIA GARCIA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
676636	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
651928	ELCIMARY ANGELIM AGRA FIORILLO	Candidato Ausente
657545	ELIZANGELA WEBER	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
641926	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
668694	FLAVIA FRANÇA REINALDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
644486	FLAVILENE FRANÇA REINALDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
663048	GILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIOR	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
656624	GILIANE BATISTA MELO CARVALHO	Candidato Ausente
671487	GLEDISON PEREIRA SILVA	Candidato Ausente
658166	HELEN ROBERTO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
677659	HÉLIDA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
649420	HERCULES BATISTA AGUIAR	Candidato Ausente
667717	HUGO SANTOS PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
658429	IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS	Candidato Ausente
661727	JOÃO ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES	Candidato Ausente
640870	JULIANA ALVES SENA FURQUIM	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
644699	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
679143	KATIUSCIA TENILLE SÃO PEDRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
645295	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
643384	LARISSE GOMES SALAZAR	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
669398	LUANA RAFAELA RODRIGUES	Candidato Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
679942	LUCIRLEI DE OLIVEIRA GARCIA ROCHA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
678855	MAIKELY CACERES FURIOSO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
641917	MARCOS CEVERIANO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
664910	MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
657676	MARINÊS BATISTOTI GIMENEZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
659741	MAURO VINICIUS TEIXEIRA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
679663	MAX CARLOS PEREIRA AIVI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
674908	OSCAR EDMUNDO RAHMEIER	Candidato Ausente
650886	RAFAEL BRUNO PERES	Candidato Ausente
658069	RAFAEL MASCARENHAS MATOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
642055	GISELE DE ALMEIDA BARCELOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
672754	MARCIO XIMENES RAMOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
652086	REGINA MINANO BRAGA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
666090	ROSILENE JOSÉ DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
674174	RUDINEI SANCHES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
639983	SILMARA DORVAL MACHADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
654926	SILVIO CESAR DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
671174	SOLANGE PEREIRA REBEQUE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
669422	SUZANE DA SILVA FALCONIERI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
676598	TEREZINHA CANDIDO SOBRAL AMADUCCI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
647631	THIAGO RAMÃO LOPES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
668735	TIAGO DE SOUZA MORAES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
658428	VANESSA SAMUDIO SANTOS ZANUNCIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
670392	VIVIANE FLOR FASSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
643403	WESLEY CONEJO SCAPIN	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.
675554	ZIEI FERREIRA DA COSTA SEJAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista pessoa com deficiência, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021.

EDITAL n. 24/2022 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As SECRETÁRIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1418208-2021.8.12.0000, tornam pública, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das entrevistas de verificação dos candidatos que manifestaram seu interesse em concorrer no certame na condição de cotista negro ou índio, na condição *sub judice*, conforme constante no Anexo único deste Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância dos resultados preliminares das entrevistas de verificação, no período compreendido entre as 9 horas do dia 27 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio *site* <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos deverão conter relatório e motivação, ser devidamente fundamentados e escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 24/2021 – SAD/SED/FDT/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE
 PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

RESULTADOS PRELIMINARES DAS ENTREVISTAS DE VERIFICAÇÃO

CANDIDATOS AUTODECLARADOS ÍNDIOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
642809	MAÉSLEI DE ARRUDA FREITAS	Candidato Ausente
679612	ALGACIR AMARÍLIA	Candidato Ausente
666862	ANGELINA SILVA PATROCÍNIO SILVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
664539	ANTONIO CARLOS BENITES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
663251	BELQUIS VITORINO NIMBU	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
642060	CAMILA REGINALDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
663265	CAROLINA CANDIDO MARCOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
660652	CÉSAR AUGUSTO VAREIRO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
666350	CRISTIANA APARECIDA FERNANDES GOIS PELEGRINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
666357	DAIANE RAMIRES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
639958	DANIELY BARBOSA PEREIRA SIMONE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS ÍNDIOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
666767	EDEMILSON DIAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
676748	EDINEIA GOMES BORGES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
670021	ELAINE CRISTINA VITORINO NIMBU	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
673320	ELIEL TIAGO PIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
658437	ELSON SOBRINHO MARCOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
670347	EMYLI CAROLINE PATROCÍNIO SILVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
657994	ESMAEL CUSTODIO	Candidato Ausente
640311	EVANDRO DE SOUZA MORAIS	Candidato Ausente
639967	GENILSON ROBERTO FLORES	Candidato Ausente
645717	GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA	Candidato Ausente
658371	GLEICE MARA DIAS ROSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
659350	GRAZIELE AQUINO FREITAS	Candidato Ausente
656761	HAGÁVINY DIAS BERNARDO	Candidato Ausente
641304	ITALIVIO CAMPOS LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
653109	JACQUELINE BORLINQUES PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS ÍNDIOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
653682	JANAINA BORLINGUES PAULO SANTANA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
646454	JEILZA SOL CLEMENTINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
679953	JOSÉ MARCIO DE SOUZA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
642668	JOSELAINE PAIVA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
679757	JUSCELENE CORREA NUNES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
647841	KARINA KELLER DE OLIVEIRA LIPÚ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
642735	LEONARDO BORLINQUE LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
641430	LETICIA CINTRA PAULO DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
656774	LINS EVELIM PATROCINIO SILVEIRA MATHEUS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
665228	LOURIVAL MATCHUA SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS ÍNDIOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
658313	LUANA OLIVEIRA ALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
642349	LUARA DUARTE RODRIGUES	Candidato Ausente
650627	MAIOQUE RODRIGUES FIGUEIREDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
650795	MALÚ DIAS ROMERO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
651217	MARCIA FRANCA BORLINQUE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
669446	MARGARIDA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
663089	MARINA CÂNDIDO MARCOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
641936	MARLUCE DA SILVA DE ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
668279	MICHELI ALVES MACHADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
676400	NEIMAR ORTIZ BENITES	Candidato Ausente
655204	NILTON JACOBINA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
662786	OSVALDO LEMES FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS ÍNDIOS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
670521	REGIANE DA SILVA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
670564	REINALDO DE ALMEIDA	Candidato Ausente
640972	ROSALDO DE ALBUQUERQUE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
657707	ROSELI MEDIDA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
677524	ROSILENE FRANCISCO DA SILVA DEKNIS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
653521	SANDER BARBOSA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
673825	SARA SILVA SOARES	Candidato Ausente
666585	SOLANGE DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
654732	SÔNIA AQUINO CÁCERES	Candidato Ausente
663373	THAILYNE VITORINO VERDUM	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.
649335	THAÍS BELIZÁRIO DE LUCENA	Candidato Ausente
669425	TOMAS PATROCÍNIO	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
669244	ADELITA PRIAMO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667527	ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
649246	ADEVÂNIA ALVES DE ANDRADE RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666796	ADRIANA TIAGO DOS SANTOS ALBINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660509	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679804	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651349	ALCIONE GONÇALVES VIEIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648335	ALESSANDRA MENDONÇA DOS SANTOS ORTIZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648404	ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS GENOVEZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641795	ALLANA LOUISE CEDRON BRASIL	Candidato Ausente
651764	ANA CRISTINA DE SOUZA VARGAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
677354	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643433	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669318	ANDERSON GONÇALVES RAMIRO	Candidato Ausente
655644	ANDRÉA LEAL DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658761	ANDREA LIMA ROCHA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676895	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642796	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645716	ANDRÉIA SOUZA CÁSSIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666660	ANDRINÉIA DE SANTANA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664742	APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
667965	ARETA SÂMARA SILVA MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643466	BRUNA MAYARA PINTO	Candidato Ausente
662769	CARLA TATIANE COUTINHO OLEGARIO	Candidato Ausente
657721	CARLIANE DE JESUS SILVA CARRELO	Candidato Ausente
673788	CAROLINA MARIA FÉIA TEIXEIRA FERNADES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664760	CAROLINE BORGES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658364	CELIA REGINA BRAGA DE MACEDO FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644721	CINTHIA OLIVEIRA FERNANDES ZETZSCHE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649479	CIRLENE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672974	CLARA FÁTIMA FERREIRA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665577	CLEIDE ANDREZA AFONSO DE PAIVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
669374	CLEIDE DE SOUZA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
670877	CLEONICE VICENTE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643492	CRISTIANE B IFRAN DE LIMA	Candidato Ausente
646236	DANIELA FERNANDA DE LIMA	Candidato Ausente
651276	DANIELLE DOS SANTOS BARRETO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657646	DARCI MARIA SANTANA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649196	DAYANE DA SILVA ALVES TABOSA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
674738	DEVANILDA BARROS DAN	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640980	DIEGO PEREIRA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
678566	EDIANI MARTINS LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671914	EDINA NERES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
669859	EDIVANIA SILVA OLIVEIRA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657878	ELAINE CRISTINA DA SILVA LOURENÇO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653772	ELAINE DE CASTRO SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649618	ELAINE PATRICIA FARIAS TAVARES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668627	ELCI CORREA DA TRINDADE FERNANDES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653661	ELIETE PEREIRA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641147	ELISANGE SANTOS OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679377	ELISANGELA MARIA BARBOSA TERASSI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656943	ELIZA BARRIOS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
674675	ELOINA CARLA DE SOUZA LEAL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640975	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654677	EVA MARIA GOMES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654001	EVA WILMA COSTA BENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
677957	EVELYN MAYARA CARDOSO	Candidato Ausente
665026	FABIANA SILVA AQUINO	Candidato Ausente
648687	FABIANA VICENTE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650782	FÁTIMA AUGUSTA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660077	FLAVIA BATISTA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650841	FLAVIA CAMILO AMORIM DA SILVA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
671812	FLAVIA DIAS DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680322	FLAVIANE ATHAYDE SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666453	FRANCIELE DA CRUZ DOS SANTOS	Candidato Ausente
645571	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663143	FRANCIELI LIMA DE BRITO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660701	FRANCINILDA MARIA DE ANDRADE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671394	GABRIELA FELIX DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
681068	GERUZA RICARTE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655722	GESIANE DA SILVA RODRIGUES	Candidato Ausente
651949	GILMARA SOARES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
642063	GIOVANA APOLINÁRIO GOMES MONTAGNERI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662039	GISELE LUNAS RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650010	GLEICE SILVA DA CRUZ MENDES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659751	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	Candidato Ausente
668607	HARIENE DE OLIVEIRA MOLINA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680922	HEIDI MARA CELESTINO BARBOSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646689	HELENA MARILIA BATISTA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666492	INGRID DAIANE PAES	Candidato Ausente
674543	IRISMAR ANTÔNIA DOS SANTOS	Candidato Ausente
680581	JANE VICENTE DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
674026	JANICE CUNHA RIBEIRO BACARGI	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
646657	JAQUELINE GONÇALVES BRAGA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657217	JEAN CLÁUDIA DE SOUZA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642327	JENIFFER FIGUEIREDO SOARES LUIZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664219	JESSICA LIMA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
681208	JOANICE SANTOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649712	JOICEANY FERREIRA BICA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646744	JOSÉLIA ALVES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669349	JOSIELI DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661730	JULIO DOS SANTOS TEIXEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658477	KARINA DOS SANTOS	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
664937	KARINA NAZARIO NAVARRO MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641807	KARLA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	Candidato Ausente
675900	KARLA EMANUELE DE BARROS RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671129	KARLA JESUINO DA SILVA CARVALHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663394	KÁTIA JESUS DE ALMEDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671916	KATICILENE CABREIRA CABRAL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643480	KEILA LEITE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659729	KELLY CRISTIE DUARTE DO CARMO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
652550	KELLY MOREIRA DE ASSIS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667619	LAIS FERNANDES ALMEIDA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654362	LEANDRO RODRIGUES BRITO	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
649736	LEILA CRISTINA MARQUES DA SILVA	Candidato Ausente
670519	LETÍCIA DA ROCHA DE ARAÚJO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662830	LIDIA BARBOSA MENDES LOPES	Candidato Ausente
655672	LIDIANE RODRIGUES VARGAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657421	LILIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA	Candidato Ausente
645056	LUCI MEIRE VENEZES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
677070	LUCIANA EFIGENIO ANEZI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667709	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	Candidato Ausente
642780	LUCILENE VIEIRA DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659312	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672737	LURDETE FRANCISCO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
673795	LUZIA DA SILVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
650779	MAGNA APARECIDA SALLES DO NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671404	MÁRCIA VALÉRIA MORAIS GONÇALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680961	MARIA CAROLINA CANAVARROS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657572	MARIA CLEONICE NUNES DOS SANTOS MELHADO	Candidato Ausente
675066	MARIA DASALETE FERNANDES RIBEIRO	Candidato Ausente
640221	MARIA ISABEL DE LIMA PACHECO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650052	MARIA LEONICE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645394	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666323	MARICLEIA CESAR OLIVEIRA ALEXANDRINO	Candidato Ausente
666395	MARINÊZ SOUZA ARAGÃO BASTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645208	MARLEIDE SOUSA VALENTIM	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
664675	MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654852	MARTHA LUCIENE DE ARRUDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640169	MAURA DA SILVA	Candidato Ausente
640037	MILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646812	MIRIAM CRISTINA DA CRUZ	Candidato Ausente
665937	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
681118	NATHÁLIA BARBOZA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646879	NEURIELE SERVIN RAMOS	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641823	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	Candidato Ausente
664185	NILMA GERALDA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669563	ODINEIA KERR PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640642	PATRICIA LUNAS RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
654211	PAULA CRISTIANE DA SILVA ARRUDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672184	REGINA CELIA FRANÇA DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
656220	REJANE APARECIDA DE MELO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663188	RODINEIA SEBASTIANA DA CRUZ SOARES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665691	ROSANA SOARES NEVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660446	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653832	ROSE DOS REIS ARAUJO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676565	ROSEANE DALVA MONTEIRO GOMES RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
656504	ROSENIR CORREA SANTIAGO FELIX	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650312	ROSEVÂNIA DIAS DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
646267	ROSILENE NAZARES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676049	ROSILENE SILVA DE FARIA CECE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655055	ROSIMEIRE TEIXEIRA FEITOSA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653012	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS	Candidato Ausente
655881	SANDRA CAMARGO GONCALVES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666153	SANDRA CORREA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659629	SANDRA DE SOUZA SILVA VICENSO	Candidato Ausente
642857	SHEILA AZEVEDO PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655915	SHIRLEY LESCANO DA LUZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672316	SILVANA DE SOUZA PIRES	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
640943	SILVANA DO AMARAL FERNANDES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
674319	SILVANA NONATO DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669027	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
648325	SILVIA VILLELA BORGES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680933	SIMONE BONFIM FIGUEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642190	SIMONE DE BRITO MACHADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654688	SIRLEY PEREIRA AREDES	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646322	SOLANGE LINO RIBEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646259	SUÉLEN DE ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671330	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
650869	TANIA MARIA NUNES DOS SANTOS LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662176	TATIANA ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680969	TATIANE GONÇALVES LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641774	TEREZA CRISTINA CARDOSO DO ROSÁRIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642960	THAUANE CRISTINE BRANQUINHO PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658087	VALESKA LESCANO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653627	VANESSA PEREIRA DA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648125	VÂNIA DOS SANTOS LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680317	VERA LUCIA MACHADO DO NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
651407	VILMA CARVALHO DOS SANTOS CAETANO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641547	VIVIANE CRISTINA ALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656469	VIVIANE DUTRA EVANGELISTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659585	WAGNER FARIAS TORRES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680925	WILLIAN DE SALLES ROCHA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679387	YASMIN SERRA LINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659536	ALEXANDRE ALBANO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650819	EDUARDO DOS SANTOS FREITAS CARDOSO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654393	FABIO DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
655446	FRANCISCO PERCIVAL PEREIRA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644320	GENILSON SILVA DE JESUS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663702	LUCAS MULLER RIBEIRO VIANA	Candidato Ausente
641229	PRISCILA ALVES FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643081	WASHINGTON RAMOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643550	AGENOR ANTONIO DIAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653963	ALEHFE CRISTHIAN VIANA MARTINS	Candidato Ausente
651549	AMANDA FONSECA DE ARAÚJO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656909	AMANDA THAIS CAETANO DE SOUZA	Candidato Ausente
640193	ANA BEATRIZ VIEIRA DOS ANJOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647036	ANANDA GABRIELA COSTA OLIVEIRA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
642233	ANDREA CRISTINA SANTOS DE MELO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666173	ANDRÉIA CARDOZO LOPES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668568	ANGELICA PESSÔA GOMES CORRÊA RAPOSO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651711	CARMECI BARAUNA DE SOUSA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663930	CARMEN LUCIA SANTANA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651093	CLAUDINETE AURELIANO GONÇALVES LINHARES	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
674308	DILMA MACHADO LIMA	Candidato Ausente
640793	EDNA APARECIDA RATIER DE CAMPOS PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656512	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651493	ELIZANI TOLEDO SELES	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
648749	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671421	GEISA MACHADO MARCELINO XAVIER DE CASTRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671894	GENILDA VICENTE DE LIMA CARDOSO	Candidato Ausente
666522	GENISIA SILVA DE JESUS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644792	GUSTAVO NUNES GALVÃO DOS SANTOS	Candidato Ausente
653391	IEDA SANTOS LEONE NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657934	JANAÍNA DE PAULA BARRETO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
677268	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	Candidato Ausente
642249	JEANNE DE REZENDE ROCHA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662619	KELLI FERREIRA	Candidato Ausente
673953	KELLY SANTOS DA SILVA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643711	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS CHAPARRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
659322	LUCILENE DA SILVA CORREA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654238	MALAQUIAS HIPOLITON NASCIMENTO DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663109	MÁRCIA ROBERTA MARQUES	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650091	MARESSA PEREIRA ROSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665006	MARIA APARECIDA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669858	MARIA KARINA LESCOANO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651139	MAURILZA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656874	NILVA XAVIER DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665518	NOELENE DA COSTA LIMA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
652813	PÂMELLA FLÁVIA DE SOUZA CALAÇA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665281	PATRICIA PORTELA DE SIQUEIRA CONTE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662894	PRISCILLA LESCANO DE LIMA NUNES RAMOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671262	RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
651385	REGINA MAURA MACHADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663575	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Candidato Ausente
670294	ROSANA DE ASSIS LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
673013	ROSANA LOPES DE SOUZA	Candidato Ausente
671632	ROSANGELA CRISTINA ROMUALDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656693	SILVANA DE BRITO OLIVEIRA SARAIVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660566	SILVANA JÚBRICA DE CAMPOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
658611	SUZANA DA SILVA EUFRASIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657224	THYANNE ALLINE DE OLIVEIRA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665886	VIVIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667507	WILLIAM DIAS GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666515	ALINE APARECIDA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667879	AMANDA DOS SANTOS DE VITT	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
652156	ANA PAULA AVELINO LISBOA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661508	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643079	ANGÉLICA LÉON DA SILVA	Candidato Ausente
642785	BEATRIZ SILVA WEBERLING	Candidato Ausente
643697	CÁSSIA CILENE TEIXEIRA DA SILVA	Candidato Ausente
667471	CLAUDEMIR DURÃES NASCIMENTO	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
679279	CLEMILDA MARTINS SERAFIM DE SOUZA	Candidato Ausente
640406	CRISTIANE ALVES SOARES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649114	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644026	DAMIÃO TEIXEIRA DE AZEVEDO	Candidato Ausente
661656	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	Candidato Ausente
677185	DIOGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660540	EDLAINE CARVALHO BISPO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647412	EDSON DIAS DE CARVALHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669778	GRESSIELY BATISTA SOARES	Candidato Ausente
646706	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656374	JAQUELINE SILVA DE MOURA	Candidato Ausente
647665	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659443	JULIANE DA SILVA GONÇALVES SANTANA LIMA	Candidato Ausente
646535	KARLA DIANDRA FERREIRA DIAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
659077	KATIA MARQUES DE SOUSA	Candidato Ausente
645364	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660986	LAURA FERREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656587	LEANDRO APARECIDO LAORIANO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653446	LUCIANA SANTOS MACHADO ASSUMPÇÃO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662417	MÁRCIA LUIZA SANTOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644649	MARIA ALICE OLIVEIRA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654118	MARIA FLORISA GOMES DE SOUZA GODOY	Candidato Ausente
666758	MESSIAS ALDERETE DE PAIVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679600	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
641227	ONOFRA MARIA BREGUEDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669955	PATRÍCIA NANTES FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646431	PÉTRICK JEFF DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646847	ROMÁRIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
651622	SÉRGIO PAULO LIMA DOS SANTOS	Candidato Ausente
667558	TALITA DAIANE BERNARDO SOARES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671716	TELMA RODRIGUES DA SILVA BENETTI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655998	VERA LUCIA ANGELICA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665716	VINICIUS PEREIRA DA SILVA XAVIER	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649627	WRIELLE DE AZEVEDO E SILVA ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659804	ABIATAR FRANCISCO XAVIER	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
661595	ADRIELLE DA SILVA MOREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644016	ALCIONE DIAS DA SILVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641422	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA DE SOUZA PEREIRA	Candidato Ausente
646936	ALESSANDRO FERREIRA VAZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657302	ALINE FERREIRA DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648979	ALINE JOSE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650034	ALTAIR RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
670210	ANDERSON RODRIGUES ARAUJO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642885	ANDREIA SANTOS SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
669415	ANTONIO LUIS DA SILVA CONCEIÇÃO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663133	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667746	ARLEI FERREIRA RAMOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645248	ARNALDO ASSIS DE ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647122	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	Candidato Ausente
667980	BRUNO EDUARDO CARVALHO CONCEIÇÃO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651906	BRUNO HENRIQUE LEITE DA SILVA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672251	CAMILA RODRIGUES FARIAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660248	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Candidato Ausente
651125	CARLOS FERNANDO LEMOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
650530	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679845	CATIUCIA SOUZA DOS REIS COSTA	Candidato Ausente
671566	CÉSAR ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659341	CLARINDO DE CARVALHO RONDA	Candidato Ausente
656825	CLEMILSON DE CASTRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
670790	DANIELI DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642342	DIEGO DOS SANTOS RUBERDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661815	DIOGO DJALMA DO NASCIMENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657462	EBERSON DA FONSECA DOS SANTOS	Candidato Ausente
648481	EDEVANIA FREITAS DO ESPIRITO SANTO	Candidato Ausente
647948	EDIMAR MACRE DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
641109	EDSON JOSÉ CANDIDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
665309	ELIANE OLIVEIRA PERES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650430	ELIÉSDRAS PATROCÍNIO SILVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660337	EVERTOM BEZERRA LOPES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676092	FABIANO DA SILVA DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642566	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656490	FLAVIO LIMA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641613	FLORIANO JOSE AZUELOS LOPES JUNIOR	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660286	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643444	GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
676212	GILMAR AURELIANO GONÇALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667481	GIULIANO GOMES RIBEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651074	HENRIQUE BETONI DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653254	HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	Candidato Ausente
641253	ISAAC GOMES PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657013	JHENNIFER ARAÚJO DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651923	JOÃO PAULO FERREIRA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651222	JOÃO MIGUEL DE AMORIM FILHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641614	JONAS DA SILVA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
664694	JOSÉ NILSON COSTA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648553	JUAREZ MESSIAS COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657848	JULIANA LIMA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661070	JULIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654180	JUNIOR DA SILVA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649505	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	Candidato Ausente
669983	LEIDIMARA SALES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644402	LUCIENE MARTINS SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680035	MAICON JEKSON DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651399	MAIKO DE CARVALHO SILVA	Candidato Ausente
665045	MARCIO PRIMO LESCOANO	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
663491	MARIELY ROQUE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644550	MÁRIO SERGIO ALVES	Candidato Ausente
643008	MICAELLA DOS SANTOS GOULART	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679541	MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643558	MULLER SILVA DE SOUZA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651938	NAIRA CRISTINA RO9DRIGUES SANTANA	Candidato Ausente
654796	NAYARA FRANCISCO VITOR	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656782	PAULA CAETANO DA SILVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679356	PAULO ROGÉRIO JESUS DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663494	RAFAEL BISPO MERCADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676670	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
656051	RAPHAEL BARAUNA DA SILVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655523	REGIANE PINHEIRO DA SILVA	Candidato Ausente
648987	RENATA DE SOUZA ALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654033	RICARDO BARAUNA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658601	ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659717	SANDRA ROCHA DE MORAES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647601	SILVIA MARA DE SOUZA	Candidato Ausente
645286	SÍRLEY DOS ANJOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640786	TAYRON TRINDADE FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660438	THALLES MACIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Candidato Ausente
664233	WAGNER OLIVEIRA CARRILHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
641822	WELCKER PEREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667960	WESLEY HENRIQUE DE ALENCAR DOMINGOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640231	WEVERTON SOARES MUNHÕES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666857	YTAO SILVA MONTEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655577	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648466	DANIEL BRUNO DOS SANTOS RICCO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663048	GILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIOR	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649920	JOSE REGINALDO SANTOS	Candidato Ausente
641709	VALDECIR SANTOS GAMELEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657751	EDNA PEREIRA NOVAIS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
660906	JUCELINO LOPES DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
678353	ADAÍLSON FREITAS DE ARAUJO	Candidato Ausente
654957	ADALBERTO DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649513	ADEMAR DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650058	ADENILSO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671913	ALAN RICARDO PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651246	ALESSANDRA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653592	ANA CLAUDIA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663886	ANDRÉ LUÍS DA SILVA LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653714	CELIO DE SOUZA JESUS	Candidato Ausente
649446	CLAUDINEI DA COSTA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
661896	CRISTIANE APARECIDA DIAS LEAL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648468	DANIEL QUECONI MARIANO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654485	DAYANE LUZIA MAMEDIO DA SILVA	Candidato Ausente
669013	DENNER PORTANTT GONÇALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654070	EDER MAURÍCIO OLIVEIRA BARROSO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672498	ELISANGELA SILVA GONÇALVES	Candidato Ausente
654697	FRANCISCO EVANDRO SILVA DE SANTANNA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642650	FRANCYELLY FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
670261	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642212	JAQUELINE SANTOS FRANÇA	Candidato Ausente
666268	JOANA DA SILVA COLMAN RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
667388	JOANA PRICILA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643381	LIDIANE CABRAL EDVIRGES	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651602	LIDIANE CRISTINA LOPES GARCIA DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654126	LUIZ ALBERTO ROMUALDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666496	LUZINETE DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647944	MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641865	MARIA ROSALINA GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666900	MARIELE DE OLIVEIRA SILVA	Candidato Ausente
677403	MIRELLA LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA	Candidato Ausente
652627	NICELENE ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
681214	PAULO HENRIQUE ROSA	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
654233	ROBSON MENDES GUILHERME	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644211	RODRIGO DOMINGUES DA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660636	ROSANGELA DOS SANTOS CRUZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659968	SIRLEIDE BATISTA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641578	VALMIR DA CONCEIÇÃO BERNARDINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654777	VICTOR GABRIEL DOMINGUES BEZERRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645426	YARA DE LOURDES PRADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669155	ADEMIR PRIAMO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650466	ADRIANA PIO BATISTA	Candidato Ausente
640608	AMANDA AQUINO BRAGA	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
665464	AMILTON FREITAS GARCIA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661540	ANA CRISTINA FERREIRA PICCINI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647661	ANDRE CANDIDO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668868	ANGELA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658164	CELMA BALBINA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642175	CRISTIANE RODRIGUES NETO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640928	DAIANE LIMA DOS SANTOS	Candidato Ausente
669066	DEIVIDSON DE DEUS SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640249	DENÍLSON BARBOSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
652711	EDINEIA DA SILVA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
673578	ELIENAI REIS MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645643	ELVIS EDINEI LEITE DE ARRUDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680696	ERYCK ISHIY VELOSO	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640032	FRANKLIN PAULINO LEAL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657573	GILBERTO ALVES SILVA	Candidato Ausente
642151	GILSELEIA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645457	GIOVANNI FRANÇA OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650502	GRASIELLA VIRGINE REIS FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662793	HELLEN KARINY DOS SANTOS ALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668456	HORTÊNCIA FIGUEREDO VIANA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
647043	HYARA OLIVEIRA DE SOUZA VESCOVI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658342	JESSICA AGOSTINHO MORENO	Candidato Ausente
664674	KATIA HUMBERTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650728	LAURA APARECIDA CANAVARROS DE ABREU	Candidato Ausente
647300	LEONARDO CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM	Candidato Ausente
656640	LÍDIA CECÍLIA DOS SANTOS	Candidato Ausente
662938	LUDMILA BATISTA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679314	MARIA CONCEIÇÃO JORGINO ELIAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641670	MARIA INÊS DE SOUZA ARRUDA	Candidato Ausente
653172	MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	Candidato Ausente
665297	NAERCIO FERREIRA FERNANDES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660605	NATHALIA AGLEICE DOS SANTOS LEITE ROMERO VERON	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657051	OTILIA SILVA MACHADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644196	PAULA DE SOUZA SOARES	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
645503	PEDRO PAULO RIBEIRO BENEVIDES SOBRINHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645419	RICARDO FERNANDES SILVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650408	ROSANGELA GOMES BARBOSA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644172	ROSENIL CANAVARROS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650043	SAMARA BERNARDO DE SOUZA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662182	SAMUEL DA SILVA MACEDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651481	SANDRA BALBUENI DE OLIVEIRA DE VARGAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657009	SANDRA NONATO DE MENEZES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641178	SANDRO RAMOS PAIVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656966	SARA ARAUJO DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
649433	SUELEM FERREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664608	SUELI ALVES DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643835	VALDECIR AMORIM	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
678371	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651288	VANIA LUCIA BAPTISTA DUARTE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645877	WALDELY VANELI	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651956	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA MELO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665164	FABIO APARECIDO MARTINS BARBOSA	Candidato Ausente
664128	HELLEN CERQUEIRA SOARES	Candidato Ausente
644054	ILZA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
666637	JÉSSICA ALVES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671148	JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643097	JULIANA TELES DE JESUS RESENDE BARROS LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640015	LUIS PAULO AMARAL FERNANDES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644471	MARIA CRISTINA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647902	MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643141	NOELI SANCHEZ PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660087	TALITA CAMILLE DE AMORIM MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665398	ULIANA JULIA PEREIRA SANTOS ODAKURA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
647785	ADILSON NUNES DA SILVA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656244	ALAN JUNIOR DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668238	AMELIANA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662307	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
652227	ANAI R SANTIAGO MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641085	BRUNO BUSTAMANTE ASSIS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640684	CARLA DAMIANE MONTEIRO GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644057	CINTIA GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641764	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	Candidato Ausente
670319	CLAUDINÉIA MARTINS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
648974	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Candidato Ausente
652181	DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA	Candidato Ausente
670065	DEBORAH RIBEIRO DOS SANTOS NUNES BARROS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654470	EDENILSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655363	EDINA DA SILVA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671502	EDNÉIA DE SOUZA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651653	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648169	EVA MARA CAETANO	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667828	FERNANDO NASCIMENTO DE BRITO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665387	FLAVIELI ARGUELHO VILARBA	Candidato Ausente
640352	FRANCIELLY KARLA DAUZAKER FRUTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657507	GISELE JORGE DA SILVA LEMOS	Candidato Ausente
649630	GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
640898	GLESYANE LOPES REIS DO NASCIMENTO	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641137	GRACIELLI BRITES DE SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663902	HELENA DE OLIVEIRA LIMA INÁCIO MONTEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645427	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651571	IVANIR BELO DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666238	IVONE DA SILVA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641017	JEAN KLEBER DA SILVA LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643291	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651265	JOSEFA BARROS SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649719	JOSIANE DE JESUS REIS DE FREITAS	Candidato Ausente
666207	KAROLINI CARVALHO DE AZEVEDO	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
678379	KLÉDINA DE LIMA XIMENES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663349	LARISSA FERREIRA RACHEL ORTIGOZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
647759	LIGIA CHAVES RAMOS DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641072	LOURDES PAMELA SOUZA DO NASCIMENTO PORTE	Candidato Ausente
656631	LUCIANA SILVA MARQUES	Candidato Ausente
659347	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	Candidato Ausente
663965	MARA REGINA SOUZA DA SILVA	Candidato Ausente
664906	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648800	MARIA NAZARETH BEZERRA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663693	MARTA BREGUEDO DE CARVALHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
658194	MAYARA ALMEIDA ANTONIO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659525	NORMALICE SILVA DE SOUZA ARGUILERA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
642230	PATRÍCIA MARCELO CASTOR RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646238	PAULO SEVERINO DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651374	ROSA MARIA DE BRITO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664975	ROSALINA CUIABANO REIS	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656854	ROSANE BARBOSA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660879	SARAH VASCONCELLOS MARQUES ALMEIDA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
664557	SÍLVIA ANANIAS ONÓRIO RIBEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657174	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	Candidato Ausente
656171	TÁSSIA CRICIANE BATISTA CORRÊA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649141	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
649853	THAYSA TEIXEIRA CONRADO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642246	VALDIRENE RODRIGUES DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663597	VALÉRIA MENDES VILHALVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642772	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648813	WANESSA PARENTE DOS SANTOS FERREIRA	Candidato Ausente
642821	WENDEL VIEIRA CARNEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669020	ALAN PEREIRA MANOEL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654242	ALEX SANDRO ALVES FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654391	AMANDA PEREIRA IRINEU	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640128	ANGÉLICA DE SOUZA VARGAS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
667332	BEATRIZ BARBOZA DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660622	CARLA PEDRO DA SILVA SOUZA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
657444	CLAUDIO DOS SANTOS MARTINS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
652811	CREISON RODRIGO AGUIAR BALBINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663665	CRISTIANE LUIZA RIBEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641186	CRISTIANE SOUZA MONTEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644513	DOUGLAS FONSECA RODRIGUES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
660360	EDER FIALHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640047	EDILMA DOS SANTOS MARTINS LEITE	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
660070	ELIANE FERREIRA BRAZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640130	EMERSON DE LIMA GARCIA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644573	ERASMO MARCOS LEIVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676536	GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
643084	GIVALDO VALERIO DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671224	GLEISSON SANTOS DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641731	JUELSON OLIVEIRA GONÇALVES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650013	JULIANA ARGUELHO AQUINO	Candidato Ausente
653961	LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
649636	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
648175	MARCIO GRACINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644561	MARCOS HENRIQUE SILVA LOPES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671222	MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650443	MATHEUS DE BRITO NUNES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
659544	MOISES FRANCISCO DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662116	NATÁLIA IRYNA DE SANT'ANA BRANDÃO	Não favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666959	NOELI DA SILVA SANTOS	Candidato Ausente
657734	ODETE PEREIRA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
672421	PAMELA KARINY PETERES SOARES LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669189	RONALDO BORGES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
668446	ROSANGELA AMARO DE LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655052	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Candidato Ausente
659463	SIRLENE APARECIDA NOVAES BENTO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642226	VANDERLEY SOARES SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663884	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679906	ANA LÚCIA DA SILVA SENA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
653909	CLAUDOMIRO ALMEIDA SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648251	FERDINANDA DIAS DE OLIVEIRA KLOPPPEL	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640625	MARINA SANTOS PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
675495	MARTA SOARES FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
662512	ANGELA CANDIDA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651209	ANGELA REGINA SILVA DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654854	ANGELITA QUEIROZ LIMA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
661223	ARIADNE DIONIR CAETANO DIAS	Candidato Ausente
662665	CARINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680360	CARMELUCY DA SILVA FERRAZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680530	CÉLIA PATRICIA DOS SANTOS CORRÊA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646438	CINTHIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Candidato Ausente
675715	CLEYRE ARAUJO JAYME QUERENTINO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
674582	CYNTHIA GUIMARÃES JARCEM	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
642339	DANIELLE NOLASCO CARREIRA FERREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
655619	ELIANE VITÓRIA VASCONCELOS	Candidato Ausente
654235	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
640341	GONÇALINA APARECIDA DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
650325	GRACIELE DA SILVA NEIVA CABANHE	Candidato Ausente
656130	IVANIA FERREIRA VAZ	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
669920	JACINTA FERNANDES DA SILVA	Candidato Ausente
669699	JOYCE APARECIDA LEITE FERNANDES	Candidato Ausente
651004	JUCELEIDE DA SILVA SOUZA COSTA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645216	JULIANA DE PAULO	Candidato Ausente
654301	JULIANA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS SALES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
665932	JUSILENE DOS SANTOS BRANCO DA SILVA	Candidato Ausente

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
666383	LÉA VIEIRA DE OLIVEIRA MACHADO.	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
667128	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679275	MARIA SALETE DOS SANTOS	Candidato Ausente
669320	MARILU RIBEIRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
641274	MARLENE ROSA DE CASTRO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
654183	MICHELE BONIFÁCIO OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666794	MICHELLY DE OLIVEIRA LEITE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646709	MICHELY CRISTINA SILVA CACHO GONÇALVES	Candidato Ausente
645179	NELIDA DE MATOS MENDES	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644556	NELMA ROSA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
675044	NOEMI LEMOS SANT ANA QUENTINO SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
676997	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651273	RAIANE SILVA BARBOZA	Candidato Ausente
648759	RITA DE CÁSSIA MONTANHER SANTOS FIALHO	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
648311	ROSEMARY ALEXANDRE DE SOUZA	Candidato Ausente
664545	ROSEMARY PEREIRA DEIRÓ DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
679281	SANDRA DA SILVA CORREA	Candidato Ausente
681116	SANDRA MARTA SANTANA BONIFACIO CARDOSO	Candidato Ausente
660384	SILVIA SOARES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
656071	TALITA GOMES DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
646770	TATIANE DUARTE CONTE	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
666839	TUESDAIT ALENCAR	Candidato Ausente
653864	THAÍS CÁCERES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.740, de 26/01/2022, páginas 131 a 139.

EDITAL Nº 07/2022-PRODHS/PROE/UEMS**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	- Formação inicial em Pedagogia e pós-graduação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento e pós-graduação em Educação Especial ou em Educação Inclusiva; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento e experiência profissional comprovada no Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 24 meses.	Todas as unidades universitárias e polos EaD dos subitens 1.4. e 1.5

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A área de conhecimento, será organizada de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital	
Deficiência	Caracterização do aluno
Auditiva	Surdez total/parcial
Visual	Cegueira, baixa visão
Mental/Intelectual	Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), alunos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, etc
Motora	Monoplegia (um único membro é acometido por uma paralisia), Hemiplegia (paralisia de um dos lados do corpo), Paraplegia (perda dos movimentos dos membros inferiores), Tetraplegia (perda dos movimentos dos membros superiores e inferiores), Amputação .
Altas habilidades ou Superdotação	Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Múltiplas Deficiências	Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências

1.3.1. Em conformidade com a tabela do item 1.3 deste edital, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, a seu critério, quais as deficiências nas quais tenha maior capacitação profissional e/ou junto as quais deseje atuar como AEE, caso venha a ser contratado, a depender da necessidade da UEMS.

1.3.2. É facultado ao candidato optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de um tipo de deficiência delimitado no item 1.3. Tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.

1.4 Os polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade a distância da UEMS, são: Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados (penitenciária), Japorã, Jardim, Miranda, Naviraí, Paranaíba, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste, Três Lagoas.

1.4.1. Para fins de seleção e lotação, os polos da UAB serão considerados um bloco para o qual os candidatos se inscreverão e que nortearão a oferta das vagas aos aprovados neste certame, conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.5. As unidades universitárias da UEMS estão presentes nos municípios de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã.

1.5.1 Para fins de seleção e lotação, as unidades universitárias da UEMS serão agrupadas em blocos por critério regional, **para os quais os candidatos se inscreverão e poderão ser convocados** conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.6 A composição dos Blocos é a seguinte:

1. a) Jardim, Aquidauana, Campo Grande e Coxim;
1. b) Cassilândia e Paranaíba;
1. c) Maracaju, Dourados, Ponta Porã e Amambai;
2. d) Nova Andradina, Naviraí, Ivinhema, Glória de Dourados e Mundo Novo
3. e) Polos da UAB

1.6.1 É facultado ao candidato optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de um bloco delimitado no item 1.6. Tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.

1.7 A classificação dos candidatos respeitará os seguintes critérios:

1. o(s) bloco(s) para o(s) qual/quais o candidato se inscreveu;
1. a(s) deficiência(s) para a(s) qual/quais pretenda prestar o AEE (conforme item 1.3 deste edital); e,
1. a pontuação obtida, conforme Anexo II deste edital, após análise documental.

1.7.1 Não concorrerão entre si candidatos de blocos diversos. Ou seja, cada candidato concorrerá apenas com os candidatos do bloco em que se inscreveu.

1.7.2 Os candidatos que concorrerem em múltiplos blocos poderão apresentar classificações heterogêneas, respeitando-se as pontuações dos candidatos de cada um dos blocos para os quais se inscreveu.

1.8 A atribuição de aulas temporárias para a prestação do AEE será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 1.7 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas respeitando-se as instruções vinculadas por meio do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

2.3. O link para acesso à ficha de inscrição e os arquivos contendo este edital estarão disponíveis no endereço <http://ead4.uems.br>.

2.3.1 A ficha de inscrição estará em link específico, conforme item 2.3. O candidato deverá acessar o endereço, preencher o formulário, realizar o *download* do documento (salvá-lo em seu computador ou meio que utilizar para realizar sua inscrição), imprimi-lo e assiná-lo, para realizar o escaneamento da ficha de inscrição devidamente assinada.

2.4. O candidato deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead4.uems.br>

2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o candidato formalizará sua inscrição no site com o envio dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;



b) documento oficial de identidade (frente e verso)

c) documento da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de documentos correspondentes, e organizados sequencialmente de acordo com o Anexo II, tabelas I e II deste edital, que será utilizado para a análise documental. O candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será **desclassificado do certame**;

2.4.2. Os documentos relacionados no item 2.4.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição **em formato PDF**. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora procederá à análise documental das candidaturas homologadas.

4.2. Não poderão participar da comissão organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau, ou membros que tenham trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato-sensu* ou *stricto sensu* nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) análise documental;
- c) resultado final

5.2. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação.

5.3. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do edital de abertura das inscrições.

5.4. Será **obrigatória** a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

5.5. Na análise documental, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir da pontuação obtida no anexo II.

5.6. Após a inscrição, a Comissão Organizadora fará a análise documental e classificação dos inscritos por bloco, única e exclusivamente, pelos dados fornecidos pelos candidatos, por meio da documentação por eles depositada na plataforma do processo seletivo.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O candidato será classificado, por bloco, de acordo com a ordem decrescente da nota obtida após a análise documental.

6.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior; e,
- d) Maior idade.

6.3. Será considerado reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 121 (cento e vinte e um) pontos na análise documental.

6.4. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

6.6. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.7. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

7.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.

7.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

7.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

7.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

8. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

8.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que

não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa;

i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

9. DO EXAME MÉDICO

9.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que estão em boas condições de saúde física e mental.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

10.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

10.3. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos alunos com objetivo de promover a autonomia;
- d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso

10.4. O Professor Contratado deverá elaborar o(s) Plano(s) de Atendimento Individual que serão avaliados pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

12.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral.
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

12.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

12.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

12.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

12.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

12.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

12.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

13.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

13.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

13.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

14.2 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

15.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022 podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogada por igual período.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

15.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

15.6. Em casos excepcionais, e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com cargas horárias diversas das estipuladas neste edital.

15.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção.

15.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

15.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

15.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

15.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas também pelos e-mails did@uems.br e concurso@uems.br.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 24 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 07/2022 – PRODHS/PROE/UEMS**Cronograma**

Data	Atividade	Local/Horário
26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
14 de fevereiro de 2022	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições
16 de fevereiro de 2022	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
16 a 25 de fevereiro de 2022	Período de Análise Documental	
04 de março de 2022	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Recurso contra Resultado final	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação

ANEXO II DO EDITAL Nº 07/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

1.	Formação Acadêmica	Pontuação
1.1.	Doutorado na área	400
1.2.	Doutorado em área afim	380
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320
1.5.	Mestrado na área	280
1.6.	Mestrado em área afim	260
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240
1.8.	qualificação de mestrado em área afim	220
1.9.	Especialização na área	180
1.10.	Especialização em área afim	160
1.11.	Graduação	120

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência na disciplina de Libras na Graduação	Ano letivo	03	30	90	
2.2.	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	03	25	75	
2.3.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 03	20	60	
2.4.	Atuação como professor de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 03	10	30	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Aluno	03	05	15	
2.6.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente)	Aluno	03	04	12	

2.7.	Orientação de monografia de especialização	Aluno	Até 05	03	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Aluno	Até 05	05	25	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Aluno	Até 05	07	35	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	10	30	
2.11.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10	
2.12.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Capítulo	05	02	10	
2.13.	Artigos publicados em anais de encontros científicos	Artigo	05	01	05	
2.14.	Artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	05	03	15	
2.15.	Artigos publicados em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	05	02	10	
2.16.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	10	30	
2.17.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	03	10	30	
2.18.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	03	05	15	
2.19.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	03	04	12	
2.20.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	04	08	32	
2.21.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ativ.	04	05	20	
2.22.	Atividades profissionais não docentes na área	Ativ.	03	07	21	
2.23.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Aprov.	01	03	03	

Total máximo: 600 pontos

**EDITAL Nº 01/2022– PPGES/UEMS, de 26 de janeiro de 2022.
DO ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENSINO EM SAÚDE, MESTRADO PROFISSIONAL, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga os critérios e o período para solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa em consonância com a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS nº 278, de 25 de agosto de 2020.

1. Dos critérios



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

1.1. De acordo com a Reformulação do Regulamento do Programa aprovado pela Deliberação CPPGI CEPE-UEMS Nº 304, de 28 de setembro de 2021, no Diário Oficial nº 10.655, de 14 de outubro de 2021, ao aluno especial ou vinculado é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

1.1.1. Alunos especiais são alunos não vinculados a Programas de Pós-graduação da UEMS, sendo permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre, sem direito ao diploma de mestre.

1.1.2. Denominam-se vinculados os discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição. Ao aluno vinculado é permitido cursar apenas uma (1) disciplina por semestre.

1.2. Poderão se inscrever neste processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, portadores de diploma de Curso Superior, em cursos de graduação da área da saúde, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

1.3. O número de vagas para alunos especiais ou vinculados em uma disciplina está definido no anexo I deste Edital.

1.4. O candidato classificado e aprovado, dentro do limite de vagas, que não efetuar a matrícula no prazo perderá o direito à vaga.

1.5. Ocorrendo vaga para alunos especiais ou vinculados, os candidatos classificados para vagas remanescentes poderão ser convocados obedecendo à ordem de classificação.

1.6. Em caso de vagas remanescentes, poderá ocorrer remanejamento das vagas de aluno vinculado para aluno especial, ou vice-versa.

1.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, as informações e a documentação por ele fornecidas, para a solicitação de matrícula para aluno especial ou vinculado nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

1.8. Eventuais empates na pontuação do Currículo *Lattes* serão resolvidos, pelo maior valor obtido no item 1 do Anexo II deste Edital. Caso o empate permaneça, o maior valor no item 2 do Anexo II deste Edital. E caso o empate permaneça novamente, o maior valor obtido no item 3 do Anexo II deste Edital, e assim sucessivamente, até proceder ao desempate.

2. Das inscrições

2.1. O período das inscrições compreende de 27 de janeiro a 03 de março de 2022.

2.2. Para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), o candidato deverá preencher o cadastro on-line disponível no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288> e enviar os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail ppges@uems.br com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente):

a) Requerimento de matrícula, solicitando matrícula **em somente uma (01) disciplina** de interesse no semestre, disponível no site do Programa http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes **preenchido e assinado**.

b) Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>) documentado e atualizado no corrente ano, observando os seguintes itens:

b.1). Entenda-se como **currículo *Lattes* documentado, a apresentação de fotocópias que comprovem a formação profissional (graduação e pós-graduação), bem como todas as atividades do candidato dos últimos 03 (três) anos (a partir de 01 de janeiro de 2019);**

b.2). As publicações de resumos simples, expandidos e trabalhos completos apresentados em eventos científicos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo ou trabalho na íntegra, destacando o nome do candidato. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

b.3). As publicações de artigos ou de livros ou de capítulos de livros devem vir acompanhadas apenas da primeira página do artigo ou do livro ou do capítulo do livro que contenha os dados da publicação e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, destacando o nome do candidato. Caso não seja enviado, conforme solicitado, a publicação em questão não será pontuada;

2.3. O Currículo *Lattes* documentado será analisado e pontuado pela Coordenação de acordo com o quadro do Anexo II deste Edital.

2.4. O encaminhamento digitalizado em formato PDF dos **documentos solicitados para inscrição em processo seletivo deste edital para o e-mail ppges@uems.br**, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a veracidade dos mesmos. **Em se tratando do não envio da documentação do item 2.2, a inscrição não será homologada e não caberá recurso.**

3. Da matrícula

3.1. A matrícula será no dia 9 de março de 2022, presencialmente, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão entregar na secretaria do PPGES, as cópias dos seguintes documentos, com apresentação dos originais:

- documento de identificação pessoal, preferencialmente RG (frente e verso);
- cadastro de pessoa física – CPF;



- c. certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- d. título de eleitor e certidão de quitação eleitoral disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- e. certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- f. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- g. Diploma de Curso Superior de Graduação (frente e verso) na área da Saúde, devidamente registrado
- h. Histórico Escolar do Curso de Graduação na área da Saúde, contendo carga horária e notas das disciplinas cursadas com aprovação
- i. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- j. em caso de aluno vinculado, declaração da anuência do orientador, devidamente datada e assinada.
- k. se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro.
- l. se for servidor efetivo da UEMS, encaminhar cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da UEMS. A Resolução COUNI-UEMS nº 363, de 9 de setembro de 2009 delibera que os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição da matrícula da disciplina.

3.2 Endereço para entrega presencial dos documentos citados no item 3.1.

Secretaria Acadêmica do PPGES, Bloco F, Piso Superior
Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Cidade Universitária, Dourados, Mato
Grosso do Sul
CEP 79804-970

3.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser pago **somente pelos candidatos classificados e aprovados** dentro do número de vagas após a homologação do resultado final do processo seletivo, por meio de boleto bancário disponibilizado no portal de inscrições, disponível pelo link <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-matricula/288>

3.4. O pagamento da taxa descrita no item 3.1 “i” deverá ser realizado somente após a homologação do resultado final do processo seletivo. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 8 de março de 2022, 13h00 (horário do MS), conforme item 4.1 do cronograma.

3.5. A efetivação da matrícula, como aluno especial ou vinculado, ocorrerá somente após sua homologação, comprovação da taxa de recolhimento e apresentação dos documentos constantes do item 3.1.

3.6. O encaminhamento digitalizado dos **documentos solicitados em edital de matrícula** é de inteira responsabilidade do candidato, bem como a veracidade dos mesmos.

4. Do período

4.1. O período da solicitação de matrícula em disciplinas como aluno especial ou vinculado obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
A partir de 26 de janeiro de 2022	Lançamento do edital com o quantitativo de vagas para aluno especial ou vinculado
Até 03 de março de 2022	Período de envio dos documentos constantes no item 2.2 para o e-mail ppges@uems.br (conforme especificações do item 2.2).
Até 04 de março de 2022	Divulgação do resultado provisório pelo site do PPGES
A partir de 08 de março de 2022	Divulgação do resultado final pelo site do PPGES
Até 08 de março de 2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição, até as 13h00 (horário do MS)
9 de março de 2022	Matrícula dos aprovados como aluno especial ou vinculado, conforme item 3.1 e 3.2

5. Disposições Gerais

5.1. O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial ou vinculado será divulgado no site do Programa (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes).

5.2. Os alunos matriculados em caráter especial ou vinculado receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade e o resultado da avaliação das mesmas, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

5.3. Poderá ser aceita a inscrição de aluno especial ou vinculado, **portadores de diploma de curso superior na área da saúde**, desde que autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

5.4. O aluno especial ou vinculado ficará sujeito às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.



5.5. A relação de disciplinas e o respectivo número de vagas para alunos especiais ou vinculados, ofertadas pelo Programa no primeiro semestre em 2022, segue no anexo I deste edital. E caso não atinja o número mínimo de cinco alunos matriculados na disciplina, a oferta da disciplina será cancelada.

5.6 O PPGES não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O PPGES relata que é de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados sob pena de nulidade do ato, a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, tanto o acompanhamento de eventuais alterações no endereço eletrônico do edital pretendido, quanto por meio da página da PPGES.

6. Dos Recursos

6.1. A partir do resultado provisório caberá recurso de reavaliação, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional, da UEMS no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

6.2. A documentação do recurso deverá ser enviada para o e-mail ppges@uems.br com tamanho máximo de até 25MB (para arquivos em tamanho maior do que o especificado, deve-se enviar em dois ou mais e-mails, identificando o remetente) identificando o nome do candidato e o programa.

6.3. O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, será divulgado no site do Programa (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes) no prazo definido no cronograma do item 4.1.

6.4. A Coordenação, no prazo definido no cronograma do item 4.1 proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, será enviada ao e-mail do candidato.

7. Casos Omissos

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES).

Dourados, 26 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Rogério Dias Renovato

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em
Ensino em Saúde - Mestrado Profissional (PPGES/UEMS)

Anexo I (Edital Nº 01/2022/PPGES/UEMS)

NÚMERO DE VAGAS PARA ALUNO ESPECIAL OU VINCULADO EM DISCIPLINAS DO 1º. SEMESTRE DE 2022

Disciplina	Carga/horária	Créditos	Datas das aulas	Período	Alunos Especiais/Alunos Vinculados (número de vagas)
Avaliação das necessidades em saúde para o ensino em saúde	30	2	31 de março, 07 e 28 de abril, 5, 12, 19 e 26 de maio, 02 de junho.	As aulas serão na quinta, período da tarde.	5/1
Bases estatísticas aplicadas ao ensino em saúde	30	2	10,11,17,18, 19, 24, 25 e 26 de março	As aulas serão na quinta e sexta, período da tarde e sábado de manhã.	5/1
Pesquisa qualitativa no ensino em saúde	30	2	01, 08, 29 de abril, 06, 13, 20, 27 de maio e 03 de junho.	As aulas serão na sexta, período da tarde.	5/1

Trabalho, Educação e Saúde	45	3	31 de março, 07 e 28 de abril, 5, 12, 19 e 26 de maio, 02, 09, 23 e 30 de junho.	As aulas serão na quinta, período da tarde	5/1
Validação de tecnologias educacionais em saúde	30	2	01, 08, 29 de abril, 06, 13, 20, 27 de maio e 03 de junho.	As aulas serão na sexta, período da manhã.	5/1

Anexo II – (Edital Nº 01/2022/PPGES/UEMS)
TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pede-se ao candidato que entregue os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo. Observa-se que todo currículo será avaliado em relação às participações de cursos, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos, ou seja, **a partir de 01 de janeiro de 2019.**

Ord.	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
1. Cursos						
1.1	Curso de especialização – nível <i>lato sensu</i>	Aluno	Curso	5 (limitado a 1 curso)		
2. Bolsista						
2.1	Iniciação Científica, Iniciação à docência, Iniciação à pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, Bolsista de extensão.	Aluno		10		
3. Participação em projetos						
3.1	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Coordenador		2		
3.2	de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico ou inovação, de extensão ou ensino	Colaborador		1		
4. Artigos Publicados ou aceitos para publicação em Periódicos Científicos						
4.1	Indexado com conceito A1 e A2 (QUALIS da área de Ensino – Quadrienal 2013 a 2016).	Autor ou coautor	Artigo	30		
4.2	Indexado com conceito B1 e B2, (QUALIS da área de Ensino – Quadrienal 2013 a 2016).	Autor ou coautor	Artigo	20		
4.3	Indexado com conceito B3, B4 e B5 (QUALIS da área de Ensino - Quadrienal 2013 a 2016).	Autor ou coautor	Artigo	15		
4.4	Indexado com conceito C (QUALIS na área de Ensino - Quadrienal 2013 a 2016).	Autor ou coautor	Artigo	10		
4.5	Indexados e não avaliados no QUALIS da Área de Ensino	Autor ou coautor	Artigo	5		
5. Livros e Capítulos de Livros						
5.1	Livro	Organizador	Livro	50		
5.2	Livro	Autor ou coautor	Livro	50		
5.3	Capítulo de livro	Autor ou coautor	Capítulo de Livro	15		
6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 5 ou mais páginas)						
6.1	Internacionais	Autor ou coautor	Trabalho	10		
6.2	Nacionais	Autor ou coautor	Trabalho	6		

7. Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 3 a 4 páginas)						
7.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	4		
7.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8. Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 2 páginas)						
8.1	Internacionais	Autor ou coautor	Resumo	2		
8.2	Nacionais	Autor ou coautor	Resumo	0,5		
9. Conferencista						
9.1	Ministrante de palestra, simpósio, congresso ou seminário	Palestrante	Evento	1		
9.2	Curso ou minicurso mínimo de 30 horas	Palestrante	Evento	2		
11. Participação em Banca de Avaliação						
11.1	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação	Membro	Participação	1 (até 3 participações)		
11.2	Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Especialização	Membro	Participação	3 (até 3 participações)		
12. Comissões – Conselhos e Organizações						
12.1	Conselhos municipais ou estaduais ou federais (de saúde, defesa de direitos, em geral). Comitês municipais ou estaduais ou federais. Organização Não Governamental	Membro	Participação	5 (até 3 participações)		
13. Produção Técnica Educativa em Saúde Registrada						
13.1	Manual educativo, jogo educativo, protótipo educativo, videoaula, vídeo educativo, sequência didática, software.	Autor ou coautor		15		
14. Orientação concluída em curso de graduação						
14.1	Programa institucional de iniciação científica, iniciação à docência ou de bolsa de extensão	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.2	Especialização	Orientador		2 (até 5 orientações)		
14.3	Trabalho de conclusão de curso	Orientador		1 (até 5 orientações)		
15 Tempo de Serviço						
15.1	Estar trabalhando ou ter trabalhado nos últimos 5 anos	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		
15.2	Atuação como Professor nos últimos 5 anos no Ensino Técnico ou Ensino Superior ou Especialização ou Residência, na área da Saúde.	Ano		1 ponto por ano trabalhado (máximo 5 pontos).		

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0068/2021

PROCESSO: 55/012.013/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0074/2021

PROCESSO: 55/012.017/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo: 27/004.854/2021

Pregão Eletrônico: 0153/2021

OBJETO: Aquisição de correlatos.

Mantenho a Decisão da Pregoeira, e com amparo legal nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, pugno pela anulação de todos os atos praticados nos itens 001, 003 e 005, após a análise técnica dos documentos de proposta.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 27/101.805/2020
Pregão Eletrônico n. 0060/2021-FUNSAU
Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender o HRMS.

Mantenho a Decisão da Pregoeira quanto ao indeferimento do recurso interposto pela empresa Philips Medical Systems Ltda, para os itens 002 e 004, nos termos expostos na respectiva decisão e com fulcro na análise técnica da FUNSAU-MS acostada aos autos às fls. 545 à 547.

Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2022.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED n. 688 de 30 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostras da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CÍVICOS-MILITARES_
PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2021.
PROCESSO: 29/042.259/2021

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 31 de janeiro de 2022 às 08:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - Av. do Poeta Manoel de Barros, Bloco V – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.740, fls. 141, de 26 de janeiro de 2022.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SEFAZ n. 606, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA PROTOCOLIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM PLATAFORMAS DE SERVIÇOS PARA USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2021.
PROCESSO: 11/008.479/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 28 de janeiro às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N 538 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2020

PROCESSO: 11/004.056/2020

LOTE ÚNICO	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 01	BRAZOFRIO - AR CONDICIONADO LTDA - EPP	46.768,50	561.122,00
ITEM 02		60.594,00	60.594,00
ITEM 03		721,60	173.184,00
	VALOR TOTAL DO LOTE	795.000,00	

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
[Https:// compras.ms.gov.br](https://compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" n. 108, de 09 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: PROFISCO II - BID: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2021

PROCESSO: 11/010.984/2020

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	53,00	424,00
02	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	958,00	1.916,00
03	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	1.843,00	7.372,00
04	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	2.075,85	12.455,10
08	ART COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	337,67	14.519,81
10	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	10.280,00	51.400,00
11	SPV COMERCIAL EIRELI	2.051,66	24.619,92
12	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	138.000,00	138.000,00

ITENS DESERTOS: 05, 06, 07 e 09.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS 26 de janeiro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento do item 01, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.



PREGÃO ELETRÔNICO: 0064/2021.

PROCESSO: 55/012.016/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 01 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

DESPACHO DA PREGOEIRA

Processo n. 55/012.016/2021.

Pregão Eletrônico n. 0064/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos – VI.

Decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 001, nos termos expostos na respectiva decisão acostada aos autos.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

Publique-se.

DANIELLE DE OLIVEIRA BATISTA - Pregoeira
Equipe de Pregão 04 – COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SEJUSP

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço de remoção de cadáveres para o Instituto Médico e Odontológico Legal (IMOL) ou Núcleos Regionais de Medicina Legal (NRML).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do credenciamento Nº 001/2020, que credenciou as empresas, conforme informações constantes na tabela abaixo:

Empresa Credenciada	CNPJ	MUNICÍPIO
PAX E FUNERÁRIA MONTE SINAI EIRELI	14.046.268/0001-79	Itaquiraí/MS
PAF RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	17.447.374/0001-52	Nioaque/MS
UEMURA E CIA LTDA	73.737.678/0001-25	Dourados/MS
PAX PRIMAVERA SERVIÇOS POSTUMOS ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/S LTDA	00.122.815/0007-39	Nova Alvorada do Sul/MS
UEMURA & CIA S/S LTDA	73.737.678/0002-06	Ponta Porã/MS
UEMURA & CIA S/S LTDA	73.737.678/0003-97	Itaporã/MS
SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	04.849.834/0005-50	Itaquiraí/MS
UEMURA & S/S CIA LTDA	73.737.678/0006-30	Rio Brilhante/MS
UEMURA & CIA S/S LTDA	73.737.678/0008-00	Naviraí/MS
CENTRAL CARD LTDA ME	28.931.792/0001-37	Miranda/MS
ORGANIZAÇÃO MORTUÁRIA M.O. COSTA RICA LTDA ME	20.403.038/0001-12	Costa Rica/MS
PAX PRIMAVERA SERVIÇOS PÓSTUMOS ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA	00.122.815/0002-24	São Gabriel do Oeste/MS
PAX PRIMAVERA SERVIÇOS PÓSTUMOS ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/S LTDA	00.122.815/0010-34	Juti/MS
FUNERÁRIA FUNE PREV LTDA ME	10.482.959/0001-64	Três Lagoas/MS.



PAZ VIDA AMAMBAI FLORICULTURA LTDA	02.835.482/0001-25	Amambai/MS
E.S PAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/S LTDA	07.115.182/0001-95	Amambai/MS
UEMURA & CIA S/S LTDA	73.737.678/0010-16	Douradina/MS
C.H KADRI – FUNERÁRIA	22.751.076/0001-91	Mundo Novo/MS
E.S PAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/S LTDA	07.115.182/0003-57	Caarapó/MS
COSTA & SILVA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	30.274.447/0001-10	Paraíso das Águas/MS
PAX BRASIL MED LTDA	14.797.507/0001-22	Sidrolândia/MS
JOSÉ ARAÚJO DE LUCENA ME	02.690.850/0001-94	Rio Verde de Mato Grosso/MS

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 8.666/1993 e alterações.

Campo Grande-MS, 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/006.830/2021

Edital: Tomada de Preços n. 28/2021

Objeto: Execução de remanescente de obra em face de rescisão contratual, referente a construção de 190 (cento e noventa) bases para unidades habitacionais do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Loteamento Social Cidadania 05 (quadra 62: 66 bases); Loteamento Social Cidadania 06 (quadra 75: 58 bases); Loteamento Social Cidadania 07 – Jd. Ibirapuera (45 bases); Loteamento Social Cidadania 08 – Residencial Harrison de Figueiredo: (21 bases), no município de Dourados/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **Rafael Tognini Pereira Ltda.**, CNPJ: 26.770.119/0001-37, com o valor global de **R\$ 2.158.632,68 - (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Campo Grande/MS, 26/01/2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/007.118/2021

Edital: Tomada de Preços n. 24/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 16 (dezesesseis) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², situadas na Quadra 107 (lotes 02,04,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23), Loteamento Jardim Gramado, no município de São Gabriel do Oeste/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 24/2021, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **SCM Comércio e Serviços Eireli**, CNPJ: 41.499.247/0002-62, com o valor global de **R\$ 213.063,67- (duzentos e treze mil sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

Campo Grande/MS, 26/01/2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB



Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **011/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.162/2021.**

Objeto: **Pintura externa e reforma do piso dos palcos da concha acústica Helena Meirelles – Parque dos Poderes, no Município de Campo Grande/MS.**

Abertura: 15 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **012/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **31/083.729/2021.**

Objeto: **Reforma do prédio do batalhão da Polícia Militar Ambiental, no município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 15 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **013/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.931/2021.**

Objeto: **Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas, no Município de Bela Vista / MS. CR MDR 903.592/2020/CAIXA. OPERAÇÃO 1.072.127-22.**

Abertura: 15 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **014/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.814/2021.**

Objeto: **Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive obras de arte especiais, da rodovia MS -289, trecho: Entrº MS – 180 – Entrº MS - 156, Subtrecho: KM 46,30 – KM 69,30 (Lote 02), com extensão aproximada de 23,00 KM, no município de Amambai - MS**

Abertura: 16 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **015/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/008.991/2021.**

Objeto: **Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em parte das ruas Inocêncio Paim Rocha, Darci João Bigaton e Rita Sanches Vargas, no Município de Bonito / MS. CR MDR 903.591/2020/CAIXA. OPERAÇÃO 1.072125-83**

Abertura: 16 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **005/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.242/2021.**

Objeto: **Reforma para adequação da acessibilidade, instalações elétricas e esquadrias do Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, no município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 03 de março de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL



AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **006/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.246/2021.**

Objeto: **Reforma e ampliação do Centro Cultural José Otávio Guizzo, no Município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 03 de março de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **007/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.474/2021.**

Objeto: **Obra de infraestrutura urbana –restauração funcional do pavimento (recapeamento), rede e ligações domiciliares de esgoto em diversos bairros, no município de Três Lagoas - MS.**

Abertura: 03 de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº: 160/2021-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/004.540/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, DA RODOVIA MS-299, TRECHO: ENTRº MS-165/MS-295 – INÍCIO TRECHO URBANO DE SETE QUEDAS, SUBTRECHO: KM 0,00 – KM 62,70, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 62,70 KM, NOS MUNICÍPIOS DE PARANHOS E SETE QUEDAS/MS.

Classificada: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$ 1.405.628,05 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

Diretoria de Licitações de Obras – AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 193/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/009.442/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-460, TRECHO: ENTRº MS-162 - ENTRº MS-166, SUBTRECHO: KM 0,00 - KM 15,00, COM EXTENSÃO APROXIMADA. DE 15,00 KM, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Vencedora: EGETRA ENGENHARIA LTDA-EPP

Valor Total: R\$ 215.164,26 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 26 de Janeiro de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE PROSSEGUIMENTO E DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Concorrência.

Edital: 103/2021-DLO/AGESUL.

Processo: 57/0081.297/2021.

Objeto: OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS - 156, TRECHO: ENTRº MS - 289 (A) - ENTRº MS 160/MS-295(B), SUB TRECHO: KM 222,50 - KM 286,90, COM EXTENSÃO DE 64,443 KM, NOS MUNICÍPIOS DE AMAMBAI, CORONEL SAPUCAIA E TACURU - MS.

ALTERAÇÕES: Subitens 5.3.2; 10.2; 10.3 e 10.3.1 que passarão a ter as seguintes redações:

“5.3.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Concreto betuminoso usinado a quente – faixa “C” – fornecimento e aplicação.	ton	52.014,00
2	Camada anti-reflexão de trincas ou tratamento superficial simples com banho diluído.	m²	140.220,00
3	Fresagem (continua ou descontínua) de revestimento betuminoso.	m³	10.079,00

10.2. O valor global para execução da obra objeto deste edital é: **R\$ 65.852.944,13** (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

10.3. REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da AGESUL (julho/2021), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (julho/2021).).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **agosto** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

As demais condições permanecem inalteradas.

As alterações deverão ser retiradas pelas licitantes que já adquiriram a pasta do mesmo, no site da AGESUL ou via e-mail: licitacao@seinfra.ms.gov.br, onde também poderão ser adquiridos juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

Reabertura dos Prazos:**ABERTURA: Dia 04/03/2022 às 08:00 horas.****LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.**

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CO Nº 102/2021-DLO/AGESUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/009.177/2021.**LICITAÇÃO MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.**OBJETO:** OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS.A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:**LICITANTES HABILITADAS:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AVANCE CONSTRUTORA EIRELI	17.634.508/0001-44

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 03/02/2022. **Não havendo a interposição de recurso**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **04 de fevereiro de 2022, às 08:00 hrs.**

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2022.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL**Empresa de Gestão de Recursos Minerais****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação referente ao processo, contratado, ao objeto e demais dados abaixo relacionados, com base na justificativa contida nos autos e com amparo no caput do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. **Autorização da Coordenadoria de Compra Direta e Contratação n. 37145.**

Processo: n. 71/001.812/2022**Contratante:** EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS – MS MINERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.994.647/0001-74.**Contratado:** GUILHERME BROCHADO LORENÇONE, inscrito no CPF sob o n. 757.086.121-34.**Objeto:** Contratação de serviços profissionais para elaboração de relatório de anual de lavras, ano base 2021.**Valor:** R\$ 5.130,00 (Cinco mil e cento e trinta reais).**Amparo Legal:** Artigo 24, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática n. 10.71203.04.663.0020.4406.001, Natureza e Despesa n. 33903606, Fonte n. 0240000000, UG n. 710203.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

Jaime Elias Verruck

Diretor-Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-MINERAL)

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 095/2021 - PROC. Nº 01.183/2021/GEPRO/SANESUL****OBJETO:** Obra para a Construção do Almoxarifado, nova guarita e urbanização da área da sede da Gerência Regional de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul**ABERTURA:** 18/02/2022 - 09:00 horas.**DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** 17/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.**Recursos:** Próprios**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. Nº 01.200/2021/GEINFRA/SANESUL****OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água operados pela Sanesul.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do 11/02/2022 (horário de Brasília).**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 11/02/2022 (horário de Brasília).**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 11/02/2022 (horário de Brasília).**RECURSO:** PRÓPRIOS**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br**DEMAIS INFORMAÇÕES:** na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.**LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROC. Nº 01.173/2021/GEDEO/SANESUL****OBJETO:** serviços para adequação do sistema de guarda-corpo, reforma da torre de aplicação química e regularização do sistema de drenagem da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul**ABERTURA:** 23/02/2022 - 09:00 horas.**DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** 22/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.**Recursos:** Próprios.**LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROC. Nº 01.152/2021/GEPRO/SANESUL****OBJETO:** Obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, através da Implantação de 33.750,02 m de rede coletora e 3.330 ligações domiciliares, localizada no município de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul**ABERTURA:** 22/02/2022 - 09:00 horas.**DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** 21/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.**Recursos:** Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção ContinuaO Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>**DEMAIS INFORMAÇÕES:** na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2022
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.125/2022

Do Objeto: contratação de **Fábio Ribas Cunha MEI**, na condição de empresário exclusivo da dupla "Fábio Cunha e Grupo Batidão", para que realize 02 (dois) shows musicais, no dia 28 de janeiro de 2022, a partir das 21:00 horas, na Praça Limirio Candido Vilela em Corguinho/MS e no dia 29 de janeiro no Distrito de Taboco no município de Corguinho/MS, com 01:30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Fábio Ribas Cunha MEI**

CNPJ 29.907.790/0001-75

Do Preço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Ratificação: 25 de janeiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.163/2022

Do Objeto: contratação de **Fábio Kaida Barbosa - ME**, na condição de empresário exclusivo do músico "**Gerson Douglas**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de fevereiro de 2022, a partir das 11:00 horas, no Salão Paroquial Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Rua Malaquias da Silva, s/n, no Distrito de Pontinha do Cocho, em Camapuã/MS, com 4 horas de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Fábio Kaida Barbosa - ME**

CNPJ 20.956.392/0001-74

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 24 de janeiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 001/2021

PROCESSO Nº 71/037.306/2021

FONTE 0240000000

Objeto: Contratação de Serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda.

O ORDENADOR DE DESPESAS/FUNDTUR, homologa e adjudica o resultado da Concorrência nº 001/2021:

FAVORECIDO	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
------------	------	------	-------------

Oitenta Vinte Marketing Ltda.	08.935.828/0001-43	ÚNICO	7.000.000,00
-------------------------------	--------------------	-------	--------------

Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Fundação de Turismo de MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Campo Grande, 26 de janeiro, de 2022.

BRUNO WENDLING

ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0128/2021

Processo nº. 27/101.641/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0128/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.902 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, para o ITEM ÚNICO, no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos setenta mil reais). Conforme D.O 10.703, pág. 82, fls. 658 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 24 de Janeiro de 2022.

Marielle Alves Correa Esgalha

Diretora Presidente em substituição

Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Dispensa de Licitação n. 016/2021 no Processo n. 29/068346/2021.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais)

FAVORECIDO: ADALZIRA APARECIDA DE JESUS SAMPAIO

OBJETO: Aquisição de placas metálicas em chapa galvalume e marcos físicos de concreto.

Dourados-MS, 26 de janeiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n. 29/063909/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Matricula n.	Nome	Cargo	Validade
109328030	Adriana Bomzatte Teixeira	Professor	25/7/2020
100473027	Adriana dos Santos Barbosa Brandão	Professor	6/6/2021
29167028	Adriana Moura Santos	Professor	12/1/2020
7563024	Adriana Viana Pereira	Professor	25/7/2020
65244028	Adriene Cristina Assunção dos Santos	Professor	25/7/2020
471548021	Alessandra Silva	Professor	25/7/2020
472247021	Alyka de Jesus Barbosa	Professor	1º/9/2020
6496029	Ana Claudia Barquilha	Professor	25/7/2020
72475028	Ana Cristina Brito Martins de Oliveira	Professor	25/7/2020
110635026	Ana Paula Fenelon Moraes	Professor	29/9/2021
116920025	Analice Silva da Cruz	Professor	28/7/2018
471286021	Andre Luiz Alves Barbosa	Professor	25/7/2020
129999035	Andreia Alves da Silva	Professor	16/5/2021
75104023	Angela da Silva de Jesus	Professor	14/5/2021
117177028	Angela Maria Ribeiro da Silva	Professor	25/1/2021
20047022	Aracelly Cristina dos Santos	Professor	25/7/2020
68290024	Azequias Martins dos Santos	Professor	8/3/2019
129674022	Bruna Tiago Almeida	Professor	4/7/2017
100997022	Carla Bertelli Luz Libert	Professor	9/11/2021
75953022	Carla Josenei Kupsinsku	Professor	2/7/2017
124398024	Carlos Manoel dos Santos Hortelan	Professor	2/6/2017
437603021	Carmem Caceres	Professor	14/3/2019
57901028	Cassia Andrade dos Santos Carneiro	Professor	25/7/2020
130954022	Cassia Barbosa dias	Professor	5/8/2020
68505029	Celenir Leite Pereira	Professor	21/8/2021
432585021	Celson Alves de Souza	Professor	28/7/2018
92179030	Cinthia Aguero Hoffmeister	Professor	20/8/2021
453753021	Claudiane Benetti Sozo	Professor	25/7/2020
113172024	Claudiane Rodrigues Moraes Balbuena	Professor	22/3/2020
125710023	Cleide Teodoro Vieira	Professor	1º/10/2021
93201026	Clementina Vieira Maia	Professor	1º/8/2021
21880024	Daiane Nara Brum Rego	Professor	7/8/2020
74872030	Dalva Ezenir Martins Ormay	Professor	25/8/2020
117192027	Daniel Rocha do Espirito Santo	Professor	1º/12/2020
111511023	Daniela Frediani Prado dos Santos	Professor	21/8/2021
59430025	Davi dos Santos	Professor	25/7/2020

471512021	Deisinara Giane Schulz	Professor	25/7/2020
112595026	Deyne Formiga Fernandes de Abreu	Professor	8/8/2020
5698023	Duadino Martines	Professor	23/5/2017
80886022	Edna Ferreira da Silva	Professor	25/7/2020
13832022	Edson Leonel Pacheco Filho	Professor	28/7/2018
109542023	Edvania Felix de Oliveira	Professor	18/12/2019
126144028	Egiane Borges de Souza	Professor	25/7/2020
33456028	Elaine Aparecida Silva de Souza	Professor	12/1/2020
5946028	Elaine Martins Correa	Professor	26/7/2020
33307030	Elaine Martins da Silva	Professor	7/8/2021
112079033	Elienai Reis Martins	Professor	7/5/2021
90565029	Elinete da Silva Riquelme	Professor	1º/9/2020
133159029	Elizangela Batista dos Santos	Professor	8/2/2021
110850025	Elma de Oliveira Souza Rocha	Professor	25/7/2020
6875023	Ester Gonçalves de Oliveira	Professor	18/2/2019
110895028	Fabia Elaine de Carvalho Lopes	Professor	18/5/2021
35717023	Fabiana Gomes da Silva Santos	Professor	17/4/2020
127150023	Fabiane de Souza Lima	Professor	25/7/2020
471252021	Fabio Junior Kochanovski	Professor	25/7/2020
133891025	Fernanda Kelly Crudi dos Santos	Professor	12/9/2021
29213025	Franklin Cortez Fernandes Timoteo	Professor	14/3/2019
73937023	Gabriel Magalhães de Oliveira	Professor	3/4/2020
427735028	Gabriela Pereira Machado	Professor	6/2/2021
27185023	Geovaine da Silva Souza	Professor	25/7/2020
445555021	Geovana Kemmerich	Professor	7/10/2020
116417023	Geraldo Franco Fernandes	Professor	28/7/2018
30649023	Gilmagno Roney de Queiroz	Professor	1º/10/2021
438179021	Gilmar Pereira Sarate	Professor	29/3/2019
104688027	Glaucia Beatriz Dos Santos Varone	Professor	25/7/2020
125163031	Gleice Maria Barbosa Muana	Professor	25/7/2020
28599022	Helenice Alexandre de Alencar Andrade	Professor	9/3/2019
34366025	Ileida Maria Miranda Lima Aguiar	Professor	16/10/2019
75546027	Ivonete dos Santos	Professor	3/8/2020
437047021	Jander Baltazar Rodrigues	Professor	7/3/2019
7869031	Jerry Pereira Bonfim	Professor	10/11/2020
91431029	Joelma Luiz Rossales	Professor	4/6/2021
130139024	Josiane Alves de Souza	Professor	22/11/2021
119341028	Josiane Pereira da Gama	Professor	23/10/2021
2079028	Jucelia Pavão Flores Coradini	Professor	10/8/2020
103119023	Karielly Ferreira Machado	Professor	2/1/2021
112212024	Katiana Azambuja Silva	Professor	2/7/2021
116254025	Katiuci Oliveira Elesbão da Silva	Professor	22/5/2021
28897023	Keiliane Franco Soares Ribeiro	Professor	28/7/2018
29177027	Laiz Lino Brum	Professor	22/11/2020
423998024	Lara Cristina de Mello Silva	Professor	7/8/2020
89912028	Leidemar Alves Gomes da Silva	Professor	25/7/2020
107873024	Leila Barbosa Marques Dantas	Professor	6/6/2021
472516021	Leonardo Thiago Takeda	Professor	20/10/2020
471516021	Liliane dos Santos Durães	Professor	8/9/2020
113774025	Lucia Aparecida Pereira Macedo	Professor	1º/2/2021
65592024	Luciana de Oliveira Junqueira	Professor	1º/1/2021
426994021	Lucimar Constantino Barbosa	Professor	5/6/2020
114524027	Luis Ramão Louveira	Professor	25/7/2020
21139027	Luiz Carlos Araujo	Professor	8/8/2020
101375026	Marcelo Freitas Fagundes	Professor	2/7/2021
18650023	Maria Fatima Fleitas	Professor	13/11/2021
83058029	Maria Osineide da Silva Costa	Professor	6/6/2021
65106028	Mario Sergio Taveira de Souza	Professor	21/5/2021
50083025	Miriam Estela Vargas Maciel dos Santos	Professor	5/4/2021
24141021/22	Mirko Donisete Rodrigues Barbosa	Professor	3/8/2018
85126023	Naray Souza de Brito	Professor	5/4/2021
96443023	Nelma do Amaral Rezende Diniz Bento	Professor	27/8/2021

108572023	Neuseli Lucia da Silva	Professor	25/7/2020
77117022	Neuza Paulino Duarte	Professor	25/07/2020
76961030	Nilsonia Ferreira Franco	Professor	09/04/2021
43395023	Nilza Miltes Pereira	Professor	2/1/2021
4071022	Nilzete da Silva Magalhães	Professor	25/7/2020
19156027	Odenir Escobar Moraes	Professor	11/1/2020
104580024	Paula Villarim Azambuja Santos	Professor	25/7/2020
23034030	Paulo Henrique Retamozo Marques	Professor	25/7/2020
111462031	Paulo Roberto de Moura	Professor	09/4/2021
467511023	Paulo Sauda Neto	Professor	21/3/2020
21866024	Priscilla Rezende Rodrigues	Professor	17/9/2021
99757029	Queila Raquel Mendes Cruz de Souza	Professor	6/6/2021
121218027	Rafael Pereira Cavali	Professor	25/7/2020
56256028	Regina Duarte Martins	Professor	21/8/2020
112961025	Rodrigo dos Santos Barra	Professor	25/7/2020
120103028	Rosana Claudia Teodoro de Carvalho	Professor	25/7/2020
59347022	Rosangela Miranda Elias	Professor	25/7/2020
74933023	Rosangela Silva de Brito	Professor	5/9/2020
36845023	Rosemary Ernesto G Silveira	Professor	20/9/2020
11507026	Rosimeire de Souza Leite	Professor	25/7/2020
426291024	Salete Romão Canhoto	Professor	14/3/2019
127126025	Samantha Carla Mierez Veja	Professor	25/7/2020
37889028	Sibely Daiany Ferreira Barbosa Lange	Professor	14/5/2021
98327023	Silvana Dias do Nascimento de Oliveira	Professor	1º/8/2017
77153026	Silvana Silveira de Menezes	Professor	23/11/2018
118048029	Sirlei Rodrigues Cardoso do Prado Vitorino	Professor	16/8/2020
471542021	Solange Duarte Araujo	Professor	09/8/2020
23620022	Sonia Cristina Ferraz dos Santos	Professor	12/4/2020
27103029	Stefani Danieli Favaretto	Professor	25/7/2020
29205029	Suelem Machado Rodrigues	Professor	25/7/2020
89218022	Suzanea Candida de Andrade	Professor	25/7/2020
22445029	Sylvio Roberto de Oliveira	Professor	31/8/2020
36282023	Taise Aparecida Pelegrini	Professor	25/7/2020
467849022	Tatiane da Silva	Professor	25/7/2020
51342026	Tatiane Moreira Costa	Professor	25/7/2020
95540022	Telma Maria de Barros Maruchi	Professor	25/7/2020
127172025	Tiago Franco Jorge	Professor	25/7/2020
68981024	Valquiria Domingues de Souza Lima	Professor	28/7/2018
465928023	Vanderson Pereira de Almeida	Professor	25/7/2020
25520024	Vando de Oliveira Lima	Professor	2/1/2021
15409023	Vanesa Sara Neves Correia Lima Araujo	Professor	2/7/2021
52695026	Vania Fatima de Menezes	Professor	26/10/2021
434800022	Vanusa Aparecida Dias Nogueira	Professor	14/3/2019
108222028	Veroni Boia	Professor	8/7/2021
89305024	Victor Marcelo Marques dos Santos	Professor	25/7/2020
29904027	Vilma Adriane Caballero Messa Ferro	Professor	7/3/2021
80534032	Waldirene Mendonça Weiler	Professor	7/8/2020
116451024	Wander Pires Moura	Professor	28/5/2021
6786028	Wanessa Rodovalho Melo Oliveira	Professor	2/1/2021
35459023	Washington Luiz Vera Celestino	Professor	31/8/2017
58091031	Zunilda Oviedo de Silveira	Professor	15/5/2020

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores a baixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Enfermeiro

Matrícula n.	Servidora	Validade a contar de	Processo n.
458908021	Alaíne Amaral Tenório	19/11/2021	27/004483/2018
476364021	Fernanda Ferreira Leal	25/9/2021	27/002990/2018
133176023	Liziane Alonso Carreiro	27/9/2021	27/003015/2018
478012021	Priscila Kelly Da Silva Neto	8/11/2021	27/004371/2018

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Assistente Social

Matrícula n.	Servidora	Validade a contar de	Processo n.
478068021	Denise Aparecida Rodrigues Dos Santos	12/11/2021	27/004389/2018

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Técnico de Enfermagem

Matrícula n.	Servidora	Validade a contar de	Processo n.
437067022	Tania Regina Nunes Dos Santos	9/11/2021	27/004388/2018

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença gestante concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 1.604 de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.692, de 30 de novembro de 2021, à servidora CINTIA APARECIDA LOUREIRO BATISTA, matrícula n. 256047023, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 23 de janeiro de 2022 a 23 de março de 2022, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 55/013441/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Validade	Processo n.
468313022	Douglas Arruda Silva	6/3/2021	31/600209/2018
34691029	Rinaldo Diniz Passos	1º/3/2021	31/600201/2018
468348022	Rosa Maria George Corsato	25/2/2021	31/600171/2018
20345031	Tiago Gomes	12/8/2021	31/600211/2018
468059022	Tonin Jose Martins Ferreira	26/4/2021	31/600197/2018
468108022	Valci da Silva	4/10/2021	31/600225/2018
467947022	Wagner dos Santos Mergareno	5/7/2020	31/600886/2017

116147026	Welinton de Andrade Jara	1º/3/2021	31/600199/2018
-----------	--------------------------	-----------	----------------

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular, ao servidor FÁBIO BENITES LOPES, matrícula n. 118922023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Segunda Categoria, classe C, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.501, de 1º de dezembro de 2017, com validade a contar de 1º de janeiro de 2022 (Processo n. 55/013742/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor MAURICIO HIRATUKA, matrícula n. 468098022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Ministério de Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 29 de dezembro de 2021 (Processo n. 31/000149/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora PRISCILLA LOPES DE REZENDE, matrícula n. 118876021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe B, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 4º, §3º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SAD n.1.208, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.054, de 27 de novembro de 2015, na parte referente à servidora (Processo n. 31/706248/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, ocupado pelo servidor VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS, matrícula n. 468082022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Segurança Pública/ Polícia Militar do Distrito Federal, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 27 de dezembro de 2021 (Processo n. 31/000151/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 123, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LUZIA APARECIDA FERREIRA, matrícula n. 63228023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, nível V, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, §§1º e 2º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 13 de dezembro de 2021 (Processo n. 31/603043/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Meses	Processo n.
48335021	Jomar Terezinha da Silva Pereira	Professor	19/2/1991 a 18/2/1996	3 meses	29/030025/21

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev n. 0349, de 9/3/2020, publicada no D.O n. 10.111, de 11/3/2020, com base no Despacho n. 945/2021/CODIF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Interessada: Dalva Aparecida da Silva
Situação: Espólio de Mônica Cíbele da Silva Cruz
Processo n.: 31/303101/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho n. 1.678/2021/CODIF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização



EDITAL N. 3/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas disponíveis para fins de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2021, pertencentes à Carreira de Auditoria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Controladoria-Geral do Estado, observadas as proporções de posicionamentos nas respectivas classes descritas no artigo 40 do inciso I ao V, da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.304, de 12 de dezembro de 2016 (Processo n. 53/000137/2021):

Cargo/Função: Auditor do Estado

Classe	Vagas existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis	Servidores Aptos à Promoção
Júnior	50	0	50	0
Pleno	45	1	44	0
Sênior	40	3	37	0
Máster	35	22	13	0
Especial	30	30	0	8

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Controladora-Geral do Estado
Em substituição

EDITAL N. 6/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com respectivo tempo de serviço, para efeito de promoção funcional, com fulcro no art. 1º da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, com a alteração dada pela Lei n. 4.349, de 23 de maio de 2013.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Fazenda (Processo n. 11/016897/2021):

Cargo/Função: Auditor Fiscal da Receita Estadual

Matrícula n.	Servidor	Classe/Referência	Código	Contagem a partir de	Data final da contagem	Total de dias
89578022	Aurelio Vaz Rolim	C 539	243	2/3/2020	28/8/2021	545

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula n.	Servidor	Classe/Referência	Código	Contagem a partir de	Data final da contagem	Total de dias
32056021	Edna Alves Mota Coelho Barbosa	F 453	242	5/6/2020	1º/12/2021	545
435368022	Matheus Conrado Gimenez Medeiros	C 439	242	30/5/2020	25/11/2021	545
434333021	Tiago de Castro Pinto	C 439	242	12/4/2020	8/10/2021	545

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Na Resolução "P" SED n. 25, de 6 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.725, de 7 de janeiro de 2022, página 228, que remove, ex officio, a servidora ROSINEIDE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n. 59789021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/068628/2021 - C.I. N. 13/CORLOT/SED/2022):

PARA QUE, ONDE CONSTA:

"...ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais...";

PASSE A CONSTAR:

"...ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais...".

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/002480/2022
INTERESSADO : ROSEMEIRE CASTILHO DOS SANTOS, matrícula n. 82933023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Prof.^a Catarina de Abreu, localizada no município de Sidrolândia/MS, para o Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual (CAP DV), localizado no município de Campo Grande/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, em consonância com a CI n. 1283/SUGESP/SED, que suspende o período de remoção de servidores administrativos da Rede Estadual de Ensino (REE), para reorganização e planejamento do quadro de servidores em razão da necessidade da Administração Pública (C.I. N. 14/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 58, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA PROESCHOLDT WILHELMS, matrícula n. 125363021, para responder pela Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional, no período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, em substituição ao titular Davi de Oliveira Santos, matrículas n. 100853021 e n. 100853022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 59, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CREDENCIAR o servidor e o colaborador, descritos abaixo, para conduzir veículo oficial a serviço da Secretaria de Educação, no período de janeiro a dezembro de 2022 (C.I. N. 67/DGIAPE/SED/2022).

Setor	Servidor	Matrícula	CNH
PATRIMÔNIO/COAOP/DGIAPE/SED	Guilherme Augusto Lima Macarini	486706021	07661934053

Setor	Colaborador	CPF	CNH
TRANSP/COAOP/DIGIAPE/SED	Ailton de Souza de Lima	019.060.437-08	03455403749

CAMPO GRANDE/MS, DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 60, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e na Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO BRITO DOS SANTOS, matrícula n. 105664031, para desempenhar a função de Gerente Pedagógico, no âmbito do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual (CAP/DV), localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 2 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 (CI n. 158/SUPED/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 61, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e na Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCINEIA HELENO DE ALMEIDA, matrícula n. 55343031, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro Estadual de Apoio Multidisciplinar Educacional ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista (CEAME/TEA), localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 2 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 (CI n. 158/SUPED/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 62, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e na Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELA SILVA DA COSTA, matrícula n. 437080028, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/MS), localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 (CI n. 158/SUPED/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 63, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e na Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n. 50813031, para desempenhar a função de Gerente Pedagógico, no âmbito do Centro de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação (CEADA), localizado no município de Campo Grande, no período de 2 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 (CI n. 158/SUPED/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR as servidoras PRISCILA BARBOSA SILVEIRA ALENCAR, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 479835025, como fiscal de contrato e JOYCE REGINA ORTIZ, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 487765021, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de locação de imóvel para atender à Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Três Lagoas/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 72/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/062700/2021	010/2022	GOMES & GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 65, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ALINE NEVES MARTINS PEREIRA, matrícula n. 430231021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação (CEAM-AHS), localizado no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24 de janeiro de 2022, por retorno de cedência (Processo n. 55/000885/2020 - C.I. N. 11/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 66, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P"

SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora ROSIMEIRE MORAIS DA SILVA, matrícula n. 97621021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 18 de janeiro de 2022 (Processo n. 29/065650/2021 - C.I. N. 15/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 67, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, o servidor LEANDRO DE JESUS NASCIMENTO, matrícula n. 424529021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Marçal de Souza Tupã-Y, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 16 de dezembro de 2021, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/001851/2022 - C.I. N. 15/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 020/2022 GCONT 16964, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Cnoga Medical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA. Processo 27/009763/2021, objetivando a locação de equipamento para realização de testes de hemoglobina, hematócritos, pressão arterial e frequência cardíaca não invasivo (aparelho medidor de biosinais), com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUCIENNE GAMARRA VIEIRA ESMI	122655021
SUBSTITUTA	EDVÂNIA BORGES DO AMARAL	129487024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDVALDO PAREDES AREDES	5285021
SUBSTITUTA	GUARACIABA BARBOSA	58937024

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 781, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento por subscrição da solução completa de Data Analytics baseada em ambiente Qlik Sense incluindo os serviços de suporte técnico, garantia e atualização e tecnologia agregado às licenças e serviços especializados de capacitação e arquitetura de dados sob demanda, com efeitos a contar das datas de assinaturas dos Contratos.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	56325023 56325024
SUBSTITUTO	SUSI MEIRE C. G. MASSULO	89859021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	TIAGO OLIVEIRA VARGAS	94273021
SUBSTITUTO	LUIZ FABIANO CÂMARA	88990021

Contrato n.	Empresa	Processo
495/2021 – GCONT 16.947	GEOI2 Tecnologia da Informação LTDA	27/008479/2021
496/2021 – GCONT 16498	Inteligência de Negócios , Sistemas e Informática LTDA	

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

Republica-se por incorreção Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.740, de 26 de janeiro de 2022, página 164.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, objetivando aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar, com efeitos a contar das datas de assinaturas dos Contratos.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021 65624021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO	492460021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

Contrato n.	Empresa	Processo
458/2021 – GCONT 16.861	Engetec Medical LTDA – ME.	27/004518/2021
459/2021 – GCONT 16.862	HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA.	
460/2021 – GCONT 16.863	Solab Equipamentos e Produtos para Laboratório EIRELI.	
461/2021 – GCONT 16.864	EQAT Soluções Hospitalares LTDA.	
462/2021 – GCONT 16.865	Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI EPP.	
463/2021 – GCONT 16.866	Jaraguá Mercantil EIRELI.	
464/2021 – GCONT 16.867	Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELLI.	

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 055 de 26 de janeiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JULIANA MENDONÇA DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, matrícula nº 122607024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista – DECAT/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base na Lei 1.134, de 26 de março de 1991, com validade a contar da data da publicação. **(PARECER Nº 142/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/078059/2021)**.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, publicado através do Diário Oficial n. 10.728, de 12 de janeiro de 2022, **na parte** que **DESIGNOU** a Maj QOPM **DENISE ROSA HIGA**, Mat. 130941021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

“no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.”

PASSE A CONSTAR:

“no período de **04 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.”



(Solução CI n. 135 GAB/PMMS/2022, de 26 janeiro 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **RENATO BAMBIL IMAI**, Mat. 10442022, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª CIPM / CPA-1 / Maracaju - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função por fruição de férias, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

(Solução CI n. 134 GAB/PMMS/2022, de 26 janeiro 2022).

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 108, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **MOISES FERREIRA DE JESUS**, Mat. 25016021, do **1º BPM / CPM/ Campo Grande - MS** para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / SEJUSP / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **EDIVALDO PEREIRA LOPES**, Mat. 6228021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / SEJUSP / Campo Grande - MS** para o **1º BPM / CPM/ Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 55/SUBCMDG/PMMS, de 25 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 109, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **JOÁS DE CARVALHO ADÃO**, Mat. 426090021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS** para o **Comando Geral / 5ª Seção EMG (PM-5)/ Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 59/SUBCMDG/PMMS, de 26 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.



RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 110, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **JEAN CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA**, Mat. 483777021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS** para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande – MS**.

(Solução a CI n. 58/SUBCMDG/PMMS, de 25 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral Da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 111, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o SD QPPM **KLEBER DA COSTA FERREIRA**, Mat. 22554021, do **BPMGdaE**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), com efeitos a contar de **28 de dezembro de 2021**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 100/JISO/2021, 112/JISO/2021 e 153/JISO/2021 e 01/JISO/2022 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução a CI n. 23/BPMGDAESC/PMMS, de 13 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 112, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

NOME: AL SD QPPM EVELSOM DOS SANTOS IBANEZ , Mat 490642021, do 3º BPM		
Nome Dependente: Yan da Cruz Ibanez	Data Nasc.: 06 set 2019	Natural de: Maracaju- MS
CPF: 103.186.971-90	Genitor (a): Ana Paula da Cruz Barbosa	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062612 01 55 2019 1 00047 019 0024898 15		
Cartorio/Comarca: Serviço de Registro de Imoveis e Civil das Pessoas Naturais / Maracaju-MS		Solução ao Processo: 31/077245/2021
NOME: SD QPPM SILVESTRE COSME SANCHES ALVES , Mat 424964021, do 9º BPM		
Nome Dependente: Davi Freitas Sanches Alves	Data Nasc.: 01 fev 2015	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 078.347.441-51	Genitor (a): Denise Freitas de Oliveira	

Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2015 1 00221 298 0110176 27		
Cartorio/Comarca: 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/080346/2021
NOME: CB QPPM MAGNO MATEUS DA SILVA, Mat 27296021, do 9º BPM		
Nome Dependente: Léo Avila Mateus	Data Nasc.: 15 set 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 113.113.661-64	Genitor (a): Jeanette de Souza Avila Mateus	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01266 032 0424409 64		
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande - MS		Solução ao Processo: 31/081390/2021
NOME: 2º Sgt QPPM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat 83341021, do 7º BPM		
Nome Dependente: Helena Cacho dos Santos	Data Nasc.: 30 out 2014	Natural de: Aquidauana- MS
CPF: 079.368.621-02	Genitor (a): Bruna Cacho Sanches	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2014 1 00124 018 0048315 13		
Cartorio/Comarca: Registro Civil e Tabelionato de Notas, Aquidauana - MS		Solução ao Processo: 31/082553/2021
NOME: 2º Sgt QPPM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat 83341021, do 7º BPM		
Nome Dependente: Isabella Cacho dos Santos	Data Nasc.: 07 fev 2007	Natural de: Campo Grande - MS
CPF: 079.368.971-60	Genitor (a): Bruna Cacho Sanches	
Documento Origem: Certidao Nascimento Livro A-AUX-B" Nº 025 FOLHA Nº 076 TERMO DE NASCIMENTO Nº 7.276		
Cartorio/Comarca: 9º Oficio Santos Pereira, Campo Grande - MS		Solução ao Processo: 31/082542/2021
NOME: 2º Sgt QPPM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat 83341021, do 7º BPM		
Nome Dependente: Joaquim Cacho dos Santos	Data Nasc.: 19 abr 2021	Natural de: Campo Grande - MS
CPF: 111.407.221-40	Genitor (a): Bruna Cacho Sanches	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matrícula n. 061721 01 55 2021 1 00142 111 0053802 69		
Cartorio/Comarca: 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, Aquidauana - MS		Solução ao Processo: 31/082535/2021
NOME: SD QPPM EVERTON AGNER SANTOS, Mat 424902021, da 10ª CIPM		
Nome Dependente: Giovana Santos Lima	Data Nasc.: 21 nov 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 109.624.001-73	Genitor (a): Patrícia Barbosa Ferreira Lima	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061838 01 55 2020 1 00109 203 0037719 13		
Cartorio/Comarca: 3º Serviço de Registro Civil, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/083264/2021
NOME: CB QPPM RICARDO FAUSTINO ROCHA, Mat 425406021, do 8º BPM		
Nome Dependente: Mariah de Paula Faustino	Data Nasc.: 29 mai 2019	Natural de: Nova Andradina- MS
CPF: 101.655.111-84	Genitor (a): Rosana Ramos de Paula	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157990 01 55 2019 1 00074 217 0036781 18		
Cartorio/Comarca: 1º Serviço de Registro das Pessoas Naturais, Nova Andradina - MS		Solução ao Processo: 31/084398/2021
NOME: SD QPPM SILVESTRE COSME SANCHES ALVES, Mat 424964021, do 9º BPM		
Nome Dependente: Davi Freitas Sanches Alves	Data Nasc.: 01 fev 2015	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 078.347.441-51	Genitor (a): Denise Freitas de Oliveira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2015 1 00221 298 0110176 27		

Cartorio/Comarca: 2ª Circunscrição Gustavo Barbosa dos Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/084739/2021
NOME: SD QPPM THALES GONÇALVES , Mat 485639021, da 7ª CIPM		
Nome Dependente: Maria Eduarda Moreira Gonçalves	Data Nasc.: 30 out 2018	Natural de: Itaporã - MS
CPF: 096.538.091-21	Genitor (a): Paula Rosa Moreira Gonçalves	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062703 01 55 2018 1 00032 026 0010769 92		
Cartorio/Comarca: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Itaporã - MS		Solução ao Processo: 31/086722/2021
NOME: 3º Sgt QPPM ANNA PAULA STEGUN OLIVEIRA , Mat 119532021, do 10º BPM		
Nome Dependente: Nicolle Batista Stegun	Data Nasc.: 17 jan 2011	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 078.608.471-59	Genitor (a): Renato Batista de Oliveira Stegun	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0620000155 2011 1 00157 149 0090827 65		
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/088643/2021
NOME: Al Sgt QPPM WAGNER DA SILVA AZEVEDO , Mat 130342021, do BPMA		
Nome Dependente: Pietra Hadassa Azevedo	Data Nasc.: 12 dez 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 114.104.561-37	Genitor (a): Ana Celly Leite dos Santos	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01272 245 0426422 28		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande - MS		Solução ao Processo: 31/089966/2021
NOME: SD QPPM RAFAEL DAMASCENO BARROS , Mat 377465021, do 7º BPM		
Nome Dependente: Livia Modesto Damasceno	Data Nasc.: 05 fev 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 106.077.611-13	Genitor (a): Lindda Joyce Modesto Lopes de Oliveira	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2020 1 00139 119 0052910 41		
Cartorio/Comarca: Registro Civil Bruno Soares Daniel, Aquidauana-MS		Solução ao Processo: 31/085931/2021
NOME: CB QPPM UGO ANTONIO PERALTA BAEZ , Mat 13115021, do 4º BPM		
Nome Dependente: Heitor Fariña Peralta	Data Nasc.: 19 out 2021	Natural de: Ponta Porã - MS
CPF: 113.463.261-42	Genitor (a): Cristiane Fariña Sanabria	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061804 01 55 2021 1 00221 116 0088118 20		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Olegario Campos - MS		Solução ao Processo: 31/090367/2021
NOME: 3º Sgt QPPM ALEX LUCIO DE CARVALHO SANTOS , Mat 123808021, da CoodMil		
Nome Dependente: Rafael Lucio Britto de Carvalho	Data Nasc.: 27 out 2021	Natural de: Três Lagoas - MS
CPF: 113.558.061-86	Genitor (a): Andressa Francisca Britto de Carvalho	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062430 01 55 2021 1 00213 261 0077097 83		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Registro Civil Eliane Ribas de Oliveira, Três Lagoas-MS		Solução ao Processo: 31/088158/2021
NOME: SD QPPM CARLOS ALBERTO CANTU JUNIOR , Mat 425228021, do 7º BPM		
Nome Dependente: Aika Sagisaka Cantú	Data Nasc.: 13 set 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 113.042.991-12	Genitor (a): Patricia Hiyumi Silva Sagisaka Cantú	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 149328 01 55 2021 1 00058 001 0026953 61		

Cartorio/Comarca: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Anastácio-MS		Solução ao Processo: 31/091282/2021
NOME: SD QPPM LUAN DE JESUS SORIANO DA SILVA , Mat 483958021, do 10º BPM		
Nome Dependente: Sofia de Oliveira Soriano	Data Nasc.: 24 jan 2021	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 110.416.101-06	Genitor (a): Caroline Faria de Oliveira Miranda	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2021 1 01244 218 0417995 70		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085846/2021
NOME: SD QPPM EMERSON FILIPE DA SILVA REIS , Mat 483911021, do 10º BPM		
Nome Dependente: Anna Julia Fernandes dos Reis	Data Nasc.: 12 ago 2013	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 070.572.081-03	Genitor (a): Queren Fernandes dos Santos Reis	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2013 1 00197 218 0102896 80		
Cartorio/Comarca: 9º Ofício Santos Pereira, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085023/2021
NOME: SD QPPM EMERSON FILIPE DA SILVA REIS , Mat 483911021, do 10º BPM		
Nome Dependente: Levi Fernandes dos Reis	Data Nasc.: 25 abr 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 107.223.041-02	Genitor (a): Queren Fernandes dos Santos Reis	
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01221 004 0410881 74		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085023/2021
NOME: ASP OF QPPM JOSÉ THOMAZ LOURENÇO NETO , Mat 484563021, do 8º BPM		
Nome Dependente a incluir: Abner Jose Carvalho Thomaz	Data Nasc.: 12 set 2021	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 113.024.271-48	Filiação: Jose Thomaz Lourenço Neto e Jordana Carvalho Araujo Thomaz	
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matricula n. 061838 01 55 2021 1 00117 107 0040023 26		
Cartorio/Comarca: 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Campo Grande/MS		Solução ao Processo: 31/073483/2021
NOME: ASP OF QPPM ELEOMAR PEREIRA DE SOUSA FILHO , Mat 485489021, do 8º BPM		
Nome Dependente a incluir: Maria Eduarda Moura de Sousa	Data Nasc.: 27 jul 2019	Natural de: São Luis - MA
CPF: 106.814.703-21	Filiação: Eleomar Pereira De Sousa Filho e Taynah Moura Machado de Sousa	
Documento Origem: Certidão de Nascimento Matricula n. 031385 01 55 2019 1 00484 216 0232572 09		
Cartorio/Comarca: 4ª Zona - Serviço extraiu da 4ª Zona, São Luis-MA		Solução ao Processo: 31/062515/2021

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 113, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**CONJUGE**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 2º, letra “a” da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso I da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue em anexo:



NOME: SD QPPM LUAN DE JESUS SORIANO DA SILVA , Mat 483958021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Caroline Faria de Oliveira Miranda		Data Nasc.: 26 jun 1994	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 045.105.571-32	Filiação: Nery Miranda Lima e Cristiane Faria de Oliveira		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 061838 01 55 2020 2 00010 226 0002926 78			
Cartorio/Comarca: 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais LYUZO TAKAYA, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085846/2021	
NOME: CB QPPM JANAINA AURELIANO MARENGO BORGES , Mat 11489021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Aline Marengo Farias Borges		Data Nasc.: 08 jan 1987	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 018.725.951-89	Filiação: Wilson Ricci Farias e Rita de Cassia Marengo Lacerda Farias		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062901 01 55 2021 2 00297 159 0063590 99			
Cartorio/Comarca: 2º Ofício DONINI, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085515/2021	
NOME: SD QPPM EMERSON FILIPE DA SILVA REIS , Mat 483911021, do 10º BPM			
Nome Dependente a incluir: Queren Fernandes dos Santos		Data Nasc.: 27 mai 1994	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 054.583.831-25	Filiação: Dejaime Pereira dos Santos e Maria de Fátima Fernandes dos Santos		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 0618380155 2012 2 00002 187 0000487 81			
Cartorio/Comarca: 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais LYUZO TAKAYA, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/085023/2021	
NOME: ASP OF QPPM JOSÉ THOMAZ LOURENÇO NETO , Mat 484563021, do 8º BPM			
Nome Dependente a incluir: Jordana Carvalho Araujo Thomaz		Data Nasc.: 10 nov 1996	Natural de: Parnaíba-PI
CPF: 063.214.723-79	Filiação: Ademilton Machado Araujo e Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Rodrigues		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 140624 01 55 2020 3 00028 082 0004656-75			
Cartorio/Comarca: 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Parnaíba-PI		Solução ao Processo: 31/073483/2021	
NOME: ASP OF QPPM ELEOMAR PEREIRA DE SOUSA FILHO , Mat 485489021, do 8º BPM			
Nome Dependente a incluir: Taynah Moura Machado de Sousa		Data Nasc.: 04 jun 1988	Natural de: São Luis - MA
CPF: 020.659.373-27	Filiação: Marcelo Ribeiro Machado e Saádia Moura Machado		
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 0313770155 2017 2 00016 213 0009459 51			
Cartorio/Comarca: Registro Civil das Pessoas Naturais, São Luis-MA		Solução ao Processo: 31/062561/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**Companheira**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no Art art. 47, § 3º, letra "j" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da

Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue tabela abaixo:

NOME: SD QPPM RAFAEL DAMASCENO BARROS , Mat 377465021, do 7º BPM			
Nome Dependente a incluir: Lindda Joyce Modesto Lopes de Oliveira		Data Nasc.: 18 abr 1992	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 044.309451-95	Filiação: Laudo Modesto Cristiano de Oliveira e Tatiane de Andrea Lopes Oliveira		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 003/003V do Lv n. 38-FS			
Cartorio/Comarca: 2º Serviço Notorial e de Registro Civil, Aquidauana-MS		Solução ao Processo: 31/085921/2021	
NOME: AL SD QPPM EVELSOM DOS SANTOS IBANEZ , Mat 490642021, do 3º BPM			
Nome Dependente a incluir: Ana Paula da Cruz Barbosa		Data Nasc.: 14 ago 1989	Natural de: Maracaju-MS
CPF: 036.135.521-16	Filiação: Arley Pedroso Barbosa e Amelia Bispo da Cruz		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 170 do Lv n. 52			
Cartorio/Comarca: Cartório Vasques, Maracaju - MS		Solução ao Processo: 31/075419/2021	
NOME: 3º SGT QPPM MARCOS AURELIO DE ABREU , Mat 108833021, da 1ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Ester Aparecida de Souza Neves		Data Nasc.: 12 fev 1986	Natural de: Aquidauana-MS
CPF: 017.993.871-19	Filiação: Osnir Aparecido Neves e Marina de Souza Neves		
Documento Origem: Escritura Publica de Declaratória de União Estável Fls n. 101 do Lv n. 139			
Cartorio/Comarca: 3º Tabelionto de Notas, Aquidauana-MS		Solução ao Processo: 31/090981/2021	

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 115, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**enteada**), do Policial Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra “g” da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

NOME: SD QPPM RAFAEL DAMASCENO BARROS , Mat 377465021, do 7º BPM			
Nome Dependente: Nicolle Modesto Castedo (enteada)		Data Nasc.: 11 nov 2017	Natural de: Aquidauana – MS
CPF: 087.841.781-83	Filiação: Daniel Castedo da Silva e Lindda Joyce Modesto de Oliveira		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 061721 01 55 2017 1 00133 138 0051129 75			
Cartorio/Comarca: Registo Civil Bruno Soares Daniel, Aquidauana -MS			Solução ao Processo: 31/087989/2021

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB)

Nomear, por necessidade do serviço, os militares especificados na tabela, para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com as funções que exercem, a contar de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

Nº Ord.	Posto/Grad/Nome	Matrícula
1	1º Ten QAOBM Wesley Ferreira de Brito	108.042-021
2	2º Ten QAOBM Edson dos Santos Silva	73.352-021
3	ST BM Marcos Rogério Martins da Costa	90.480-021
4	ST BM Ademair Alves de Oliveira	77.618-022
5	ST BM Wilson Vicente Ferreira	109.667-021
6	ST BM Vilson Vera Junior	82.756-021
7	ST BM Gelson de Oliveira Borges	94.261-021
8	ST BM Kelve Ferreira Carneiro	109.503-021
9	ST BM Givanildo Pinto Correa	33.209-021
10	ST BM Rildo Dourado Leite	99.326-021
11	ST BM Renato Alexandre Souza de Almeida	112.341-021
12	ST BM Marco Antonio Soares da Silva Campos	90.176-022
13	ST BM Olício da Silva Lemos	25.999-021
14	ST BM Daniel Guimarães da Silva	81.380-021
15	ST BM Desig. José Mauro Barcelos	116.824-023
16	1º Sgt BM Renato Aparecido Bernardo	10.414-021
17	1º Sgt BM Antonio Roeder dos Santos Santa Cruz	93.628-021
18	1º Sgt BM Gustavo Barbosa Nicolau	114.834-021
19	1º Sgt BM Tiago Jahn	64.137-021
20	2º Sgt BM Emanuel Freire da Foneça	130.101-021
21	2º Sgt BM Evaldo Carlos de Lima Diniz	82.398-021
22	2º Sgt BM Elder Batista de Oliveira	94.396-021
23	2º Sgt BM Marco Luis Marques Fontes Sant'Anna	98.967-021
24	3º Sgt BM Fernando da Costa Gomes	128.332-022
25	3º Sgt BM Luiz Fernando Ponce	126.675-021
26	3º Sgt BM Flaudemir Chaparro de Lima	4.955-021
27	3º Sgt BM Olgaci Peres	126.864-021
28	3º Sgt BM Talys Pereira de Araujo	13.307-021
29	3º Sgt BM Willian de Freitas Oliveira	43.413-021
30	3º Sgt BM Assis Augusto Leite Teles	84.885-021
31	3º Sgt BM Marcia Gomes da Silva	112.117-021
32	3º Sgt BM Solange Almeida Araujo	108.212-021
33	Cb BM Douglas da Silva Campos	111.370-021

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 24.01.2022 a 07.02.2022, em substituição ao titular da função, por



motivo de gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o Sd QBMP-1.a Marlon Sávio Amadori, matrícula n. 432.774-021, a contar de 26 de janeiro de 2022, em virtude da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP publicada no DOEMS n. 10.740, de 26 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 76, §1º, alínea “c”, item n. 3, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar o 2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS) para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

RESOLVE:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **ISA CARLA MARCONDES DUTRA MANCIN**, matrícula nº 484878023, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Maracaju/MS, para sem prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474694024, Delegada Adjunta da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022, em razão de gozo de férias de Felipe Alvarez Madeira.

Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 36, de 26 de janeiro de 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0011/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) servidores(as) Marcela Dias Maio Alencar, matrícula 121206021 Agente Penitenciária Estadual da área de Segurança e Custódia; e Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula 81845022 Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 711, de 27/08/2021, publicada na página 145, do DOE nº 10.620, de 30/08/2021, no interesse da Sindicância nº 31/058.826/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 37, de 26 de janeiro de 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0010/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) servidores(as) Marcela Dias Maio Alencar, matrícula 121206021 Agente Penitenciária Estadual da área de Segurança e Custódia; e Carlos Henrique Martins da Silva, matrícula 250640022 Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 717, de 30/08/2021, publicada na página 172, do DOE nº 10.621, de 31/08/2021, no interesse da Sindicância nº 31/601.113/2017, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****PORTARIA "P" AGESUL n. 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	

EMANUEL DOMINGOS DE FARIAS / 119856021	Operador de Máquinas Motorizadas / 57/008596/2021	III	IV	27/09/2021
FERNANDO CHAVES NEIVA / 30792021	Motorista de Veículos Leves-Agesul / 57/007349/2021	I	II	25/08/2017
JOÃO BOSCO DA SILVA / 46518021	Lubrificador / 19/101924/2009	VI	VII	02/08/2021
OTACILIO SILVA DE MATTOS FILHO / 65813022	Técnico de Serviços de Engenharia / 19/101920/2009	V	VI	18/11/2018
RAUL HERNANDES DA ROSA / 30694021	Fiscal de Obras Públicas / 19/101682/2011	VI	VII	22/10/2021

ANDRÉ SIMÕES
Diretor-Presidente da AGESUL
em exercício

PORTARIA "P" AGESUL n. 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, provisoriamente o servidor NEWTON MONSORES DOS SANTOS, matrícula 125044021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função de Lubrificador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em locais que não tenha que fazer esforços físicos devido a fratura do fêmur direito, conforme parecer médico, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 5 de janeiro de 2022 a 3 de julho de 2022, fulcro no artigo 42 e artigo 43, inciso I, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e de acordo com o Boletim de Inspeção Médica – BIM, homologado pela Junta Médica/SIPEM/FUNSAU. (Processo n. 57/000633/2022).

ANDRÉ SIMÕES
Diretor-Presidente da AGESUL
em exercício

PORTARIA "P" AGESUL nº 028, de 24 de janeiro de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.032/2020**.

Edital: TP 148/2020 - Número GCONT: 16522 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO (PARTE 2), NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS (SALDO REMANESCENTE).
Gestor do Contrato: MARCOS DA SILVA GERENTE – Matrícula: 473 735 022
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 16.160-D , Matrícula: 479 756 021
Fiscal Substituto: JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº 5175-D , Matrícula: 473 852 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 043, 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO N. 394, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.712 de 20 de dezembro de 2021 página 250.

Campo Grande/MS, 26 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.731 de 17/01/2022, página 99.

PORTARIA "P" IAGRO N. 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Campo Grande/MS, o servidor FRANCO ZANANDREIS, matrícula 81997021, em substituição a titular ENEIDA MARIA DE ROSA SILVA DACAL, matrícula 56198021, durante as férias da mesma, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº40, 25 JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 71/031533/2021).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
55173022	ELIO ANGELO COELHO	22/10/2021 a 26/10/2021	Inicial	05
78311022	NEIDE MARIA REZENDE DA SILVA	29/11/2021 a 28/12/2021	Inicial	30

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
47709021	NEWTON LUIZ DOS SANTOS	27/11/2021 a 01/12/2021	Inicial	05
47709021	NEWTON LUIZ DOS SANTOS	27/12/2021 a 24/02/2022	Inicial	60

CARGO: Auxiliar de Serviços Agropecuários

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
34832021	JULIO CESAR COELHO DE SOUZA	12/11/2021 a 26/11/2021	Inicial	15
34832021	JULIO CESAR COELHO DE SOUZA	17/12/2021 a 15/01/2022	Prorrogação	30



77358022	LEILA FERREIRA BONIFACIO	26/11/2021 a 30/11/2021	Inicial	05
35013021	MARIA RONILDA FARIA DE MENDONÇA CORREA	27/12/2021 a 31/12/2021	Inicial	05

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
81625021	ANDRE FELLIPE FERREIRA	08/12/2021 a 17/12/2021	Inicial	10
104177021	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	14/12/2021 a 20/12/2021	Inicial	07
104177021	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	27/12/2021 a 23/01/2022	Inicial	28
120580021	CAMILA LUZIA DE SOUZA FONSECA	31/12/2021 a 13/02/2022	Prorrogação	45
99380021	DAIANE ROCHA BREY GONCALVES	17/12/2021 a 14/02/2022	Inicial	60
397892021	HELLEN MELEZ MARTINS SANTANA	08/10/2021 a 22/10/2021	Inicial	15
397892021	HELLEN MELEZ MARTINS SANTANA	27/10/2021 a 10/11/2021	Prorrogação	15
116094021	LILIAN OLIVEIRA BORGES ALCANTARA	01/12/2021 a 31/12/2021	Prorrogação	31
110738021	LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSE DE OLIVEIRA	02/12/2021 a 23/12/2021	Inicial	22
29637021	RUI CICALISE	21/12/2021 a 22/12/2021	Inicial	02
51751022	SERGIO MASSUDA JUNIOR	29/11/2021 a 26/02/2022	Prorrogação	90
92601021	TALITA GARCIA COSTA	15/11/2021 a 13/01/2022	Prorrogação	60
105997021	VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA	08/11/2021 a 12/11/2021	Inicial	05

CARGO: Gestor Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
472136021	ANDRESSA FERNANDES GONCALVES VICENTE	19/10/2021 a 22/10/2021	Inicial	04

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº041, 26 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 001/2018 – GCONT n. 9628 – Processo n. 71/502.276/2017, objetivando a contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de calibração com troca de peças para ultra purificador de água e osmose reversa celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a empresa **GSTEC TECNOLOGIA PARA LABORATÓRIO LTDA.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA
Substituto:	Saulo Souza dos Santos	487793021	Gerência Executiva e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jacqueline Marques De Oliveira	88952022	Fiscal Estadual Agropecuário
Substituto:	Aline de Oliveira Figueiredo	102276021	Fiscal Estadual Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 53 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.956/2021 – Processo nº 31/091.406/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME**, cujo objeto consiste na execução pela CONTRATADA, da obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Cassilândia/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 024/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lúcio Adeur Xarão Jorge	84391021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 54 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.957/2021 – Processo nº 31/091.414/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA**, cujo objeto consiste na execução pela CONTRATADA, da obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Pedro Gomes/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 024/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lúcio Adeur Xarão Jorge	84391021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
-------------	----------------------------	----------	--

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 55 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 17.002/2021 – Processo nº 31/063.691/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto consiste na execução pela CONTRATADA, da obra de revitalização e ampliação da pista de exames da Agência de Trânsito do município de Coxim/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 027/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Bruno Oliveira Gonçalves	429015021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA "P" DETRAN Nº 56 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.958/2021 – Processo nº 31/091.572/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto consiste na execução pela CONTRATADA, da obra de revitalização e ampliação da Agência de Trânsito do município de Chapadão do Sul/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 026/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	Suelen Stedile Silva de Carvalho	5679021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 57 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.959/2021 – Processo nº 31/091.574/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto consiste na execução pela CONTRATADA, da obra de revitalização e ampliação da Agência de Trânsito do município de Costa Rica/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 026/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	Suelen Stedile Silva de Carvalho	5679021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.



Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 58 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.955/2021 – Processo nº 31/056.495/2021**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME**, cujo objeto consiste na a execução pela CONTRATADA, da obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Anastácio/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 024/2021-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lúcio Adeur Xarão Jorge	84391021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito
Substituto:	José Luís Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Tráfego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 059 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 535 de 30/08/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.623 de 01/09/2021, referente ao remanejamento, a pedido, o servidor **NILDO BRANDÃO**, matrícula nº 54492021, **onde constou:** validade a contar de 16 de setembro de 2021, **passa a constar:** validade a contar de 17 de janeiro de 2022. (Processo nº 31/701808/2010)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO

Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito



Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 014/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEAN CARLOS REGO GAMA**, matrícula 10257021, Cargo Assistente de Atividades Culturais, Classe C, Código 70112, para desempenhar a função de Coordenadora função de coordenador da Biblioteca Pública Estadual "Dr. Isaias Paim", no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022, em virtude das férias da titular Eleuzina Crisanto de Lima, matrícula n.º 74052024.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 009/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação com a finalidade de atender o Programa MS Esporte Escolar, com validade até 31 de dezembro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
ALMIR ANTUNES DE SOUZA	3969	01718567900	B	21/09/2022

Campo Grande, 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LOBO FILHO

Diretor-Presidente/Fundesorte em substituição

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU N. 42 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021 **resolve:**

CREDENCIAR os servidores, abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial a serviço da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com validade até 31 de dezembro de 2022.



Matricula	Servidor	CNH/CATEGORIA
75866021	Alberto Lacerda Luna	04076365238/AB
114666022	Aparecido Ribeiro de Souza	01777640714/AD
432074021	Dayane Melo Campos	00271080636/B
128572021	Diogo Tsutomo Miyashiro	02313064077/B
468507021	Donizete Aparecido Candido Junior	07009216035/B
14969021	Edmundo Hebert Romcy Oliveira	03606972703/AB
84050021	Elias Rizo de Almeida	02035802309/AB
93363021	Eliel da Rosa Lorentz	01798821152/AB
120761022	Eugênio Bebert Mariano	00358383898/AB
431445021	Kelly Rolon Batistote	04196394496/B
80026021	Marcílio Fernandes da Cruz	00192838733/AB
107002121	Paulo de Tarso Caceres Benites	02311259786/AD
132043021	Rogério Rocha Ribeiro	05789242520/AB
88566021	Waldemir Souza Chaves	00192822695/AB

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Despacho da Presidente da Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho (Cradi)

Assunto: Divulgo o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2020, Processo 27/006074/2021.

Matricula	Servidor	Consenso
84864021	Aderval do Nascimento	95,21
431547021	Ana Paula de Oliveira Ibanes	84,79
62956021	Keila Regina de Oliveira	92,48
20921021	Marcelo Cesar de Arruda Ferreira	92,55
133117021	Nivaldo de Paula Gonçalves	97,72
46103021	Terezinha de Jesus Silva do Nascimento	91,23

CAMPO GRANDE, 27 DE AGOSTO DE 2021

Keila Regina de Oliveira
Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho

HOMOLOGO,

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente FUNSAU/HRMS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 05/22 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, Licença para Tratamento da Própria Saúde, com fundamento no artigo 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
125563021	Andreia Martinez Figueiredo	Assistente de Ações de Trabalho – 462/C/4	18.11.21 a 17.12.21	30 dias em Prorrogação
110043022	Evanete Maria Rocha	Assistente de Ações de Trabalho – 462/C/4	05.11.21 a 04.12.21	30 dias Inicial
110043022	Evanete Maria Rocha	Assistente de Ações de Trabalho – 462/C/4	06.12.21 a 04.01.22	30 dias em Prorrogação
32232021	Margarete Alves da Silva	Agente de Ações de Trabalho – 464/C/4	16.12.21 a 17.12.21	02 dias Inicial
82437022	Maria Jose da Silva	Agente de Ações de Trabalho – 464/D/4	07.12.21 a 06.01.22	31 dias em Prorrogação

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 80, de 26 de janeiro de 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar OYRAN SILVA RAIZZARO, matrícula nº. 427786021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador "Pró-tempore" do Curso de Matemática, código 60060, na Unidade Universitária de Nova Andradina, a partir de 02 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 81, de 26 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar MARCIO DEMETRIUS MARTINEZ, matrícula nº. 29003021, ocupante do cargo de Professor de



Ensino Superior, função Docente, Nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação, código 60060, na Unidade Universitária de Nova Andradina, a partir de 02 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 82, de 26 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDUARDO MACHADO REAL, matrícula nº. 100162021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador “Pró-Tempore” do Curso de Licenciatura em Computação, código 60060, na Unidade Universitária de Nova Andradina, a partir de 03 de março de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 83, de 26 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Coordenador de Curso, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 03 de março de 2022 a 02 de março de 2024.

Nome Matrícula	Cargo	Função	Nível Código	Curso	Unidade Universitária
Allan Motta Couto 427931021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Engenharia Florestal	Aquidauana
Tania Mara Baptista dos Santos 69777021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Zootecnia	
Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa 54544022	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Geografia Licenciatura	Campo Grande
Suellen Wallace Rodrigues Fernandes 481559021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Geografia Bacharelado	
Wellington da Silva Guimarães Junnyor 483436021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Agronomia	Cassilândia
Regina Litz Lamblém 125183021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Matemática	
Suzana Neves Moreira 469123024	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Ciências Biológicas	Coxim

Diogo Trevisan Fernandes 28438021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Ciência da Computação	Dourados
Joaquim Carlos Klein de Alencar 63143023	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60082	Direito	
Leila Cristina Konradt Moraes 106019021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Engenharia Ambiental e Sanitária	
Adriano Manoel dos Santos 119997021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Física	
Angela Karina Manfio 33803022	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Letras Português/ Espanhol	
Ana Claudia Duarte Mendes 72963022	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Letras Português/ Inglês	
Pedro Rauber 54617027	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Pedagogia	
Marcelina Ovelar Solaliendres 74245021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Química	
Cleber Valgas Gomes Mira 427810021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Sistemas de Informação	
Patrícia Cristina Statella Martins 115259022	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Turismo	Glória de Dourados
Simone Candido Ensinas Maekawa 20486023	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	
Hellen Thais dos Santos 479267021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Pedagogia	Maracaju
Vanessa Pontara 433961024	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Ciências Biológicas	Mundo Novo
Raquel de Freitas Manna 51328021	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60082	Direito	Naviraí
Euclésio Simionatto 121032021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Química	
Oyran Silva Raizzaro 427786021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Matemática	Nova Andradina
Amanda Cristina Danaga 482031021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Ciências Sociais	Paranaíba
Daniele Ramos de Oliveira 479459021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Pedagogia	
Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira 91110021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Administração	Ponta Porã
Cláudio Soerger Zaro 432063021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60082	Ciências Contábeis	

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 84, de 26 de janeiro de 2022.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Coordenador de Curso, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2024.

Nome Matrícula	Cargo	Função	Nível Código	Curso	Unidade Universitária
Flávia Cavalcanti Gonçalves 53897022	Professor de Ensino Superior	Docente	III 60082	Letras - Português/Inglês	Campo Grande
Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo 479470021	Professor de Ensino Superior	Docente	IV 60073	Letras - Bacharelado	
Márcio Rodrigo Gimenes 11407021	Professor de Ensino Superior	Docente	V 60082	Ciências Biológicas	Ivinhema

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 85, de 26 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500547/2013.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a pedido, a Portaria “P”/UEMS nº 516, de 18 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº. 8.520, de 20 de setembro de 2013, à página 67, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora LUCIANA SALIBA GROOT, prontuário nº 46361021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60073, exonerada pela Portaria “P”/UEMS nº 373, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº. 9.420, de 31 de maio de 2017, à página 87, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 907 (novecentos e sete) dias, correspondentes ao período de 05/08/2002 a 28/01/2005, prestados para SCHWEITZER – MAUDUIT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PA;
- b) 201 (duzentos e um) dias, correspondentes ao período de 20/01/1995 a 21/07/1995, prestados PEDRO SALIBA MOUSSA – ME;
- c) 914 (novecentos e quatorze) dias, correspondentes ao período de 01/06/2005 a 03/12/2007, prestados para a PROLAC PRODUTOS LACTEOS LTDA.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria “P”/UEMS nº. 542, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.578, de 21 de julho de 2021, à página 209, que designou OYRAN SILVA RAIZZARO, matrícula nº. 427786021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Curso de Matemática, código 60060, na Unidade Universitária de Nova Andradina, a partir de 30 de agosto de 2021 conforme segue abaixo:

Onde constou:

para exercer a função de Coordenador do Curso de Matemática

Passe a constar:

para exercer a função de Coordenador “pró-tempore” do Curso de Matemática

Em 26 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 001/DPGE/2018

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande MS.

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n. 001/DPGE/2018.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n. 001/DPGE/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/01/2022 e término em 24/01/2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e 116, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, art. 3º, inciso X, e 8º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.261/2003, Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, do Termo de Convênio n. 001/DPGE/2018 e Resoluções DPGE n. 030 e 036, ambas do ano de 2012.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Convênio n. 001/DPGE/2018, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Assinam: Maria Rita Barbato, Marco Tulio Forti Garcia e Odiva Soares da Silva.

RESOLUÇÃO DPGE N. 266/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Divulga Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, incisos V e XXXV, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e Acórdão n. 2.153/2014 TCU - Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

MARIA RITA BARBATO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 (conforme STN, MDF11ª edição, Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida Ajustada	
Receita Corrente Líquida Para Outros Poderes	15.797.113.944,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	156.159.070,54	0,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Defensora Pública-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	190.710.836,95	17.080,65	190.727.917,60
Pessoal Ativo	157.336.152,40	17.080,65	157.353.233,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.374.684,55	0,00	33.374.684,55
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	-
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	34.551.766,41	0,00	34.551.766,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	825.554,75	0,00	825.554,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	351.527,11	0,00	351.527,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.374.684,55	0,00	33.374.684,55
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	156.159.070,54	17.080,65	156.176.151,19

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças (DPGE/MS)

NOTAS:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.
b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Defensora Pública-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 - (LRF art. 55, inciso I, alínea "a") (MDF 11ª edição, Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública)

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	(c = a + b)		(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.830.969,88	14.270.852,83	14.646.554,49	14.310.632,74	14.320.899,24	13.669.376,70	14.518.277,84	15.150.027,97	14.412.107,68	14.476.303,62	14.564.522,73	28.540.311,23	190.710.836,95	17.080,65	190.727.917,60
Pessoal Ativo	13.070.851,23	12.163.123,11	11.948.563,16	11.909.952,46	11.966.452,94	12.148.038,93	11.796.336,77	12.132.600,00	12.040.438,84	12.122.347,82	12.214.089,20	23.823.357,94	157.336.152,40	17.080,65	157.353.233,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.430.171,86	9.511.825,86	9.288.846,88	9.253.364,86	9.307.696,84	9.487.606,69	9.148.552,50	9.476.311,38	9.384.793,68	9.456.796,79	9.550.884,26	18.543.307,32	122.840.158,92	17.080,65	122.857.239,57
Obrigações Patronais	2.640.679,37	2.651.297,25	2.659.716,28	2.656.587,60	2.658.756,10	2.660.432,24	2.647.784,27	2.656.288,62	2.655.645,16	2.665.551,03	2.663.204,94	5.280.050,62	34.495.993,48	0,00	34.495.993,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.760.118,65	2.107.729,72	2.697.991,33	2.400.680,28	2.354.446,30	1.521.337,77	2.721.941,07	3.017.427,97	2.371.668,84	2.353.955,80	2.350.433,53	4.716.953,29	33.374.684,55	0,00	33.374.684,55
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.983.611,75	1.714.137,54	2.304.423,05	2.006.896,10	1.962.895,00	1.304.273,25	2.156.341,22	2.611.946,49	1.973.630,94	1.952.340,93	1.952.340,92	3.922.066,83	27.844.904,02	0,00	27.844.904,02
Pensões	776.506,90	393.592,18	393.568,28	393.784,18	391.551,30	217.064,52	565.599,85	405.481,48	398.037,90	401.614,87	398.092,61	794.886,46	5.529.780,53	0,00	5.529.780,53
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da Lei nº 13.244/2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.914.500,69	2.492.854,42	2.785.851,66	2.424.206,30	2.448.673,40	1.581.986,31	2.757.992,50	3.218.671,34	2.409.368,05	2.395.894,71	2.375.066,12	4.746.700,91	34.551.766,41	0,00	34.551.766,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	154.382,04	36.361,28	87.860,33	23.526,02	94.227,10	60.648,54	33.287,74	201.243,37	37.699,21	41.938,91	24.632,59	29.747,62	825.554,75	0,00	825.554,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	348.763,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.527,11	0,00	351.527,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.760.118,65	2.107.729,72	2.697.991,33	2.400.680,28	2.354.446,30	1.521.337,77	2.721.941,07	3.017.427,97	2.371.668,84	2.353.955,80	2.350.433,53	4.716.953,29	33.374.684,55	0,00	33.374.684,55
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.916.469,19	11.777.998,41	11.860.702,83	11.886.426,44	11.872.225,84	12.087.390,39	11.760.285,34	11.931.356,63	12.002.739,63	12.080.408,91	12.189.456,61	23.793.610,32	156.159.070,54	17.080,65	156.176.151,19

NOTAS:
a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.
b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Defensora Pública-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE SETEMBRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") (conforme STN, MDF 12ª edição, Tabela 5.2 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Outros Poderes e Órgãos)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.031.285,76	0,00	2.738.585,11	0,00	3.522.279,26	17.770.421,39	2.195.988,42	0,00	15.574.432,97
Recursos Ordinários	24.031.285,76		2.738.585,11		3.522.279,26	17.770.421,39	2.195.988,42		15.574.432,97
Outros Recursos Não Vinculados						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS						0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						0,00			0,00
Recusos Vinculados a Precatórios						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais						0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados						0,00			0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.031.285,76	0,00	2.738.585,11	0,00	3.522.279,26	17.770.421,39	2.195.988,42	0,00	15.574.432,97

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

NOTA:

1. Na disponibilidade de caixa e nos restos inscritos, foram considerados as UG'S da Defensoria (330101) e do Funadep(330901).

Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Defensora Pública Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato do Contrato nº 011/2022. Processo Administrativo nº 095/2021. Pregão Eletrônico nº 019/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: Gente Seguradora S.A. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para os veículos próprios da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência. Valor Total: R\$ 8.999,90 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 23/01/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Gente Seguradora S.A - Representante: Carlos Eduardo Pinto de Souza.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 208/2021. Pregão Presencial nº 046/2021. ATA nº 025/2021. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas elétricas e de combustão, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara - MS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. Fornecedoras Registradas: Imperatriz Materiais de Construção - EIRELI, CNPJ/MF nº 10.785.043/0001-83, que apresentou os menores preços para os itens: 011.003.003, 011.003.009, 004.018.308, 011.003.037, 011.015.099, 011.003.038, 011.008.078, 004.018.822, 011.003.019, 011.003.018, 011.021.010, 011.023.029, 004.023.176, 011.003.039, 011.003.040, 011.003.003, 011.015.118, 004.012.882, 011.023.031, 011.023.032, 011.023.033, 011.023.034, 011.023.035, 011.017.007, 011.008.035, 011.023.037, 011.003.009, 004.017.615, 011.017.013, 011.015.109, 012.001.009, 012.001.010, 011.023.039, 011.023.040, 011.023.041, 011.017.046, 011.023.056, 011.017.037, 011.015.073, 011.023.045, 012.003.012, 004.018.545, 011.023.059, 011.023.063, 011.015.074, 006.008.101, 006.008.098, 011.015.077, 011.015.078, 004.011.320, 011.004.006, 011.023.046, 011.023.048, 011.023.049, 011.008.080, 011.008.073, 011.008.078, 004.018.822, 011.021.003, 011.004.008, 011.021.010, 011.015.118, 011.015.126, 011.015.120, 011.015.121, 011.015.123, 011.015.127, 011.015.128, 011.015.130, 011.015.125, 011.015.115, 011.015.116, 004.018.476, 004.009.606, 011.008.035, 004.009.500, 004.019.456, 004.017.365, 011.004.025, 006.008.101, 004.017.999, 011.008.073, 011.008.078, 011.003.003, 011.003.009, 011.002.073, 011.017.046, 050.001.001, 050.001.002, 050.001.003, 011.003.037, 050.001.004, 050.001.005, 050.001.006, 011.001.085, 009.008.045, 011.008.073, 011.008.024, 011.008.006, 011.003.019, 011.008.059, 004.009.703 do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 393.554,28 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos - EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.326/0001-42, que apresentou os menores preços para os itens: 003.002.052, 011.001.107, 009.008.042, 011.001.103, 011.001.104, 011.001.106, 011.001.107, 011.001.108, 011.001.129, 009.008.012, 004.017.689, 004.007.524, 011.001.103, 011.001.104, 011.001.106, 011.001.107, 011.001.108, 011.001.046, 011.001.129, 009.008.012, 004.017.689, 004.007.524, 011.001.103, 011.001.104, 011.001.106, 011.001.107, 011.001.108, 011.001.046, 011.001.129, 011.023.065, 011.001.132, 011.001.141 do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 63.547,13 (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Capotel Materiais de Construção e Equipamentos - Ltda, CNPJ/MF nº 17.889.948/0001-42, que apresentou os menores preços para os itens: 011.003.003, 011.003.009, 004.018.308, 011.003.037, 011.015.099, 011.003.038, 011.008.078, 004.018.822, 011.003.019, 011.003.018, 011.021.010, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 171.538,36 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Valor Total da Ata: valor total das empresas adjudicadas: R\$ 628.639,77 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 20 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de computadores e notebook para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil Pré Escolar e Creche), conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021.

JOSE E VIEIRA-ME - 09.475.129/0001-20 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dez reais)



V3 TECNOLOGIA LTDA- ME – 43.861.654/0001-12 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 26 de janeiro de 2022.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço com aquisição e instalação de reservatório de água para o Assentamento Barreiro do município de Anaurilândia – MS, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I ao presente edital. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 09 (nove) de fevereiro de 2022, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 (MS) e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 26 de Janeiro de 2022.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de uma Mini Arena Esportiva no bairro Jardim Esperança na Cidade do município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022, as 08h00min (MS) (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 07h00min às 12h00min (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 26 de janeiro de 2022.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 133/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2021, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Finanças Suprimento e Logística, de Educação, Esportes, e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, que foi ADJUDICADO pela pregoeira às empresas proponentes a)-C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para fornecer o item: 78, perfazendo um valor total de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte cinco reais); b)-CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para fornecer os itens: 02, 03, 04, 35, 58 e 91, perfazendo um valor total de R\$ 52.386,70 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); c)-COMERCIAL MALLONE EIRELI-ME, para fornecer os itens: 6, 7, 8, 18, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 89 e 90, perfazendo um valor total de R\$ 74.183,87 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); d)-E. C. SENA EIRELLI – ME, para fornecer os itens: 9, 14, 15, 16, 19, 25, 26, 27, 36, 39, 40, 41, 42, 53, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 86 e 96, perfazendo um valor total de R\$ 79.153,84 (setenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); e)-KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para fornecer os itens: 29, 31, 45, 52, 62, perfazendo um valor total de R\$ 6.996,85 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); f)-POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI-EPP, para fornecer os itens: 1, 5, 22, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 34, 51, 54, 56, 57, 59, 67, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 95, perfazendo um valor total de R\$ 373.711,29 (trezentos e setenta e três mil setecentos e onze reais e vinte nove centavos); g)-SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, para fornecer os itens: 10, 11, 12, 13, 17,

20, 21, 37, 38, 55, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 76, 80, perfazendo um valor total de R\$ 224.027,30 (duzentos e vinte quatro mil e vinte sete reais e trinta centavos). Totalizando o valor global de R\$ 812.584,85 (oitocentos e doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência e especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 26 de janeiro de 2022.

Maria Inês da Silva-Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quant.	Unitário	*Preço de Aquisição (R\$) Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE	KG	2980	5,22	15.555,60
2	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE	PÉS	8780	3,48	30.554,40
3	BANANA NANICA	KG	20800	5,01	104.208,00
4	BATATA DOCE	KG	6240	4,44	27.705,60
5	BETERRABA	KG	2000	4,06	8.120,00
6	CHEIRO VERDE IN NATURA, (COMPOSIÇÃO SALSINHA E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	MAÇO	4320	2,83	12.225,60
7	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MAÇO	4300	3,32	14.276,00
8	GOIABA	KG	8676	10,18	88.321,68
9	LIMÃO TAITI	KG	1460	5,16	7.533,60
10	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	6280	5,23	32.844,40
11	POLPA DE FRUTAS COMESTÍVEIS SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PESANDO 1 (UM) QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	UN	5660	23,12	130. 859,20
12	TANGERINA	KG	9696	5,84	56.624,64
13	TOMATE SALADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5480	6,49	35.565,20
				TOTAL	564.393,92

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Alterada pelas Resoluções/CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de 26/01/2022 à 17/02/2022, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: A Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar constituída pelo Decreto Municipal nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, se reunirá na sala de reuniões do Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito Av. Presidente Vargas, 465, Centro. As propostas e amostras dos produtos serão analisadas no dia 17 de fevereiro de 2022, às 08 horas, na cidade de Caarapó - MS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no horário de expediente das 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 26 de janeiro de 2022.

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Reforma, Ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos do Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando a empresa vencedora participante: S R PACHECO LTDA-EPP, CNPJ nº 13.293.457/0001-83 para executar os serviços constantes no Memorial Descritivo e no item 01 do Anexo I do Edital pelos prazos e condições nele estabelecidos, pelo Valor Total Global de R\$ 2.589.857,95 (dois milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.

Caarapó, MS, 26 de janeiro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa(s) devidamente constituída(s) para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI'S da sede do município de Caarapó-MS do ano letivo de 2022, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 10 de fevereiro de 2022, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 26 de janeiro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", por item", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de insumos e materiais de construção para futura e eventual manutenção dos prédios públicos municipais de Caarapó, utilizando-se como referencial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da construção civil – SINAPI (abrangência Mato Grosso do Sul), desonerado, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Finanças Suprimento e Logística; de Educação, Esportes, e Cultura; de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; de Planejamento, Projetos e Habitação; de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 09 de fevereiro de 2022, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 26 de janeiro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO E CONTINUIDADE**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de habilitação e convoca a empresa participante para a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica, referente à licitação a seguir

informada:

CONCORRÊNCIA: 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.849/2021-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020324 APF Nº 0498.875-00, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM AERO RANCHO CH 08, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

SESSÃO DE CONTINUIDADE: às 14h00min do dia 31 de janeiro de 2022

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

CARMELA RYSDYK - Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.767/2021-69

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Privativa - Julgamento de Proposta. Campo Grande - MS, 26 de janeiro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013, ATUALIZADA NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, na cidade Cassilândia-MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.920/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, JAIR BONI COGO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o exercício de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no exercício de 2022, às 09h00 (nove) horas (MS), do dia 14/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Domingo de Franca, nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia-MS. Cassilândia-MS, 26 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ - COORDENADOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 21.548/2018. Contrato Administrativo Nº 008/2021 - SMS. Contratada: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho - CEREST, na Rua Ladário Bairro Centro, no Município de Corumbá / MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução/vigência em (90) noventa dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo nº 21.548/2018 - Tomada de Preço nº 019/2021. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde /Empresa F.R.V. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2021, processo nº 14832/2021, tendo como objeto registro de preços para aquisição de materiais de consumo (suplemento e complemento alimentares) para atender a demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 05.155.405/0001-12, Valor Total dos itens 1, 4, 9 e 13: R\$ 51.170,40; MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. PADRO. - CNPJ: 24.259.043/0001-54, Valor Total dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 10, 11 e 12: R\$ 45.010,00.

Data da assinatura 20/01/2022.

Corumbá, 26 de janeiro de 2022.

ASS. Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preços n.º 14/2021 – Processo Administrativo nº 2894/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DO TELHADO, ELÉTRICA E A PINTURA DO MUSEU CASA DE MEMÓRIA DR.GABI, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.757.793/0001-75, com o valor global de R\$ 317.135,27 (trezentos e dezessete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Corumbá/MS, 26 de Janeiro de 2022.

Thamiris Lemos Franco – Presidente da GELIC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 059/2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa para criação de sistemas de produção eletrônica para automação do Diário Oficial do Município., pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 059/2021 – Processo Administrativo nº 13.287/2021 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.710 de 17/12/2021 pág. 371 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.311 de 16/12/2021 pág. 19

Ordenador de Despesas: EDUARDO AGUILAR IUNES – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2022.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo nº 21638 /2021

Órgão: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA "APREENSÃO", RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E SIMILARES), QUE SE ENCONTREM SOLTOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ/MS. Empresas vencedoras L. K. FERNANDES CARVALHO EIRELI (38076630000112) com o lote: 1 no valor total de R\$391.651,20 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Corumbá-MS 26 de janeiro de 2021.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo nº 26221 /2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando registro de preço aquisição de material esportivo para atender as demandas das escolas municipais urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 11, 16, 17, 18, 19 e 21 no valor total de R\$14.906,00 (quatorze mil e novecentos e seis reais). TECBOL LTDA (27183604000177) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 23 no valor total de R\$45.556,20 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). ANDRE E.S. SCHILLING (02441945000174) com os lotes: 12, 13, 15, 20 e 25 no valor total de R\$25.535,30 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP (15506123000176) com o lote: 8 no valor total de R\$18.987,50 (dezoito mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CASA DO ATLETA LTDA EPP (05999969000131) com o lote: 22 no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). STS COMERCIO VAREJISTA LTDA (12706257000142) com os lotes: 1 e 14 no valor total de R\$3.028,10 (três mil e vinte e oito reais e dez centavos). ASTOR STAUDT COM.DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI-EPP (91824383000178) com os lotes: 6 e 24 no valor total de R\$10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais).

Corumbá-MS 21 de janeiro de 2021.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama

Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Processo nº 25271/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENXOVAL ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. Empresas vencedoras CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA (10430444000110) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais). COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI -ME (08974702000188) com o lote: 7 no valor total de R\$2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 2, 3, 4 e 6 no valor total de R\$46.093,00 (quarenta e seis mil e noventa e três reais).

Corumbá-MS 21 de janeiro de 2021.

(a)Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, Credenciamento nº 03/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, Processo nº 021/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS, na área de neurologia. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 14.845/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que no período de 27/01/2022 ao dia 17/02/2022, das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), nos dias úteis (1ª chamada) fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento das empresas interessadas em participar. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS. A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestarem interesse em participar do credenciamento será no dia 18 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado. Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7000 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 25 de janeiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Coxim

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERENCIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

EDITAL Nº003/2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26/01/2022 AS 07:59 HORAS DO DIA 08/02/2022 (HORÁRIO MS).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: 08:00 HORAS DO DIA 08/02/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:30 HORAS DO DIA 08/02/2022.

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL .WWW.BLLCOMPRAS.COM

COXIM-MS, 26 de Janeiro de 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

GERENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERENCIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O PROJETO DE PATRULHA MECANIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

EDITAL Nº010/2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27/01/2022 AS 08:00 HORAS DO DIA 09/02/2022 (HORÁRIO MS).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01 HORAS DO DIA 09/02/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 09/02/2022.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL.
WWW.BLLCOMPRAS.COM

COXIM-MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
GERENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Deodápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução da Base de Concreto Armado para Instalação de uma Mini Arena Esportiva na sede do município, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 120.315,99; VIGENCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias; RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14/02/2022, às 08:00 horas (local). Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 26 de janeiro de 2022.

CELIO ROBERTO CAMPOS
Secretario Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Iguatemi

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.863/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade Tomada de Preços tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA RURAL – RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VELHA, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME DETALHAMENTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/008.774/2021, CONVÊNIO Nº 013/2021 – SGI/COVEN Nº 31.157.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 11 de fevereiro de 2022, às 08h30min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 26 de janeiro de 2022.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.863/2021



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Prefeitura Municipal de Ivinhema**DECRETO Nº. 031, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

"Declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em áreas rurais e urbanas do Município de IVINHEMA – MS, afetados por desastre, classificado e codificado como "Estiagem" – COBRADE – 1.4.1.1.0", conforme IN/MI 036/2020.

JULIANO BARROS DONATO, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul declarou Situação de Emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias através do Decreto "E" Nº 1, de 03 de janeiro de 2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado em 04 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Formulário de Informações do Desastre – FIDE do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que assola o Município de Ivinhema sem chuva considerável.

CONSIDERANDO a situação de falta de pluviosidade, especialmente na zona rural, tem afetado de forma avassaladora a produção agrícola no Município trazendo prejuízos de grandes proporções ao setor produtivo;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios encaminhados pelos departamentos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMATUR, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, bem como a pública e notória reclamação por parte dos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, tornando favorável à declaração da "Situação de Emergência".

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbanas e Zona Rural do município de Ivinhema – MS afetados por desastre, classificado e codificado como, "Estiagem" – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020 e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC/MS.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ivinhema-MS, 26 de janeiro de 2022.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal

RESULTADO DO SORTEIO REALIZADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2022 DE EMPRESA CREDENCIADA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021. CREDENCIAMENTO Nº 004/2021. O Município de Ivinhema-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o resultado do Sorteio supra acima citado. Objeto: Prestação de Serviço assistenciais de saúde em nível ambulatorial com finalidade de realizar cirurgia e exames oftalmológicos conforme Resolução nº 55/SES/MS, que define, para os exercícios



de 2021 e 2022, estratégia para retomada e ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul PROJETO "OPERA MS", Resolução nº 60/SES e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 19/2021, Lei Municipal nº 1.190/2011 e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital. CREDENCIADOS SORTEADOS: PAULO HENRIQUE DE HORIZONTE CLÍNICA MÉDICA – CNPJ Nº 41.896.568/0003-81 E LUIZ FERNANDO TARANTA MARTIN – CPF Nº 802.727.971-20 e CRM Nº 3992/MS. Ivinhema-MS, 21 de Janeiro de 2022. Juliano Barros Donato "Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE PARALISAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021 - PROCESSO: 214/2021 - CONTRATO: 129/2021

EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.354/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública municipal, urbana, rural e distrital, cadastramento dos pontos de IP e implantação de sistema de gestão operacional, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção pública da rede de iluminação pública, serviço de *call center* e ponto de atendimento Presencial para recepção e despacho dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no Município de Ladário/MS

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, situada à Rua Corumbá, Nº 500, Centro, na cidade de Ladário – MS, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através do Sr. LUIZ EDUARDO DA COSTA URT portador da RG nº 492238_e CPF nº 506.701.581-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Julho, n.º 1460, Centro, **DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

Por ordem e interesse desta administração, a execução e vigência dos serviços objeto do Contrato supramencionado deverão ficar temporariamente paralisadas a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justifica-se esta paralisação pela falta de contingência orçamentária pela Prefeitura Municipal de Ladário-MS.

Em momento oportuno deverão ser retomados os serviços acima mencionados, após interesse dessa Municipalidade. Ladário-MS, 19 de Janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prefeitura Municipal de Miranda

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / Contratada: ELITE MAX AMBIENTAL-CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo, referente à continuidade da prestação de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Miranda-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2022.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: OLIVIA MARIA POGGI PLÁCIDO BUENO. Miranda – MS, 23 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo, referente à aquisição de um Caminhão, atendendo o Convênio mais Brasil nº 863686/2017 e Proposta 103145/2017, celebrado entre a UNIÃO por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e o Município de Miranda/MS, conforme termo de referência.

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato até 30/04/2022.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES.

Miranda – MS, 23 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.704/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2021**

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sr. **ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA INSTALAÇÃO DE UMA MINI ARENA ESPORTIVA, NO DISTRITO DE POUSO ALTO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **PRO-I9 & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.373.587/0001-99, com o valor global de R\$ 86.466,24 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 26 de janeiro de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.298/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021**

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sr. **ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIZETE RIVELLI ALPE, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 680,00 M², PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AVÓ NEGUINHA POLO, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 863,00 M² E PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL KOU TAKAHASHI, COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 384,00 M², TODAS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da empresa **ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 30.427.802/0001-43, com o valor global de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 26 de janeiro de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**AVISO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

PROCESSO Nº 002/2022 - PREGÃO Nº 002/2022.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022), às 08:00 horas, reuniram-se na sala, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS situado na Rua Pedro Celestino s/n.º Centro, a Pregoeira, Senhora Juscilei da Silva Paim e Equipe de Apoio: Fabio Gonzalez Antunes, Josely Tavares e Tâmia Estigarribia Ikeda, designados pela Portaria nº 017/2022 de 06 de janeiro de 2022, para abertura e julgamento do Processo Administrativo nº. 002/2022, Pregão Presencial nº. 002/2022, destinado Aquisição de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Escola EMEI Primeiros Passos através do Convênio nº 30.589- Processo nº 29/033.321/2021, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação SED/MS e o Município de Porto Murtinho-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A Pregoeira declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatada juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, portanto, a Pregoeira declarou DESERTA o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu, Juscilei da Silva Paim, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

Juscilei da Silva Paim - Pregoeira

Fabio Gonzalez Antunes - Equipe de Apoio

Josely Tavares - Equipe de Apoio

Tâmia Estigarribia Ikeda - Equipe de Apoio

EXTATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Nossa Senhora de Caacupê, no Município de Porto Murtinho-MS, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 630.324,91 (seiscentos e trinta mil trezentos e vinte e quatro Reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0007 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.090 – Conservação e Manutenção do Patrimônio Público - Saúde
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.01.0154 (0002) – Obras e Instalações.
Código reduzido: (000118)
DATA: 20 de janeiro de 2022.
ASSINAM: MOACIR GOMIDES TEIXEIRA – Contratante.
ERSON GOMES DE AZEVEDO – Contratado.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de aferição, para uso do setor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. Conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2022.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de janeiro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE RECEBIMENTO

DASDORES DE MIRANDA PEIXOTO torna público que recebeu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº001/2022, com validade de 04 (quatro) anos a partir de 14/01/2022 para atividade de POUSADA, localizada na Rua Ricardo Franco, 120 Fundos - Centro, Corumbá-MS.

EDITAL

Mar e Terra Industria e Comércio de Pescados S.A., inscrita no CNPJ nº03.647.460/0002-85, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação nº 202/2020, processo nº 71/403294/2019 de ELTCELINO RUBERT STEFANELLO, inscrito no CPF 250.377.301-04 para Mar e Terra Industria e Comércio de Pescados S.A, inscrito no CNPJ nº03.647.460/0002-85, localizada Fazenda São Lucas, s/n, bairro Zona Rural, município de Itaporã/MS, válida até 13/11/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS JORNALISTAS FILIADOS AO SINDJOR-MS

Conforme os artigos 58, "b", e 59 do Estatuto do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul (Sindjor-MS), com endereço à Travessa Coronel Edgard Gomes, 49, São Tomé, no município de Campo Grande/MS, vimos por meio deste, convocar os (as) jornalistas filiados (as), no gozo dos seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2022, em formato online, por videoconferência, em cumprimento às regras das autoridades sanitárias, de distanciamento social, tendo às 19h (a primeira chamada) e às 19h30min (a segunda chamada). Para acessar a assembleia, o (a) filiado (a) deverá instalar o App Zoom, pelo celular ou acessar via navegador em seu computador, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/81550945978?pwd=dkh3amhhT2Z4bWJRR25lVUxNKytWZz09> e usar a senha de acesso: 141146
ID da reunião: 815 5094 5978

A assembleia deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 - Discutir, justificar e sanar os problemas enfrentados pela gestão 2019-2022, em razão de vacância a partir de 28 de julho de 2019, até a data da Assembleia;
- 2 - Constituição, eleição, posse e vigência da Comissão Diretiva Provisória para o Sindicato,
- 3 - Deliberação sobre a Comissão Eleitoral para Eleições da Gestão do triênio 2022-2025;

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2022.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>